MPF
Ministério Público Federal

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

CADERNO EXTRAJUDICIAL

DMPF-e Nº 77/2014

Divulgação: segunda-feira, 28 de abril de 2014 **Publicação: terça-feira, 29 de abril de 2014**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Vice-Procuradora-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
http://www.pgr.mpf.mp.br

SUMÁRIO

Página
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão 1
4ª Câmara de Coordenação e Revisão 1
5ª Câmara de Coordenação e Revisão 21
Procuradoria Regional da República da 3ª Região 105
Procuradoria da República no Estado de Alagoas 106
Procuradoria da República no Estado do Amazonas 107
Procuradoria da República no Estado da Bahia 111
Procuradoria da República no Distrito Federal 116
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo 116
Procuradoria da República no Estado do Maranhão 118
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso 120
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul 122
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais 123
Procuradoria da República no Estado do Pará 125
Procuradoria da República no Estado do Paraíba 126
Procuradoria da República no Estado do Paraná 128
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco 128
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro 130
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul 133
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina 135
Procuradoria da República no Estado de São Paulo 138
Procuradoria da República no Estado de Sergipe 142
Procuradoria da República no Estado do Tocantins 142
Expediente 144

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 3, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições decorrentes do art. 11 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão, e

Considerando o que dispõe a Portaria nº 31/2013/PFDC/MPF, de 11 de dezembro de 2013, que disciplina a edição, a revisão e o cancelamento de enunciados vinculantes (orientativos) pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1ºNomear os seguintes membros para compor a Comissão de Enunciados da PFDC:

a) Eliana Péres Torelly de Carvalho (NAOP/PFDC/PRR 1ª Região);

b) Daniel Antônio de Moraes Sarmento (NAOP/PFDC/PRR 2ª Região);

c) Geisa de Assis Rodrigues (NAOP/PFDC/PRR 3ª Região);

d) Paulo Gilberto Cogo Leivas (NAOP/PFDC/PRR 4ª Região);

e) Marcelo Alves Dias de Sousa (NAOP/PFDC/PRR 5ª Região).

Art. 2º Os membros acima indicados terão um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Os membros indicados deverão eleger o Coordenador da Comissão, com mandato de 2 (dois) anos, também renovável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE MARÇO DE 2014

Aos onze dias (11) do mês de março do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14h30min, na sala de reunião da 4ª CCR, teve início a 402ª Sessão Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Sandra Cureau, Membro Titular, Dra. Julieta Elizabeth

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Signatário(a): JOSE ADILSON DE SOUZA DIAS:3168
Certificado: f47db14b1cbbca9
Data/Hora: 28/04/2014 19:50:27

Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Membro Titular, Subprocuradores-Gerais da República e Dr. Nivio de Freitas Silva Filho, Membro Suplente, Procurador Regional da República. Secretariados pelos Assessores de Revisão, Vittor Clemente Lara de Oliveira, Titular, Lívia Tércia de Barros, substituta, pela Assessora Lucimeire Carneiro Tavares e pela servidora Fernanda Andrade Toneto Barboza, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos:

1) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000185/2013-71 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 2912 – Ementa: Meio ambiente. Flora. Supressão de vegetação. Supostos danos ambientais, decorrentes de invasão de terras e desmatamento ilegal nas adjacências do km 57 da BR 174, no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, município de Manaus/AM. Encaminhamento desse apuratório para a Coordenação Criminal da PR/AM. Promoção de arquivamento em razão de investigação na esfera criminal, uma vez que a reparação dos prejuízos ao meio ambiente é pressuposto para eventual transação e/ou suspensão condicional do processo no campo penal. Ausência de notícias da efetiva reparação do dano. Pela não homologação com o retorno dos autos a origem, nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001501/2009-46 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 2923 – Ementa: Meio Ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Assentamento do INCRA. Regularidade do Assentamento Tarumã-Mirim e a correção dos impactos ambientais decorrentes da falta de manutenção e infraestrutura da vicinal "Cristiano di Paula", no município de Manaus/AM. IPAAM. Construções e estradas ilegais. PI nº 1.13.000.000040/2005-61 apensado, deliberado na 4ª CCR pelo retorno devido a irregularidades ambientais. Nova vistoria e informações do IPAAM. Vegetação em regeneração e ausência de ilícitos ambientais. Pela homologação do arquivamento. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002317/2009-13 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 490 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão Ambiental. Acompanhar e fiscalizar as ações da força-tarefa governamental no combate e prevenção de queimadas nos arredores do Município de Manaus/AM. Medidas adotadas por vários órgãos e entidades do Poder Público. Informações do IBAMA. Realização de ações preventivas com distribuição de material informativo e educativo. Encaminhamento de relatório das atividades realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas ¿ SDS. Realização da Campanha de Combate às Queimadas Urbanas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Manaus - SEMMAS. Relatórios Técnicos de Fiscalização, com cópia das sanções administrativas, enviados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas ¿ IPAAM. Promoção de arquivamento. Medidas administrativas suficientes. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000208/2013-21 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 2933 – Ementa: Meio Ambiente. Flora. Supressão de vegetação. Notícia de supostos danos ambientais causados pela empresa Construterra e a CODEVASF, no município de Malhada/BA. CODEVASF. Serviços de topografia para implantar o Sistema Adutor na região de Guanambi. Área legalizada. Denunciante. Existência de litígio judicial sobre o local em questão. Promoção de arquivamento por considerar que o caso em apreço trata-se de direito de propriedade, matéria de direito patrimonial. Pendência existente se refere à disputa acerca da posse de terra e, consequentemente, assunto de natureza individual. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000532/2013-91 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 2655 – Ementa: Meio ambiente. Poluição Atmosférica. Suposta conduta ambientalmente danosa pela Empresa Durametal S/A, localizada no Município de Maracanaú/CE. Declínio de atribuição pela ausência de utilização de recursos públicos federais em favor da investigada. Dano local. Pela ratificação do declínio proposto. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.002012/2013-49 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 662 – Ementa: Meio Ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Empreendimento Urbano. Condomínio edilício. Apurar a viabilidade da construção do Residencial Royal Palace na Praia da Areia Preta, situada no Município de Guarapari/ES. Relatório Conclusivo elaborado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no bojo do IC nº 1.17.000.001593/2009-15, com base nas orientações técnicas do Instituto Estadual do Meio Ambiente ¿ IEMA e do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MP. Inviabilidade da construção do empreendimento. Recomendação MPF nº 29/2010. Não aprovação do projeto em razão do agravamento dos danos ambientais e do risco estrutural presente na área. Pedido de Licenciamento Ambiental indeferido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra/ES. Promoção de arquivamento. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000277/2013-32 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 2637 – Ementa: Meio ambiente. Saneamento. Resíduos sólidos. Concessão de Licenciamento Ambiental. Irregularidades ambientais em razão da concessão do licenciamento ambiental do aterro municipal de Juiz de Fora/MG. Promoção de declínio de atribuição em prol do MPE por considerar que a problemática narrada afeta apenas indiretamente rio federal. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.002.000415/2008-79 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 562 – Ementa: Meio ambiente. Unidade de conservação da natureza. Flora. Supressão de vegetação. Apurar notícia de desmatamento na Floresta Nacional de Altamira/PA. IBAMA. Não houve lavratura de auto de infração. Conforme imagens de satélite a infração teria ocorrido há mais de cinco anos. Sobreposta a área do dano não existe nenhum Cadastro Ambiental Rural, ou qualquer informação que aponte possível autoria da infração. Promoção de arquivamento. Ausência de provas que possibilitem a identificação da autoria da infração. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000247/2008-37 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 586 – Ementa: Patrimônio Cultural. Arquitetônico. Bem imóvel e monumento. Apurar notícia jornalística acerca do fechamento parcial e cobrança indevida de taxa de visitação ao Palácio Rio Negro localizado no Município de Petrópolis/RJ. Informações do Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN. Palácio Rio Negro encontra-se totalmente aberto à visitação e sem cobrança de qualquer taxa. Promoção de arquivamento. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000224/2013-88 - Relatado por: Dr(a) MARIO JOSE GISI – Nº do Voto Vencedor: 661 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Supostos danos ambientais decorrentes da extração não autorizada de saibro realizada no Município de Armazém/SC. Informações da Prefeitura Municipal. Extração realizada em caráter emergencial para a recuperação da malha viária. Registro de Extração nº 04/2013 emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral ¿ DNPM. A conduta do Município encontra amparo no art. 2º, parágrafo único, do Código de Mineração que permite a extração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, sem a respectiva licença. Promoção de arquivamento. Inexistência de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000030/2010-54 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Patrimônio Cultural. Arquitetônico. Bens imóveis e monumentos. Dano a edificação, em razão da demolição e reconstrução com sistema construtivo moderno não permitido

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

pela legislação, localizado em Diamantina/MG. IPHAN. Edificação em conformidade com o projeto aprovado por este órgão. Parecer técnico da PRMG. Prejuízo irreversível, a edificação é considerada um "falso histórico", apesar de semelhanças aparentes com a construção anterior. Recomendação nº 04/2012 ao IPHAN para que exerça o poder fiscalizatório, exigindo que as atividades sejam exercidas por profissionais devidamente registrados no CREA. IPHAN. Acatamento das Recomendações. Promoção de arquivamento por considerar que o IPHAN seguiu as orientações prescritas. Pedido de vistas por ocasião da 399ª. Despacho de conversão em diligências à Assessoria Pericial para quantificação do dano patrimonial causado pela reconstrução da edificação autorizada pelo IPHAN, caracterizada como "falso histórico". Questão novamente submetida ao colegiado em razão da falta de estrutura do corpo pericial para a valoração do dano. Voto vista pela não homologação do arquivamento, com o retorno à origem para que o Membro oficiante, examinando os autos do processo administrativo do IPHAN, verifique se a decisão proferida por este Instituto, de demolir e autorizar a reconstrução do imóvel, seria a mais viável em vez de simplesmente recuperá-lo, ou se é o caso de responsabilização do órgão, nos termos da Assessoria Pericial da PR/MG. - Deliberação: O colegiado, a unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento, após revisão do entendimento da relatora, acompanhando o voto da revisora. 12) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 08104.000510/99-61 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 643 – Ementa: Meio ambiente. Mineração. Recuperação de área degradada. Apurar os danos ambientais decorrentes da lavra clandestina de recursos minerais, no Município de Camaçari/BA. Ajuizamento da Ação Civil Pública n.º 19948-68.2011.4.01.3300 em face da empreendedora, objetivando a recuperação do meio ambiente degradado e/ou a obtenção de indenização, em caso de impossibilidade de reparação ambiental. Promoção de arquivamento por considerar que a questão versada nos autos já é objeto da ACP em questão. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 08120.002398/99-50 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 2832 – Ementa: Meio Ambiente. Unidade de Conservação. Danos ambientais, em razão das condições de segurança e manutenção da Estrada de Ferro do Corcovado, localizada, em parte, no Parque Nacional da Tijuca, no município do Rio de Janeiro/RJ. Segundo informado pela SPU e pelo IPHAN, a arrendatária vem realizando a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as devidas normas técnicas, nos termos do contrato firmado com a União. Promoção de arquivamento ante a comprovação, pelos órgãos competentes, de que foi realizada a manutenção da Estrada de Ferro do Corcovado. Exaurimento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000851/2013-17 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 542 – Ementa: Meio ambiente. Disputa de propriedade de 5 milhões de toneladas de manganês estocados em pilhas no Município de Serra do Navio/AP, com suposta intervenção do Embaixador do Reino Unido em favorecimento de empresa canadense. Promoção de arquivamento por se tratar de controvérsia de âmbito comercial, limitada aos interesses individuais das empresas envolvidas. Ausência de indicação de irregularidades ambientais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000075/2012-29 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 633 – Ementa: Meio ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Porto. Apurar irregularidade ambiental no Porto Janjão consistente na falta de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente e Sustentabilidade ¿ SEMMAS e na grande quantidade de areia depositada na área. SEMMAS. Realização de vistoria. Atividades paralisadas. Não foi detectada grande quantidade de areia no local. Apresentação de cópia de L.O. Nº 595/2000-04 ¿ IPAAM/AM. Desnecessidade de licenciamento junto a SEMMAS neste momento, uma vez que a empresa não está funcionando e o proprietário pretende entregar o local. IPHAN. O empreendimento não se encontra inserido na poligonal de entorno e tombamento do Encontro das Águas dos Rios Negro e Solimões. Não foram identificados danos ao patrimônio arqueológico. IPAAM. Não verificou o acúmulo de areia no leito do rio ou às margens dele. SEMMAS. Efetuou nova vistoria no local e verificou que não mais se desenvolvem atividades na área. Promoção de arquivamento. Não comprovada a ocorrência de dano ambiental. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001257/2013-06 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 524 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Apuração da falta de atendimento, por parte dos órgãos responsáveis, das denúncias relacionadas às infrações ambientais no Estado do Amazonas. Recebidas todas as informações com as atribuições e contatos dos principais órgãos responsável pelo meio ambiente no Estado do Amazonas. Desnecessidade de manutenção deste inquérito pela inexistência de medida de tutela coletiva a ser adotada pelo MPF. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001550/2011-01 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 650 – Ementa: Aeroporto. Fechamento de posto de atendimento da ANAC no aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus/AM. Eventual lesão aos direitos do consumidor. Tema objeto da ACP nº 1.13.000.001550/2011-01. Promoção de arquivamento fundada na judicialização da questão, encaminhada à 4ª CCR. Matéria afeta aos direitos do consumidor. Pela remessa dos autos à 3ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 18) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000296/2013-41 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 538 – Ementa: Patrimônio Cultural. Arquitetônico. Conjunto urbano. Apurar danos ao patrimônio histórico e cultural decorrentes da construção de uma arena para shows e eventos no entorno da Praça Castro Alves, em área inserida na poligonal do Centro Histórico de Salvador, tombado pelo IPHAN. Promoção de arquivamento em razão da não autorização, pelo IPHAN, do projeto para construção da arena. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000237/2013-92 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 531 – Ementa: Meio ambiente. Saneamento. Resíduos sólidos. Notícia de que criadouro instalado no Município de Urandi/BA, lançaria dejetos de suínos e frangos livremente nos arredores do criadouro. Ausência de interesse federal. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de ciência ao representante. Pela homologação, com recomendação de ciência ao interessado para fins de acompanhamento. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000285/2013-01 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 629 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Irregularidades no cadastro técnico federal, bem como em licença de operação de empresa de cimento situada no Município de Sobral/CE. Promoção de declínio de atribuição por considerar que a gestão dos recursos ambientais, bem como a competência para o licenciamento, controle e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras de impacto local, como ocorre na hipótese dos autos, pertence ao Estado do Ceará. Ausência de ofensa ou ameaça de dano a bens, serviços ou interesse da União. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003555/2013-11 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 622 – Ementa: Meio ambiente. Notícia de que servidores do IBAMA estariam retardando a realização de Relatório de Impacto Ambiental, a fim de se beneficiar com casas e apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Itapoã/DF. Promoção de arquivamento por considerar que cuida-se de mera reprodução de representações instauradas anteriormente, além do que a sua fundamentação é amparada em referências genéricas, vagas, desconexas, de difícil compreensão e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

desprovidas de elementos concretos que permitam a atuação do MPF. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000810/2012-55 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 521 – Ementa: Meio Ambiente. Área de Preservação Permanente. Manguezais. Suposto dano ambiental em razão de depósito de lixo e estacionamento irregular, ocorrido no manguezal da Ilha do Lameirão, município de Vitória/ES. SEMAM segue Recomendações feitas pelo MPF na área investigada. Ação civil pública nº 0000884-21.1990.4.02.5001 Promoção de arquivamento fundada na existência de ACP relativa aos fatos apurados e nas medidas adotadas pela SEMAM. Objeto do presente procedimento abordado pela ACP. Judicialização da questão. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000257/2013-21 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 551 – Ementa: Meio ambiente. Reserva Legal. Notícia de concessão irregular de autorização para o desmate de floresta nativa em Reserva Legal, pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo ¿ IDAF - para fins de mineração, em Cachoeiro de Itapemirim/RS. Promoção de declínio de atribuição ao MP do Estado do Espírito Santo por considerar que o desmate ocorreu em uma floresta nativa existente no interior de uma propriedade rural particular, não constituindo Unidade de Conservação Federal, de forma que não incide qualquer hipótese que atraia a competência federal. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001427/2013-68 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 630 – Ementa: Patrimônio cultural. Patrimônio arquitetônico. Bens imóveis e monumentos. Apurar notícia de processo de ruína e possível demolição em imóvel localizado na Rua 20, nº 268, Centro, Município de Goiânia, construído sob o padrão art déco, em área tombada pela União. IPHAN. O fato de o bem estar inserido em um núcleo, cujo traçado urbano encontra-se protegido pelo tombamento, não traz condicionantes legais, na esfera federal, quanto à apropriação, intervenção ou demolição do imóvel. Município de Goiânia. Não se trata de bem tombado ou sob curatela da administração Pública, compete ao proprietário a conservação da edificação. Demolição do imóvel. MP/GO. Ajuizamento da ACP nº 342310-12.2013 visando a reconstrução do imóvel demolido, de acordo com os padrões do bem original. Promoção de arquivamento. Perda do objeto. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000088/2010-01 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 599 – Ementa: Meio ambiente. Área de Preservação Permanente. Margem de rio. Danos ambientais decorrentes de construção civil no Balneário Veneza, situado no Município de Caxias/MA. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Licenciamento Prévio e Licenciamento de Instalação do empreendimento. Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Vistoria. Não identificação de quaisquer anormalidades às margens do Rio Itapecuru (local aonde se situa o Parque Veneza). A atividade se encontra regular, conforme o licenciamento ambiental existente. Promoção de arquivamento por considerar que o empreendimento vem atendendo às normas vigentes, tendo sido precedido das devidas licenças junto aos órgãos ambientais competentes. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.20.000.000374/2005-08 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 637 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Unidade de conservação da natureza. Acompanhar a criação da Reserva Extrativista do Rio Aripuanã, no Município de Apuí/AM. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Encaminhou nota técnica informando que a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Aripuanã foi criada pelo Decreto nº24.811 de 21 de janeiro de 2005, com área de aproximadamente 224.290.817ha, no Município de Apuí. Esta reserva integra o Mosaico do Apuí, reconhecido pela Portaria nº55/SDS de 12 de março de 2010. A RDS possui conselho Gestor e Plano de Gestão, contando ainda com gestão de apoio de dois chefes de Unidade de Conservação lotados no Município de Apuí. Promoção de arquivamento. Desnecessidade da continuidade do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000418/2010-49 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 2808 – Ementa: Meio ambiente. Flora. Supressão de Vegetação. Notícia de danos ambientais provenientes do corte de árvores de angico e do ateamento de fogo em fazenda localizada no Município de Cáceres/MT. SEMA. Propriedade não inserida em Unidade de Conservação ou outra área restrita, localizando-se em Zona de Amortecimento da Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai. IBAMA. Ratificação da informação de que a propriedade não se encontra em unidades de conservação, bem como em terras indígenas. Julgamento do Processo Administrativo concernente aos danos ambientais em epígrafe, por meio do qual ficou decidido ¿para fins de recuperação dos danos, pela apresentação de Reposição Florestal e de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ¿ PRAD -, no que couber¿. Aplicação de multa. Emissão da licença cabível. Promoção de arquivamento por considerar que o IBAMA demonstrou que o dano ambiental não mais subsiste e que as atividades desenvolvidas na propriedade foram regularizadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000800/2007-20 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 517 – Ementa: Meio Ambiente. Flora. Supressão de vegetação. Possíveis danos ambientais em razão de corte ilegal de madeira em terras ocupadas pela Comunidade Quilombola, no município de Corguinho/MS. IMASUL. Impossibilidade de se imputar responsabilidade administrativa ao suposto infrator, já que não se pode precisar a data do ocorrido e o autor do fato. Os dois tocos derrubados estavam em estágio avançado de decomposição. Vegetação do entorno preservada. Promoção de arquivamento por considerar o lapso temporal decorrido e a falta de lavratura de auto de infração. Local conservado Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COXIM-MS Nº. 1.21.000.001019/2011-59 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 636 – Ementa: Meio ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Usina hidrelétrica. Adoção de medidas visando compatibilizar a geração de energia elétrica pelo aproveitamento da Bacia do Alto Paraguai com a conservação da biodiversidade e a manutenção do equilíbrio hidroecológico no bioma Pantanal. Ajuizamento da Ação Civil Pública n.º 0000521-24.2012.4.03.6007, tendo como objeto a obrigatoriedade, por parte do IBAMA, do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul ¿ IMASUL - e da SEMA/MS, de exigirem prévia Avaliação Ambiental Estratégica para o licenciamento de qualquer novo empreendimento hidrelétrico na Bacia do Alto Paraguai. Promoção de arquivamento por considerar que eventuais impactos ambientais, decorrentes da instalação de centrais hidrelétricas, na Bacia do Alto Paraguai e no Pantanal tornaram-se objeto da referida ACP. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000373/2013-41 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 642 – Ementa: Meio ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Atividade Agropecuária. Apurar fatos ligados a procedimento de licenciamento ambiental conduzido pela SUPRAM ¿ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a empresa exploradora de atividade agrícola, no Município de Grão Mogol/MG. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de afronta a interesse da União. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.000.000671/2013-43 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 623 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Apurar notícia da existência de Planos de Manejo Florestal aprovados em áreas cujo domínio encontra-se em discussão na justiça.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Instauração na PR-PA a partir de cópia de documentos pertencentes ao IC n° 1.23.003.000077/2013-22, oriundo da PRM de Altamira/PA. Declínio a PRM de Altamira/PA, sem a produção de qualquer documento que já não constasse no citado IC. Promoção de arquivamento. Duplicidade de procedimentos com idêntico objeto. Pela homologação - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000505/2012-46 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 583 – Ementa: Meio Ambiente. Fauna. Pesca. Apurar a mortandade de pirarucus na Estação de Piscicultura de Santa Rosa no Município de Santarém/PA. Relatório da Secretaria de Pesca e Aquicultura do Pará ¿ SEPAq. Pirarucus em análise foram acometidos por infecção micótica das escamas e das brânquias provocada por fungos. Estação de Piscicultura de Santa Rosa é gerida pela SEPAq. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, de suas Autarquias ou Empresas Públicas Federais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000142/2013-11 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 2769 – Ementa: Fiscalização da atividade de navegação marítima. Possíveis abusos cometidos por barcos de turismo que trafegam na praia do Poço, em Cabedelo/PB, bem como possível omissão da Capitania dos Portos da Paraíba, no que tange à adoção de medidas para prevenir acidentes. A Capitania dos Portos/PB informou que realiza fiscalização diária. Promoção de arquivamento. Apuração que não se refere à matéria ambiental ou de proteção ao patrimônio cultural. Pela remessa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003362/2013-51 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 554 – Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Rodovia. Possíveis irregularidades no trâmite do licenciamento relativo à obra rodoviária do contorno norte de Curitiba/PR. Ajuizamento da ACP nº 5041541-71.2013.404.7000, tendo no polo ativo a Associação de Saúde Ambiental Toxisphera e outros. Cópia da petição inicial nos autos. Promoção de arquivamento Questão judicializada. Objeto abrangido. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.002412/2012-81 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 567 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Saneamento. Efluente. Apurar quais providências e medidas necessárias, no âmbito da tutela ambiental, podem ser adotadas para que a Companhia de Saneamento do Paraná ¿ SANEPAR resolva as irregularidades constatadas nas Estações de Tratamento de Esgoto instaladas nos municípios que integram a Subseção Judiciária de Cascavel/PR. IBAMA. Todos os cursos d'água receptores de efluentes das estações de tratamento são de domínio estadual. Promoção de declínio de atribuição por considerar a ausência de interesse jurídico da União. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003757/2013-16 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 537 – Ementa: Meio Ambiente. Unidade de Conservação da Natureza. Possível irregularidade praticada pela Agência Estadual de Meio Ambiente ¿ CPRH, consistente na violação à legislação do Sistema de Unidades de Conservação, bem como à lei de Licitações Públicas corporificadas no Edital CPRH 001/2013. Irregularidades atribuídas a órgão ambiental componente da Administração estadual. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, de suas Autarquias ou Empresas Públicas Federais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000759/2010-36 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 516 – Ementa: Meio Ambiente. Área de Preservação Permanente. Margem de lagoa. Mangue. Atividade de carcinicultura sem licença do órgão ambiental competente, assim como o desmate de mangue e ocupação de área de APP, na Lagoa de Guaraíras, município de Arez/RN. Composição de danos civis em transação penal. Vistoria do IDEMA informou que o mangue se encontra em estágio de regeneração consolidado. Promoção de arquivamento por considerar a recuperação do local degradado. Exaurimento do objeto. Não subsistem motivos para a continuidade do presente apuratório. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001897/2007-08 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 514 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Supostas irregularidades ambientais em razão da instalação de empreendimento, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. DNPM e FEPAM. Processo de licenciamento estagnado. Ausência de atividades no local a ser investigado. Promoção de arquivamento por considerar que não houve continuidade nos trâmites legais para a implantação do empreendimento. Inexistência de irregularidades ambientais. Não há providências a serem adotadas no âmbito civil. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002472/2013-56 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 512 – Ementa: Meio Ambiente.Mineração. Possíveis danos ambientais, em razão de atividade minerária ilegal praticada por empreendimento situado no município de General Câmara/RS. Ação civil pública nº 2006.71.00.028285-1. Promoção de arquivamento por considerar que a ACP supramencionada abarca o objeto do presente apuratório. Questão judicializada. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000003/2014-23 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 616 – Ementa: Meio Ambiente. Poluição hídrica. Abertura irregular de canais para escoamento de água provocando erosão, assoreamento e poluição na Lagoa dos Patos, Município de São José do Norte/RS. Declínio de atribuição. Ausência de informações do órgão ambiental acerca do alcance do dano. Pela não homologação do declínio, com fulcro no art. 18, I, da Resolução nº 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS Nº. 1.29.018.000093/2010-90 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 659 – Ementa: Meio Ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Usina hidrelétrica. Acompanhar a atuação do IBAMA no processo de Renovação da Licença de Operação da UHE Machadinho, situada entre os municípios de Piratuba/SC e Maximiliano de Almeida/RS. Informações do IBAMA no sentido de que foram realizadas três visitas para monitoramento das condicionantes previstas na Licença de Operação 160/2001 da referida UHE. Esclarecimentos do Representante do Movimento dos Atingidos por Barragens ¿ MAB. As vistorias realizadas pelo órgão ambiental nas comunidades que apresentam problemas socioambientais são periódicas. No critério de seleção para vistoria dos pleitos o IBAMA avalia o objeto e a localização das propriedades. Promoção de arquivamento. Ausência de irregularidades. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000115/2012-41 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 2839 – Ementa: Meio Ambiente. Área de preservação permanente. Apurar possíveis danos ambientais em área de restinga. A Fundação Instituto Estadual de Florestas informou que foram listadas espécies ameaçadas de extinção no local. O órgão ambiental estadual informou que a empresa RENAULT não estava licenciada para promover intervenção na citada área. Foi firmado TAC com a empresa requerida e o Ministério Público Estadual. Segundo o IBAMA, não foram observadas evidências de dano ambiental e que a área se encontra em estágio médio de regeneração natural de Mata Atlântica. Promoção de arquivamento. Área do dano em processo natural de regeneração. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela

homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000069/2010-69 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 515 – Ementa: Meio Ambiente. Notícia de possível deslizamento de terra e risco de desabamento na BR 040, município de Petrópolis/RJ. ANTT. Concessionária responsável pela rodovia tomou as medidas necessárias para solucionar as irregularidades. Concessionária. Obra concluída com demonstração de fotos comprobatórias. Promoção de arquivamento ante a finalização das obras da rodovia. Não há providências a serem adotadas no âmbito civil. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000095/2003-17 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 526 – Ementa: Meio ambiente. Mineração. Extração irregular de areia no rio Paraíba do Sul, por empresa situada no bairro Belo Monte, Município de Volta Redonda/RJ. INEA. Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta ¿ TAC e das condicionantes. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000166/2013-13 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 509 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Funcionamento irregular de estabelecimento de beneficiamento de pescados na rua São João da Barra, Bairro Japuíba, Município de Angra dos Reis/RJ, causando incômodo à vizinhança. Promoção de declínio de atribuição. Não constatação de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, de suas Autarquias ou Empresas Públicas Federais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000148/2009-17 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 513 – Ementa: Meio Ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Gasoduto. Suposta irregularidade ambiental em razão da construção da Estação de Transferência de Custódia de Japeri, sem licença ambiental, componente do Gasoduto Campinas-Rio de Janeiro, município de Japeri/RJ. Ação civil pública nº 0003241-29.2013.4.02.5110 Promoção de arquivamento fundada na existência de ACP relativa aos fatos apurados. Objeto do presente procedimento abordado pela ACP, conforme cópia nos autos. Judicialização da questão. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000727/2013-13 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 641 – Ementa: Meio ambiente. Área de Preservação Permanente. Apurar notícia de destruição de mata ciliar e ligações de água e energia elétrica em construções na Rua José Dorlito Nunes, no Bairro Canto dos Ganchos, Município de Governador Celso Ramos/SC. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de afronta a interesse da União. Pela homologação - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002045/2009-69 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 2810 – Ementa: Patrimônio Cultural. Patrimônio arquitetônico. Bens imóveis. Apuração da existência de bens imóveis localizados em área de domínio da União ou que recebam verbas públicas federais, tombados pelo ente estadual ou municipal. Fundação Catarinense de Cultura - FCC. Encaminhamento da relação de bens imóveis tombados. Promoção de arquivamento. Não constatadas irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002261/2013-91 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 525 – Ementa: Meio ambiente. Área de preservação permanente. Supressão de vegetação na Praia do Antenor, no município de Governador Celso Ramos/SC. ICMBio. Área em estágio inicial de recuperação. Regeneração natural comprovada por vistoria. Existência de ação civil pública mais abrangente, em face do Município, com pedido de condenação em obrigação de não fazer, consistente no impedimento de novas edificações e no desfazimento daquelas erigidas em APPs especialmente nas margens do Rio Antenor e remanescentes de manguezal. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003210/2011-14 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 553 – Ementa: Meio Ambiente. Unidade de Conservação da Natureza. Flora. Supressão de vegetação. Procedimento instaurado a partir do encaminhamento, pelo IBAMA, de ofício versando sobre extração de argila/saibro, com danos em vegetação de mata atlântica, na Ponta da Costeira, Município de Governador Celso Ramos/SC, no interior da APA Anhatomirim. Informação do IBAMA de que a área em questão é objeto da ACP nº 2005.72.00.013731-9, ajuizada pelo órgão ambiental federal. Promoção de arquivamento Questão judicializada. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003852/2011-13 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 2165 – Ementa: Meio Ambiente. Unidade de conservação. APP. Supostas irregularidades na autorização de aterramento em área de preservação permanente. Autorização nº 138/2008. IBAMA. Autuação. Embargos. Reconhecida a existência de APP apenas no fundo do terreno, em local não aterrado. Ação Penal nº 5008098-13.2010.404.7200. Denúncia rejeitada. Rejeição mantida pelo TRF 4ª Região. Declarada, em sede administrativa, a nulidade dos embargos e do auto de infração do IBAMA. Promoção de arquivamento homologada no âmbito da 5ª CCR, com a remessa dos autos à 4ª CCR. Inexistência de irregularidade ambiental no aterramento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000253/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 386 – Ementa: Meio Ambiente. Flora. Recuperação de área degradada. Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo da Ação Civil Pública nº 2007.72.05.003945-4. Documentação juntada pelo compromissário. Relatório elaborado pela PRM/Blumenau. Promoção de arquivamento não homologada no âmbito da 4ª CCR (397ª RO), ante a ausência de notícia do cumprimento do item ¿a¿ da cláusula terceira. Justificativa apresentada pelo proprietário da área. Reiteração da promoção de arquivamento. Justificativas plausíveis. Medida para conferir maior proteção à área. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000381/2008-86 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 2578 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Área de preservação permanente. Investigar possível descumprimento por parte da empresa EXTRAÇÃO DE AREIA SCHRAMM LTDA das condições estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta. O órgão ambiental estadual informou que a empresa cumpriu com as exigências estabelecidas no TAC. Conclusão pela desnecessidade do PRAD, uma vez que a vegetação local se encontrava em processo de regeneração natural. Posterior saída da citada empresa do local, e ocupação deste pela empresa BARBIERI PAINÉIS. Emissão de autos de infração n° 340, termo de embargo, interdição ou suspensão nº 1843, em razão da ocupação irregular do local. Envio de ofício solicitando a apresentação de PRAD. Promoção de arquivamento. Necessidade de se apurar junto ao órgão ambiental competente a verificação da efetiva recuperação da área degradada. Pela não homologação, nos termos do art. 18, inc. I, da Res. 87/2006 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000116/2005-35 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 606 – Ementa: Meio ambiente. Mineração. Licenciamento ambiental para a atividade de exploração de carvão em subsolo. Município de Criciúma/SC. Apresentação EIA/RIMA e EIV. Efluentes devidamente tratados. Expedidas duas Recomendações MPF. Expedidas as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação. Empreendimento regularizado, operando em condições ambientalmente adequadas. Questões envolvendo indenização de superficiários, por danos materiais e morais causados pela mineração estão

judicializadas na ACP nº 0000022-79.2010.404.7204, proposta pelo MPF, contra todas as empresas que mineram carvão em subsolo, DNPM e FATMA. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000147/2013-86 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 508 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Resíduos sólidos. Compra de brita pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC para deposição em ruas não pavimentadas, em detrimento de possível aproveitamento, por meio de reciclagem, de resíduos da construção civil. Promoção de declínio de atribuição. Não constatação de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, de suas Autarquias ou Empresas Públicas Federais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001989/2005-48 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 638 – Ementa: Meio ambiente. Fauna. Pesquisa com animais. Atividades didáticas e de pesquisa, com a utilização de animais, em cursos de graduação e pós-graduação da áreas de ciências médicas e biológicas, no Município de São Paulo/SP. UNIFESP. Respeito às normas nacionais e internacionais que regulamentam o uso de animais em laboratório. Setor pericial da PR/SP. Vistoria. O Centro de Desenvolvimento de Modelos Experimentais para Medicina e Biologia da UNIFESP possui estrutura adequada para o desenvolvimento de trabalhos com animais. As normas éticas e técnicas da legislação brasileira são seguidas. Os animais, de uma modo geral, apresentam boas condições físicas. A UNIFESP se encontra em processo de credenciamento junto ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, estando autorizada, assim, a fazer uso dos animais para fins científicos ou didáticos. Promoção de arquivamento por considerar que a UNIFESP segue rigorosamente os padrões exigidos para o uso de animais em atividades didáticas e de pesquisa, não tendo sido constatadas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000249/2012-96 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 563 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Rodovia. Unidade de Conservação da Natureza. Averiguar supostos danos ambientais causados pelo DER na construção da Rodovia 226-SE, ao Refúgio da Vida Silvestre Mata do Junco, no Município de Capela/SE. Informação da ADEMA de que o DER vem cumprindo as condicionantes ambientais impostas na Autorização de Supressão de vegetação nº 04/2009. Encaminhamento, pelo DER, do relatório de execução da sinalização visual na UC, tendo por finalidade a interpretação e educação ambiental para identificação da flora, fauna, atrativos e trilhas. Promoção de arquivamento por não persistirem as irregularidades apontadas. Ausência de outras medidas a serem adotadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000972/2007-16 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 2861 – Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Usina hidrelétrica. Apurar a responsabilidade da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF pelos danos ambientais causados em razão do aumento da vazão da Hidrelétrica de Xingó no período de cheias do Rio São Francisco. Existência de duas ACPs (nºs 2002.85.00.002809-6 e 2003.85.00.000420-5). Oferecimento de quesitos pelo MPF nessas ações (Parecer Técnico nº 146/2011 ¿ 4ª CCR) a respeito da matéria. Promoção de arquivamento. Questão judicializada. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001288/2013-91 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 549 – Ementa: Meio ambiente. Área de preservação permanente. Restinga protetora de mangue. Apurar possível destruição de vegetação de manguezal para construção de viveiros em área de preservação permanente, na localidade conhecida por ¿Ilha do Iraque¿, na zona rural do Município de Pacatuba/SE. ADEMA ¿ Administração Estadual de Meio Ambiente. Não foi encontrado processo relacionado a licenciamento ambiental em nome de Pedro Joaquim Sebastião da Silva. Superintendência do Patrimônio da União/SE. A área questionada não possui cadastro na SPU/SE. IBAMA. Informou que o real proprietário do viveiro, e responsável pela retirada da vegetação, era o Sr. Israel Santos Ramos. MPF. Existência prévia do Procedimento Preparatório nº 1.35.000.001289/2013-36, que apura o mesmo fato. Promoção de arquivamento. Duplicidade de procedimentos. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001865/2013-45 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 639 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Apurar notícia de descumprimento da decisão liminar proferida em sede da Ação civil Pública nº 0002637-41.2009.4.05.8500 que versa sobre a macrodrenagem na zona de expansão da Aracaju/SE. EMURB ¿ Empresa Municipal de Obras e Urbanização. Informou que a primeira Certidão de Uso e Ocupação do Solo referente ao empreendimento Condomínio Residencial Alameda do Sol foi expedida em 12/06/2007, antes da decisão liminar proferida na mencionada ACP. Promoção de arquivamento. Ausência de irregularidade. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001867/2013-34 - Relatado por: Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU – Nº do Voto Vencedor: 640 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Apurar notícia de descumprimento da decisão liminar proferida em sede da Ação civil Pública nº 0002637-41.2009.4.05.8500 que versa sobre a macrodrenagem na zona de expansão de Aracaju/SE. EMURB ¿ Empresa Municipal de Obras e Urbanização. Informou que a primeira Certidão de Uso e Ocupação do Solo referente ao empreendimento Shopping Próximo ao Aeroporto Santa Maria foi expedida em 30/06/2008, antes da decisão liminar proferida na mencionada ACP. Promoção de arquivamento. Ausência de irregularidade. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000506/2013-40 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 407 – Ementa: Meio ambiente. Saneamento. Efluentes. Suposto lançamento de efluentes, em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação, no Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre ¿ IFAC, localizado no Município de Rio Branco/AC. Auto de infração lavrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre ¿ IMAC. Irregularidades supostamente sanadas pela empresa responsável pela obra. Novo laudo de eficiência de esgotamento sanitário apresentado ao IMAC. Promoção de arquivamento. Necessidade de manifestação conclusiva do órgão ambiental quanto ao novo laudo apresentado. Pela não homologação, nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000286/2012-07 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 495 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Mineração. Denúncia de irregularidades na expedição de licenças ambientais destinadas à exploração de recursos minerais, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá ¿ SEMA/AP ¿ e pelo Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial ¿ IMAP -, ocasionando o exercício de atividade minerária ilegal, sem a devida autorização do DNPM, no Estado do Amapá. DNPM. Realização de reuniões técnicas e apresentação de procedimentos administrativos junto ao DNPM no IMAP/AP, quanto ao processo e a forma de licenciamento de atividades de extração mineral. Implantação do Termo Básico de Referência. Recomendação N.º 001/2013, determinando à SEMA/AP que notifique ao DNPM/AP sobre qualquer procedimento de requerimento ambiental vinculado à exploração de recursos minerais. As distorções existentes e observadas nas diligências de fiscalização do DNPM/AP em 2008 foram, no curso do tempo, vencidas, sendo que, atualmente, pelas licenças ambientais apresentadas por mineradores para instrução de procedimento de outorga de Registro de Licença (RL) pelo DNPM/AP, há o atendimento aos quesitos estabelecidos na norma legal vigente. Promoção de arquivamento por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

considerar as que a recomendação expedida é suficiente para o tratamento da problemática e que não se vislumbra indícios de crime, prejuízo ao erário ou elementos que justifiquem a propositura de qualquer ação, não havendo necessidade de outras providências. Não subsistência das irregularidades apontadas na denúncia. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000189/2012-79 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 587 – Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Posto de Combustíveis. Município de Manacapuru/AM. IBAMA. Construção em área de preservação ambiental do rio Ariaú. Licenciamento sob a responsabilidade do órgão ambiental estadual. IPAAM. Empreendimento não inserido em APP de rio. Licença Ambiental concedida. INCRA. Empreendimento inserido em área pertencente ao patrimônio público da união (Pic bela Vista), destinada à regularização fundiária. Encaminhada cópia dos autos ao Ofício do Patrimônio Público da PR/AM para apurar eventuais irregularidades na condução do procedimento de licenciamento ambiental e prática de improbidade administrativa por parte de servidores do IPAAM e da Prefeitura de Manacapuru/AM. Ofícios encaminhados às Promotorias de Iranduba e Manacapuru, para conhecimento e providências cabíveis. Promoção de arquivamento sob os seguintes argumentos: embora o posto estivesse inserido em imóvel do INCRA e presente o interesse federal, o empreendimento não se localizava em APP, não havendo dano ambiental a justificar a atuação do Ofício do Meio Ambiente da PR/AM. Regularidade ambiental de empreendimento em área pertencente à União e danos ambientais não apurados. Precedentes STJ. Aplicação da lei ambiental no tempo. A lei a ser observada é aquela mais favorável ao meio ambiente, podendo ser a vigente ao tempo da infração, ou mesmo a lei posterior, acaso imponha outras obrigações. O limite de APP a ser considerado deve ser o vigente à época da edificação do posto. Possível lesão ou ameaça de dano a bens, serviços ou interesse da União. Pela não homologação, com o retorno dos autos à origem, nos termos do art. 18, I, da Resolução CSMPF nº 87/2006, para o prosseguimento do feito. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000898/2005-25 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 494 – Ementa: Meio ambiente. Saneamento. Efluente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Possíveis irregularidades na execução de Convênio, cujo objeto é a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Carauari/AM. Informações do IPAAM afirmando que a Licença de Operação não foi emitida porque a Prefeitura de Carauari deixou de atender determinações descritas em notificação. Promoção de arquivamento homologada no âmbito da 5ª CCR, em razão da não comprovação de improbidade administrativa ou dano ao erário e o encaminhamento dos autos à 4ª CCR para o exercício da função revisional. Necessidade de se verificar se o Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário foi devidamente implementado e se o pedido de licenciamento ambiental foi concedido, constatando assim, a legalidade ambiental do empreendimento. Pela não homologação, com o retorno dos autos à origem, nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001183/2012-19 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 446 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão ambiental. Responsabilidade civil do Estado, em razão da falta de cooperação técnica entre a alfândega e a fiscalização sanitária, com prejuízo para a segurança nas atividades de exportação de produtos "in natura" e facilidade na prática da biopirataria, no Estado do Amazonas. Receita Federal. Fiscais trabalham em conjunto com outros órgãos, dentro das limitações existentes. Em caso de suspeita de atividade ilícita o MPF será comunicado. Promoção de arquivamento por considerar que não há ausência de colaboração entre os órgãos. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001289/2013-01 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 480 – Ementa: Meio Ambiente. Bem da União. Notícia de risco iminente de invasão de imóvel da União, localizado na Rodovia BR-174. Imóvel sob a responsabilidade do IBAMA/AM. SPU. Interesse em receber o imóvel a ser destinado a aproximadamente 160 famílias de trabalhadores rurais, Polícia Federal, Universidade Federal do Amazonas e Exército. Promoção de arquivamento fundada nos argumentos de que a invasão não foi concretizada, na ausência de dano ambiental a reparar, e de que a questão remanescente acerca do patrimônio público é objeto da Notícia de Fato nº 1.13.000.001529/2013-60. Determinada a extração de cópia da informação constante dos autos que comprovavam as tratativas havidas entre IBAMA e SPU para a regularização da ocupação de 160 famílias de trabalhadores rurais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.14.000.002469/2013-65 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 578 – Ementa: Meio Ambiente. Fauna. Pesquisa com animais. Apurar possível utilização ilegal de animais (porcos) para a vivissecção em Curso de Medicina da Universidade Santo Amaro ¿ UNISA, localizada no Município de São Paulo/SP. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de elemento que justifique a atuação do Ministério Público Federal. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 69) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002650/2012-91 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 555 – Ementa: Meio ambiente. Unidade de Conservação da Natureza. Licenciamento ambiental. Empreendimento urbano. Apurar danos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento residencial nos arredores do Parque Estadual de Pituaçu, no Município de Salvador/BA. Informações da SPU. Área alodial. Promoção de declínio de atribuição ao fundamento de que a área não está incluída entre os bens da União. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, de suas Autarquias ou Empresas Públicas Federais. Pela homologação do declínio de atribuição. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 70) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000235/2013-73 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 577 – Ementa: Patrimônio Cultural. Gestão e fomento. Suposto descumprimento de acordo relativo à construção do Museu Arqueológico e Reserva Técnica para a guarda de acervos arqueológicos, coletados por ocasião das obras da Ferrovia Oeste-Leste (FIOL), trecho Figuerópolis-Ilhéus, estabelecido entre o Centro Nacional de Arqueologia (CNA/IPHAN/DF), a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. Promoção de arquivamento por considerar que inexistiu acordo firmado, mas apenas demonstração de intenções das partes em estabelecer compromisso e a VALEC está cumprindo as formalidades atinentes à guarda e conservação do material arqueológico. Necessidade de que o IPHAN/CNA apresente sua posição técnica tanto em relação à argumentação da VALEC, quanto à possível alteração do local da guarda do acervo arqueológico sem sua anuência. Pela não homologação no âmbito da 4ª CCR, com o retorno dos autos à origem nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF e, quanto à formação de Convênio, pelo encaminhamento à 5ª CCR para o exercício da função revisional. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 71) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000095/2013-13 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 471 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Concessão de licenciamento ambiental. Notícia de que um empreendimento promoveria a lavra do minério tálio no vale do rio de Ondas, município de Barreiras/BA. DNPM. Inexistência de guia de utilização referente à supramencionada sociedade e notícia de que não haverá pesquisa de tálio no leito do curso d'água citado. Informações do INEMA. A empresa não

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

solicitou licença ambiental. Promoção de arquivamento por constatar que não houve omissão dos órgãos ambientais que justifique a intervenção do Parquet Federal. Ausência de irregularidades ambientais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.000572/2008-76 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 1166 – Ementa: Meio ambiente. Fauna. Pesca. Pargo. Acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da PR/CE, visando a assinatura de TAC, entre o IBAMA, o Governo do Ceará e o setor produtivo pargueiro, para a definição de regras para a preservação do pargo. Edição da IN nº 1/2009. Estabelecidas as medidas de ordenamento para a pesca do pargo até o ano de 2011. Exaurimento do objeto. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001109/2013-17 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 391 – Ementa: Meio ambiente. Fauna. Furtos de animais nas dependências dos Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS-IBAMA no Estado do Ceará. IPL 1437/2012. Ausência de indícios de autoria. IBAMA. Adotadas medidas preventivas para propiciar maior segurança aos Centros de Triagem. Atuação do MPF exaurida. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001917/2012-11 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 448 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão Ambiental. Acompanhar a remessa do processo 024.10.019261-6, em trâmite na Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca da Capital - Juízo de Vitória/ES, para a Justiça Federal/ES. Promoção de arquivamento ante a constatação de que citado processo foi remetido à Justiça Federal (ACP nº 0002058-59.2013.4.02.5001). Não subsistem motivos para a continuidade do presente apuratório. Pela homologação. Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000014/2009-15 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 409 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Mineração. Apurar o financiamento do setor extrativista minerário e a regularidade na concessão de créditos de acordo com as normas ambientais em vigor e a responsabilidade ambiental dos financiados. Promoção de arquivamento em razão da ausência de notícias sobre a concessão irregular de crédito por alguma instituição financeira e da eficácia da atuação extraprocessual do MPF no que tange a exigência, pelos agentes financeiros, de comprovação de regularidade ambiental dos mutuários. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000059/2013-48 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 489 – Ementa: Meio ambiente. Área de Preservação Permanente. Restinga. Degradação ambiental em área de restinga, decorrente da instalação irregular de um poço artesiano para a irrigação de área destinada à prática de frescobol. Recomendação n.º 26/2013-PRM/SAM/2ºOFÍCIO, determinando à SPU/ES a imediata demolição da obra clandestina referente ao poço. Secretaria Municipal do Meio Ambiente. O poço artesiano foi removida e área foi recuperada. Promoção de arquivamento por sanamento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.003.000096/2009-70 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 478 – Ementa: Meio Ambiente. Unidade de conservação. Licenciamento ambiental. Apurar dano ambiental causado por empresa que efetuou construção de estrada em zona de amortecimento da Reserva Biológica de Comboios, Linhares/ES, sem licenciamento ambiental. IBAMA. Lavratura de autos de infração e embargo. Empresa ENCALSO CONTRUÇÕES LTDA. Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada aprovado pelo IBAMA. Encaminhamento de Relatório de Recuperação de Área Degrada. Promoção de arquivamento. Necessidade de se oficiar ao órgão ambiental responsável para que realize vistoria objetivando verificar o integral cumprimento do PRAD. Pela não homologação, com retorno dos autos em diligências, com fulcro no art. 18, I, da Resolução nº 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.004.000076/2013-75 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 566 – Ementa: Meio ambiente. Poluição hídrica. Aparecimento de uma mancha escura no mar de Pontal do Ipiranga, no litoral de Linhares/ES, podendo indicar derramamento de óleo. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM. Realização de vistoria conjunta. Ausência de características típicas de óleo. A mancha avistada no mar de Pontal do Ipiranga trata-se de um aglomerado de algas marinhas. Também não se verificou vestígio de óleo em outras regiões da faixa de praia da referida região litorânea. SEMAN e PETROBRÁS. Constatação sensorial de que tal mancha não se trata de produto ou resíduo oleoso. Promoção de arquivamento por considerar que, consoante informado pelos órgãos ambientais e pela PETROBRÁS, a mancha avistada não se trata de óleo ou de outro material derivado do petróleo, mas provavelmente de um conjunto de algas marinhas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000813/2012-51 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 404 – Ementa: Meio ambiente. Reserva Legal. Recuperação de área degradada. Acompanhar as medidas adotadas pelo INCRA, as quais se referem à ocupação ilegal de parte da reserva legal do Projeto de Assentamento São Pedro, município de Aragarças/GO. Autarquia Agrária. Propositura de ação possessória nº 0029257-27.2013.4.01.3500. Promoção de arquivamento ante o ajuizamento da Ação e a consequente apreciação do tema pelo Poder Judiciário. A ação possessória não trata de questões ambientais. Necessidade de se preservar a vegetação nativa, a título de Reserva Legal, observando a questão da reparação do dano ambiental e buscando a efetiva recuperação da área degradada. Pela não homologação, com o retorno dos autos à origem para o prosseguimento do feito, nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000813/2013-32 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 617 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Mineração. Apurar a denúncia de fraude na emissão de alvará de pesquisa minerária e portaria de lavra, pelo DNMP, nos Municípios de Americano do Brasil/GO, Mossamedes/GO e Vila Propício/GO. DNPM. Os processos citados na representação são referentes ao englobamento de áreas pesquisadas, para a outorga de um único título de lavra, conforme permite a Instrução Normativa DNMP n.º 01/83. O objetivo do englobamento é reduzir o volume de documentos, pois, ao invés de várias portarias, é expedida apenas uma. Promoção de arquivamento por considerar que não há indícios de fraude nos processos administrativos analisados nos presentes autos. Necessidade de apurar se a área resultante do englobamento está dentro do limite permitido para o tipo de lavra investigada. Pela não homologação, com o retorno em diligências, nos termos do art. 18, I, da Resolução 87/2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000223/2013-08 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 388 – Ementa: Meio ambiente. Notícia anônima de desmatamento irregular em fazenda localizada no Município de Niquelândia/GO. IBAMA. Fiscalização. Atividade de exploração florestal licenciada pela Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos ¿ SEMARH. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

pela homologação do Arquivamento. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.002.000157/2012-77 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 527 – Ementa: Meio ambiente. Notícia da existência de erosão nas proximidades do Bairro Estrela Dalva 13, decorrente da supressão de vegetação, e de irregularidades em obra inacabada de hospital no município de Santo Antônio do Descoberto/GO. Juntado abaixo-assinado dos munícipes solicitando melhorias no referido bairro (colégio, creche, asfaltamento e esgotamento sanitário). Ausência de lesão a bens, serviços ou interesse da União. Ausência de interesse federal. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de ciência ao representante. Pela homologação, com recomendação de ciência ao interessado para fins de acompanhamento. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000233/2004-04 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 523 – Ementa: Meio ambiente. Erosão. Assoreamento de cursos d¿'água situados no Estado de Mato Grosso. IBAMA. Áreas afetadas pelo processo erosivo em processo de recuperação. Ausência de lesão a bens, serviços ou interesse da União. Promoção de declínio de atribuição. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000822/2010-22 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 1155 – Ementa: Meio ambiente. Recursos hídricos. Eventual dano ambiental decorrente da construção de dois diques, pela empresa Camargo e Correa, nas Fazendas São João e Pixaim, localizadas no Pantanal Matogrossense, Município de Poconé/MT. Informações da FEMA. Dique na Fazenda São João. Impactos ambientais significativos ao Rio Cuiabá (Rio Federal). Dique na Fazenda Pixaim. Ausência de impacto ambiental a Rio federal. Promoção de declínio de atribuição. Pela homologação parcial, apenas quanto à fazenda Pixaim, devendo as investigações prosseguirem no âmbito do MPF, nos termos do art. 18, I da Res. 87/2006 do CSMPF, apenas quanto aos danos ambientais causados pela construção do dique na Fazenda São João. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do Declínio de atribuição. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.000931/2008-25 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 280 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão ambiental. Apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa CONDÃO CERTIFICADORA BOVINA LTDA. que colocam em risco a habilitação do Estado do Mato Grosso para exportação de bovino à União Europeia. MAPA. Descredenciamento da empresa pelas irregularidades observadas durante auditoria (inadequação da certificação e do registro dos animais). Os fatos narrados configuram o tipo penal previsto no art. 268 do C.P. Fato típico ocorrido em 2007. Promoção de arquivamento por considerar que já houve a prescrição do fato típico. Ausência de motivação para a responsabilização civil do infrator, sendo a questão de natureza penal. Entendimento da 2ª CCR no sentido de que a revisão deve ser provocada pelo Membro oficiante na origem. Pelo não conhecimento no âmbito desta 4ªCCR, com retorno dos autos à origem para que a questão seja submetida à 2ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001551/2013-75 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 592 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Exploração da rocha sedimentar xisto. Extração de gás e óleo. Riscos socioambientais. Necessidade de realização de Avaliação Ambiental Estratégica. Recomendação nº 01/2013 da 4ª CCR ao Ministério de Minas e Energia e à Agência Nacional do Petróleo-ANP. Proposta pelo MPF a Ação Civil Pública nº 5610-46.2013.4.01.4003, baseada na Recomendação nº 01/2013-4ª CCR e da NF 1.27.002.000485/2013-45. Promoção de arquivamento fundada na judicialização da questão. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000445/2003-65 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 486 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão ambiental. Produtos Controlados. Pneus. Apurar notícia de importação ilegal de pneus usados e verificar a observância da legislação sobre a matéria. IBAMA. Informou que não havia fabricante de pneus novos no Estado. Todas as empresas listadas estavam devidamente inscritas no Cadastro Técnico Federal. Receita Federal. Não foram encontradas importações de pneumáticos usados ou recauchutados em sua unidade de atuação, no Terminal de Logística de Carga do Aeroporto Internacional de Campo Grande/MS. Prefeitura de Bodoquena. Não encontrou licença emitida no nome de Intercement Brasil S/A.. Em nenhuma fiscalização neste estabelecimento foi verificado depósito de pneus inservíveis. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campo Grande. Enviou cópia da licença de operação emitida em favor de Ecopneu ¿ Reciclagem de Pneus Ltda, com validade até 15/02/2016. IMASUL. A licença de operação em favor de Votorantim Cimentos do Brasil S/A havia sido renovada, uma vez que a sua atividade de queima do produto teria sido considerada adequada, considerando que as concentrações das emissões de gases tóxicos estavam dentro dos limites estabelecidos pela Resolução no CONAMA nº 264/199. Promoção de arquivamento. Não comprovação das irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002524/2008-88 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 571 – Ementa: Patrimônio Cultural. Arquitetônico. Bens imóveis e monumentos. Averiguar as espécies de degradação ocorridas durante as festividades em cidades históricas mineiras, notadamente em Mariana, Sabará, Congonhas e Ouro Preto, todas situadas no Estado de Minas Gerais. IPHAN. Mariana - ACP; Sabará - ausência de agressões notórias ao patrimônio cultural; Ouro Preto - acompanhamento de toda a estrutura montada para receber os eventos, por parte do Instituto em conjunto com a municipalidade, e sugestão de medição sonora. Realização de medidas administrativas nas repúblicas estudantis. Promoção de arquivamento por considerar que as autoridades competentes tomaram as providências pertinentes ao caso. Atuação administrativa adequada. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002564/2012-14 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 500 – Ementa: Meio ambiente. Patrimônio arquitetônico. Bem imóvel. Execução de obra em imóvel tombado pelo IPHAN, no Município de Outro Preto/MG. Ajuizamento de ACP pelo Ministério Público Estadual, na qual se propugnou pela demolição da construção irregular, com restituição do imóvel ao estado anterior. Pretensão acolhida no âmbito estadual. Promoção de arquivamento por considerar que já houve providências adotadas pelo MPE, revelando-se desnecessária a intervenção do MPF. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002703/2012-00 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 2446 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Empreendimento urbano. Unidade de Conservação da Natureza. Supostos danos ambientais ocasionados pela implantação do loteamento ¿Veredas¿ em área localizada na APA Carste Lagoa Santa, Município de Lagoa Santa/MG. Vistoria da SEMA. Ausência de irregularidades. Loteamento regular. Informações do ICMBio. Diligência realizada em localidade diversa. Promoção de arquivamento. Necessidade que o órgão ambiental realize vistoria no loteamento correto e preste informações sobre a regularidade do empreendimento, bem como acerca da eventual ocorrência de danos ambientais. Pela não homologação, nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000559/2007-71 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 154 – Ementa: Patrimônio Cultural. Patrimônio Ferroviário.

Verificar a conservação das estações ferroviárias e ferrovias que pertenciam à extinta Rede Ferroviária Federal S.A., situadas no Triângulo Mineiro. Promoção de arquivamento não homologada no âmbito da 5ª CCR (722ª RO), com retorno dos autos à origem para que se faça necessária a atuação do MPF perante a ANTT para provocar e acompanhar as providências de fiscalização. ANTT. Informa que as irregularidades constatadas são objeto de notificação à concessionária para adoção de medidas saneadoras, podendo gerar a aplicação de penalidades. Encaminhamento de Relatório de Inspeção Técnica do trecho Garças de Minas ¿ Araguari. Nova promoção de arquivamento. Necessidade de se diligenciar junto ao IPHAN para que informe a situação dos referidos bens na região. Pela não homologação do arquivamento, com retorno dos autos em diligências, com fulcro no art. 18, I, da Resolução nº 87 do CSMPF, no âmbito da 4ª CCR e remessa à 5ª CCR para o exercício da função revisional. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.009.000224/2010-07 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 470 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Recuperação de área degradada. Possíveis danos ambientais, em razão de atividade minerária ilegal praticada por empreendimento situado no município de Teófilo Otoni/MG. Celebração de TAC. Regularização posterior com a apresentação da Guia de Utilização emitida pelo DNPM e Autorização Simplificada expedida pelo COPAM. Promoção de arquivamento pelo cumprimento das obrigações assumidas. Regularidade ambiental. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.009.000452/2010-79 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 510 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. DNPM. Notícia de extração irregular de granito na Fazenda Areião II no Município de Aracuaí/MG. Conselho Estadual de Política Ambiental ¿ COPAM. Empreendimento regularizado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF nº 560413/2010 até 24.8.2014). Projeto Técnico de Reconstituição da Flora encaminhado pela empresa. Promoção de arquivamento fundada na impossibilidade de se exigir reparação ou compensação ambiental do particular formalmente regularizado, e que somente ao final da atividade poderia ser exigido PRAD. Ausência de informação de regularização perante o DNPM e se a lavra executada sem o título autorizativo foi compensada ou indenizada. Irregularidades do licenciamento e da atividade que devem ser apuradas. Inadequação do licenciamento realizado pelo órgão estadual. Necessidade de avaliação dos impactos e imposição das condicionantes cabíveis. Pela não homologação, com o retorno dos autos à origem, nos termos do art. 18, inc. I, da Res. 87/2006 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARACATU/UNAI-MG Nº. 1.22.021.000010/2014-98 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 663 – Ementa: Meio Ambiente. Área de Preservação Permanente. Margem de rio. Notícia de destruição de vegetação nativa às margens do Ribeirão da Conceição, localizado do Município de Riachinho/MG. Pesquisa realizada por técnico do MPF. O corpo hídrico supostamente afetado é estadual e pertence ao Estado de Minas Gerais. Promoção de declínio de atribuição. Rio estadual. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, de suas Autarquias ou Empresas Públicas Federais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000549/2013-77 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 497 – Ementa: Patrimônio Cultural. Arqueológico e arquitetônico. Monumento. Exposição do IPHAN demonstrando preocupação com o impacto das obras do projeto BRT (ônibus de trânsito rápido), notadamente com relação à manutenção de projeto de pesquisa arqueológica e à preservação do Monumento da Cabanagem, no Município de Belém/PA. Promoção de arquivamento em razão da existência de TAC entre o MPF, o MPE, o Estado do Pará, o Município de Belém e a Caixa Econômica Federal, que visa garantir a continuidade das obras do BRT e dispõe sobre a necessidade de prévio licenciamento ambiental. Não homologação pela 4ª CCR (388ª RO) em razão da ausência de previsão, no TAC, sobre questões relativas ao patrimônio cultural. Informações da Prefeitura Municipal de Belém/PA de que serão atendidas as indicações do IPHAN, com a reforma e a elaboração de um projeto paisagístico, urbanístico e de iluminação que destaque o Monumento da Cabanagem. Nova promoção de arquivamento. Necessidade de verificar, perante o IPHAN, se o projeto em questão atende as indicações formuladas. Pela não homologação, com o retorno dos autos para diligências, nos termos do art. 18, I, da Resolução 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001872/2013-68 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 412 – Ementa: Meio ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Empreendimento Urbano. Localizado em área pública. Supostos danos ambientais decorrentes da construção da nova sede do Ministério Público Militar da União em área verde urbana não edificada localizada no Município de Belém/PA. Reunião entre representantes do Poder Público e a Associação dos Moradores do Conjunto Santos Dumont II. Área de propriedade do Ministério Público da União. Local legalmente destinado à construção da futura sede do MPM/PA. Promoção de arquivamento. Ausência de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000014/2013-86 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 487 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão ambiental. Fauna. Apurar notícia de prática de crimes ambientais, como caça e pesca predatória em época de defeso, praticadas na Comunidade Jacipara-Paracarin, Monte Alegre/PA, assim como possível inércia do órgão ambiental no combate a esses crimes. IBAMA. Realizou vistoria e informou que, na ocasião da inspeção no local, em agosto de 2013, não foram constatados crimes ambientais. Os fatos ilícitos costumam ocorrer nos meses de novembro a maio, época do defeso na região. Promoção de arquivamento. Necessidade de que se expeça Recomendação ao IBAMA a fim de garantir efetiva fiscalização no período de defeso. Pela não homologação, com retorno dos autos com fulcro no art. 18, II, da Resolução nº 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000057/2013-24 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 574 – Ementa: Meio Ambiente. Área de Preservação Permanente. Margem de rio. Poluição Hídrica. Suposto dano ambiental, em razão do lançamento de resíduos sólidos no riacho do Pico, afluente do rio Piranhas, no município de Nazarezinho/PB. IBAMA e SUDEMA. Autuação por lançar efluentes a céu aberto, em desacordo com a legislação vigente. Promoção de declínio de atribuição em prol do MPE por considerar que não há interesse federal no feito, uma vez que o riacho do Pico é afluente do rio Piranhas, curso d'água federal. Não seria razoável pretender que a competência federal e a respectiva atribuição do MPF se estenda por todos os cursos d'água do país. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 99) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000131/2013-01 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 433 – Ementa: Meio ambiente. Área de Preservação Permanente. Topo de morro. Licenciamento ambiental. Linha de transmissão. Notícia de danos ambientais devido ao estado de abandono de empreendimentos de empresas de telefonia, rádio e televisão, bem como risco à saúde humana e à fauna, em razão da exposição a campos eletromagnéticos e de radiofrequência, no Pico do Jabre, no Município de Maturéia-PB. Promoção de declínio de atribuição ao MPE da Comarca de Teixeira/PB, por considerar que não há interesse federal no feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 100)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000031/2012-10 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 492 – Ementa: Meio ambiente. Saneamento. Efluente. Irregularidades ocasionadas pela operação irregular de lagoas de estabilização do sistema de esgotamento sanitário, construídas pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, causando danos ao rio Espinharas, corpo de água de domínio da União. IDEMA. A Estação de Tratamento de Esgotos do Município não está funcionando de forma adequada, podendo-se constatar o transbordamento da 1ª lagoa para sua área externa, bem como para a 4ª lagoa, através do talude. Município de Serra negra do Norte/RN. Adoção de providências, como a implantação de uma tubulação em paralelo a já existente, solucionando o problema do transbordo. IDEMA. Vistoria. Não ocorrem mais o transbordamento para a parte externa da lagoa ou de uma lagoa para outra. Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN ¿ FUNCERN. O sistema de tratamento utilizado no Município é eficiente na redução do efluente bruto para o tratado, atendendo os teores principais analisados de DB05, pH, óleos e graxas. Promoção de arquivamento por considerar que, após correções do ente municipal no sistema de tratamento, não evidenciou-se riscos ou efetiva poluição do rio Espinharas. Sanamento do objeto. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000741/2009-63 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 658 – Ementa: Meio Ambiente. Flora. Recuperação de área degradada. Acompanhar o regular cumprimento do acordo judicial firmado no bojo da Ação Civil Pública nº 00.08.94572-1, no tocante à recuperação ambiental da Fazenda Tupy, localizada no Município de Nova Prata/RS. Providências realizadas pelo empreendedor. Relatório Final do Projeto Arboreto instruído com os estudos intitulados ¿Dinâmica da Regeneração Natural da Floresta Tupi¿, ¿Plano de Aproveitamento de Árvores Mortas e Danificadas na Fazenda Tupi¿ e ¿Plano de Manejo Florestal Sustentável da Fazenda Tupi¿. Parecer Técnico da Assessoria Pericial da 4ª CCR. Ponderações sobre a implementação dos planos. Cumprimento de todas as cláusulas acordadas no bojo da citada ACP. Promoção de arquivamento. Exaurimento do objeto. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS Nº. 1.29.000.001523/2012-41 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 376 – Ementa: Meio ambiente. Fauna. Apurar o fornecimento de dados fraudulentos em sistema informatizado de controle de fauna. Averiguação dos fatos na seara criminal, inicialmente, no âmbito do MPF e, posteriormente, do MPE/RS. IBAMA. Aplicação de multa e de pena restritiva de direitos. Suspensão do registro. Promoção de arquivamento por considerar que as medidas criminais e administrativas adotadas afiguram-se suficientes e eficazes à repressão e prevenção do ilícito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000371/2013-91 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 625 – Ementa: Meio ambiente. Zona costeira. Ocupação irregular sobre dunas costeiras, no Município de São José do Norte/RS. Divisão de Assessoramento Técnico do MPE/RS. A remoção das edificações surge como medida imediata para impedir a continuidade e agravamento dos impactos gerados. Prefeitura de São José do Norte/RS. Dimensionamento de território, por meio de cercas de mourões e arames ao redor das ocupações, caracterizando demarcações de área ocupada dentro dos limites da faixa de 300 metros do preamar máximo. Promoção de declínio de atribuição por considerar que não há indicação de que as ocupações encontram-se em área de terreno de marinha, ou seja, compreendida em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831, situada no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés. Necessidade de verificar, junto à SPU, acerca da dominialidade da área investigada. Pela não homologação, nos termos do 18, I, da Resolução nº. 87/2006 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001909/2013-11 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 408 – Ementa: Meio ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Petróleo e Gás. Apurar supostos danos ao meio ambiente marinho em face da não instalação da válvula de segurança (DHSV) no poço 9-OGX-26HP-RIS, localizado no Campo de Tubarão Azul, Bacia de Campos, Município do Rio de Janeiro. Esclarecimentos da ANP acerca da observância das normas de segurança operacional das instalações de perfuração e produção de petróleo e gás natural, em especial, à válvula DHSV. Informações do IBAMA. Até o momento, nenhuma irregularidade ambiental ou operacional havia sido constatada. Promoção de arquivamento. Irregularidades solucionadas. Ausência de dano ambiental. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003656/2012-21 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 619 – Ementa: Meio ambiente. Produtos Controlados/Perigosos. Resíduo perigoso. Apuração de irregularidades no transporte rodoviário de produtos perigosos, no Estado do Rio de Janeiro. ANTT. As próprias empresas ou os fabricantes do produto são os responsáveis por preencher e emitir as chamadas fichas de emergência, relativas à classificação dos produtos quanto à periculosidade. A fiscalização não é feita na origem, mas apenas na via pública, ficando as empresas que preencherem indevidamente a ficha sujeitas à multa. Promoção de arquivamento por considerar que, de acordo com as respostas aos ofícios encaminhados pela PRM às empresas fiscalizadas, restou esclarecida a situação dos produtos transportados e de suas respectivas fichas de emergência, ficando patente a ausência de danos ambientais ou a iminência de ocorrer danos em virtude do transporte das substâncias investigadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000069/2013-51 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 501 – Ementa: Meio ambiente. Unidade de conservação da natureza. Pesca. Apurar eventual infração ambiental decorrente de pesca na Lagoa Preta, interior do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba/RJ. ICMBio. Lavratura do auto de infração nº 004613 e apreensão de material de pesca. Não foi encontrado nenhum espécime da fauna aquática. Promoção de arquivamento. Não foi constatada a ocorrência de dano ambiental. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000007/2014-19 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 504 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Parcelamento do solo. Implantação de loteamento irregular, causando danos ao meio ambiente, no Município de Itaperuna/RJ. Diligências realizadas no local, por servidores da PRM, constataram a existência de cerca de 20 casas construídas, o aterramento de pequeno curso d'água envolto ao loteamento e a retirada de encostas dos morros próximos. Promoção de declínio de atribuição ao MP do Estado do Rio de Janeiro por considerar que não há, nos autos, elemento que evidencie a incidência de hipótese prevista no art. 109 da Constituição Federal. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000199/2012-83 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 600 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento Ambiental. Porto. Pedido de realização de audiência pública para que informações básicas sobre o projeto de instalação de um Polo Naval em Jaconé, bem como seus eventuais reflexos ou impactos no cenário urbano, sejam apresentados à população, no Município de Maricá/RJ. INEA. Requerimento de licença prévia para a implantação do referido Terminal Portuário, contudo, sem apresentação de EIA/RIMA. Asseverou que, quando do recebimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

do EIA/RIMA, os autos pertinentes ao empreendimento serão encaminhados à Comissão Estadual de Controle Ambiental, para autorização e realização da Audiência Pública, conforme o solicitado pelo MPF. Não será emitida a Licença de Instalação, sem a prévia autorização da União Federal. S¿PU/RJ. O pedido de cessão da área, para implantação de estrutura náutica, na Praia de Jaconé, ainda está sem analisado. Não há indício de início das obras a curto prazo. Promoção de arquivamento por considerar que o objeto do procedimento está exaurido, uma vez que a audiência será realizada, tão logo haja a conclusão do EIA/RIMA. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000287/2013-66 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 463 – Ementa: Meio ambiente. Zona Costeira. Supostas irregularidades relacionadas ao Projeto de Revitalização do Centro de Niterói/RJ, no tocante à implementação de marina e possível retificação da orla. Documentos encaminhados pelo MPE/RJ para conhecimento e providências. Questionamentos sobre o teor do Projeto de Lei Municipal nº 143/2013 encaminhado à Câmara Legislativa. A previsão/proposta de construção de uma marina pública sobre o mar territorial, por si só, não é capaz de justificar a intervenção do MPF. Promoção de arquivamento. Ausência de fato concreto capaz de justificar o prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000509/2013-21 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 519 – Ementa: Meio Ambiente. Flora. Supressão de Vegetação. Danos ambientais em razão da existência de loteamento irregular na região conhecida como "Concha da Lua", município de Areal/RJ. Sítio eletrônico do ICMBio. Município de Areal não integra a APA Petrópolis. Informação da Companhia de Concessão Rodoviária noticia que não há nenhuma ocupação na faixa de domínio da localidade mencionada. Promoção de declínio de atribuição em prol do MPE por considerar que a problemática narrada não afeta bens, serviços ou interesses da União. Matéria de interesse local. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000094/2003-64 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 502 – Ementa: Meio ambiente. Mineração. Apurar possíveis danos ambientais ocasionados pela extração irregular de areia no Rio Paraíba do Sul, em Volta Redonda/RJ. Instituto Estadual do Meio Ambiente. As empresas infratoras cumpriram com as exigências contidas no TAC e deram entrada tempestivamente na renovação das licenças ambientais. Promoção de arquivamento. Não subsistência das irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000040/2004-60 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 368 – Ementa: Meio ambiente. Parque Nacional. PARNA da Tijuca/RJ. Ocupação irregular de área pertencente à Unidade de Proteção Integral, localizada na Rua Almirante Alexandrino nº 5036. Município do Rio de Janeiro/RJ. IBAMA. Questão judicializada (cópia da inicial juntada aos autos). Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000040/2009-74 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 598 – Ementa: Meio Ambiente. Fauna. Cativeiro. Manutenção de pássaros da fauna silvestre em cativeiro, sem a devida licença do órgão ambiental competente. Aplicação de multa e apreensão do plantel pelo IBAMA. Inúmeras diligências realizadas no sentido de localizar o infrator. Acusado não encontrado. Promoção de arquivamento. Suficiência das medidas administrativas adotadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000234/2008-99 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 547 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Apurar a possível ocorrência de dano ambiental, decorrente da extração de areia no Município de Seropédica/RJ. DNPM. Informou que a empresa em questão não possui mais registro, autorizações ou licenças válidas. Não realiza mais atividade de extração de areia no referido endereço. INEA - Instituto Estadual do Meio Ambiente. Realização de vistoria. Relatou não ter observado dano ambiental na área. Membro oficiante. Consulta do membro oficiante quanto à necessidade de prosseguimento do feito. Não subsistência de dano ambiental. Pelo retorno à origem para que o membro atue como entender necessário. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conhecimento da consulta. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000869/2010-19 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 440 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão ambiental. Saneamento. Efluente. Apurar notícia de ausência de esgotamento sanitário adequado nas áreas da Bacia de Jacarepaguá e arredores, situadas na zona oeste da cidade do Rio de Janeiro/RJ. Promoção de declínio de atribuição não homologada no âmbito da 4ª CCR (361ª RO), com o retorno dos autos à origem para verificar se o esgoto é despejado no mar, ou não. CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos. Informou que apenas o bairro de Jacarepaguá pertence à Bacia de esgotamento sanitário contribuinte para o Emissário submarino da Barra da Tijuca. O esgoto é devidamente tratado na Estação de Tratamento de Esgotos da Barra, depois é lançado no mar. Encaminhou cópia de documento que detalha informações sobre o serviço de esgotamento sanitário prestado e sobre as obras de ampliação e melhoramento que estão sendo realizadas. Promoção de arquivamento. Não comprovação de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000003/2010-50 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 418 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Unidade de conservação da natureza. Apurar o estado precário das instalações e insuficiência dos recursos materiais e humanos da Reserva Biológica Tinguá. Expedição da Recomendação nº 003/2010 e nº 002/2012. Promoção de arquivamento por não subsistirem os problemas de constante falta de veículos e de combustível e os constantes desaparecimentos de bens patrimoniais, e ainda, pela regularização do encaminhamento de resposta de ofícios requisitórios do MPF, pela melhoria na estrutura da Rebio Tinguá, e pela realização de reuniões periódicas entre o MPF e o atual Chefe da Rebio. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000018/2007-01 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 476 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão ambiental. Unidade de conservação da natureza. Apurar questões relativas à preservação ambiental e a segurança relativa aos usuários da BR-116, ante a impossibilidade, à época, de iniciar de imediato as obras de ampliação da terceira faixa da serra, que liga os municípios de Guapimirim e Teresópolis/RJ, e atravessa o interior do Parque Nacional da Serra dos Órgãos. IBAMA. Firmou Termo de Compromisso com a concessionária Rio ¿ Teresópolis S.A., objetivando definir as cautelas e medidas mitigatórias imprescindíveis para minimizar os impactos negativos provenientes das obras sobre o PARNA/Serra dos Órgãos. MP/RJ. Instaurou inquérito civil público com o objetivo de apurar a viabilidade ambiental das obras de melhoria da BR 116 ¿ Rio Teresópolis. PARNA/Serra dos Órgãos. Emitiu a Informação Técnica nº 73/2011, tratando de novas regras concernentes a regulamentação para o transporte de cargas perigosas no interior do Parque. Promoção de arquivamento por considerar exaurido o objeto deste procedimento. As questões referentes ao meio ambiente relacionadas à ampliação da BR-116 são objeto de outros ICs .Obras da construção da 3º faixa da BR-116 iniciadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000009/2014-06 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor:

597 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Suposta mora do Departamento Nacional de Produção Mineral ¿ DNPM na análise do Processo DNPM nº 815.002/2014. Informações do DNPM/SC. A solicitação do empreendedor foi protocolada no início do ano, razão pela qual não há que se falar em mora. A cessão requerida será efetivada em 15/02/2014. Promoção de arquivamento. Ausência de mora. Inexistência de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000052/2012-61 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 380 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Extração de areia. Margens do rio Tubarão. Notícia de que atividade de extração teria ocasionado rachaduras em residência localizada no Bairro Revoredo, e danificado calçada de passeio público, no Município de Tubarão/SC. Manifestação da empresa responsável. Direito individual. Promoção de arquivamento sob o argumento de não vislumbrar a ocorrência de danos ambientais e que era vedada ao MPF a defesa de direito exclusivamente individual. Autos encaminhados à 1ª CCR. Suposta irregularidade na atividade de extração de areia, com danos a bens públicos e privados, inserida nas esferas de atribuição da 4ª e 5ª Câmaras. Determinada a remessa dos autos à 4ª CCR, com cópia à 5ª CCR. Atividade de mineração. Fatos não apurados. Ausência de manifestação dos órgãos competentes acerca da regularidade da atividade e da existência de danos ambientais em decorrência da atividade. Existência de matéria afeta ao Patrimônio Público. Pela não homologação no âmbito da 4ª CCR, com o retorno à origem, nos termos do art. 18, inc. I, da Res. 87/2006 do CSMPF. Antes, porém, pelo encaminhamento à 5ª CCR, para o exercício da função revisional. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000346/2013-64 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 528 – Ementa: Meio ambiente. Flora. Notícia de desmatamento em terras devolutas localizadas no Município de Nova Trento/SC. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesse da União. Declínio de atribuição. Ausência de ciência ao representante. Pela homologação, com recomendação de ciência ao interessado para fins de acompanhamento. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO DO SUL-SC Nº. 1.33.016.000214/2007-95 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 543 – Ementa: Meio ambiente. Saneamento. Efluentes. Acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado por várias entidades, inclusive o MPF, no sentido de sustar a emissão de dejetos suínos e efluentes de viveiros de piscicultura nos cursos d'água e supressão de mata ciliar no município de Agrolândia S/C. Promoção de arquivamento não homologada no âmbito da 4ª CCR (374ª RO), com o retorno para verificar o integral cumprimento do TAC. Novas diligências demonstraram o cumprimento do acordo firmado. Reiteração da promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.001.005098/2012-90 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 496 – Ementa: Meio Ambiente. Patrimônio Genético. Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado, para fins de pesquisa científica desenvolvida em curso de Mestrado, sem autorização prévia, no município de Botucatu/SP. Aplicação de pena de advertência pelo IBAMA. Pesquisadora adotou providências no sentido de regularizar a autorização de acesso à comunidade. Promoção de arquivamento por considerar que inexistiu dolo na conduta da aluna no tocante à não obtenção de autorização para pesquisa. Aplicação de medida administrativa e exigências legais seguidas pela pesquisadora. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.001.005163/2007-10 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 428 – Ementa: Meio Ambiente. Produtos Controlados. Pneus. Apurar possível responsabilidade civil de empresa em razão da importação de pneus usados sem autorização legal. IBAMA. Foram encontrados 4.571 pneus usados, importados para fins de comercialização, sem autorização legal. Os pneus foram apreendidos, tendo sido lavrado auto de infração nº 263.340 no valor de R$ 1.828.400,00. Todos os pneus apreendidos foram devidamente destruídos. Promoção de arquivamento. Inexistência de passivo ambiental. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200128/2010-88 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 620 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Apurar a regularidade na execução do projeto de macrodrenagem do Ribeirão Quilombo, promovida pelo Município de Campinas/SP, com a utilização de recursos do Orçamento Geral da União. Prefeitura de Campinas/SP. Licença Prévia n.º 064/2010-II e Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente n.º 41-10V, expedidas no âmbito municipal. Exército Brasileiro. Não há área sob sua responsabilidade entre as investigadas no ICP. Núcleo Pericial da PRM/SP. Os impactos negativos serão locais e pouco significativos. Impactos positivos expressivos, com destaque para os benefícios advindos da implantação de saneamento básico e a recuperação da vegetação nas APPs. Prefeitura de Campinas. Necessidade de realocação das barragens. As condicionantes da licença expedida deverão ser revistas e/ou refeitas, logo, não houve renovação de licenças e as obras se encontram paralisadas. Promoção de arquivamento por considerar que não se verificam irregularidades na aprovação do empreendimento e que eventual irregularidade será apurada em novo procedimento. Necessidade de se verificar se o empreendimento foi retomado e como se encontra a questão do licenciamento e, ainda, se as novas condicionantes estão sendo cumpridas. Pela não homologação, com o retorno em diligências, nos termos do art. 18, I, da Resolução 87/2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000302/2013-05 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 434 – Ementa: Meio Ambiente. Unidade de conservação da natureza. Apurar a legalidade do projeto de lei nº 249/2013, que trata sobre a concessão, à iniciativa privada, de áreas ambientais protegidas, dentre elas a Estação Experimental de Itirapina/SP. MP/SP. Abertura do Inquérito Civil Público nº 14.1096.000004/2013-0, com idêntico objeto. Promoção de arquivamento por considerar a desnecessidade da atuação do MPF. Questão de âmbito local, devidamente acompanhada pelo MPE. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000853/2010-16 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 1909 – Ementa: Meio Ambiente. Área de Preservação Permanente. Margem de reservatório artificial. Suposta ocupação irregular em APP, às margens do reservatório da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera), no Município de Paulicéia/SP. Vistoria da Secretaria de Meio Ambiente. Necessidade de recuperação da área. Esclarecimentos da CESP. Intervenções removidas pelo proprietário. Promoção de arquivamento. Ausência de manifestação do órgão ambiental sobre: (a) a efetiva retirada das construções do local; (b) a existência de intervenção remanescente dentro dos limites da faixa de desapropriação do reservatório, prevista no licenciamento ambiental; e (c) existência de passivo ambiental a ser reparado. Pela não homologação, com fulcro no art. 18, I, da Resolução nº 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.001368/2013-45 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 460 – Ementa: Meio ambiente. Zona costeira. Apurar possível irregularidade decorrente da utilização abusiva de cadeiras, barracas e guarda-sóis , sem critérios ambientais, com reserva de espaço de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

faixa de areia das praias de Guarujá. MPF. Existência da Ação Civil Pública nº 002002-61.2008.4.03.6104, com trânsito em julgado em 26/10/2012, condenando o Município de Guarujá a fiscalizar a correta utilização da faixa de areia das referidas praias. Secretaria do Meio Ambiente/SP. Realização de vistoria. A sentença exarada vem sendo cumprida. Promoção de arquivamento. Matéria judicializada. Irregularidades sanadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TAUBATE-SP Nº. 1.34.018.000177/2010-63 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 442 – Ementa: Meio ambiente. Área de preservação permanente. Margem de Rio. Apurar notícia de desbarrancamento nas margens do Rio Paraíba do Sul (Federal) por ocasião das obras de implantação e pavimentação de dispositivo de segurança na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro SP 12. Promoção de arquivamento, com remessa à 5ª CCR por considerar que as medidas de engenharia necessárias à solução dos problemas deveriam ser adotadas pelos próprios entes federados afetados. Encaminhamento dos autos a esta 4ª CCR para o exercício da função revisional. Não homologação no âmbito da 4ª CCR (366ª RO), com o retorno para adoção de medidas para a preservação do Rio. Com o retorno dos autos, informações da polícia militar ambiental. Cobertura vegetal da área em estágio pioneiro de regeneração. Obra realizada com vistas à implantação de dispositivo de segurança na ponte e na rodovia, sendo considerada como de utilidade pública e interesse social. Conclusão pela necessidade da obra. Nova promoção de arquivamento com base na ausência de irregularidades e por considerar que a questão sobre o desassoreamento do Rio Paraíba do Sul vem sendo acompanhada em outro IC. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000036/2013-24 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 455 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão Ambiental. Notícia de que a prestação de serviços de roçada e limpeza (capina) às margens de linha férrea não estaria sendo feita pela concessionária responsável, no perímetro urbano do município de Jaú/SP. América Latina Logística. Manutenção do serviço de forma constante e periódica. Cumprimento de obrigações assumidas em Juízo, no bojo da Execução de Sentença nº 0003410-14.2009.403.6117, com o fim de reparar as deficiências indicadas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre. Promoção de arquivamento ante a adoção de medidas concretas para correção das inconsistências, assim como em razão das providências adotadas pela ANTT. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OURINHOS-SP Nº. 1.34.024.000024/2012-07 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 397 – Ementa: Meio Ambiente. Saneamento. Lançamento de efluentes não tratados no Rio Paranapanema. Apuração da qualidade ambiental do rio e o tratamento de esgoto no município de Salto Grande/SP. Implementação, pelo Município, de melhorias na rede de coleta e de tratamento de esgotos, com recursos próprios e por meio de convênios com órgãos do Governo Estadual. Inexistência de lançamento de esgoto in natura no rio. CETESB. ETE do município de Salto Grande não tem provocado impactos na qualidade do corpo d¿água receptor. Promoção de arquivamento fundada nos seguintes argumentos: (i) tratamento de esgoto, além de regular, não afetava a qualidade da água do Rio Paranapanema, que se encontrava dentro dos parâmetros legais estabelecidos; (ii) ausência de indicativo de irregularidade na execução dos convênios realizados; (iii) atuação da CETESB e do Município nos limites de suas atribuições e no exercício de seu poder de polícia. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OURINHOS-SP Nº. 1.34.024.000036/2003-32 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 461 – Ementa: Meio ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Usina hidrelétrica. Acompanhar a atuação da concessionária, dos órgãos ambientais e dos proprietários ribeirinhos no tocante aos desdobramentos ambientais decorrentes da implantação da Usina Hidrelétrica de Ourinhos, no Município de Ourinhos/SP. Regularidade do procedimento de licenciamento ambiental. Licenças de Operação expedidas. Estabelecimento de novas condicionantes. Informação Técnica do IBAMA. Análise do Relatório de Acompanhamento de Programas Ambientais. Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial ¿ PACUERA e Reflorestamento dos tributários em desenvolvimento. Observância das condicionantes. Promoção de arquivamento. O acompanhamento do cumprimento das demais medidas deve ser realizado pelo órgão ambiental competente. Desnecessidade de prosseguimento do feito no âmbito do MPF. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000044/2011-79 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 565 – Ementa: Meio Ambiente. Patrimônio Genético. Plantio de sementes de milho geneticamente modificadas por empreendimento, em desacordo com as normas editadas pela CTNBio, no município de Maracaí/SP. MAPA. Lavratura de auto de infração. Pena de advertência. Plantação genética a menos de vinte metros de lavoura convencional. Cópia dos autos à Polícia Federal. Promoção de arquivamento ante as medidas administrativas adotadas. Sanção apta a inibir a reiteração da conduta, suficiente para prevenir eventuais danos ambientais. Desnecessidade de atuação judicial. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000080/2005-94 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 1167 – Ementa: Meio ambiente. Fauna. Pesca. Divergências entre as Superintendências do IBAMA nos Estados de São Paulo e do Paraná a respeito da instalação de tanques-rede no Rio Paranapanema, notadamente em relação a criação da espécie tilápia. Informação do IBAMA de que é permitido o cultivo da espécie. Informações do Instituto Ambiental do Paraná - IAP no sentido de que não é proibido o cultivo da Tilápia do Nilo na Bacia do Paranapanema e de que o impasse ocorreu em razão da falta de regulamentos normativos até 2005. Promoção de arquivamento em razão da superação das divergências. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001070/2013-37 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 426 – Ementa: Patrimônio Cultural. Arqueológico. Sítios. Construção de condomínios residenciais na localidade de Campo Grande, Município de Itabaiana, sem o necessário diagnóstico exigido pela legislação. Informações do IPHAN. O Condomínio Luiz Gonzaga encontra-se afastado dos dois polos pioneiros de colonização do Município. Baixa potencialidade histórica de existir sítio arqueológico na região. Diagnóstico arqueológico não obrigatório. Promoção de arquivamento. Inexistência de irregularidades. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001572/2011-04 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 570 – Ementa: Meio ambiente. Gestão ambiental. Acompanhamento das ações de combate ao caramujo africano no Estado de Sergipe, nos anos de 2011 e 2012. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. Relatório referente ao planejamento estratégico das ações de combate ao caramujo. Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - Emdagro. Orientação a 2.700 famílias sobre o combate ao caramujo. Realização de reuniões e trabalhos de campo, contando com a participação dos Municípios de Cristianópolis, Indiaroba, Itabaianinha, Salgado, Pedrinhas, Estância, Arauá, Umbaúba, Tomar do Geru e Boquim. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ações desenvolvidas no Terminal Marítimo Inácio Barbosa. Comissão Estadual de Combate ao Caramujo Africano. Agendamento de reunião para finalizar os trabalhos de 2012 e definir os de 2013. IBAMA. Apresentação de Nota Técnica sobre as oficinas realizadas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

a participação em congresso; o projeto PAAV/Caramujo/São Cristóvão/SE; a redefinição dos rumos da comissão; o acordo de cooperação técnica para gestão da fauna a ser assinado entre a autarquia ambiental federal e o Estado do Sergipe e o banco de dados e pesquisas de amostras de caramujos, providenciados pelos alunos da Universidade Tiradentes. Promoção de arquivamento por considerar que, nos anos de 2011 e 2012, sob a coordenação do IBAMA, foram realizadas ações de combate/controle do caramujo africano em Sergipe, havendo resultados positivos e o planejamento de atividades para os anos seguintes. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001879/2013-69 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 465 – Ementa: Meio ambiente. Unidade de conservação da natureza. Apurar possível dano ambiental pelo uso de veículo na praia de Santa Isabel, Município de Pirambu/SE, local de desova de tartarugas marinhas. ICMBio. Lavraturas de Auto de Infração e de Termo de Guarda ou Depósito. Elaboração de relatório de fiscalização que considerou a infração como geradora de dano leve, sem comprometimento da biota, dos recursos naturais, da qualidade ambiental ou da estabilidade dos ecossistemas. Infrator foi multado e teve seu veículo apreendido. Promoção de arquivamento. Suficiência das medidas adotadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001892/2013-18 - Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Nº do Voto Vencedor: 550 – Ementa: Meio ambiente. Unidade de conservação da natureza. Apurar possível uso indevido de espingarda, sem munição, em área de preservação permanente, REBIO Santa Isabel, em Pirambu/SE. ICMBio. Lavraturas de Auto de Infração e Termo de Guarda ou Depósito. Elaboração de relatório de fiscalização, que considerou a infração como geradora de dano leve, sem comprometimento da biota, dos recursos naturais, da qualidade ambiental ou da estabilidade dos ecossistemas. Promoção de arquivamento. Suficiência das medidas adotadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000140/2013-05 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 648 – Ementa: Meio Ambiente. Flora. Supressão de vegetação. Possível dano ambiental em razão da extração irregular de madeira, com aspecto de "madeireira de manejo" e a utilização de força de trabalho com característica de mão de obra escrava, no município de Manicoré/AM. IBAMA e IPAAM. Constatação de que os dados imprecisos sobre a localização da área afetada não permitiram qualquer tipo de informação. PR/AM. Encaminhamento de email ao representante para que esclarecesse as dúvidas acima mencionadas. Entretanto, a comunicação não se realizou, devido à mensagem de conta inexistente no site yahoo. Promoção de arquivamento por considerar que, no momento, não existem medidas de tutela coletiva a serem adotadas na esfera civil. Ausência de informações precisas sobre o local dos fatos. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000186/2013-16 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 649 – Ementa: Suposto dano ambiental em razão da extração ilegal de madeira na Aldeia Poronga, próximo à rodovia, no município de Autazes/AM. IPAAM. Inexistência de vestígio de desmatamento. IBAMA. Ausência de materialidade para atuação dos responsáveis. Promoção de arquivamento por considerar que não há nenhum dano concreto a ser recuperado por medida de tutela coletiva. Inexistem providências a serem adotadas no âmbito do MPF. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000890/2002-16 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 403 – Ementa: Meio ambiente. Flora. Supressão de vegetação. Possíveis irregularidades ambientais, em razão de desmatamento ocorrido no Seringal Redenção, município de Boca do Acre/AM. IBAMA. Lavratura de auto de infração por desmate de mata primária, sem a devida autorização do órgão competente e informações de que não poderia afirmar se a área é federal, já que se trata de propriedade privada. Promoção de declínio de atribuições em prol do MPE, por entender que o caso em apreço não envolve interesse da União. Existência de Unidade de Conservação Federal no citado município. Pela não homologação com o retorno dos autos à origem para que seja oficiado o ICMBio a fim de informar se o local investigado afeta a RESEX Arapixi ou a sua zona de amortecimento, como também, se está inserido numa outra área protegida pelo âmbito federal, com fulcro no art. 18, I, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 141) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001939/2013-19 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 402 – Ementa: Meio Ambiente. Flora. Supressão de vegetação. Possível dano ambiental em razão da extração irregular de madeira, com aspecto de "madeireira de manejo" e a utilização de força de trabalho com característica de mão de obra escrava, no município de Manicoré/AM. IBAMA e IPAAM. Constatação de que os dados imprecisos sobre a localização da área afetada não permitiram qualquer tipo de informação. PR/AM. Encaminhamento de e mail ao representante para que esclarecesse as dúvidas acima mencionadas. Entretanto, a comunicação não se realizou, devido à mensagem de conta inexistente no site yahoo. Promoção de arquivamento por considerar que, no momento, não existem medidas de tutela coletiva a serem adotadas na esfera civil e que a existência de investigação criminal permite o aguardo das apurações no âmbito civil, uma vez que o dano ambiental é pressuposto para eventual transação e/ou suspensão condicional do processo na esfera criminal. Ausência de informações precisas sobre o local dos fatos. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000292/2013-32 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 481 – Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Reserva legal. Averbação. Projeto de Assentamento Rio de Ondas. Município de Luís Eduardo Magalhães-BA. INCRA. Promoção de arquivamento baseada na desnecessidade da averbação da área de reserva legal, conforme art. 18, caput, e § 4º da Lei 12.651/12, na existência de procedimento mais abrangente, instaurado para apurar a ausência de licenciamento ambiental nos PAs realizados pelo INCRA nos municípios localizados na área de atribuição da PRM Barreiras. Fatos noticiados não apurados. Pela não homologação, com o retorno dos autos à origem, nos termos do art. 18, I, da Resolução CSMPF nº 87/2006, para diligências. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000391/2013-15 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 541 – Ementa: Meio ambiente. Zona Costeira. Possível irregularidade na construção de muro na orla da Praia de Iracema pela Indústria Naval do Ceará ¿ INACE. Restauração de muro preexistente, construído na década de 70, com finalidade de proteger bens de elevado valor econômico e de interesse da segurança nacional. Promoção de arquivamento. Não comprovação de danos ambientais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.003032/2013-10 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 552 – Ementa: Meio ambiente. Unidade de Conservação da Natureza. Resistência de particular em face da realização de ações de fiscalização no interior da Reserva Extrativista do Badoque, Município de Aquiraz/CE. Instauração da Notícia de Fato n.º 1.15.000.003042/2013-47, para a apuração dos fatos, no núcleo criminal da PR/CE. Promoção de arquivamento por considerar que a conduta em tela não é punível na seara da tutela coletiva, mas que deve ser analisada, como já o é, pelo núcleo criminal da PR/CE. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000206/2012-73 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 1021 – Ementa: Meio ambiente. Parque Nacional de Jericoacoara/CE. ICMBio. Apuração de infração ambiental consistente em conduzir veículo sobre dunas no interior do PARNA. Impacto ambiental. Autuação do infrator. Medida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

administrativa. Aplicação de multa simples. Promoção de arquivamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000859/2012-48 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 646 – Ementa: Patrimônio Cultural. Gestão e fomento. Notícia de deficiências na segurança da Universidade de Ouro Preto (UFOP), em razão de roubos e furtos, ocasionando eventual ameaça ao patrimônio histórico e cultural, no município de Mariana/MG. Providências adotadas pela Instituição de Ensino noticiam que há serviço de vigilância, com viaturas de ronda; instalação de portaria de controle do acesso às moradias universitárias; construção de guarita protetiva e atuação em conjunto com a Polícia Militar e a Guarda Municipal. Promoção de arquivamento ante as medidas tomadas em relação à falta de segurança no Campus. Adoção de investimentos técnicos. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000042/2013-00 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 647 – Ementa: Meio Ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Universidade Federal. Supostas irregulares ambientais, em razão da construção de barragens dentro da Universidade Federal de Lavras, no município de Lavras/MG. SUPRAM. Recuperação ambiental satisfatória, nascente restaurada e empreendimento regularizado. Promoção de arquivamento ante a legalidade da obra, por meio da contenção de taludes e obtenção da outorga para o uso dos recursos hídricos. Não subsistem motivos para a continuidade do presente apuratório. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000330/2013-47 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 511 – Ementa: Patrimônio Cultural. Patrimônio ferroviário. Rede Ferroviária Federal S.A. Notícia de utilização da antiga Estação Ferroviária Icary, no Município de Ladainha/MG, como depósito de utensílios agrícolas. Inventariança da extinta RFFSA. Imóveis alienados à Prefeitura de Ladainha no ano de 1979. Prefeitura de Ladainha. Estação ferroviária Icary utilizada parcialmente como depósito de utensílios domésticos de proprietário da fazenda Icary. PRM Teófilo Otoni. Verificado o estado de abandono da estação Icary. Imóvel não integrante do patrimônio da União, Interesse estadual. Promoção de declínio de atribuição. Possível interesse nacional na proteção do bem cultural, sendo necessária a manifestação do IPHAN. Pela não homologação, com o retorno dos autos à origem, nos termos do art. 18, I, da Resolução nº. 87/2006 do CSMPF, para diligências. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000974/2013-29 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 488 – Ementa: Meio ambiente. Zona costeira. Denúncia de que o diâmetro predial de um hotel foi construído com invasão de área marítima, dificultando o acesso da população à praia, no Município de João Pessoa/PB. Promoção de arquivamento por considerar as informações extraídas do Procedimento Administrativo n.º 1.24.000.000340/2006-47, arquivado em virtude da apuração de que a ocupação da área, pelo hotel, é regular, do ponto de vista da legislação patrimonial, concluindo que não há justa causa para o ajuizamento de Ação Civil Pública ou adoção de outras providências. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000198/2012-89 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 673 – Ementa: Meio Ambiente. Saneamento. Efluentes. Operação Iguaçu. Notícia de que as Estações de Tratamento de Esgoto da SANEPAR, abrangidas pela Subseção de Paranaguá/PR, despejariam esgoto sem tratamento adequado dos resíduos na Bacia Hidrológica do Rio Iguaçu/PR. A Bacia Hidrográfica do Litoral do Paraná está separada da Bacia Iguaçu por um obstáculo intransponível. Eventuais deficiências no tratamento de esgoto realizado pela SANEPAR ou outras empresas, não tem relação com a poluição do Rio Iguaçu. Promoção de arquivamento. Ausência de motivos para prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.000.000054/2003-90 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 443 – Ementa: Meio ambiente. Poluição. Apurar o passivo ambiental proveniente da prospecção de petróleo em terra, produzido pela Petrobrás S/A, no Estado do Rio Grande do Norte. IDEMA ¿ Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte. Termo de Compromisso, estabelecendo medidas para o tratamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, bem como para a implantação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ¿ PGRS -, destinado ao tratamento de resíduos produzidos a partir de 2007. Regularização de todas as atividades pendentes de licenciamento à época da celebração do Termo. Existência de passivo ambiental, quantificado em 199.000 toneladas de resíduos a serem tratados. Funcionamento do PGRS ¿em parte¿. Desenvolvimento, junto ao IDEMA, de um projeto para aplicação dos resíduos provenientes do cascalho de perfuração e das cinzas da incineração como sub-base em estrada. Promoção de arquivamento por concluir que os resíduos vem recebendo tratamento adequado e que não restaram constatados danos ambientais. Necessidade de se buscar a completa implantação do PGRS. Pela não homologação, com o retorno dos autos nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001018/2011-53 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 473 – Ementa: Meio ambiente. Zona Costeira. Apurar suposto dano ambiental decorrente da construção irregular em borda de falésia, na Praia de Pipa, Município de Timbau do Sul/RN. Vistoria do IBAMA. Construção não localizada. O ponto indicado nas coordenadas fornecidas encontra-se em ambiente marinho (zona de entremaré). Localizada uma edificação a 25 m do local, que foi autuada. Irregularidades constatadas dizem respeito ao objeto de outro apuratório. Promoção de arquivamento. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000356/2011-31 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 365 – Ementa: Meio ambiente. Área de preservação permanente. Encostas. Restingas fixadoras de dunas. Unidade de Conservação. Apuração de danos ambientais causados por jipeiros e motoqueiros na costa do Litoral Médio Leste do Rio Grande do Sul, em especial na região compreendida nos Municípios de Mostardas e de Tavares, bem como no Parque Nacional da Lagoa do Peixe. Batalhão Ambiental da Brigada Militar. Impossibilidade de identificação dos autores. Prefeituras Municipais de Mostarda e de Tavares. Encontra-se em tramitação um Plano de Manejo de Dunas Costeiras. Parque Nacional da Lagoa do Peixe. Construção de um Plano de Proteção do PNLP, documento que norteia as ações de fiscalização e monitoramento ambiental na UC, que já auxilia em inúmeras ações fiscalizatórias, para a coibição de infrações ambientais diversas. Ausência de novas práticas da circulação indevida de veículos no Parque. Promoção de arquivamento por considerar que que houve a devida atuação do ente ambiental, bem como não houve notícia de novas práticas. Elaboração de um Plano de Manejo de Dunas Costeiras, pelos Municípios de Tavares e de Mostardas, e de um Plano de Ação, no âmbito do PARNA Lagoa do Peixe, visando à proteção da região de dunas e restingas, já tendo sido constatados resultados positivos com relação ao último. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002597/2013-86 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 581 – Ementa: Meio Ambiente. Poluição Sonora. Apurar a ocorrência de poluição sonora provocada por latidos de animal doméstico no Condomínio Vila Querência, localizado no Município de Viamão/RS. Promoção de declínio de atribuição. Assunto de interesse local. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, de suas Autarquias ou Empresas Públicas Federais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000369/2013-11 -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 422 – Ementa: Meio Ambiente. Zona Costeira. Licenciamento ambiental. Empreendimento urbano. Parcelamento do solo. Encaminhamento, pelo MPE, de IC ali instaurado sobre o Loteamento ¿Ana Maria¿, no balneário Praia do Mar Grosso, Município de São José do Norte/RS. Promoção de declínio de atribuição em razão da inexistência de construções na área, da não ocupação de terreno de marinha, e da atuação do MPE na questão desde 2010. Fatos não confirmados. Ausência de interesse federal no feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000175/2013-37 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 582 – Ementa: Meio Ambiente. Fauna. Pesca. Apurar a utilização de embarcações motorizadas no Rio das Antas localizado no Município de Veranópolis/RS, em período de defeso. Corpo hídrico pertencente à Bacia de Taquari-Antas, de responsabilidade do Estado. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União, de suas Autarquias ou Empresas Públicas Federais. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002232/2013-21 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 611 – Ementa: Meio ambiente. Suposta restrição de acesso público à Marina da Glória, no Município do Rio de Janeiro, para prática de pesca. IBAMA. Proibição do exercício da pesca nos termos do Regimento Interno da Marina da Glória. Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Não constatação de ocorrência de limitação ao livre acesso à Baía da Guanabara a partir da Marina da Glória. Promoção de arquivamento em razão da inexistência de injusta limitação ao livre acesso às águas da Marina da Glória e da necessária obediência à restrição da atividade pesqueira na área. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004231/2011-59 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 644 – Ementa: Patrimônio Cultural. Bens imóveis e monumentos. Possível utilização irregular da Estação Barão de Mauá, em razão do estado de degradação do empreendimento e da disposição do local, situado no município de Mauá/RJ. Ação civil pública nº 0139888-58.2013.4.02.5101. Promoção de arquivamento fundada na existência de ACP relativa aos fatos apurados. Objeto do presente apuratório abarcado pela ACP, conforme cópia nos autos. Judicialização da questão. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000202/2010-87 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 424 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Mineração. Notícia de rachaduras causadas em imóveis circunvizinhos, devido a explosões realizadas por pedreira, no Município de Petrópolis/RJ. DNPM. A empresa operava com Autorização de Registro de Licença e Licença de Operação FE n.º 014377. INEA. Licença de Operação emitida pela FEEMA (LO n.º FE 014377). Vistoria e avaliação da assessoria pericial da 4ª CCR. Os danos verificados nas residências circunvizinhas à pedreira tiveram sua origem associada à não observância de dispositivos técnicos e construtivos básicos. A atividade desenvolvida pela empresa não está relacionada aos danos observados em alguns imóveis existentes na área circunvizinha do empreendimento. INEA. As condicionantes verificadas na Licença de Operação concedida à empresa vêm sendo regularmente cumpridas. Promoção de arquivamento considerando a existência de Autorização do DNPM e de Licença de Operação para a atividade, bem como as conclusões exaradas nos Pareceres Técnicos da 4ª CCR, que afastam a vinculação entre os danos nos imóveis localizados ao redor da pedreira e a atividade de extração da empresa. Ausência de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000244/2012-80 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 569 – Ementa: Meio ambiente. Concessão de Licenciamento Ambiental. Notícia de Autorização Ambiental para implantação de estacionamento em Área de Preservação Permanente, no Município de Petrópolis/RJ. Emissão de Recomendação ao Instituto Estadual do Ambiente ¿ INEA, para a adoção de providências necessárias à anulação da Autorização Ambiental AA n.º IN019821. INEA. Notificação à Prefeitura de Petrópolis, informando a suspensão da referida Autorização. Prefeitura de Petrópolis. Não houve execução de nenhum serviço referente à obra do estacionamento, bem como o Município não possui interesse em dar continuidade ao projeto, de modo que está sendo providenciada a sua retirada do plano de trabalho do convênio com o Governo do Estado. Promoção de arquivamento considerando a suspensão da Autorização Ambiental e a desistência do Município em realizar a obra em questão. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000277/2011-49 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 613 – Ementa: Meio ambiente. Possíveis danos ambientais decorrentes de obra de abertura de platô para instalação de antena de telefonia celular ou Estação de Rádio Base ¿ Estação de Rádio Base ¿ ERB no Município de Petrópolis/RJ, em área situada nos limites da APA Petrópolis. Superveniente desistência do empreendimento. Vistoria do Instituto Estadual do Ambiente - INEA constatou a retirada de todas as estruturas, postes, ferragens e entulhos, a nivelação do terreno e o plantio de gramíneas. Promoção de arquivamento em razão da restauração ambiental do local. Ausência de outras medidas a serem adotadas. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.007.000437/2013-11 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 635 – Ementa: Meio ambiente. Apurar a possível ocorrência de dano ambiental na altura do km 97 da BR 040, decorrente de obras de corte de talude, no Município de Duque de Caxias/RJ. ICMBio. Realizou vistoria no local. A área encontra-se dentro da Zona de Amortecimento da REBIO Tinguá. Existe apenas um imóvel construído há aproximadamente 55 anos. Foi feito um pequeno corte no barranco que estava muito próximo do imóvel. INEA. Realização de vistoria. Trata-se de pequena escavação braçal de aproximadamente 2m². A possibilidade de deslize não é muito provável. Orientou-se o morador a paralisar a cavação e a plantar vegetações arbustivas e gramíneas no local. Promoção de arquivamento. Ausência de dano ambiental. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000517/2013-18 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 381 – Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Desassoreamento. Notícia encaminhada pela SPU da existência de projeto de desassoreamento formulada pelo Município de Barra Mansa/RJ. Promoção de arquivamento fundada na ausência de ilícito ambiental e por se tratar apenas de acompanhamento de projeto, por parte da SPU, no exercício de seu poder fiscalizador. Ausência de fato concreto capaz de demandar a atuação do MPF. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000537/2011-15 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 634 – Ementa: Meio Ambiente. Mineração. Apurar a possível ocorrência de dano ambiental, decorrente da extração de areia, sem autorização legal, no Município de Seropédica/RJ, no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2000. DNPM. Constatou a existência de 03 lagoas fruto da extração de areia, em situação de abandono, com rampeamento e revegetação das margens. Município de Seropédica. O areal não se encontra mais em funcionamento. O Areal Campo Lindo possui autorizações municipais nos anos de 2011 e 2012, Licença Prévia e de Instalação - INEA válida até 22 de maio de 2014, autorização de registro de licença DNPM nº 2721/2012. INEA. Realizou vistoria e informou que o lote, hoje, pertence a empresa CIBRAZIL MINERAÇÕES, com requerimento de licença prévia e de instalação em análise. A atividade encontra-se paralisada. A área está coberta de mato alto e existe uma estrada que leva a três lagoas desativadas, resultado de processo exploratório

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

anterior. Estas lagoas ainda possuem potencial de jazidas e serão ponto de partida para futura frente de lavra. Promoção de arquivamento. Ausência de irregularidades. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000063/2013-45 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 483 – Ementa: Meio Ambiente. Zona Costeira. Licenciamento ambiental. Atividade de reparos em embarcações de pequeno porte sem licença de operação, no Município de Angra dos Reis/RJ. Promoção de declínio de atribuição por não se constatar a existência de bem ou unidade de conservação federal atingidos. Necessidade de confirmar se a atividade em questão atingiu terreno de marinha ou área pertencente à União. Pela não homologação, com o retorno dos autos para diligências, nos termos do art. 18, I, da Resolução 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000047/2009-66 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 568 – Ementa: Meio ambiente. Unidade de Conservação da Natureza. Alteração do regime de drenagem na APA da Bacia do Rio São João, ocasionando a morte de árvores nativas da Mata Atlântica, no Estado do Rio de Janeiro. APA São João. Apontamento de medidas a serem adotadas pela empresa responsável, para o retorno da área às condições anteriores. Acompanhamento da execução de tais medidas pelo MPF. Execução e conclusão satisfatórias do Plano de Recuperação, apresentado pela empresa. Promoção de arquivamento por considerar que o propósito do ICP foi alcançado. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000009/2012-99 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 560 – Ementa: Patrimônio cultural. Patrimônio arqueológico. Apurar se as instalações realizadas em empreendimento imobiliário, localizado à margem da estrada de Belford Roxo/RJ, foram edificadas em área de incidência de sítios arqueológicos, e se possuem as devidas licenças ambientais. Instituto de Arqueologia Brasileira. O imóvel estaria localizado em APA instituída por decreto municipal. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belford Roxo. Emitiu licenças ambientais para a área. O referido decreto foi revogado. A área já é degradada há bastante tempo, não possuindo vegetação significativa. INEA. Trata-se de áreas urbanizadas, altamente antropizadas, que não possuem vegetação nativa preservada. IPHAN. O empreendimento em questão não demanda projeto prévio de diagnóstico de sítio arqueológico. Falta de subsídios materiais relativos ao potencial arqueológico da área. Não encontrou fundamentos que justificassem embargar à obra. Promoção de arquivamento. Não comprovação de patrimônio arqueológico. Regularidade no licenciamento. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000262/2011-61 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 561 – Ementa: Meio ambiente. Unidade de conservação da natureza. Acompanhar as medidas de recuperação dos danos causados no interior da REBIO Tinguá em área de 11,97 hectares, em Duque de Caxias/RJ. Matéria judicializada por meio do processo n° 0001680-38.2011.4.02.5110. Suspensão condicional do processo. O infrator se comprometeu a adotar uma série de medidas visando a reparação da área degradada. Promoção de arquivamento por considerar que o presente inquérito se tornou desnecessário. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000504/2012-75 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 427 – Ementa: Meio ambiente. Área de preservação permanente. Margem de Lagoa. Apurar a construção de duas edificações em terreno de marinha e área de preservação permanente (a menos de 30 metros da margem da Lagoa da Conceição), em desacordo com a autorização emitida pela Prefeitura de Florianópolis/SC. Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. A casa no local em questão está concluída e possui habite-se, ou seja, foi edificada nos termos do projeto aprovado. Já a edícula é clandestina, sendo objeto do processo administrativo demolitório n.º 108463/2011, que se encontra pendente de decisão. Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis ¿ FLORAM. Ausência de estrutura própria para realizar a demolição requerida pelo MPF. Promoção de arquivamento por considerar que o objeto do ICP já se encontra judicializado, tendo em vista o encaminhamento para execução da ACP n.º 5004772-51.2010.404.7200. Não comprovação nos autos da similaridade entre o objeto da mencionada ACP e o do Inquérito Civil em análise. Pela não homologação, com o retorno dos autos para a juntada de cópia da inicial do Processo acima referenciado, nos termos do Enunciado n.º 17 da 4ª CCR, com vista à averiguação do seu objeto, com fulcro no art. 18, I, da Resolução n.º 87 do CSMPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002548/2011-59 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 615 – Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Porto. Unidade de Conservação da Natureza. Realização de serviços de dragagem de manutenção em área de atracadouros do iate clube Santa Catarina ¿ Veleiros da Ilha, sem licenciamento ambiental, no entorno da Reserva Extrativista Marinha do Irajubaé, no Município de Florianópolis/SC. FATMA. Todos os impactos foram considerados e minimizados. Promoção de arquivamento em razão da desnecessidade de novas diligências. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003058/2011-70 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 612 – Ementa: Meio ambiente. Área de preservação permanente. Flora. Supressão de vegetação. Suposto desmatamento e fechamento de córrego nos fundos de condomínio localizado no Bairro Córrego Grande, no Município de Florianópolis/SC. Parecer Técnico da 4ª CCR. Ausência de elementos técnicos que permitam afirmar a existência de curso d'água natural mas sim de tubulação de carreamento de águas pluviais. Redução da cobertura vegetal entre 2002 e 2013, contudo, ausência de dados que permitam avaliar o estado de conservação do ambiente e o dimensionamento da área desmatada. Promoção de arquivamento em razão da ausência de desmatamento em áreas protegidas e da ausência de APP no local dos fatos. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000014/2008-42 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 387 – Ementa: Meio ambiente. Produtos controlados. Pneus. Apurar o suposto descarte inadequado de pneumáticos inservíveis e acompanhar a criação de ¿ECOPONTOS¿ no Município de Joinville/SC. Tratativas realizadas entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente ¿ FUNDEMA, a Prefeitura Municipal e a Associação RECICLANIP para firmar um convênio com o objetivo de criar Pontos de Coletas de Pneus no Município. Convênio não celebrado em razão da atualização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Joinville. Vistoria realizada pela FUNDEMA em uma empresa do ramo de pneus. Promoção de Declínio de atribuição. Ausência de interesse federal no feito. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL Nº. 1.33.011.000152/2013-18 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 539 – Ementa: Meio ambiente. Agrotóxicos. Uso indevido do agrotóxico 2,4 D Nortox no cultivo de banana prata, por suposta orientação da EMPRAPA. Esclarecimento da empresa pública federal de que inexiste indicação para o uso do agrotóxico em questão no cultivo de banana prata. Promoção de arquivamento com base nas informações da EMBRAPA. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005391/2010-95 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 645 – Ementa: Meio Ambiente. Gestão Ambiental. Regularidade de curso de criação de serpentes praticado por empresa no município de Jequitibá/SP. Existência de inquérito policial para tratar das questões penais. IBAMA. Lavratura de autos de infração. Registro irregular. Processo administrativo. Promoção de arquivamento por considerar a suficiência das medidas

administrativas adotadas pela Autarquia Ambiental. Função institucional. Poder de polícia administrativo. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000011/2014-41 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 529 – Ementa: Meio ambiente. Fauna. Cativeiro. Notícia encaminhada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, versando sobre irregularidades constatadas em canil mantido pela Prefeitura de Cruzeiro/SP, motivando a lavratura de Auto de Infração. Questões de interesse local. Ausência de atribuição do MPF. Promoção de declínio de atribuição. Ausência de ciência ao representante. Pela homologação, com recomendação de ciência ao interessado para fins de acompanhamento. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP Nº. 1.34.043.000018/2014-85 - Relatado por: Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO – Nº do Voto Vencedor: 520 – Ementa: Meio Ambiente. Saneamento. Resíduos sólidos. Danos ambientais em razão de despejo de lixo e entulho em área de mananciais, assim como notícia de loteamento irregular no local em análise, município de Carapicuíba/SP. Promoção de declínio de atribuição em prol do MPE por considerar que a problemática narrada não afeta bens, serviços ou interesses da União. Matéria de interesse local. Pela homologação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. OUTRAS DELIBERAÇÕES: 1)PR-RJ-00010303/2014 - Ofício PR/RJ/GAB/MAR nº 35/2014 (PR-RJ-00010303/2014), referente ao IC nº 1.30.012.000371/2009-12 ¿ Análise da cláusula 2ª do TAC a ser firmado no bojo do presente procedimento, sobre a necessidade de demolição de imóvel localizado na Estrada da Praia nº 175, na região denominada Pedra do Salão, Ponta Grossa, Sepetiba/RJ. Questiona-se se seria realmente necessária a demolição do imóvel ou se afiguraria possível somente a reparação ambiental por meio de revegetação de área por espécimes nativas da região. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou no sentido de que a questão deve ser decidida pelo Procurador Natural, sendo que, havendo necessidade de análise pericial, deve ser observado o procedimento de solicitação próprio da 4ª CCR. Ademais, importante também observar o Enunciado nº 1 da 4ª CCR quanto à impossibilidade de homologação de Termo de Ajustamento de Conduta que viole dispositivo legal, a exemplo dos que visam a regularizar intervenções em Área de Preservação Permanente. 2)PRM-RSD-RJ-00001245/2014 - Ofício PRM/RES/GAB1/MB 145 /14 (PRM-RSD-RJ-00001245/2014). Referente ao ICP nº 1.30.008.000067/2007-64 - que trata de minuta de TAC cujo objeto é o valor da reparação do passivo ambiental de imóvel em vias de desapropriação inserido no Parque Nacional do Itatiaia/RJ. A Procuradora da República no Município de Resende, Dra. Izabella Brant, pugna pela ratificação de entendimento no sentido de que é cabível a indenização das benfeitorias úteis, tratadas no processo de regularização fundiária do Parque Nacional, realizadas em momento anterior à implantação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação ¿ SNUC ¿ (L. 9985/2000). A base do entendimento é de que só nesse momento houve a proibição legal expressa de intervenção nas unidades de conservação e, por consequência, o afastamento da presunção de boa-fé. A Procuradoria do ICMBio, por outro lado, sustenta que o marco legal para a presunção de má-fé é a data de criação da unidade de conservação, em 1937, a partir da qual não seria devida a indenização das benfeitorias úteis nos imóveis particulares inseridos no Parque. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação, nos termos da análise jurídica submetida à Câmara, ressaltando que o entendimento é válido para os que tinham a propriedade, ou mesmo a posse, anteriormente à criação do parque. 3)PGR-00033068/2014 - E-mail encaminhado à 4ª CCR (PGR-00033068/2014), consultando ao setor pericial sobre a possibilidade de mensurar o dano ambiental por ventura ocorrido, bem como sua valoração monetária. Ref. IC n.º 1.34.012.000315/2008-40 - Questão referente ao derramamento de água de lastro nas águas do porto de Santos/SP, com auto de infração foi lavrado pela Capitania dos Portos de São Paulo em 28/3/2007. No presente caso, em sede de análise da promoção de arquivamento, a 4ª CCR deliberou pela não homologação, com o retorno para que fosse averiguada a dimensão dos danos ambientais causados, bem como sua valoração monetária. Interposto recurso contra a Decisão da 4ª CCR, foi negado provimento pelo Conselho Institucional do MPF. Assim, com o retorno dos autos, o Analista Processual Tenisson de Oliveira Rocha, de ordem do Dr. Felipe Jow Namba, encaminhou o referido e-mail. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou que embora a 4ª Câmara não esteja habilitada, no presente momento, a fazer a valoração do dano ambiental, a questão versada nos autos do IC em epígrafe demanda reparação, que pode ser buscada nos mesmos moldes da indenização por danos morais. A questão tornou-se especialmente relevante no Brasil, diante da grave contaminação decorrente de água de lastro, que espalhou pelo país o mexilhão dourado, responsável, dentre outros, pela destruição da vegetação aquática, ocupação do espaço e disputa por alimento com os moluscos nativos, prejuízos à pesca e entupimento de tubulações de usinas hidrelétricas. 4) - Revogação da Resolução nº 303 do CONAMA em virtude da Lei n. 12.651/12. Parecer da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente, Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, com a seguinte Ementa: I ¿ Subsistência das Resoluções CONAMA nº 302 e nº 303, ambas de 20 de março de 2002, diante da superveniência da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; II- A novel legis suprimiu a competência do CONAMA para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de reservatórios artificiais, acarretando, portanto, na retirada do mundo jurídico da Resolução nº 302, de 2002. III ¿ A Resolução nº 303, de 2002, aplica-se ao Auto de Infração nº 712347-D, sob o entendimento de que a Lei nº 12.651, de 2012, não deve retroagir para produzir reflexos em atos jurídicos perfeitos. IV ¿ Quanto às práticas adotadas por pessoas físicas e jurídicas após a vigência da Lei nº 12.651, 2012, a Resolução nº 303, de 2002, aplica-se de forma parcial, ou seja, apenas estão mantidos os efetios dos dispositivos legalizados, enquanto aqueles divergentes da novel legis foram tacitamente revogados. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou por elaborar recomendação para o Ministério do Meio Ambiente no sentido de se observar os limites de APP das Resoluções CONAMA 302 e 303, pois os limites do Novo Código, menos favoráveis ao Meio Ambiente, estão sendo impugnados por meio de ADIs ajuizadas pelo MPF. 5)PGR-00045923/2014 - PA 1.00.000.012956/2010-89 (patrimônio linguístico) - instaurado no âmbito do GT Patrimônio Cultural, tendo em vista a eleição de outros temas prioritários pelo referido GT. Promoção de Arquivamento. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo arquivamento do autos, nos termos do Despacho nº 52/2014 - 4ª CCR (PGR-00045923/2014) 6)PGR-00043621/2014 - Designação do analista/perito de arquitetura Aurélio Rodrigues de Loiola Junior, matrícula 3951, do analista/perito de geografia Heliton Leal Silva, matrícula 25754, e do analista/perito de oceanografia Nilton Eurípedes de Deus Filho, matrícula 25838, para efeitos de gratificação de perícia decorrente da realização de perícia de campo, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.415/2006, e das Portarias PGR/MPU nº 290/2007 e nº 397/2012.2. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação da indicação nos termos do Despacho ASSPER nº 50/2014 - 4ª CCR (PGR-00043621/2014).

MARIO JOSE GISI
Subprocurador-Geral da Republica
Coordenador

SANDRA VERONICA CUREAU
Subprocurador-Geral da Republica
Membro

JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral da Republica
Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da Republica
Suplente

5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Institui o Grupo de Trabalho "Anistias Concedidas com base na Portaria nº 1.104-GM3/64".

A 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação dos Membros da Câmara, por ocasião da 801ª Reunião Ordinária, de 10 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho denominado "ANISTIAS CONCEDIDAS COM BASE NA PORTARIA Nº 1.104-GM3/64", com o objetivo de apurar as circunstâncias em que foram concedidas anistias por motivo de conclusão do tempo de serviço militar na Força Aérea Brasileira.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Subprocurador-Geral da República BRASILINO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE VINCI TULIO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 5ª CCR

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e:

Considerando o disposto no art. 2º da PORTARIA 5ª CCR Nº 1, de 15 de abril de 2013, que dispõe acerca do preenchimento de vagas decorrentes da criação de um novo grupo de trabalho ou decorrentes de vacância em grupos existentes.

Torna pública a chamada de inscrição para preenchimento de vagas para atuação no Grupo de Trabalho "ANISTIAS CONCEDIDAS COM BASE NA PORTARIA Nº 1.104-GM3/64" da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, instituído por meio da Portaria 5ª CCR nº 5, de 23 de abril de 2014.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é preencher 4 (quatro) vagas para composição do Grupo de Trabalho "ANISTIAS CONCEDIDAS COM BASE NA PORTARIA Nº 1.104-GM3/64", sendo 2 (duas) vagas para Procuradores Regionais da República e 2 (duas) vagas para Procuradores da República.

2. INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 5 de maio de 2014 e deverão ser feitas somente por meio do correio eletrônico da 5ª CCR.

Para inscrever-se é necessário preencher o formulário anexo e encaminhá-lo ao e-mail: 5camara@pgr.mpf.gov.br

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A escolha dos membros do Grupo de Trabalho obedecerá aos seguintes critérios, que serão aplicados sucessivamente:

I –Ter procedimento sob sua direção, ou haver proposto ação, na área de interesse do Grupo criado;

II – Atuar na área do patrimônio público;

III – Ter ingressado antes na carreira;

IV – Ter mais idade.

DENISE VINCI TULIO
Subprocuradora-Geral da República Coordenadora da 5ª CCR

ATA DA SEPTICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2014

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presente o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular. A Presidente iniciou a sessão às 10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000138/2013-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 895 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS. ¿PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS/2012 (IGD/SUAS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006992/2013-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 12483 – Ementa: ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002469/2013-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 866 – Ementa: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. 1) DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DO AMPARO DO TRABALHADOR/FAT. 2) APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DA ARRECADAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO EM

EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO. 3) LICITAÇÕES DAS OBRAS DO METRÔ, DA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001245/2012-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 696 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-UFRN. PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO. PROFESSORES/SERVIDORES. SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.000176/2011-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 590 – Ementa: CGU. FISCALIZAÇÃO EFETUADA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIA/PA. PROGRAMA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. TELEFONES PÚBLICOS INOPERANTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000143/2013-34 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 718 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO INCRA. CONVÊNIO DE Nº 756551/2011 - INCRA. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003380/2013-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 715 – Ementa: TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PROCESSO TC-016.709/2000-5. ACÓRDÃO Nº 966/2003. EDUCAÇÃO. UNIFESP. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000440/2013-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suposto desvio de verbas públicas destinadas à manutenção de aparelhos instalados no Parque da Juventude, localizado em frente ao Paço municipal de São Bernardo do Campo/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/OURICURI Nº. 1.26.004.000012/2013-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 797 – Ementa: MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF. CONDUTA DE EX-PREFEITO. PORTARIA Nº 026/2008. CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA MONITOR PASSARIAM A RECEBER SALÁRIO DE PROFESSOR E SERIAM LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.001477/2004-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 813 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 162. MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM. PROGRAMA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE POSTO DE ATENDIMENTO PESSOAL A USUÁRIOS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPEVA-SP Nº. 1.22.003.000486/2012-85 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 649 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA MAX PINNUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. IRREGULARIDADE. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000197/2013-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 896 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000144/2013-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 720 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA. EX- PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO INCRA. CONVÊNIO 738846-INCRA. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.000053/2008-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 516 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT. 1 ¿ ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE POBREZA (1.1 A 1.4). 2 ¿ ATENÇÃO À CRIANÇA/ATENDIMENTO À CRIANÇA EM CRECHE OU OUTRAS ALTERNATIVAS COMUNITÁRIAS (2.1 E 2.2) . 3 ¿ CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS, GESTORES E TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3.1) . 4 ¿ AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS PARA POPULAÇÃO CARENTE (4.1) . 5 ¿ PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADOS A AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS ¿ BOLSA ESCOLA (5.1 E 5.2). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.004.000011/2013-34 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 508 – Ementa: COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNAI EM BARRA DO GARÇAS/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/6A.CAM - 6A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG Nº. 1.22.020.000017/2013-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 681 – Ementa: PROTESTO DE CAFEICULTORES. REALEZA, DISTRITO DE MANHUAÇU ¿ MG - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR1ª REGIÃO/PRR1ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 1ª REGIÃO para análise. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG Nº. 1.22.000.002264/2012-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 856 – Ementa: CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DA BR-474. DESMORONAMENTOS DE BARRANCOS À MARGEM DA RODOVIA OCORRIDOS EM FEVEREIRO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000266/2013-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 735 – Ementa: MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS. CONTRATO DE REPASSE Nº 0274544-46 FIRMADO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007598/2011-85 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 685 – Ementa: ACÓRDÃO Nº 10056/2011 ¿ TCU. ADL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. PROGRAMA CINEMATOGRÁFICO ¿CIDADE/CIDADÃO: REGIÃO SUDESTE¿. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003239/2012-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 604 – Ementa: IBAMA. CONDUTA DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

ANALISTA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA. INOBSERVÂNCIA DE DEVERES FUNCIONAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000154/2013-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 614 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37057/2012-CGU. MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DO SUS. IRREGULARIDADES: 1) IMPROPRIEDADES NA INSERÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE DADOS SOBRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOS SISTEMAS; 2) DESCUMPRIMENTO DA PORTARIA MS Nº 2488/2011, QUANTO À INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 3) INADEQUAÇÕES NA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, CONSISTENTES EM ARMAZENAMENTO INAPROPRIADO DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000864/2013-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação dando conta de possível inobservância do limite mínimo de recursos previsto no artigo 212 da Constituição Federal atinentes ao FUNDEB do Município de Cantá/RR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000112/2011-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 637 – Ementa: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . PROGRAMA DST/AIDS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000079/2014-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação dando conta de falta de manutenção de uma ponte de madeira, localizada na rua Irmã Aluysianis, em Blumenau/SE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001304/2013-43 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 659 – Ementa: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. EX-PREFEITO. PREGÃO Nº 207/2006. TC-0001230/003/07 ¿ TCE/SP. AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS DE NATUREZA DISTINTA NO MESMO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000142/2013-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 638 – Ementa: EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - RFFSA. SUCATEAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO. DOCUMENTOS, PLANTAS E FOTOGRAFIAS DESTINADOS AO DESCARTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001717/2012-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 449 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE ¿ COREN/SE. NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DO COREN/SE. SUPOSTO NEPOTISMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001911/2013-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 527 – Ementa: ACÓRDÃO 8030/2013-TCU-1ª CÂMARA. CONVÊNIO Nº 701144. AGÊNCIA NORTE SUL DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ¿ ANP. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ¿ MTE. REPROVAÇÃO DAS CONTAS PELO TCU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000531/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 802 – Ementa: OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E EXERCÍCIO DE ADVOCACIA. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ¿ SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INMETRO/RS. ATUAÇÃO COMO ADVOGADA EM PROCESSO JUDICIAL. PRÁTICA VEDADA NO ESTATUTO DA ADVOCACIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.001.000043/2013-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 662 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CAMPUS DA ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA ¿ EMVZ/UFT. MANUTENÇÃO PREDIAL. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000007/2010-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 432 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PINHAL. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO 370/2007. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.001.000228/2013-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 429 – Ementa: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.001.005200/2013-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 644 – Ementa: SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA RITA. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº 2111/97. IRREGULARIDADES. ACÓRDÃO Nº 4771/2013-TCU. NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000358/2013-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 631 – Ementa: INSTITUTO FARROUPILHA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDORA. FRAUDES E FAVORECIMENTOS EM CONCURSOS, CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000448/2004-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 883 – Ementa: HOSPITAL DO CÂNCER ¿ INCA. LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO - KITS MARCADORES - MATERIAL DE EXAME ¿ AQUISIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000240/2013-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 849 – Ementa: CONCESSIONÁRIA RIO TERESÓPOLIS ¿ CRT. EXPLORAÇÃO DA RODOVIA BR-116/RJ. POSICIONAMENTO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO E IMPLANTAÇÃO DE ¿BARREIRAS DE FERRO¿ NA ALTURA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000147/2008-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 531 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE VALENÇA. IMPROPRIEDADES NA DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR E DIVERGÊNCIA ENTRE O NÚMERO DE ALUNOS CONSTANTES NOS DIÁRIOS DE CLASSE E OS NÚMEROS APURADOS NO CENSO ESCOLAR DE 2006. - Deliberação: O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000047/2008-25 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 686 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EM PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002280/2012-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 512 – Ementa: MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATO DE REPASSE Nº 0186080-83. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA GRADE HIDRÁULICA). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000068/2013-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 520 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000592/2013-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 624 – Ementa: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.001.007114/2013-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 622 – Ementa: SISTEMA FEDERAL DE ENSINO. UNIVERSIDADE IGUAÇU. CURSO DE MEDICINA. SUPOSTA VENDA DE VAGAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000022/2014-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de Fato instaurada a partir de representação do Município de Santa Quitéria em desfavor do ex-prefeito municipal - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000087/2013-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 800 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO 7171/2010. PROCESSO TC 020.396/2007-2. DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 1556/2003 (SIAFI 494999). FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA. CONDUTA DE EX-PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002621/2007-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 557 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO/PR ¿ CRECI/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000126/2011-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 636 – Ementa: MUNICÍPIO DE PIO IX/PI. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELA FUNASA - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000014/2014-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suspeita de aquisição de alimentos e de outros bens de consumo, poe valor elevado, pelo município de Maracanaú/CE - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.003038/2013-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 733 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO DO INSS. PROVAS APLICADAS NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2013 PELA FUNRIO. OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES DIVERSAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002749/2013-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 734 – Ementa: SUS. PESQUISA DE SATISFAÇÃO EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE . AUSÊNCIA DE RESPOSTA A INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO REPRESENTANTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001964/2009-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 876 – Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS. INTEMPESTIVIDADE NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS AO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000142/2013-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 847 – Ementa: MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO SUS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) UTILIZAÇÃO DE VERBAS PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS 2) UTILIZAÇÃO DE VERBAS VINCULADAS A FINALIDADES ESPECÍFICAS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000156/2011-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 844 – Ementa: CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE (FIOL). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL VALEC 004/2011. ACÓRDÃO Nº 1026/2011 ¿ TCU. DETERMINADA A ANULAÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA FINS DE CORREÇÃO DE CLÁUSULAS PREJUDICIAIS À CONCORRÊNCIA E À OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002707/2013-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 843 – Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA ¿ IBGE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS EDITAIS DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 03/2013 E 04/2013. CONCURSOS DE CARÁTER NACIONAL SUPOSTA DISCRIMINAÇÃO ECONÔMICA DOS CANDIDATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR5ª REGIÃO/PRR5ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 5ª REGIÃO para análise. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002039/2013-34 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 529 – Ementa: INSTITUTO EVANDRO CHAGAS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM A EMPRESA ALSCIENCE. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM METROLOGIA, CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000009/2007-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 868 – Ementa: MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA ¿ RN. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.013.000016/2013-55 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Processo versando sobre procedimento instaurado com o objetivo de apurar movimentações financeiras atípica envolvendo, contas correntes do município de Nova Viçosa-BA, no exercício de 2007 a 2011 - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.000603/2009-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 869 – Ementa: MUNICÍPIO DE AURORA DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PARÁ. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE). PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTEMPORÂNEA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.001741/2011-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 879 – Ementa: MUNICÍPIO DE OURÉM/PA. EX- PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTEMPORÂNEA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000098/2013-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 517 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com ressalva para o cumprimento do Enunciado nº 23/5ª CCR. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.000863/2010-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 870 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO ¿ FUNAI/MT. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS SEM A REALIZAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO FEITA NOS ANOS DE 1998, 2000, 2001, 2002 E 2003 NA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000277/2013-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 730 – Ementa: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2004 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRATEÚS E A M.A. ENGENHARIA LTDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000003/2014-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação formulada por Moacir Carlos Filho Diretor da CTB contra o Sindicato dos Professores do Município de Crateús, em face de sua ilegitimidade, a saber, não possui carta sindical. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006884/2013-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 853 – Ementa: SINDICÂNCIA PATRIMONIAL. SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000248/2013-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 862 – Ementa: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. DROGARIA SÃO JOSÉ DE ARARAS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13271-DENASUS. IRREGULARIDADES. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM QUANTIDADES SUPERIORES ÀQUELAS DISPONÍVEIS EM ESTOQUE E EM NOME DE PESSOAS JÁ FALECIDAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.010.001013/2013-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação de conduta desidiosa a servidores da gerência Regional do Trabalho de Franca/SP. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000018/2014-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia nº 26305 versando sobre possível irregularidade no processo de contração de professores pela Universidade Municipal de Santa Fé do Sul/SP - FUNEC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000531/2012-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 635 – Ementa: MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC. REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO OKTOBERFEST. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000192/2010-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 841 – Ementa: PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS ¿ CGU. MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR. EXECUÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DE RECEITAS FEDERAIS. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS, AOS SINDICATOS DE TRABALHADORES E ÀS ENTIDADES EMPRESARIAIS SOBRE OS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS NOS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2010. DESCUMPRIMENTO DO ART. 2º, DA LEI Nº 9.452/97. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.011.000109/2010-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 732 – Ementa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PORTAL DO PARANÁ - RÁDIO RAINHA FM. DESVIRTUAMENTO DE FINALIDADES DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001857/2013-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Delação insurgindo contra demora na apreciação de ação de tramita na Justiça do Estado de Sergipe. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001927/2013-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 500 – Ementa: CENTRO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SERRANA - ITABAIANA/SE. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº 712573/2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001959/2013-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 544 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL ¿ UFRGS. SUPOSTA IRREGULARIDADE. PROFESSOR DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA TRABALHARIA TAMBÉM EM CLÍNICA PARTICULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000064/2000-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 809 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ¿ SESC/RS. CONDUTA DE EX-PRESIDENTE (GESTÃO ENTRE 1993/1999). IRREGULARIDADES. 1) ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS À EMPRESAS DE ARQUITETURA SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS DE BENS OU SERVIÇOS. 2) VIABILIZAÇÃO DO CONVÊNIO REFEIÇÃO DIMENSIONADO PARA FORNECER 20.500 REFEIÇÕES POR DIA. DECORRIDOS TRÊS ANOS ERAM SERVIDAS APENAS 2.000 REFEIÇÕES DIÁRIAS. 3) CONTRATAÇÕES SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 4) ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIO ANTIGO. OBRA COMPLEXA E EXCESSIVAMENTE ONEROSA INEXISTÊNCIA DE RETORNO PARA A CLASSE COMERCIÁRIA. OBRA INACABADA, SESC/RS INADIMPLENTE. 5) NÃO ATINGIMENTO DE FINALIDADE PELO CONVÊNIO ¿GENTE SAÚDE¿. 6) PASSIVO TRABALHISTA EM R$ 8.000.000,00. EXISTÊNCIA DE 322 AÇÕES EM TRÂMITE. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA TRABALHISTA EM R$ 62.400,00. 7) GASTOS EXCESSIVOS COM EVENTOS QUE NÃO POSSUÍAM QUALQUER RELAÇÃO COM AS FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO

NORTE Nº. 1.28.000.001142/2012-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Inquérito Civil instaurado para apurar possível ocorrência de ilicitude na demolição de casa construída em virtude do Programa de Subsídio à Habilitação de Interesse Socia - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000123/2010-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 897 – Ementa: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº 2516/2007. OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA O CURSO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE. ATRASO NOS PAGAMENTOS DOS BOLSISTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000003/2010-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 851 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE. EXERCÍCIO DE 2006. PARECER DE CONSTATAÇÃO Nº 046/STEC/CAO/MP/2008: 1) PROGRAMA MERENDA ESCOLAR: PREÇOS COMPATÍVEIS COM O MERCADO. NECESSIDADE DE ANÁLISE MAIS RIGOROSA SOBRE O CONTROLE PELA PREFEITURA QUANTO AO CONSUMO; 2) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: DIFERENÇA DE SALDO DE R$ 14,48 ENTRE REPASSES E DESPESAS. AUSÊNCIA DE ALGUMAS INFORMAÇÕES NO TEMA; 3) TRANSPORTE ESCOLAR PNAT: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO. FRACIONAMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE EVITAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARTICULARES. VEÍCULOS COM PLACAS NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA DO DETRAN/RO. VEÍCULO OFICIAL NÃO REGISTRADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000265/2012-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 814 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035047. MUNICÍPIO DE ITAARA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006644/2013-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Atribuição de atos indevidos à Superintendente de Recursos Humanos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos/Rio de Janeiro/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000302/2013-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 822 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE. CONDUTA DE EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 00084/2009 (SIAFI Nº 703045). R$ 200.000,00. VIABILIZAÇÃO DO V PATATIVA DO ASSARÉ DE ARTE E CULTURA, CEM ANOS DE POESIA. EXERCÍCIO DE 2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.18.003.001526/2007-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 811 – Ementa: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CASSILÂNDIA/MS. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS REQUERIDOS PERANTE A JUSTIÇA EM ITAJÁ/GO E IMPLANTADOS DE FORMA FRAUDULENTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000322/2013-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 530 – Ementa: MUNICÍPIO DE PIRIPÁ/BA. EXECUÇÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA Nº. 1.14.010.000040/2008-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 561 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA. APLICAÇÃO DE VERBAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000165/2012-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 1029 – Ementa: RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS 00190.010514/2008-49. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000117/2013-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 593 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. EX-PREFEITA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000161/2008-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 812 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS. MUNICÍPIO DE FARO/PA. CONVÊNIO Nº 3307/2005. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 100.000,00. ENCERRAMENTO VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SEM CONCLUSÃO DE OBRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001130/2013-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 615 – Ementa: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO FNDE. EXERCÍCIO DE 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000073/2013-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Indícios de contratação indevida de médico pela Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000488/2013-43 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Inquérito Civil Público, notícia de possível malversação de verbas federais, repasse de verbas para Escola Municipal Maria Campos da Silv - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 89) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000709/2012-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 521 – Ementa: AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS -ADEAL. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CONVÊNIO N.º 755902/2011. PREGÃO ELETRÔNICO SEAGRI-041/2011. I) AUSÊNCIA DE EXAME E APROVAÇÃO PRÉVIOS DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO PELA ASSESSORIA JURÍDICA II) AUSÊNCIA EXPRESSA DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002209/2011-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 2662 – Ementa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO BNDES. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.001598/2009-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 828 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 01280. MUNICÍPIO DE VERA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CRUZ DO OESTE/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000101/2014-22 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 917 – Ementa: Irregularidades supostamente ocorridas no âmbito da Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste, envolvendo recursos financeiros federais. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000393/2014-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 915 – Ementa: Autos instruídos com informes provenientes da Justiça do Trabalho, constando injustificada demissão de servidora pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Maciço de Baturité/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 94) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001068/2013-25 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 845 – Ementa: CONSELHO DE BIBLIOTECONOMIA DA 11ª REGIÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA. CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000231/2010-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 846 – Ementa: MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ/MG. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. CONVÊNIO N.º 816026/2007. IRREGULARIDADES. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO REFERIDO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004305/2011-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 436 – Ementa: ACÓRDÃO TCU 3353/2010 ¿ 1ª CÂMARA- TC 030.552/2007-2 ¿ POSSÍVEL SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CEDIDOS AO MUNICÍPIO COM MAIS DE UMA MATRÍCULA NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002965/2013-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 1344 – Ementa: Notícia de maus tratos perpetrados pela médica perita ¿ Drª Keila Sandra Queiroz, durante a sessão de perícia médica realizada junto ao PLANSERV (Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado da Bahia) - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000076/2014-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 1343 – Ementa: Denúncia versando sobre supostas irregularidades no processo licitatório nº 14.012/2012-PP/2012, para o fornecimento de combustível automotivo de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000198/2008-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 610 – Ementa: MUNICÍPIO DE IGREJINHA/RS. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO FNDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.04.004.000069/2011-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 873 – Ementa: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA FUNASA. CONVÊNIO 0446/2005 (SIAFI 557032). EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.34.001.006146/2013-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 928 – Ementa: Notícia de que o Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos estaria realizando tratamento médico no exterior, pago com verbas da empresa. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao(à) PGR/SUBGDP/PGR - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSUAL/PGR para análise. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004111/2013-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 815 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO ¿ UFRJ. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ-SP Nº. 1.34.007.000384/2012-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 11886 – Ementa: MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000543/2013-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 441 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO. 2.1.1.1.:UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS INADEQUADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. 2.1.1.2.: DOCUMENTOS IRREGULARES DOS CONDUTORES UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS. 2.1.1.3.: O CONSELHO DO FUNDEB NÃO ATUA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PNATE. AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONSTA DO ANO DE 2012. 2.1.1.4.: NÃO REALIZAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO. 2.1.2.1.: FALHAS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR E RESPECTIVA CONTRATAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE. 2.1.2.2.: FALTA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS NA COZINHA PILOTO E NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ¿ANTÔNIO BANHATO. 2.1.2.3.: MERENDA ESCOLAR TRANSPORTADA DE FORMA INADEQUADA. 2.1.2.4.: AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE TESTE DE ACEITABILIDADE DOS CARDÁPIO DA MERENDA. 2.1.2.5.: CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ CAE POUCO ATUANTE ESCOLAR. 2.1.2.6.: O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NÃO ESTÁ ATUANDO NA EMISSÃO DO PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2.1.2.7.: ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ CAE NÃO É TOTALMENTE SUFICIENTE. 2.1.2.8.: DESCUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ELABORADO PELO NUTRICIONISTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000463/2013-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 665 – Ementa: SERVIDORES DO INSS. SUPOSTA CAPTAÇÃO DE CLIENTES PARA ADVOGADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000862/2013-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 894 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM JUAZEIRO DO NORTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000233/2013-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 717 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARARIPE. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

FNDE. CONVÊNIO Nº 667654. CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS (E EDUCATIVO URBANO ¿ SIPAÚBA II E E EDUCATIVO URBANO ¿ CAMPINA DE FORA) - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003325/2013-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento versando sobre o caso denominado "Escândalo dos Precatórios", envolvendo o governador do Estado de Pernambuco e o Secretário de Defesa Social. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000522/2013-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 727 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO ¿ UFPE. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000164/2013-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: suposta fraude na licitação Tomada de Preços nº 06/2013, do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, para a contratação de profissional de psicologia - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001686/2013-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 428 – Ementa: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. NASF ¿ NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA. INSUFICIÊNCIA NO NÚMERO DE NUTRICIONISTAS DESIGNADAS PARA ATUAR JUNTO AO NASF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000091/2013-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 448 – Ementa: RODOVIAS FEDERAIS. CARGILL AGRÍCOLA S/A. TRÂNSITO DE VEÍCULOS COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000461/2013-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 872 – Ementa: BENS DA UNIÃO. SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE BEM PERTENCENTE À EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA ¿ RFFSA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000520/2013-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 447 – Ementa: VÍTIMAS DE TORTURA DA DITADURA MILITAR. SUPOSTO RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO INDEVIDA DO GOVERNO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.003115/2013-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 440 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NOS EXERCÍCIOS DE 2008/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001872/2011-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Processo versando sobre desmembramento do Procedimento nº 1.24.000.000225/2009-15, para apuração do desempenho da Operação Transparência, que investigou a ocorrência de grupos de empresas de fachada, utilizados para fraudar licitações em diversos municípios do Estado da Paraíba - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000334/2013-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 855 – Ementa: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB. PROBLEMAS COM O CADASTRO ÚNICO QUE SUPOSTAMENTE TERIA OCASIONADO A SUSPENSÃO DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000041/2012-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 858 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL ¿ UFMS. CAMPUS DE PARANAÍBA. AFASTAMENTO DE PROFESSORES PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE DOUTORADO SUPOSTAMENTE OCORRIDO ANTES DO TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001746/2011-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 859 – Ementa: MUNICÍPIO DE AMPARO/PB. EX-PREFEITO (MANDATOS: 2005-2008 E 2009-2012). APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CONVÊNIO Nº 2035/2005. CARTA CONVITE Nº 17/2009. SUPOSTAS FRAUDES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento e homologação do Declínio de Atribuições. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000387/2013-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 559 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ESCOLAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR E OUTROS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000456/2013-22 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 839 – Ementa: CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ¿ CESPE/UNB. CONCURSO PÚBLICO PARA A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAR EXAMES MÉDICOS EM PRAZO MUITO INFERIOR AO PREVISTO NO EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001563/2013-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 1026 – Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13273 - MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES - EXERCÍCIOS: 2009, 2011 E 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do Declínio de atribuição. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000294/2012-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia versando sobre irregularidade em processo licitatório, modalidade convite nº 2403.01/2009 e nº 2403.05/11-SMI, inexecução parcial, em face de despesas com a construção do Centro de Referência de Assistência Social ¿ CRAS. Município de IPU/CE. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome ¿ MDS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002737/2013-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 860 – Ementa: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. FARMÁCIA FERNANDO ÂNGELO DE QUEIROZ. RELATÓRIO Nº 8302 DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS. CONSTATAÇÕES: 1) FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CUPONS FISCAIS VINCULADOS POR PARTE DA FARMÁCIA; 2) FUNCIONÁRIOS COM REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; 3) SISTEMA DE CO-PAGAMENTO EM DESACORDO COM AS PORTARIAS Nº 461/2006-MS E Nº 749/2009-MS; 4) REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE USUÁRIOS QUE UTILIZAM MEDICAMENTOS DO PROGRAMA; 5) RETENÇÃO DA VIA DO CUPOM VINCULADO DESTINADA AO USUÁRIO; 6) FALTA DE ASSINATURA DO USUÁRIO NOS CUPONS VINCULADOS; 7) REALIZAÇÃO DE ENTREGAS DOMICILIARES DOS MEDICAMENTOS DO PROGRAMA; 8) DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS DIFERENTES DO USUÁRIO REGISTRADO NA RECEITA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS

GERAIS Nº. 1.22.000.000412/2012-79 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 702 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. FACULDADE DE DIREITO. CONDUTA DE PROFESSOR. FALTAS INJUSTIFICADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000296/2013-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 663 – Ementa: AGÊNCIA DOS CORREIOS. OCORRÊNCIA DE DELITOS CONTRA O PATRIMÔNIO. SUPOSTA FALTA DE SEGURANÇA NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000134/2013-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 650 – Ementa: ACÓRDÃO Nº 860/2013-TCU. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA AFETADOS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS OCORRIDOS EM JANEIRO/2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001890/2007-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 852 – Ementa: PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL - PROJOVEM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. EXCLUSÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA, FALTA DE PROFESSORES E ATRASO NO PAGAMENTO DAS BOLSAS AUXÍLIO. MAU USO DE DINHEIRO PÚBLICO E NÃO CUMPRIMENTO DE CONTRATO COM O GOVERNO FEDERAL PELA FUNIVERSA . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002927/2013-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Processo versando sobre possível sobrepreço no Contrato nº 01/92, celebrado entre a NOVACAP e o Consórcio Brasmetrô, executado com recurso do Convênio nº 002/2007-DT, realizado ente a União, representada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos ¿ CBTU - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.006376/2010-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 565 – Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA APURAR FALTAS FUNCIONAIS PRATICADAS NO ÂMBITO DA GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA AGU - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001709/2012-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 840 – Ementa: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/MT. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARIDADES. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DE R$ 373,23. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000037/2013-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 816 – Ementa: MPF. ATUAÇÃO PREVENTIVA. MONITORAMENTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO IPHAN. COBRANÇA DE MULTAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N° 25/37 NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000111/2012-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 854 – Ementa: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI. EX-PREFEITO. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ¿ PNATE. PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000147/2014-25 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 864 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. REMESSA DO CÓPIA DO PROCESSO TRT 7 Nº 8309/2013. SINDICÂNCIA INSTAURADA PARA APURAÇÃO DE FURTO DE BEM DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000023/2014-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia versando sobre supostas irregularidades em licitações na Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, precisamente no que tange à licitação nº 01.009/2012PP, em face das despesas com serviços de telefone fixo comutado, comunicação de dados e provimento de acesso a internet, destinados à manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Maracanaú/CE - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001539/2013-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 431 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO ¿ UFPE. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO PREVISTO NO ARTIGO 76 ¿ A, DA LEI 8.112/90. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002031/2013-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 430 – Ementa: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EDIFÍCIO LOCALIZADO NO BAIRRO PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA/CE. PROBLEMAS ESTRUTURAIS E ADMINISTRATIVOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002683/2013-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 795 – Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO CEARÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESCONTO FINANCEIRO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. LANÇAMENTO DE FALTAS EM DECORRÊNCIA DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE LICENÇAS MÉDICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000135/2012-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 857 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA ¿ UFU. CENTRO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEPAE. QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A UFU E A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA ¿ ASUL. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006836/2013-46 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 1339 – Ementa: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ¿ SINDSPREV/RJ. SUPOSTO DESVIO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001974/2012-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 667 – Ementa: MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATÍPICA EM CONTA CORRENTE DE SERVIDORA DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000765/2011-62 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 613 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. RECURSOS DO SUS. SUPOSTO PAGAMENTO POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NÃO REALIZADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001315/2008-78 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 585 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. PROGRAMA NACIONAL DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO PARA OS JOVENS. CONVÊNIOS NºS. 516.753 E 539.561 FIRMADOS COM ENTIDADES PRIVADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000002/2014-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 603 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR. CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA PREFEITURA. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001137/2013-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 867 – Ementa: LICITAÇÃO. PRETENSA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PELO ESTADO DE GOIÁS, PARA INTERMEDIAÇÃO DE FINANCIAMENTOS NA MODALIDADE CONSIGNADO. SUPOSTAS LESÕES À LIVRE INICIATIVA, A DIREITOS DOS CONSUMIDORES E AO ERÁRIO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000080/2011-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 786 – Ementa: MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR). LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000101/2013-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 721 – Ementa: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. EMPRESA PÚBLICA VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. CONDUTA DE SERVIDOR. LOCAÇÃO ILÍCITA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO SERVIDOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000141/2013-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 796 – Ementa: RECEITA FEDERAL. SUPOSTA RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES COM O INTUITO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA INEXISTENTE. REPRESENTANTE PORTADOR DE DOENÇA E IDOSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002558/2013-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 861 – Ementa: AEROPORTO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. OBRAS EM EXECUÇÃO PELA NM ENGENHARIA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE SEGURANÇA/FISCALIZAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000040/2009-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 569 – Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PB. CONVÊNIO Nº 063/05. CONSTRUÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM QUANTITATIVOS DIFERENCIADOS. TROCA DE PRODUTOS POR OUTROS SEM JUSTIFICATIVA. NÃO FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO. AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000053/2013-46 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 804 – Ementa: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ¿ MPS. MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB. CONDUTA DO PREFEITO MUNICIPAL E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ¿ IPM. SUPOSTA DECLARAÇÃO FALSA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. PREVIDÊNCIA SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000265/2013-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 850 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FNDE. PROGRAMA PNAT-FUNDAMENTAL NO EXERCÍCIO DE 2012. IRREGULARIDADES. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS E OCULTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TITULARIDADE DO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000017/2014-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suposta cobrança abusiva do metro cúbico de água no município de Solânea/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000086/2012-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 443 – Ementa: SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO. SUPOSTA COBRANÇA DE TAXAS ABUSIVAS REFERENTES A TERRENOS DE MARINHA SITUADOS NA PRAIA DE BARRA DO SAÍ GUAÇU, NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002940/2013-43 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 446 – Ementa: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ¿ HCUFMG. RELATOS DE ABUSO SEXUAL PRATICADO POR SERVIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002108/2013-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 608 – Ementa: MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA/MG. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). CONVÊNIO Nº 2640/2001. IRREGULARIDADES. ACÓRDÃO Nº 680/2013 ¿ TCU (RETIFICADO PELO ACÓRDÃO Nº 2949/2013). NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO PACTUADO NO REFERIDO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 157) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000136/2013-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 445 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ ¿ UNIFAP. NOMEAÇÃO INDEVIDA DE CANDIDATO APROVADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.001.004037/2011-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 634 – Ementa: INSS. CONDUTA DE AUDITOR FISCAL. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000043/2009-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 806 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ. CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 021/2007 (SIAFI Nº 716966). QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000143/2013-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 799 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 1519/2013. DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DP CONVÊNIO MA/SDR 647/1997. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA. CONDUTA DE EX-PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

análise. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001188/2008-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 417 – Ementa: CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EMPRESA ELLO TOUR. OFERECIMENTO DE DESCONTOS INEXEQUÍVEIS ECONOMICAMENTE. SUPERFATURAMENTO DOS BILHETES EMITIDOS COMO FORMA DE NÃO AUFERIR PREJUÍZOS. DIVERSOS CONTRATOS: - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002218/2013-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 655 – Ementa: MINISTRO DE ESTADO. UTILIZAÇÃO DE AVIÃO DA FAB PARA TRANSPORTE DE FAMILIARES. VISITA OFICIAL A CUBA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001857/2013-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 444 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. RELATÓRIO DE AUDITORIA. CONTRATO N° 11.326/2002 CELEBRADO ENTRE A ECT E A EMPRESA INCOMIR EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000023/2013-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 938 – Ementa: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI. EX-PREFEITA. IRREGULARIDADES: - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000454/2014-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 1345 – Ementa: Denúncia versando sobre supostos indícios de irregularidade em licitação na Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE Superfaturamento de preços e quantidade. Licitação nº 15.008/2009PP e 01.010/2010PP. Registro de preços para contratação de empresa para serviços de locação de veículos, de interesse das unidades gestoras do Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000316/2013-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 501 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA EMBARCADORA. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA COM EXCESSO DE PESO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DEGRADAÇÃO RELEVANTE AO PAVIMENTO E À ESTRUTURA DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.22.006.000098/2013-55 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 737 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA TRANSPORTADORA. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA COM EXCESSO DE PESO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DEGRADAÇÃO RELEVANTE AO PAVIMENTO E À ESTRUTURA DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000023/2009-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 434 – Ementa: ESTADO DO MATO GROSSO. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM URBANO. PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE INSTRUTOR DE FORMAÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA PROJOVEM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002326/2009-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 384 – Ementa: CREA/SP. EX-PRESIDENTE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS A ADIANTAMENTOS DE VALORES PROVENIENTES DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) A ALGUMAS ENTIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000447/2011-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 524 – Ementa: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTO ANDRÉ/SP. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. 1. DEMORA NA FILA DE ESPERA SUPERIOR A 2 HORAS. 2. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE PROCESSOS EM QUE IRMÃ DE SERVIDORA CONSTARIA COMO PROCURADORA, PASSANDO-OS NA FRENTE DE OUTROS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR3ª REGIÃO/PRR3ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 3ª REGIÃO para análise. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001799/2011-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 538 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR ¿ PSH. MINISTÉRIO DAS CIDADES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À CONSTRUÇÃO E À DISTRIBUIÇÃO DE CASAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000017/2011-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 657 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 19/08/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA/CE. GESTÃO DE VERBAS DO FUNDEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000029/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12395 – Ementa: MUNICÍPIO DE OUREM/PA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. FNDE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DAS VERBAS REPASSADAS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. EXERCÍCIO 2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.004.000001/2013-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 452 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO/ CAMPUS ARAGUAIA. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DOCENTE DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-HABITAÇÃO EM JORNALISMO. SUPOSTAS FRAUDE COM CANDIDATO CLASSIFICADO EM 2º LUGAR TERIA PARTICIPADO EM 2011 DE UMA REUNIÃO DURANTE A QUAL FORAM DEFINIDOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COXIM-MS Nº. 1.21.006.000027/2013-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 547 – Ementa: INCRA. AQUISIÇÃO DA FAZENDA SOSSEGO NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS E DA FAZENDA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000098/2012-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 747 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO/MG. EX-PREFEITO. CONVÊNIO DE Nº 664/2003 CELEBRADO COM A FUNASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. INFORMAÇÃO SOBRE A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO - 88 % CONSTRUÍDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 177) PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.000.002033/2011-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 661 – Ementa: PREFEITURA DE INHAMBUPE/BA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE ÔNIBUS ESCOLAR ADQUIRIDO COM RECURSOS DO "PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA". USO DO VEÍCULO NO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SE DIRIGIAM À CONSULTA MÉDICA E EXAMES NO MUNICÍPIO DE SALVADOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000156/2012-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 579 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 866 (SIAFI 618789). MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO E OS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS - CONTAS REJEITADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000091/2009-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 498 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 166585 E Nº. 186010 CELEBRADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTOS (MAPA), POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CERTAME LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DAS PATRULHAS MECANIZADAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) CONTRATO DE REPASSE 166585- AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS SEM NOTA FISCAL E; 2) CONTRATO 186010- PUBLICIDADE RESTRITIVA NO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000274/2013-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 599 – Ementa: ECT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000254/2012. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 52 VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PELOS CORREIOS NA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. SUPOSTOS INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO - EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000055/2011-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 731 – Ementa: MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. EX.PREFEITO. GESTÃO 2005-2008. SUPOSTA IRREGULARIDADE COM OMISSÃO EM GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL ¿ GFIP - DE VALORES PAGOS A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001907/2012-00 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 746 – Ementa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECISÃO PROFERIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL NOS AUTOS DE Nº 0508414-51.2012.4.05.8400 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000209/2010-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 578 – Ementa: INSS. SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. AUDITORES FISCAIS E PROCURADOR FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. REMISSÃO INDEVIDA DE COTA PATRONAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO/SP ¿ AERP (ATUAL UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP ¿ UNAERP). 2. OMISSÃO NO AJUIZAMENTO TEMPESTIVO DAS NECESSÁRIAS AÇÕES DE EXECUÇÃO E RESCISÓRIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000209/2013-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 411 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS DE URUPÁ/RO. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL ¿ PNHR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COM APLICAÇÃO DE RECURSOS INDEVIDO E DISPENSA DE LICITAÇÃO INDEVIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004298/2013-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 890 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO ¿ TRE/RJ. SERVIDOR. REMESSA DE CÓPIA DO PAD Nº 072/2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA MARCAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO NOS DIAS 14/09/2012 E 17/09/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001512/2011-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 562 – Ementa: MUNICÍPIOS DE PEDRO II, PIO IX E PIRIPIRI DO ESTADO DO PIAUÍ. CONTRATO Nº.01/2012/CEST-PI/TEC/SRH/DNOCS CELEBRADO COM A EMPRESA GEOSOLOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. VERIFICAR A CONCLUSÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS JOANA, CAJAZEIRAS E CALDEIRÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000153/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 713 – Ementa: PREFEITURA MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE CASAS DO RESIDENCIAL LAGOA DOS PATOS/PB EM SOLO INADEQUADO PARA ATERRAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000248/2013-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 470 – Ementa: MUNICÍPIO CAJAZEIRINHAS/PB. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À NÃO SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CADASTRADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000299/2013-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação ao Prefeito de Muquém do São Francisco/BA de contratação de servidores sem prévia realização de concurso público, após anulação de certame, como também de descumprimento da legislação que disciplina o plano de cargos e salários dos professores. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000052/2012-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 739 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHAS/CE. EX-GESTOR. EXERCÍCIO 2008. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000033/2006-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 282 – Ementa: PETROBRAS S.A. OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REDUC. 1 ¿ ICP DE Nº 1.30.017.000033/2006-80. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS 0802.0031192.07.2 E 0800.0029680.07.2. 2. ICP Nº 1.30.017.000006/2008-79. SUPOSTA MALVERSAÇÃO E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS EM OBRAS DE MODERNIZAÇÃO

E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (REDUC). 3. ICP Nº 1.30.017.000028/2006-77. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO N° 25.662.0288.3135.0033 REFERENTES ÀS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000005/2007-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 426 – Ementa: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA. EX-PREFEITO (GESTÃO 2001-2008). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2006: 1) FORMA EQUIVOCADA DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO; 2) DEFICIÊNCIA NA PUBLICAÇÃO DO CERTAME; 3) EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS ILEGAIS PARA HABILITAÇÃO, 4) CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SEM A CONFERÊNCIA DA PREGOEIRA; 5) AUSÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA; 6) VALORES DE PROPOSTAS POUCO ABAIXO DO VALOR ESTIMADO; 7) SEMELHANÇA NA INDICAÇÃO DA MARCA DE MAIS DE 40 DOS 52 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTADOS; 8) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICIDADE DO RESUMO DO CONTRATO; 9) INAPTIDÃO DA SERVIDORA DESIGNADA COMO PREGOEIRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000090/2011-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 427 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 1694. MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1)UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM AFRONTA AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;2) ANTI-ECONOMICIDADE DOS GASTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS; 3) DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR DOS VEÍCULOS UTILIZADOS; 4) AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000027/2013-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 829 – Ementa: CGU ¿ CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.020314/2005-51. MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI. AÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAJU ANÃO PRECOCE ¿ CONTRATO DE REPASSE Nº 0158466-52. 1. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DAS MUDAS DE CAJU ANÃO PRECOCE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000219/2012-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 438 – Ementa: MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB. CONTRATOS DE REPASSE Nº. 0244292-70 E 0244293-84 FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TIMBAÚBA. AVERIGUAR EVENTUAIS FRAUDES NA LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA VENCEDORA FORA ACUSADA DE OUTRAS FRAUDES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000186/2013-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 435 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-LITORAL. PROJETO PEDAGÓGICO QUE INCENTIVA A AUTONOMIA DO ALUNO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES: 1) PROFISSIONAIS NÃO CAPACITADOS; 2) PROFESSORES ASSINAM COMO SE TIVESSEM MINISTRADO AULAS; 3) EVENTUAL IRREGULARIDADE QUANTO AO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SETOR LITORAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001128/2013-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 437 – Ementa: EMPRESAS PARTICULAR. POSSÍVEL UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CÃES NA SEGURANÇA DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E EM ESTABELECIMENTO PRIVADO. SUPOSTA ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo recebimento da promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002223/2013-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 643 – Ementa: SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DE FINANÇAS COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000052/2013-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 496 – Ementa: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE.CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO - CREME/PE. SUPOSTA NÃO COBERTURA DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS CRÔNICAS PELO SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR5ª REGIÃO/PRR5ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 5ª REGIÃO para análise. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.000.000786/2007-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 740 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ¿ DENASUS. MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. CONVÊNIO Nº. 502927 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE 2004. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000280/2013-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 549 – Ementa: MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA. EX-PREFEITO ¿ GESTÃO 2001-2004. RECURSOS DO FUNDEB. SUPOSTA FRAUDE NO CENSO ESCOLAR DO MUNICÍPIO COM INTUITO DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.300.000150/2013-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 409 – Ementa: MUNICÍPIO DE ENCANTO ¿ RN. CONVÊNIO N. 2741/01. AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE 147 UNIDADES SANITÁRIAS E DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA Nº. 1.23.001.000085/2010-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 654 – Ementa: PREFEITURA DE REDENÇÃO/PA. EX.PREFEITO. CONVÊNIO Nº. 0656/2005 FIRMADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA. PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 A 26 DE JULHO DE 2008. EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COM AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA Nº. 1.23.001.000214/2009-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

645 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº.00190.019028/2007-13. CONVÊNIO CRT MB N°. 10025/2006 FIRMADO COM O INCRA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO ENTORNO; 2) RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE EM LICITAÇÃO; 3) IMPROPRIEDADES NA FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.000879/2010-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 719 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA. EX-PREFEITO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 1456/2009. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - BOLSA FAMÍLIA. EXERCÍCIO DE 2008-2009. SUPOSTA IRREGULARIDADES: 1) SERVIDORES DA PREFEITURA RECEBENDO RECURSOS COM RENDA PER CAPTA SUPERIOR AO LIMITE PREVISTO 2) FALHAS NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS 3) CADASTROS DESATUALIZADOS, 4) NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008. 5) RECURSOS DO IGD DO EXERCÍCIO DE 2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005441/2009-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 542 – Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE/SP - FISCAIS DO IBAMA. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADES, FACE AO PEDIDO DE VANTAGEM INDEVIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007262/2010-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 893 – Ementa: CGU. RELATÓRIO Nº 224.777. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA CONTENDO ERRO GROSSEIRO DE CÁLCULO; 2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS SEM RESPALDO DE PESQUISA DE PREÇOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000756/2013-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Indícios de desvios de verbas do FUNDEB/2012-13 no Município de Cantá/RR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002420/2013-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 826 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA MAIS MÉDICOS REALIZADO EM PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS/OMS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000604/2013-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 886 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA SELEÇÃO DE PROFESSORA ASSISTENTE. NÃO APRESENTAÇÃO DE TÍTULO DE MESTRE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000829/2008-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 891 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA E ENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CONVÊNIOS Nº 577834 (FNCA E GRUPO CULTURAL AFRO REGGAE), 599566 (FNCA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), 601205 (FNCA E O GOVERNO DO RIO DE JANEIRO - CASA CIVIL), 601508 (FNCA E GOVERNO DO RIO DE JANEIRO - CASA CIVIL), 601529 (FNCA E O GOVERNO DO RIO DE JANEIRO- CASA CIVIL), 601535 (FNCA E GOVERNO DO RIO DE JANEIRO - CASA CIVIL) E 602147 (FNCA E A PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000023/2013-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuratório deflagrado para apurar suspeita de não existir condições de trabalho dos profissionais da saúde do Município de Corumbá/MS, bem como de carência de material nos locais de atendimento, ausência de médicos, falta de manutenção dos postos e de abandono de obra de centro de atendimento. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 213) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002297/2012-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 711 – Ementa: EX-PRESTADORA DE SERVIÇOS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/BA. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ÁREA CONTÁBIL, COM DESVIO DE NUMERÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000230/2013-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 789 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. FNDE. SUPOSTAS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO: A) AUSÊNCIA DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTOS FEITAS PELO CONSELHO; B) FALTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO IN LOCO; C) DIFICULDADE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FISCALIZAR AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS; E D) AUSÊNCIA DE TACÓGRAFOS EM ALGUNS ÔNIBUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 215) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001896/2013-26 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 787 – Ementa: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA. APURAR A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA PFN/BA PARA FINS DE COIBIR A OCORRÊNCIA DOS FATOS ALUSIVOS AO DESAPARECIMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS NO ÂMBITO DAQUELE ÓRGÃO (APURADOS NO IC Nº 1.14.000.002113/2009-45). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 216) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.003092/2013-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 554 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.003543/2003-40 E 00190.014944/2005-97. MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. EX-PREFEITO. PERÍODO DE 02 DE MAIO A 13 DE JUNHO DE 2007. CONVITES DE Nº. 034/2005, 115/2005, 081/2006, 215/2006 E 216/2006 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL ¿ PETI/MDS. SUPOSTAS IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO: 1) POSSÍVEL SIMULAÇÃO; 2) SOBREPREÇO NO CONVITE Nº 215/2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000295/2007-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12333 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 637/2005. MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA. CONTRATOS DE REPASSE Nº 172.276-44/04 E 159.495-27/03. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SEM APROVAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PELA CAIXA E AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 11/2004, RESPECTIVAMENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1.22.000.002783/2013-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 791 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE EM RELAÇÃO AO ALTO ÍNDICE DE TERCEIRIZAÇÃO SUPOSTAMENTE EXISTENTE NA UNIVERSIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 219) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000631/2013-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 885 – Ementa: ELETROBRÁS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PELA ETETROACRE. IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NA ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO - ZPE. POSSÍVEL GASTO DE VERBAS PÚBLICAS SEM A REAL NECESSIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000084/2013-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 692 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 37048. MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 1) EDITAL DE LICITAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PRODUTO, 2) IMPROPRIEDADE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, 3) AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS E FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000681/2010-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 736 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 6352/2009. HOTEL DE TRÂNSITO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO. APURAR SUPOSTO DESFALQUE NO SOBREDITO ESTABELECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004426/2012-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 454 – Ementa: MARINHA. CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES DA ARMADA (AA) E DE FUZILEIROS NAVAIS (AFN) DO CORPO AUXILIAR. ANO DE 2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) DOIS DOS TRÊS PRIMEIROS COLOCADOS NO REFERIDO CONCURSO ESTARIAM LOTADOS NA DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA, ÓRGÃO ELABORADOR DAS QUESTÕES; 2) CANDIDATA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR É ESPOSA DO PRIMEIRO COLOCADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000497/2013-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Irregularidades acaso ocorridas na execução de recapeamento asfáltico, no Município de José Bonifácio/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000279/2012-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 880 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONTRATO MANTIDO COM A EMPRESA EMPRESA G. F. CALIXTO. CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001176/2013-40 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suspeita de irregularidades relacionadas ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar da Educação Básica, no Município de Igarassu/PE, em virtude da inadequação dos veículos empregados para o transporte em questão às condições indicadas nos arts. 136 e 137 do Código de Transito Nacional (Lei nº. 9.503/97). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000189/2012-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 660 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. EX-PREFEITO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. DESVIO DE VERBAS DESTINADAS AO PNAE, NO ANO DE 2004. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO HÁ MAIS DE 05 ANOS, EM 2004, NÃO HAVENDO REGISTRO DE SUA REELEIÇÃO. REGISTRO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS. PROPOSITURA DE AÇÃO PELO MUNICÍPIO EM FACE DO EX-PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001500/2013-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12348 – Ementa: UFPI. CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (CEAD). DIRETOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PROIBIÇÃO IMPOSTA PELO DIRETOR. NÃO PERMISSÃO PARA QUE OS REPRESENTANTES LECIONASSEM EM 2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000002/2013-26 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 741 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034026. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SELVÍRIA-MS. SUPOSTA FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 229) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000312/2013-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 653 – Ementa: FAZENDA DENOMINADA RIO GRANDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE ALEGADA PELO REPRESENTANTE. ASSÉDIO POR PARTE DE ESTRANGEIROS PARA QUE O REPRESENTANTE TRANSFIRA SUAS TERRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 230) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000101/2011-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 744 – Ementa: MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-BA. CONVÊNIO Nº 824001/2005. FNDE. CONVÊNIO DESTINADO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISAM ASSEGURAR A PROMOÇÃO, NA PRÁTICA EDUCATIVA, DE ATITUDES E VALORES INDISPENSÁVEIS À FORMAÇÃO DA CIDADANIA PLENA, VALORIZAR A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL E DESENVOLVER A AUTOESTIMA DOS ALUNOS E PROFESSORES NAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 231) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000119/2013-34 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 882 – Ementa: MUNICÍPIO DE MANSIDÃO-BA. EX-GESTOR DA MUNICIPALIDADE. PROGRAMAS PDDE-2012, PNAE-2011/2012 E PDDE/PDE-2012. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000283/2012-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 606 – Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ. AMBULÂNCIA DO SAMU. RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COM ABANDONO DE AMBULÂNCIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.22.003.000323/2013-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 745 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA GRANSET MARMORES E GRANITOS. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. OFÍCIOS EXPEDIDOS AO DPRF E AO DNIT REQUISITANDO INFORMAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 234) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001885/2013-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 503 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. DESVIO DE FUNÇÃO DE MOTORISTA QUE TERIA PASSADO A SER TÉCNICO DE INFORMÁTICA; 2. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORES SEM EXISTIR CARGO DE CONFIANÇA NO REGIMENTO INTERNO; 3. REDUÇÃO IRREGULAR DE JORNADA DE SERVIDORA; 4. PAGAMENTOS EXCESSIVOS E DESNECESSÁRIOS DE DIÁRIAS; 5. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS APENAS A DETERMINADOS EMPREGADOS; 6. ALUGUEL DE IMÓVEL SEM LICITAÇÃO PARA ABRIGAR A SEDE DA AUTARQUIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 235) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001086/2008-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 396 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - DENASUS - E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. AUDITORIA Nº. 4353. CONVÊNIO Nº 2281/2005 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMI-UTI TIPO VAN, EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS E UM VEÍCULO DE PASSEIO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUPOSTA FRAUDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000083/2006-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 504 – Ementa: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. EX-PREFEITO E EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2003. CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO SÍTIO MALHADA DA PEDRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000898/2013-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 929 – Ementa: AEROPORTO EURICO SALLES. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE OBSTÁCULOS À NAVEGAÇÃO AÉREA. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DA INFRAERO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000127/2013-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 651 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO- CGU. MUNICÍPIO DE FARO/PA. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO INFANTIL - PETI. PERÍODO DE 01/01/2011 A 30/06/2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000377/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 558 – Ementa: MATERNIDADE IRMÃ DULCE/PA. MUNICÍPIO SANTARÉM/PA RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 522. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) COBRANÇA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA PACIENTES DO SUS, 2) COBRANÇA DE PROCEDIMENTOS NÃO REALIZADOS PELO MÉDICO, 3) COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO MONETÁRIA ENTRE O MÉDICO E A USUÁRIA DO SUS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.001055/2012-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12392 – Ementa: PETROBRAS. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ¿ EDITAL 01/2009. CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA PÚBLICA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE EM PRETERIMENTO DE CANDIDATO POR CONTA DE NOMEAÇÃO EM DESACORDO COM AS REGRAS EDITALÍCIAS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000255/2012-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 393 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE. PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA. EXERCÍCIOS 2006 E 2007. APURAR SUPOSTO DESVIO DE VERBAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002119/2013-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 664 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO INVESTIMENTO FEITO NA " REDE ENERGIA". GRUPO QUE SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO FINANCEIRA PRECÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.30.001.006600/2013-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 750 – Ementa: DATASUS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 244) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001415/2011-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 640 – Ementa: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 21, DATADO DE 29/12/2000. REPASSE DE VERBAS DIRETO DA OPAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS. SUPOSTA FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo recebimento da promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000018/2014-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Superfaturamento acaso ocorrido em licitação promovida pelo Município de Maracanaú/CE, para aquisição de material permanente e de consumo. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000004/2014-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suspeita de impropriedades na licitação nº 10.07.01.15.1CC, feita pelo Município de Maracanaú/CE, para realização de despesas com reformas e recuperação de canteiros centrais e logradouros públicos. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000220/2014-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de incorreções supostamente existentes em licitação implementada pelo Município de Maracanaú/CE, para confecção de reprodução das avaliações atinentes a unidades formativas do Programa PROJOVEM Urbano. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001570/2013-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 433 – Ementa: EMPRESAS EMATER/CE E COPASAT. MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. CONVÊNIO Nº. 2008/0063 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AS RESPECTIVAS EMPRESAS. ASSENTAMENTO ENTRE AMIGOS LAGOA DA SERRA/CE . SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000001/2014-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 609 – Ementa: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO (FAU)/MG. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE CABINE DE FORÇA E OUTROS SERVIÇOS. VERBA ESTADUAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

IRREGULARIDADES NÃO ENCONTRADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo recebimento da promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000022/2011-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 887 – Ementa: UFJF - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 029/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CANDIDATA APROVADA NÃO ATENDERIA A REQUISITO EXIGIDO PARA INGRESSO NO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTARISTA (CURSO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA OU CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 251) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000505/2013-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12394 – Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO ACRE. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, OBRAS LITERÁRIAS, LIVROS PARADIDÁTICOS E PUBLICAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA FORMAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E DE UTILIZAÇÃO EM SALA DE AULA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1. DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO EM 90% PARA UM ÚNICO FORNECEDOR. 2. PAGAMENTO DE PROPINA POR PARTE DO FORNECEDOR VENCEDOR DO CERTAME LICITATÓRIO AO SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE 10% DO VALOR DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000136/2011-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 927 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.022491/2006-53. MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE - EX-PREFEITO (GESTÃO 2001-2008). MINISTÉRIO DOS ESPORTES. CONVITES Nº 35/2002, 37/2004, 32/2002 E 02/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. A) VÍNCULOS SOCIETÁRIOS ENTRE EMPRESAS LICITANTES; B) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR PARTE DE EMPRESA LICITANTE; E C) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO CERTAME EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000132/2011-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 888 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.022491/2006-53. MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE. EX-PREFEITO (GESTÃO 1997 A 2000) . CONVÊNIOS Nº 074/1999-SLL E Nº 250/2000. MINISTÉRIO DA CULTURA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OBRIGATÓRIAS POR PARTE DOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000237/2012-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 889 – Ementa: INSS ¿ INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. EX-MÉDICO PERITO. SUPOSTA ATUAÇÃO A FRENTE DE EMPRESA PARTICULAR. POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS EM PESSOAS ENCAMINHADAS POR SUA PRÓPRIA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006030/2013-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 460 – Ementa: HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO/RJ. SUPOSTA FALTA DE INSUMOS MÉDICOS E INTERNAÇÃO PRECÁRIA DE PACIENTE QUE DEVERIA ESTAR EM ALA DE ISOLAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR2ª REGIÃO/PRR2ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 2ª REGIÃO para análise. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002835/2013-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 472 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ¿ ANAC/ PERNAMBUCO E EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA ¿ INFRAERO. CURSO DE FAMILIARIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - FAMILIARIZAÇÃO AVSEC. SUPOSTA IRREGULARIDADE COM A EXIGÊNCIA DE QUE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARTICIPEM DE CURSO MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 257) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002580/2010-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 842 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO N. 01580. MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE (GESTÃO 2004 A 2008). CONTRATO DE REPASSE FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. PARALISAÇÃO DAS OBRAS DOS CONTRATOS DE REPASSE 246.230-72/2007 E 211.220-17/2006. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001249/2013-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 412 – Ementa: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). 2ª FASE DO X EXAME DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. CANDIDATA ENCAMINHA REPRESENTAÇÃO QUANTO À POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR1ª REGIÃO/PRR1ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 1ª REGIÃO para análise. 259) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000087/2013-45 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 465 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01568. MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO/MG. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO 2008. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ PNAE. FNDE. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 260) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000382/2013-43 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 545 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº. 657468/2009 CELEBRADO COM FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ¿ FNDE. PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000518/2013-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 555 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/RJ. MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ/ RJ. MÉDICO - PERITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 262) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000057/2012-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 399 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ¿ UFF. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA GESTÃO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA (LMME) E DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDUTA (MEV). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 263) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000044/2013-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 742 – Ementa: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/ES. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTAS OCORRÊNCIAS DE DESVIO DE FUNÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 264) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002074/2013-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 595 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO BAIANO - UFRB. SUPOSTA OMISSÃO NA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO CAMPUS, PERMITINDO A OCUPAÇÃO IRREGULAR DO LOCAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 265) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001367/2010-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 464 – Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 7591. MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. EX-PREFEITO. PROGRAMAS DE FARMÁCIA BÁSICA, ASMA/RINITE E HIPERTENSÃO/DIABETES. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS NO ANO DE 2006. IPL Nº 940/2010 INSTAURADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 266) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000037/2012-72 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12330 – Ementa: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTA SUSPENSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO QUANDO DA MUDANÇA DO PROGRAMA DE LOCALIDADE (POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB PARA SOUSA/PB). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 267) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002242/2013-73 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 601 – Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TC Nº 004.326/2013-0. MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 206/2007. MINISTÉRIO DO TURISMO. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "FESTEJOS DE SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA". SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA FALTA DE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO REGULAR E SATISFATÓRIA DOS RECURSOS REPASSADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 268) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000079/2008-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 598 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. NOTÍCIA DE POSSÍVEL RECOLHIMENTO A MENOR DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) PELA EMPRESA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A - MRN NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA. PERÍODO DE 01/1991 A 05/2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 269) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000091/2012-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Autos instruídos com informes enviados pelo Ministério da Educação, constando falhas na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 270) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000038/2013-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 738 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE. EX-GESTOR. EXERCÍCIO 2008. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 271) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000420/2011-43 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 471 – Ementa: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. EX-PREFEITO (GESTÃO 2005 E 2006). PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ¿ PNATE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 272) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001389/2012-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 647 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS (SRTE/AM). SERVIDORA PÚBLICA FeREDRAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE DURANTE A CONCESSÃO DE PENSÃO CIVIL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 273) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001958/2011-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 466 – Ementa: MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. EXERCÍCIOS 2006 E 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 274) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000002/2014-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuratório deflagrado para investigar possíveis desconformidades em certame realizada pelo Município de Maracanaú/CE, para fornecimento de equipamentos de estrutura de eventos. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 275) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000506/2013-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 827 – Ementa: MUNICÍPIO DE FOTALEZA/CE. SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS ABUSIVOS POR FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA REGIONAL II DA PREFEITURA DE FORTALEZA/CE CONTRA COMERCIANTES SITUADOS NA FAIXA DE PRAIA DA AVENIDA BEIRA MAR, DESRESPEITANDO TERMO DE TRANSAÇÃO HOMOLOGADO PELA SEGUNDA VARA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ NO ÂMBITO DA ACP Nº 0025396-45.2003.4.05.8100. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 276) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001712/2013-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 442 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF. REQUISIÇÃO EXTEMPORÂNEA DE SERVIDORES DO QUADRO DO DPF PARA JUSTIÇA ELEITORAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO AO CORTE DE SALÁRIO E REGISTRO DE DE POSSÍVEL EXONERAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 277) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000187/2011-52 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 475 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PROJETO "RECUPERAÇÃO, CATALOGAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO SONORO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO PARÁ" E DO PROJETO -"PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DO ACERVO DE PELÍCULAS DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO PARÁ". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 278) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000134/2011-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 892 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.022491/2006-53. MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE ¿ EX-PREFEITOS GESTÕES 1997 A 2000 E 2001 A 2008. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. 1 ¿ PRIMEIRA GESTÃO. CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 3658/2000 E 17331999. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 279) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº.

1.26.003.000031/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 877 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES UNIDOS DO SÍTIO TENÓRIO DE FLORES/PE. REPASSE DE RECURSOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS VERBAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 280) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000048/2012-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 439 – Ementa: MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. CONVÊNIO Nº 556846. MINISTÉRIO DA SAÚDE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 281) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000088/2013-34 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 641 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/CÁCERES/MT. VENDA DE PRODUTOS PRODUZIDOS NO CAMPUS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA VENDA DE PRODUTOS PARA FUNDEAR CAMPANHA DA DIRETORIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

DENISE VINCI TULIO
Subprocuradora-Geral da Republica
Membro Titular

ATA DA SEPTICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2014

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro titular. Presentes a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento e a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho e da Dr.ª Maria Iraneide Facchini.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002215/2013-99 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 775 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO/PI FORMULA REPRESENTAÇÃO EM FACE DE SEU EX-PREFEITO, TENDO EM VISTA SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DO FGTS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.23.002.000366/2012-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 759 – Ementa: 1. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE A PRM/SANTAREM/PA E A PR/DF. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.04.000.000442/2006-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 12475 – Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE (FUNASA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO (N.º 523053), FIRMADO ENTRE A FUNASA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA/RS, NO VALOR DE R$ 84.749,92, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PARCIALMENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001314/2013-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 762 – Ementa: 1. REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM EM FACE DE EX-PREFEITO, APONTANDO DIVERSAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS NO ÂMBITO DO CITADO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.000.000904/2003-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 769 – Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF NO MUNICÍPIO DO RIO DO ANTÔNIO/BA. EX-PREFEITO. FATOS OCORRIDOS ENTRE 2003/2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000082/2011-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 670 – Ementa: 1. FNDE. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DAS VERBAS DO CONVÊNIO Nº790096/2006, SIAFI Nº 576698, COM VIGÊNCIA ENTRE 19.12.2006 E 20.03.2008, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000192/2013-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 679 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FUNDEF). MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUS). IRREGULARES OCORRIDAS NAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELOS REFERIDOS MINISTÉRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000128/2013-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 675 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO PREVENIR A UTILIZAÇÃO INDISCRIMINADA E ABUSIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/1993, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE UM "CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE" PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA EM DETERMINADA DATA E LOCAL. MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000634/2012-99 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 12465 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO PLANO GERAL DE CARGOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2010, EXECUTADO MEDIANTE CONTRATO Nº 55/2010, FIRMADO

COM A EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002743/2013-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 821 – Ementa: 1. INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS/POSTALIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001315/2013-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 697 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA VIA E-MAIL, NOTICIANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI) Nº 2336/2013 DA CEF PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE CENTRAL/FILIAL COM LOTAÇÃO NO JURÍDICO REGIONAL DE VITÓRIA, EM QUE, SUPOSTAMENTE, HOUVE O FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.002.000060/2012-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 687 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUDITORIA DENASUS. PROGRAMA AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. M. GUIDONI FARMÁCIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA NÃO APRESENTAÇÃO DA TOTALIDADE DOS CUPONS FISCAIS VINCULADOS E CÓPIA DAS RECEITAS MÉDICAS REFERENTES AOS MESES DE JULHO DE 2009 E JULHO DE 2010 E NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NAS DISPENSAÇÕES, DISPENSAÇÕES BASEADAS EM RECEITAS MÉDICAS SEM DATA DE EMISSÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002977/2013-02 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 673 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATO DE REPASSE, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO VALOR DE VALOR R$ 850.000,00. VIOLAÇÃO À LEI 8666/93, QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRICOLOR TINTAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA/GO NA PESSOA DO PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001921/2013-95 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 691 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE REPASSE 132.339-52, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO REFERIDO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROGRAMA PRODESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001157/2013-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 12445 – Ementa: 1. CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE OURO PRETO. PROVÁVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO E NA CONSEQUENTE AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (EXTRATO 296/2007). POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE NA LICITAÇÃO AO CELEBRAR CONTRATO COM A EMPRESA DESK MÓVEIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000200/2013-22 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 819 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG. EXECUÇÃO DA "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2009". CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS E/OU ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO ENVOLVIMENTO DO LABORATÓRIO SÃO JOSÉ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000229/2011-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 689 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO PARA APURAR A REGULARIDADE DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 24/2006, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB, EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE FACHADA NO REFERIDO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000104/2010-97 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 823 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PB. CONDUTA DE EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS AO CONVÊNIO 267/04. CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000572/2008-18 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 824 – Ementa: 1. INCRA. POLÍCIA MILITAR. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS N° 2005.70.05.002175-8 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS VISANDO AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE REGRESSO EM FACE DOS POLICIAIS MILITARES RESPONSÁVEIS POR ATO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NA CONDENAÇÃO DO INCRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001606/2013-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 777 – Ementa: 1. RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1733/2004 (SIAFI 504656), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE E O CITADO ÓRGÃO MINISTERIAL, O QUAL TEVE COMO OBJETO ¿A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA UNIDADE MISTA MARIA DA GLÓRIA¿, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.000.002014/2004-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 693 – Ementa: 1. PROGRAMAS DE GOVERNO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE, PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, REFERENTES AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002838/2013-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 825 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. 2. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À NETA DE SERVIDORA DA UNIVERSIDADE. SUPOSTA ILEGALIDADE NA CONCESSÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000015/2007-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 669 – Ementa: 1. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ¿ SUS. FUNASA. EVENTUAL DISTORÇÃO NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, HABILITADO NA GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 24)

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000014/2010-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 12397 – Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. REPRESENTAÇÃO DANDO CONTA DE QUE BENEFICIÁRIA DO BOLSA FAMÍLIA TERIA SOFRIDO REDUÇÃO NO VALOR DO SEU BENEFÍCIO, BEM COMO NÃO PODERIA MAIS RECEBÊ-LO PORQUE RESIDIA COM O SEU PAI, QUE É APOSENTADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001351/2013-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 678 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000072/2013-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 818 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI. CONVÊNIO Nº 452/2002 (SIAFI Nº 473246) CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA CULTURA. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO ATRASO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 27) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.28.000.001365/2011-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 694 – Ementa: 1.JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DE - 2009 E 2010. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO COM BASE EM CONCILIAÇÕES EFETUADAS SEM AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS OU MESMO INEXISTÊNCIA DESSAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000080/2011-08 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 695 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO DE 1997. OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 403/96/FAE, SIAFI Nº 309724, REFERENTE AO PROCESSO 003764/96-19. PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, O QUE IMPLICOU OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, NO VALOR DE R$ 365.169,25 (FL. 15). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000019/2007-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 772 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO REFERIDO MINISTÉRIO, CONSTATADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, QUE RECEBERAM OS VALORES DE PLANTÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000692/2013-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 771 – Ementa: 1. DENÚNCIA ANÔNIMA. HOSPITAL DE AERONAUTICA DOS AFONSOS ASSUNTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REFERENTES A VALORES RECEBIDOS NO ANO DE 2011 COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS NO HOSPITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000302/2010-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 776 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. POSSÍVEL ATRASO DE LIBERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS AO REFERIDO MINISTÉRIO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 261.352-68/2008. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 01533-CGU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.028.000017/2012-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 666 – Ementa: 1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO. REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO SOBRE EVENTUAL DEMORA NA ANÁLISE DE RECURSOS POR PARTE DA REFERIDA SUPERINTENDÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000133/2011-76 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 760 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INDEVIDA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGARTO E A CHURRASCARIA ROMA LTDA, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A REFERIDA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000977/2013-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 656 – Ementa: 1. CEF. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VILA REAL, DO REFERIDO PROGRAMA, POR PROPRIETÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.000114/2010-80 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 629 – Ementa: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E OUTROS. SUPOSTAS DIFICULDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO MUTIRÃO ARCO VERDE TERRA LEGAL: REDUZIDA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA; DESCONHECIMENTO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO POR PARTE DE FUNCIONÁRIOS DA CASA CIVIL, DO MDA E DO MMA; DENTRE OUTRAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000093/2013-38 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 502 – Ementa: NOTÍCIA CRIME ENCAMINHADA PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO EM FACE DE EX-PREFEITO MUNICIPAL - GESTÃO (2009/2012) PELA PRÁTICA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES, NOTADAMENTE, A OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS COM O FNDE REFERENTE AOS PROGRAMAS PNATE (EXERCÍCIOS 2010 e 2011) E PNAE (EXERCÍCIO 2011). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002931/2013-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 580 – Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC). POSSÍVEL CARACTERIZAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO EM RAZÃO DE DESVIO DE FINALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE MUSICAL ESTRANGEIRO ¿BILLY ELLIOT¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38)

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000004/2014-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação ao ex-Prefeito do Município de Meridiano/SP de aplicação indevida de verbas públicas, sendo seus bens adquiridos entre os anos de 2005 e 2012 incompatíveis com seus rendimentos. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.001282/2010-02 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 916 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 022/2003. MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. CONVÊNIO Nº 970/2002 FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000250/2013-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 425 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37019. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº 714681. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TOCANTE AO ATRASO NA ENTREGA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRETOS-SP Nº. 1.34.010.000176/2013-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Irregularidades porventura existentes no transporte universitário no Município de Guaíra/SP, como também em licitação para contratação da empresa que realiza a condução dos alunos. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.009.000024/2012-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 380 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA TRAZIDA POR PARTICULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000500/2013-93 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 381 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA TRAZIDA POR PARTICULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000037/2013-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 497 – Ementa: NOTÍCIA CRIME ENCAMINHADA PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO EM FACE DE EX-PREFEITO MUNICIPAL - GESTÃO (2009/2012) PELA PRÁTICA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES, NOTADAMENTE, A OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS COM O FNDE REFERENTE AOS PROGRAMAS PNATE (EXERCÍCIOS 2010 e 2011) E PNAE (EXERCÍCIO 2011). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004761/2012-39 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 646 – Ementa: SETOR DE CARTOGRAFIA DO INCRA EM SÃO PAULO. SUPOSTA INÉRCIA NA ANÁLISE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO PELO REQUERENTE (Nº 54190.002681/2012-21), NO QUAL PLEITEIA A REVISÃO DO GEORREFERENCIAL Nº 080504000010-04. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001259/2013-20 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 462 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS). POSSÍVEL CONDUTA ÍMPROBA PRATICADA PELA COORDENADORA DO CURSO DE MUSEOLOGIA. INFORMAÇÕES DENEGRINDO A IMAGEM DA INSTITUIÇÃO, TAIS COMO: 1- MINISTRAÇÃO DE SEMINÁRIOS AO INVÉS DE AULAS. 2- NÃO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA. 3- SAÍDA DE PROFESSOR COM TÍTULO DE DOUTORADO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SEM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA. 4- NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO. 5- INCENTIVO AOS ALUNOS A PARTICIPAREM DE CONGRESSOS EM DETRIMENTO DAS AULAS REGULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000012/2013-93 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 506 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL ¿ AGÊNCIA REGIONAL GRAVATAÍ. MUNICÍPIO GRAVATAÍ/RS. POSSÍVEL OMISSÃO NA DEFESA DOS INTERESSES DA UNIÃO NOS AUTOS DA AÇÃO TRABALHISTA Nº 0000475-80.2012.5.04.0233, AJUIZADA PERANTE A 3ª VARA DO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000057/2013-55 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Irregularidades acaso ocorridas no Município de Calmon/SC, envolvendo recursos federais oriundos do Ministério das Cidades, referentes ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, do período compreendido entre 2003 a 2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000515/2013-30 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 495 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38058. MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. 1- INSUFIÊNCIA NA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL LOCAL DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS PELOS PARTIDOS POLÍTICOS (art. 2º, LEI 9452/97). 2- SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS INEFICIENTE. 3- IMPROPRIEDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. 4- IMPROPRIEDADES NA ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS. 5- DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZADO POR PROFISSIONAL NÃO HABILITADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000781/2013-67 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 298 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. ACÓRDÃO Nº 3194/08. CONDENAÇÃO DE EX-GESTOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE POR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ENVOLVENDO VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000470/2013-87 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação formulada pelo Município de Tamboril do Piauí/PI, noticiando não ter o ex-prefeito destinado o percentual mínimo para o setor de educação, no período compreendido no período de 2011 a 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000199/2013-99 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Feito instruído com relatório da CGU, referente a fiscalização realizada no Município de Aurora do Pará/PA, oportunidade em que restaram constatadas irregularidades relacionadas ao programa Fortalecimento do SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001916/2013-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 458 – Ementa: IFSC- CAMPUS FLORIANÓPOLIS.CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSORA. CURSO DE MANUNTENÇÃO AUTOMOTIVA. EDITAL Nº 01/2013. POSSÍVEL FAVORECIMENTO EM PROVA PRÁTICA À CANDIDATA APROVADA QUE ATUA JUNTO À IFSC COMO PROFESSORA SUBSTITUTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000043/2011-85 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 332 – Ementa: FUNASA. ESTADO DE SERGIPE. CONVÊNIO Nº 460/2000. TOMADA DE CONTAS Nº 25280.013.242/11-56. DESAPROVAÇÃO DE PARTE DOS VALORES GASTOS NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS REFERENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ESTADO. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR EX-GOVERNADOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000081/2009-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 652 – Ementa: CGU. CONTRATO DE REPASSE Nº 105122-85/2000. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). PREFEITURA DE DE JUQUIÁ/SP. PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. FUNCIONAMENTO PARA FINS DIVERSOS DO IMÓVEL DESTINADO À ATIVIDADE DE PESCA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000410/2012-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 419 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ. CONTRATO DE REPASSE Nº 0176615-37/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000926/2012-76 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 305 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE. SUPOSTAS INCLUSÕES INDEVIDAS, EM TESE, DE NOMES DE MÉDICOS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.002.000148/2008-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 648 – Ementa: FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO MENCIONADO PROGRAMA - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001481/2012-49 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 406 – Ementa: CEF. AGÊNCIA MONTE BELO/RS. DESVIO DE R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) POR FUNCIONÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.34.001.000256/2011-34 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 413 – Ementa: SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS PELO BNDES, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMOS, AOS FRIGORÍFICOS DE GRANDE PORTE. PERÍODO DE 2005 A 2009. BENEFICIAMENTO IRREGULAR, EM TESE, DE APENAS 5 (CINCO) GRUPOS DE EMPRESÁRIOS DESTE RAMO DE ATIVIDADE EM DETRIMENTO DE UMA CENTENA DE PEQUENOS FRIGORÍFICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006364/2013-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 349 – Ementa: CESPE/UNB. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PERITO CRIMINAL FEDERAL-DGP/DPF. EDITAL Nº 2/2013. POSSÍVEL VIOLAÇÃO À ISONOMIA EM NORMA EDITALÍCIA SOBRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR2ª REGIÃO/PRR2ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 2ª REGIÃO para análise. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003063/2011-84 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 499 – Ementa: UNIRIO/RJ. SUPOSTAS DISPENSAS IRREGULARES DE LICITAÇÃO. EXERCÍCIO 2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000114/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 350 – Ementa: SUPOSTA INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO MARIDO DA REPRESENTANTE COMO EMPREGADO NA EMPRESA COTEC DE MARÇO DE 2009 A AGOSTO DE 2010. CONSTATADO A AUSÊNCIA DE V[ÍNCULO DO REFERIDO TRABALHADOR COM A EMPRESA COTEC. IMPOSSIBILIDADE DA PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR5ª REGIÃO/PRR5ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 5ª REGIÃO para análise. 64) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000115/2012-84 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 552 – Ementa: TCU. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL. MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.FUNASA. CONVÊNIO 2753/2001. SUPOSTA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL COM SUPERFATURAMENTO. 2001/2003. OPERAÇÃO SANGUESSUGA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000204/2013-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 539 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARATACA/BA. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. PNAE (EXERCÍCIO DE 2011). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000157/2007-30 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 546 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROVIMENTO Nº 13/2006 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DISPONDO SOBRE A AVERBAÇÃO DO BLOQUEIO DE MATRÍCULA DE ÁREAS RURAIS REGISTRADAS NAS COMARCAS DO INTERIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001520/2013-35 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 469 –

Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PENALVA/MA. PEJA/2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA POR EX-PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002725/2013-42 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 395 – Ementa: DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS ¿ DENASUS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG. DROGARIA PHARMACÊUTICA L&M LTDA-ME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 69) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000908/2013-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 507 – Ementa: SUPOSTO PAGAMENTO IRREGULAR DE DIÁRIAS, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ, A SERVIDOR APOSENTADO DA POLÍCIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004179/2013-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 360 – Ementa: 1.FORÇA AÉREA BRASILEIRA-FAB. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO PARTICULAR NOTICIANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS NA TORRE DE CONTROLE DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO NO TOCANTE ÀS CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO DOS MILITARES QUE LÁ ESTÃO LOTADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000282/2013-13 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 357 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ. OBRA DE TERRAPLANAGEM PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SUPOSTAMENTE DENTRO DA FAIXA DE DOMÍNIO DE RODOVIA FEDERAL (BR-393). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000737/2013-30 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 11623 – Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR DEPUTADO FEDERAL QUANTO A DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000024/2010-88 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 329 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA. PDDE/2005-2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DE EX-PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000174/2010-28 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 331 – Ementa: VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE COLOMBO ¿ TRT/9ª REGIÃO. CONDENAÇÃO DP MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR AO PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS REFERENTES A DETERMINADO TRABALHADOR. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000145/2011-62 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 416 – Ementa: SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO MPF PARA REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO HOSPITAL GERAL DOS PICOS LTDA E DA CLÍNICA DE URGÊNCIA DE PICOS LTDA, COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL À CONTRATAÇÃO DE TAIS PRESTADORES DE SERVIÇO COM RECURSOS DO SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001548/2008-82 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 587 – Ementa: PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETIVO O ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DA ANTIGA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL. TRATA-SE DA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES QUANTOS AS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23000.057027/2005-92 APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 175218 DA CGU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BRAG. PAULISTA-SP Nº. 1.34.028.000053/2013-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 382 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP. PNAE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006493/2013-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 510 – Ementa: BNDES E PETROBRAS. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. NEGATIVA DE DIVULGAÇÃO DE TABELAS DE REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS DOS CARGOS E /OU FUNÇÃO GRATIFICADA. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006758/2013-80 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Atos indevidos, supostamente cometidos no âmbito da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000685/2012-98 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 556 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O FITO DE ANALISAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO INDEFERIMENTO DOS PROCESSOS DE TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO PROGRAMA TERRA LEGAL N. 56419.000538/2009-11. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001815/2011-80 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 391 – Ementa: MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM VÁRIOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000553/2007-77 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 333 – Ementa: EXTINTA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA. CONVÊNIO Nº 022/2000. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO EM PERÍODO ELEITORAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 08105.000692/99-89 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 343 – Ementa: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000444/2013-75 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 369 – Ementa: 1.RELATÓRIO DE AUDITORIA - DENASUS Nº 12926. IRREGULARIDADES APONTADAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR PELA DROGARIA VITORINO LTDA- ME LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MANTENA-MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000189/2013-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 455 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1- APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS EM DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA. 2- SUSPEITAS DE CRIMES DE CORRUPÇÃO E PREJUÍZOS AO ERÁRIO ENVOLVENDO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000381/2009-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 318 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1209. DIVERSAS IRREGULARIDADES EM OBRAS DO PAC NA MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA. CONTRATO Nº 54/08 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2007. CONSTRUÇÃO DE 3 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE SANTARÉM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000159/2013-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 541 – Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL/UFMS. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ANULAÇÃO DA VAGA "GRANDE ÁREA /SUBÁREA: ENGENHARIA/ENGENHARIA SANITÁRIA (747) - CCET. PROFESSOR ASSISTENTE". EDITAL Nº 157/2012 - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003586/2013-74 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Invasão acaso ocorrida em terreno de propriedade da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - CEASA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001168/2013-40 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 388 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A INSTRUÇÃO DO ICP Nº 1.22.000.000092/2013-38, EM CURSO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000315/2014-82 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Delação relatando suspeita de ilegalidade no Edital nº 1/2014, editado pela Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza/CE para seleção pública, a título temporário, sob regime de terceirização. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002195/2013-03 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para elucidar irregularidades constatadas pelo DENASUS em auditoria realizada no Município de Inhangapi/PA, descritas no relatório encartado nos autos. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001249/2005-03 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 424 – Ementa: FNDE. ESTADO DO PARÁ. PROJETO RECOMEÇO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS SEM A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001749/2009-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 522 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO FNDE, POR PARTE DE EX-PREFEITO, REFERENTE À GESTÃO 2005/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000401/2013-18 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto descumprimento da carga horária laboral por servidores da área da saúde pública do Município de Cambé/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000130/2012-26 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 401 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 065025. MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. AÇÃO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA. PERÍODO DE 17/10/2001 A 21/11/2011. POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS NOS EQUIPAMENTOS E NA INFRAESTRUTURA DAS USF'S BOM JESUS, SAGRADA FAMÍLIA E NOVA GALILÉIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000002/2014-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento instaurado para apurar eventual cessão indevida do único automóvel do sindicato dos Professores do Município de Crateús/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000697/2013-82 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Anonimato imputado a professora do Município de Boa Vista/RR percepção de remuneração, paga com recursos financeiros do FUNDEB sem, no entanto, prestar qualquer serviço, exercendo, ainda cargo comissionado no Governo do Estado de Roraima, aonde também percebe vencimentos, sem trabalhar. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000846/2009-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 982 – Ementa: 1. CONSTRUTORA UNIÃO ENGENHARIA. 2. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE ATERRAMENTO IRREGULAR DE ÁREA DE MANGUEZAL EM ÁREA PRÓXIMA À RUA TENENTE VALDIR DOS SANTOS, BAIRRO FAROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000264/2012-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 884 – Ementa: 1. SUPOSTA OMISSÃO DO INCRA QUANTO À MANIFESTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BENS DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA QUE ESTARIAM CEDIDOS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SOMBREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE UPANEMA/RN, E FORAM ALVO DE PENHORA NO TRANSCURSO DA AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000267-96.2010.8.20.0160-0-002. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000161/2009-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 979 – Ementa: 1. HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO/RJ. 2. OCORRÊNCIA DE FURTOS DE MEDICAMENTOS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR OS MECANISMOS DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E ESTOQUE DOS MEDICAMENTOS NO HOSPITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000032/2011-10 - Relatado por: Dr(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 973 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 2. SUPOSTO NÃO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS POR MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000646/2013-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 981 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/UFS. COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR/CAPES. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS. 2. SUPOSTO NÃO PAGAMENTO DE BOLSAS DE TUTORIA NOS MESES DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000201/2005-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 976 – Ementa: 1. HOSPITAL DR. BARTOLOMEU TACCHINI EM BENTO GONÇALVES/RS. 2. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE VALORES DE PACIENTES A SEREM SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CUSTEADOS PELO SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.001041/2010-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 975 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01652/2010. 2. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO EXTERIOR. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000071/2009-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 980 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS/RJ. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ¿PASSE LIVRE¿ DESTINADO A INSENTAR MORADORES DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE PEDÁGIO PELO TRÁFEGO NA RODOVIA BR-116. PROMOÇÃO DE FAVORES E AGRADOS POLÍTICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001687/2012-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 972 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACÓRDÃO N° 2315/2012. 2. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS E OUTRAS IRREGULARIDADES RELATIVAS À JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES DA UFRN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000240/2013-99 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 875 – Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO REPRESENTANTE NA QUAL RELATA QUE TERIA TRABALHADO COMO FISCAL PARA O VESTIBULAR DO IFMT NO FINAL DE NOVEMBRO DE 2012 E ATÉ MARÇO DE 2013 NÃO TERIA RECEBIDO A QUANTIA DE R$ 60,00, REFERENTE A TRABALHO PRESTADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003533/2013-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na comercialização, por terceiros, do produto Zona Azul, exigido para fins de estacionamento em determinadas áreas da cidade do Recife/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000087/2013-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para apurar suspeita de irregularidades nas obras do Anel Viário, situado em Rio Verde/GO, na interseção das rodovias BR-060 e GO-174. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002453/2012-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 11865 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CREA). EVENTUAL COBRANÇA E DISPENSA IRREGULARES DE MULTAS, TENDO COMO POSSÍVEL RESPONSÁVEL O EX-PRESIDENTE DO CREA-CE, ENTRE JANEIRO DE 2006 E DEZEMBRO DE 2011. POSSÍVEL CRIME DE FALSO TESTEMUNHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.002.000145/2008-82 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 974 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL/RS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. 2. SUPOSTAS IRREGULARIDDES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.002.000009/2005-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 971 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 252/2004. 2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS E EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000418/2013-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Inconsistências acaso ocorridas na Feira Industrial e Comercial de Pimenta Bueno, no Município de Pimenta Bueno/RO, no ano de 2013, já que o evento foi realizado sem a autorização exigida, em local cedido ilegalmente, pela prefeitura, tendo sido comercializados espaços para exposição de produtos, de forma ilícita. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 114) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000866/2013-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de ter o diretor financeiro da ELETRONORTE pago despesas de reparos de veículos particulares, envolvidos em acidente, com verbas da empresa. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002184/2013-76 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para investigar eventual descumprimento do limite legal de despesa com pessoal do Poder Executivo, na gestão do ex-prefeito do Município de Piripiri/PI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000005/2011-32 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 965 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA. CARTA-CONVITE N° 00011/2006. CONTRATO DE REPASSE N° 170935-78/2004/PRONAF. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO MEL. 2. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FRAUDE NO CERTAME LICITATÓRIO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO RECEBIDOS INTEMPESTIVAMENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000035/2011-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para elucidar possíveis irregularidades praticadas no Município de Barreiras/BA, na aplicação de verbas do Fundo Municipal de Ação social, tendo em vista a falta de licitação para aquisição de urnas funerárias, bem como do custeio indevido de sepultamentos. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

pela homologação do Declínio de atribuição. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000056/2011-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 970 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB. CONVÊNIOS EP 2061/04, EP 2023/04 E CV 1133/06. CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS NA ZONA URBANA. 2. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FRAUDES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000123/2011-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 881 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - SINSEPMBC, EM FACE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, EM VIRTUDE DE NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDEB 2010, BEM COMO O DESRESPEITO À DETERMINAÇÃO LEGAL DE QUE 60 % DOS REFERIDOS RECURSOS DEVAM OBRIGATORIAMENTE SER APLICADOS NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000083/2011-99 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 871 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS RECEBIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$148.465,20 MEDIANTE CONVÊNIO Nº CR.NR.0213012-32 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000364/2013-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 874 – Ementa: 1. REPRESENTAÇÃO VERSANDO SOBRE SUPOSTA IRREGULARIDADE DE DESCONTOS MENSAIS INDEVIDOS NO CONTRACHEQUE DE PENSIONISTA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, EM FAVOR DAS EMPRESAS BRASILMAR MENSAL ASSOCIATIVA E FAMÍLIA BAND. PREV. PR. PREVIDEN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002467/2013-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 967 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. EDITAL N° 333/2013. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000010/2014-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventual demora na instalação de reder de energia elétrica no Pré-Assentamento 20 de Novembro - Associação de Pequenos Agricultores Rurais da Comunidade do Papuã, Alto da Serra da Esperança e Distrito Guará, no Município de Guarapuava/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 124) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001166/2012-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de irregularidades acaso ocorridas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 7 5/2012, celebrado entre Bahia Pesca S/A e a CTS - Cooperativa de Trabalho e Serviço. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000642/2012-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1385 – Ementa: 1. FUNDEF. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO. NOTÍCIAS DE CORRUPÇÃO ENVOLVENDO AGENTES POLÍTICOS LOCAIS. POSSÍVEL DESVIO DE VERBAS DO FUNDEF. EXERCÍCIOS 2006/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000758/2009-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Incorreções porventura existentes no pagamento de incentivos aos prestadores de serviços, na realização de plantões médicos, no Município de Londrina/PR, envolvendo recursos financeiros do SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG; voto proferido no P.A. nº 1.36.000.000532/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros membro desta Câmara; recente decisão do CIMPF proferida no Processo n.º 1.22.000.002815/2012-52 na sessão de 04.12.13 e, ainda, o Relatório de Reunião produzido pela Relatoria para aplicação de Verbas Federais em Saúde em 23/11/12, que ora faço juntar aos autos. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001002/2012-42 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 969 – Ementa: 1. EMPRESA BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. TCU. ACÓRDÃO N° 1793/2011. 2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASÍLIA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, A DESPEITO DE TER RECEBIDO A PENALIDADE DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR/LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002031/2013-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação do Conselho Municipal de Saúde de Anajás/PA, noticiando possível desvio de recursos públicos, repassados pelo Estado do Pará à municipalidade, destinados à aquisição de combustível, para realizar ações de combate à malária. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG; voto proferido no P.A. nº 1.36.000.000532/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros membro desta Câmara; recente decisão do CIMPF proferida no Processo n.º 1.22.000.002815/2012-52 na sessão de 04.12.13 e, ainda, o Relatório de Reunião produzido pela Relatoria para aplicação de Verbas Federais em Saúde em 23/11/12, que ora faço juntar aos autos. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.300.000112/2013-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 190 – Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATO DE REPASSE Nº 246.446-70/2007 (SIAFI N. 604880). MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS EFETUADOS À EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ¿ TOMADA DE PREÇOS N. 03/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000281/2009-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 214 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1824/2008. MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS/RN. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000028/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação ao ex-Prefeito do Município de Altamira do Maranhão/MA de ter deixado de aplicar na saúde pública o percentual mínimo exigido pela legislação vigente. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Declínio de atribuição. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001738/2013-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 245 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO - SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DO REFERIDO CONSELHO. EXISTÊNCIA EM SEUS CARGOS DE FUNCIONÁRIOS DO SINQUISP - SINDICATO DOS QUÍMICOS, QUÍMICOS INDUSTRIAIS E ENGENHEIROS QUÍMICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007373/2010-48 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12043 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIOS PERTENCENTES À CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO PAULO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DE CARTEL PARA A VENDA DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002131/2012-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 229 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA/SP. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE: FAMÍLIA DE BENEFICIÁRIA COM RENDA PER CAPITA SUPERIOR À ADMITIDA NO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000101/2013-39 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 216 – Ementa: CEF. MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ. EX-PREFEITO. CONTRATO DE REPASSE Nº 0093.260-08/1999/MPFDA/CAIXA. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS À IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR. PROGRAMA PRONAF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000007/2011-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11414 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM FARMÁCIA CONVENIADA AO PROGRAMA "FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL". VENDAS FICTÍCIAS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000143/2011-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 228 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAÚ/SP. RESIDENCIAL DOS CALÇADISTAS I. POSSÍVEL COBRANÇA DE TAXAS PARA INCLUSÃO DE PESSOAS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. CONDICIONAMENTO INDEVIDO AO ACESSO AO PROGRAMA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000085/2009-07 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 32 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. CONVÊNIO Nº 531027. OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARACATU/UNAI-MG Nº. 1.22.000.000543/2013-37 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 30 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS - SRTE/MG. AUDITORA FISCAL DO TRABALHO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO LOCALIZAÇÃO DA SERVIDORA PARA INTIMAÇÃO PESSOAL NO LOCAL ONDE DEVERIA ESTAR DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES. SERVIDORA ARROLADA COMO TESTEMUNHA EM AÇÃO JUDICIAL DECORRENTE DE FISCALIZAÇÃO DE QUE PARTICIPOU. ACUSAÇÃO DE RESIDIR EM MUNICÍPIO DIVERSO DE SUA LOTAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.001.000045/2008-26 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 35 – Ementa: MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. CONVÊNIOS NºS 95107/1998 - FNDE (CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS); 751052/2001 - FNDE (AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO A MOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS); E 552/2001 - FNS (EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/OURICURI Nº. 1.26.003.000056/2012-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 420 – Ementa: MUNICÍPIO DE EXU/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÕES DE UNIDADES MÓVEIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRETOS-SP Nº. 1.34.010.000427/2009-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 181 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 460/2005. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000200/2013-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito instruído com informes enviados pela CGU, relatando deficiência no supervisão do do censo escolar pelo conselho do município de Aurora do Parà/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 144) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.014.000004/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11848 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01134. MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA. CONTRATO DE REPASSE Nº 0185352-53/2005. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000010/2012-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11864 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.010.000023/2007-39 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11754 – Ementa: FUNDEF. MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA. EX-PREFEITO.SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM SITUAÇÃO IRREGULAR E POSSÍVEL FALTA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.001.000038/2012-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 114 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO N° 3650/2011.TC 016.751/2010-8. MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. PNAE, PNAI E PNATE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000232/2013-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 191 – Ementa: MUNICÍPIO DE MORPARÁ/BA. EX-PREFEITO. PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO ¿ PASS. CONTRATO DE REPASSE Nº 0091372-50/99. EXECUÇÃO DE TRINTA E UMA UNIDADES SANITÁRIAS. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.001182/2012-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 101 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO. SUPOSTO USO DE EMPRESAS FANTASMAS E COMPRA DE NOTAS FISCAIS PARA COBERTURA DE GASTOS INEXISTENTES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.000165/2011-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Autos instruídos com relatório da CGU, constatando falta de documentos em relação à contratação e utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos, no município de Cachoeira do Piriá/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002400/2012-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 198 – Ementa: ATUAÇÃO CONJUNTA DO MPF COM O TRF DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO. VIABILIZAÇÃO DE MEDIDAS HÁBEIS PARA EVITAR IRREGULARIDADES NA ARRECADAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS EM DECORRÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO INCORRETA DO VALOR DA CAUSA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000477/2013-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 170 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVISÃO DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM SÃO PAULO ¿ DIAUD/SP. AUDITORIA Nº 9327. MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP. CONVÊNIO 1767/2008 (SIAFI 645388). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000068/2014-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação ao prefeito do Município de Caroebe/RR de realização de leilão de maquinários da Prefeitura sem a devida autorização da Casa Legislativa, como também de contratação de servidores sem prévia submissão a concurso público. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.001.000023/2008-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 62 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO/PR. CONVÊNIO Nº 33/98 E/OU Nº 600/98. PLANO DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI - PEA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000250/2012-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 227 – Ementa: PROCEDIMENTO PREVENTIVO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS PARA SE ATENTAREM À NECESSÁRIA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS DURANTE SUA GESTÃO, TENDO EM VISTA O TÉRMINO DO MANDATO NO ANO DE 2012. ENCAMINHAMENTO DE TODOS OS CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CORRELATOS CELEBRADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS E O GOVERNO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000113/2008-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 225 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 983/07. MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002408/2012-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 208 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL/RS. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000670/2006-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 274 – Ementa: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. MUNICÍPIO DE NATAL/RN. CONVÊNIO Nº 052/2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA FUNCERN PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE TIRO DESTINADO À CAPACITAÇÃO E AO TREINAMENTO DE GUARDAS MUNICIPAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000261/2011-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 189 – Ementa: INSTITUTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA/RN. DESRESPEITO À REQUISIÇÃO JUDICIAL. SUPOSTA CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU CRIME DE PREVARICAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000502/2007-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 186 – Ementa: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - FAERN. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RN. CONDUTA DE PRESIDENTES. DESVIO DE RECURSOS. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. OPERAÇÕES FRAUDULENTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000121/2006-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11427 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PLANO DE AÇÕES E METAS - PAM DO PROGRAMA DST/AIDS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS VERBAS DIRIGIDAS AO "BLOCO DE PRESERVAÇÃO", EM 2005, DURANTE O EVENTO "CARNATAL". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000210/2013-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 451 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E TELAS MOSQUETEIRAS. EMPRESA VENCEDORA COM PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM VALORES ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO. IMPOSSIBILIDADE DE ENTREGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000971/2013-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 265 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. CONDUTA DE GESTORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) DESVIO DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS. 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

FRAUDES NOS VESTIBULARES: INGRESSO ILEGAL DE ALUNOS. 3) INADEQUAÇÃO DO MODELO DE PESOS ADOTADO NO VESTIBULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001534/2013-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 266 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 1135/2011. CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO ¿ CNPQ. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NANÃO APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO DE PESQUISA. CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TCU.- Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002721/2013-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 94 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.001259/2013-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventual contratação de servidor, sem concurso público, pelo Município de Itanhaém/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.22.014.000037/2013-99 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 130 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA MASIERO TRANSPORTES LTDA. TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL(BR 381). SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000021/2011-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 202 – Ementa: ANATEL. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA, POR PARTE DAS OPERADORAS TELEFÔNICAS, DE TARIFAS INTERURBANAS ENTRE MUNICÍPIOS OU CIDADES QUE POSSUEM O MESMO CÓDIGO DE DISCAGEM DIRETA A DISTÂNCIA. MUNICÍPIOS DE TERESÓPOLIS/RJ E RIO DE JANEIRO/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001504/2013-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 335 – Ementa: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A. MÉDICO. SUPOSTO REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000814/2013-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 334 – Ementa: RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE/CE. MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. EX-PREFEITO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000086/2012-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11640 – Ementa: TCM/CE. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002299/2013-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12389 – Ementa: Notícia de que balas perdidas, provenientes do Clube Caxangá Golf e Country Club, teriam atingido residências situadas no Município de Recife/PE/, na outra margem do Rio Capibaribe. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARACATU/UNAI-MG Nº. 1.22.000.000461/2013-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 161 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003145/2013-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 263 – Ementa: TRT DA 2ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS: 1) PAGAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO TRANSPORTE SEM A ADOÇÃO DO "BILHETE ÚNICO". 2) CONCESSÃO DE PORTE DE ARMAS DE FOGO A SERVIDORES EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO E VEÍCULOS PARA A SEGURANÇA INSTITUCIONAL. 3) SUSPENSÃO INDEVIDA DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA - GAS DE SERVIDOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000009/2014-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Delação dando conta de eventual demora no atendimento de reclamações sobre abandono de animais formulados no Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura do Município de Santo André/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000071/2013-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 283 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM ARARAQUARA/SP. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FRAUDE TRIBUTÁRIA.PROPOSTA DE SUBLOCAÇÃO ENCAMINHADA POR IMOBILIÁRIA A AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARARAQUARA/SP. VALORES ABAIXO DAQUELES PRATICADOS PELO MERCADO - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002220/2013-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 148 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - TRE/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADE PRATICADAS NA GESTÃO DO REFERIDO ÓRGÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000870/2006-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 31 – Ementa: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE/RS. POSSÍVEL EQUÍVOCO NO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020.001296/2005-87 (ACÓRDÃO Nº 6350), QUE RESULTOU NA INDEVIDA ANULAÇÃO PARCIAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO LAVRADO EM FACE DA EMPRESA MARCOPOLO S/A. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002002/2013-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 56 – Ementa: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO GRANDE DO SUL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O REFERIDO ÓRGÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002195/2013-81 - Relatado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 257 – Ementa: CREA/RS. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EDITAL Nº 1/2013. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO - AFT. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO DISTINTA DAS DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DE MÉDICO DO TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000862/2008-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 374 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR-RN. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORES DO REFERIDO ÓRGÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000117/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 184 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01595. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. 1) AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO EDITAL. 2) EXIGÊNCIA DE REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE NO ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE DE SEU ESTADO, COM VISTO DO CREA/RS. 3) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000092/2013-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 14 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) NO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PNATE, 2) NAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS USADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, E 3) NAS CONTAS DO REFERIDO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000768/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de fornecimento de merenda diferente do cardápio informado no site da SEDUC/CE, na Escola Estadual Santa Tereza, localizada no Município de Altaneira/CE, bem como de contratação indevida de professores. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000192/2013-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 848 – Ementa: Impropriedades porventura ocorridas na utilização de recursos do FUNDEF/2006, no município de Brejo Santo/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000720/2013-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta omissão do Prefeito de Jucás/CE, consistente na não prestação das contas do Convênio Nº 043/2005, celebrado com a Secretaria de Infraestrutura, representada pelo Departamento de Edificações, rodovias e Transporte do Estado do Ceará. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001256/2009-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 326 – Ementa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPEUTAS QUIROPRAXISTAS ¿ ABRAFIQ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE ATOS PRIVATIVOS DA PROFISSÃO DE FISIOTERAPIA POR QUIROPRAXISTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001373/2003-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 342 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO N. 120/2003. CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO - CRECI/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE Nº. 1.33.012.000022/2011-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 188 – Ementa: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À EDUCAÇÃO. RECEBIMENTO DE VERBAS MESMO NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES, DE DEZEMBRO DE 2010 A FEVEREIRO DE 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000747/2013-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 195 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO FORA DE PRAZO À EMPRESA EXECUTORA DE OBRA PÚBLICA. NÃO LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001636/2013-65 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 371 – Ementa: DNIT/RN. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA APARENTEMENTE DESNECESSÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000240/2013-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 55 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS ASFÁLTICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000856/2011-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11532 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE PALMAS-TO. PROGRAMA TURISMO BRASIL. CONTRATO DE REPASSE N° 0234843-27/2007. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA NA PRAIA DOS BURITIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBA PÚBLICA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000692/2013-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 82 – Ementa: TCU. TC 036.697/2011-7. CONVÊNIO Nº 1714/2001. OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO TRECHO DO CÓRREGO CAJURU/MOCOQUINHA. MUNICÍPIO DE CAJURU/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO: 1) NÃO CONCLUSÃO INTEGRAL DO OBJETO PACTUADO. 2) LICITAÇÃO E EXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA OCORRIDA UM ANO APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000823/2013-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 172 – Ementa: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013.AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL: 1) DIRECIONAMENTO PARA UM DETERMINADO FORNECEDOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1.30.001.003539/2013-49 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 52 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE. CONCURSO PÚBLICO. PRÊMIO FUNARTE DE APOIO A BANDAS DE MÚSICA-2013. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. REALIZAÇÃO DE CURSOS PONTUAIS EM ALGUMAS CIDADES PARA TREINAR E HABILITAR REPRESENTANTES DE ALGUMAS BANDAS A ELABORAREM PROJETOS QUE CUMPRISSEM FIELMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.004.001351/2011-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 450 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) - CAMPUS DE SALTO/ SP. GREVE DE PROFESSORES. POSSÍVEIS PREJUÍZOS CAUSADOS AOS ALUNOS. RISCO DE PERDA DO SEMESTRE LETIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR3ª REGIÃO/PRR3ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 3ª REGIÃO para análise. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000159/2013-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 102 – Ementa: MUNICÍPIOS DE CASIMIRO DE ABREU, CONCEIÇÃO DE MACABU E CARAPEBUS. NOTÍCIA DE QUE OS REFERIDOS MUNICÍPIOS ESTARIAM INSERIDOS NA RELAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS COM SITUAÇÃO IRREGULAR NO CADASTRO CACS-FUNDEB, O QUE PODERIA ACARRETAR SÉRIOS PREJUÍZOS À POPULAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000822/2003-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 219 – Ementa: INCRA. IRREGULARIDADE NOTICIADA: LOCALIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT EM LOCAL DIVERSO DAQUELE DELIMITADO EM DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO, EM RAZÃO DE DESLOCAMENTO DE TÍTULOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000169/2013-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 242 – Ementa: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE. ATUAÇÃO PREVENTIVA. CONTRATAÇÃO DE BANDAS E DE ARTISTAS MUSICAIS, ATRAVÉS DE EMPRESAS LOCAIS, SOB O PRETEXTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA EVITAR POSSÍVEIS E SUPERVENIENTES IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES POR PARTE DA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002687/2013-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 243 – Ementa: MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. SUPOSTA DEMORA NAS OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001914/2013-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Informes enviados ao MPF pela CGU, constando que o Secretário Municipal de Saúde de Xexéu não pratica atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.080/90 e na Lei Municipal Nº 1010/93, sendo administrado pelo Prefeito. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000823/2013-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 372 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA/GO. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000025/2013-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 270 – Ementa: PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM. ESCOLA ESTADUAL PEDRO TEIXEIRA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000042/2013-50 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 230 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1300/2009. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM. CONVÊNIO SIAFI 580263. AUXÍLIO À INSTITUIÇÃO CENTRO CULTURAL ÁGUIA DOURADA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SUA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000010/2013-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 262 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO. PRESIDENTE. POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO. CONTRATAÇÃO DE ENTE PRÓXIMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000002/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 261 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE, RELATIVOS AO PNAE. EXERCÍCIO DE 2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000033/2013-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 363 – Ementa: CGU. PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PUBLICAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 209) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000198/2013-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 376 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. MINERAÇÃO USIMINAS LTDA. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000352/2013-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 684 – Ementa: Autos instruídos com Relatório da CGU, apontando as seguintes impropriedades no âmbito do Município de Dourados/MG: "- A lei que regulamenta o CMS não observa a paridade prevista pela Resolução CNS nº 333/2003; - O CMS não se reúne desde o ano de 2008; - CMS em situação irregular desde 2008; - Os equipamentos de informática doados pela Secretaria de Gestão Participativa/SGEP não são utilizados pelo CMS; - Ausência de orçamento específico destinado pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde ¿ CMS; - Não há espaço físico, nem infraestrutura destinados ao CMS; - Não foi apresentada a Lei que dispõe sobre o quadro de Pessoal e Plano de Cargos Carreiras e Salários; - Não elaboração do Relatório Trimestral de Prestação de Contas para remessa ao Conselho Municipal de Saúde e apresentação na Câmara Legislativa; - Os recursos destinados à saúde não são gerenciados pelo Secretário Municipal de Saúde; - Inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do Fundo Municipal de Saúde; - Não identificação do FMS na Lei Orçamentária Anual

como unidade orçamentária; - A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de infraestrutura própria para o exercício das atividades administrativas; - Falhas na elaboração do Plano Municipal de Saúde Plurianual ¿ PS com início no exercício de 2009; - Não elaboração da Programação Anual de Saúde ¿ PAS referente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009 e 2010; - Não elaboração do Plano Municipal de Saúde Plurianual- PS no exercício de 2007 e 2008; - Não elaboração do Relatório de Gestão referente aos exercícios 2007, 2008 e 2009 ...". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000328/2013-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 33 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL(KM 406 DA BR 365). BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0411012407121155. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000355/2013-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 911 – Ementa: Autos instruídos com Relatório da CGU, apontando as seguintes impropriedades no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG: "... - Falhas na elaboração do Plano Municipal de Saúde-PMS para o quadriênio 2005/2008 e inexistência das Programações Anuais de Saúde referentes aos exercícios de 2008 e 2009; - Inexistência de aprovação do PMS pelo Conselho Municipal de Saúde; - Não encaminhamento aos órgãos competentes do relatório de Gestão 2008; - Não operacionalização do Fundo Municipal de Saúde, e os recursos da área da saúde não são gerenciados pelo Secretário Municipal de Saúde; - Divergência entre o Regimento Interno e legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Saúde-CMS; falta de regularidade na realização de reuniões do CMS em 2008 e 2009; inexistência de recursos destinados para o desenvolvimento das atividades do Conselho¿ . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000022/2013-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 268 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. ASSENTAMENTO TAMARINEIRO II SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS ALTAS CONTAS DE ENERGIA PAGAS PELOS MORADORES DO ASSENTAMENTO À ENERSUL PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO POÇO DE ÁGUA NO LOCAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 214) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000179/2013-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 147 – Ementa: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA. AUDITORIA/SUS Nº 1209. MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS A SAÚDE. DÉBITO APURADO DE R$ 3.280,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 215) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000011/2012-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 320 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA/BA. CONVÊNIO Nº 816179/2006 (SIAFI 561264). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000082/2007-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 312 – Ementa: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA. SUPOSTA OMISSÃO NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS EXPEDIDOS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000085/2013-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 125 – Ementa: INCRA. ASSENTAMENTO NOVA VIDA I E II. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA DESAPROPRIAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DAS VÁRZEAS DE SOUSA, NOTADAMENTE QUANTO AO ACESSO À ÁGUA DO CANAL DA REDENÇÃO E À REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR Nº. 1.25.009.000139/2013-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 247 – Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO.EXIGÊNCIA DE QUE OS PARTICIPANTES TIVESSE SEDE NUM RAIO DE 50KM DA SEDE DA PREFEITURA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000068/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 153 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PATRULHEIRO. SUPOSTO ABUSO DE PODER CONTRA CIDADÃO DURANTE BLITZ NA BR-222, KM 232, PRÓXIMO À CIDADE DE SOBRAL/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001454/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 272 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS DESTINADAS AO PLANVIGI PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.009.000118/2012-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 63 – Ementa: CORREGEDORIA DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MINAS GERAIS. SUPOSTAS CONDUTAS OMISSIVAS DURANTE OS ATOS CORRECIONAIS REFERENTES A INVESTIGAÇÕES DE SERVIDORES LOTADOS NA 12ª DELEGACIA RODOVIÁRIA FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.16.000.001442/2013-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11643 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/7065-2013. SUPOSTO FAVORECIMENTO DA EMPRESA RECALL DO BRASIL LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002476/2013-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 10797 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DOSUS - DENASUS.RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12900. DROGARIA FLORENSE LTDA - ME. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. VALOR A SER RESTITUÍDO EMR$14.679,21. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000219/2008-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 29 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITIRJ. PROJETO ALVORADA. CONVÊNIO N° 858019. SUPOSTAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001144/2012-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11411 – Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTENCENTE A PARLAMENTAR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. ATUAL SENADOR DA REPÚBLICA (EX-DEPUTADO FEDERAL NO PERÍODO DE 1999 A 2011), SÓCIO COTISTA DE 50% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA MANCHESTER SERVIÇOS LTDA NOS ANOS DE 2004 E 2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS PELA REFERIDA EMPRESA COM O INCRA (CONTRATO N° 51500/2005), COM A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - MTE (CONTRATO N° 5/2004) E COM O INSS (CONTRATO N° 3/2005). - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002739/2013-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 179 – Ementa: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNDO DE PENSÃO POSTALIS E À ATUAÇÃO DA PREVIC, ENQUANTO AUTARQUIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAQUELE FUNDO. NECESSIDADE DE EVENTUAL INTERVENÇÃO NO FUNDO DE PENSÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002415/2013-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 205 – Ementa: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI. CNPQ. PROGRAMA START-UP BRASIL. ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FAVORECIMENTO A EMPRESAS JÁ ACELERADAS POR ACELERADORAS DO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000399/2012-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 126 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1450. MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL: 1) AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DETALHAMENTO DOS CUSTOS; 2) INOBSERVÂNCIA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA O ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000160/2014-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Superfaturamento acaso ocorrido em licitações efetuadas pelo Município de Maracanaú/CE, na contratação de serviços de reforma de unidade básica de saúde da família. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000172/2014-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 509 – Ementa: Superfaturamento acaso ocorrido em licitação promovida pelo Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002537/2013-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 276 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC. CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR. EDITAL Nº 335/2013. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) OMISSÃO QUANTO À NATUREZA DA PROVA DE TÍTULOS; 2) SISTEMÁTICA DIFERENCIADA NA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS; 3) PONTUAÇÃO DE TÍTULOSULTRAPASSA A NOTA PARCIAL MÁXIMA DE 5,0 PONTOS; 4) VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR5ª REGIÃO/PRR5ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 5ª REGIÃO para análise. 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000024/2014-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas impropriedades em licitação realizada pelo Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000216/2014-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Irregularidades porventura ocorridas na licitação nº 14.0002/2013, efetuada pelo Município de Maracanaú/CE, para compra de gêneros alimentícios. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001738/2012-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 10851 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL/CE. GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INSERÇÃO DE DADOS INCORRETOS NOS SISTEMAS RADAR E HFLEX DA ANATEL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001041/2013-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12044 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA RELOTAÇÃO DE SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, ACÚMULO INDEVIDO DE FUNÇÕES E DESCUMPRIMENTO DA JORNADA INTEGRAL POR ALGUNS DELES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001699/2009-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12041 – Ementa: ESTADO DO PARÁ. PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM URBANO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001580/2007-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 77 – Ementa: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA E MACRODRENAGEM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001957/2013-22 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 365 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS. FACULDADE DE ENFERMAGEM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CESSÃO DE PROFESSORAS AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, CONTRATADAS SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000420/2010-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 327 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00219.000002/2008-17.CONTRATO Nº 068/2006-00. RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 150KM DE RODOVIAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO

MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000185/2012-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 367 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA. ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EVENTUALMENTE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE APODI/RN EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA SECA E ESTIAGEM QUE ASSOLARAM A REGIÃO NORDESTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001095/2013-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 324 – Ementa: GRUPO DE TRABALHO TERRAS PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÃO DA 5ª CCR/MPF. AQUISIÇÃO DE TERRAS POR ESTRANGEIROS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO PELOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS E TABELIONATOS DE NOTAS DA LEI 5.709/1971, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000511/2009-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 50 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. CONVÊNIO Nº 804770/2005 (SIAFI Nº 540052). AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E INSTRUTORES, CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SUPOSTO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PREJUÍZO AO ERÁRIO NA ORDEM DE R$ 928,79, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ADICIONAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000637/2012-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 370 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO. EX-PREFEITO. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA À ORDEM MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE RESPOSTA A DOIS OFÍCIOS VISANDO INSTRUIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1.36.000.001063/2008-31. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003029/2012-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 269 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000529/2013-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação ao prefeito do Município de Américo de Campos de desvio de verbas do FUNDEB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000230/2013-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Indícios de inconsistências em contrato celebrado entre a Petrobras S/A, para construção da tubovias de interligação destinada ao trem 1 do COMPERJ - Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, localizado em Itaboraí. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001461/2013-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 83 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRAS/PI. PROCESSO LICITATÓRIO. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NO SITE DO TCE/PIAUÍ, RESTRINGINDO A PUBLICIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 248) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA-BA Nº. 1.14.007.000177/2013-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 19 – Ementa: MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RELATIVOS À SAÚDE. EXERCÍCIO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000117/2013-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 110 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1024/07. PNATE. MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000015/2011-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 267 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A DUPLICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS NA REGIÃO DO LITORAL PARANAENSE E A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE A BAÍA DE GUARATUBA-PR. PEÇAS INFORMATIVAS EXTRAÍDAS DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO COM O FIM DE DECRETAR A ILEGALIDADE DOS CONTRATOS DECORRENTES DAS CONCORRÊNCIAS NºS 005/2010, 006/2010, 007/2010, 008/2010 E 009/2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 251) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001036/2013-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 377 – Ementa: GRUPO DE TRABALHO TERRAS PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÃO DA 5ª CCR/MPF. AQUISIÇÃO DE TERRAS POR ESTRANGEIROS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO PELOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS E TABELIONATOS DE NOTAS DA LEI 5.709/1971, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000085/2008-83 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 182 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PNAE. EXERCÍCIO DE 2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002236/2013-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 271 – Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.MUNICÍPIO DE LAMIM/MG. CONVÊNIO SIAFI Nº 754179. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000123/2010-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 53 – Ementa: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS /RJ. CONVÊNIO Nº 35775/2009 (SIAFI Nº 708456). AQUISIÇÃO DE PATROL E DE ROLO COMPACTADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 255) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000800/2012-69 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 358 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM. EX-PREFEITO.PROGRAMA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EXERCÍCIO 2002. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, EXERCÍCIO 2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS.- Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000159/2011-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 157 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI. EX-PREFEITO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 257) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000466/2013-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 260 – Ementa: COLPAC. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA, A TÍTULO DE PERMISSÃO DE USO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000127/2013-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: SUPOSTO AFASTAMENTO INDEVIDO DE SERVIDORES MUNICIPAIS CONCURSADOS E SUPOSTA FALTA DE PAGAMENTO DE PROFESSORES PELO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA. NÃO OBSTANTE O ENVOLVIMENTO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO PARA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO, TRATA-SE A QUESTÃO DE SUPOSTA FALHA NA GESTÃO DE PAGAMENTOS DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 259) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000155/2013-55 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 16 – Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 1790/2001 (SIAFI Nº 465556). CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, CONTROLE DE EROSÃO E REURBANIZAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 260) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000150/2011-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 98 – Ementa: CGU. MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA. SUPOSTA FRAUDE NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SAQUES REALIZADOS SEM O CONHECIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000101/2007-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº d Voto Vencedor: 422 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS CELEBRADO PELA EMPRESA AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA E A UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 262) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000060/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 256 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA INSTITUIÇÃO, NOTADAMENTE NO QUE SE REFERE À RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA ÀS SOLICITAÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS NÃO-SIGILOSOS. MEMBROS DA DIREÇÃO E DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ELEITOS DE UMA ÚNICA VEZ E EM UMA ÚNICA CHAPA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 263) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000393/2013-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de que algumas ruas do Município de Barra Mansa/RJ estariam recebendo nomes de pessoas vivas. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 264) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000014/2011-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 79 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. CONVÊNIO Nº 1098/2006. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 265) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000288/2013-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 10 – Ementa: CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO: FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DA OBRA, O NÚMERO DO CONVÊNIO E A DATA DE ENTREGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 266) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000131/2002-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 199 – Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. RELATÓRIO DE AUDITORIA. IRREGULARIDADES EM CLÍNICA MÉDICA CREDENCIADA NO ÂMBITO DO SUS. FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS NÃO REALIZADOS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA. INDÍCIOS DE FRAUDE NAS ASSINATURAS DE COMPARECIMENTO DE PACIENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 267) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001556/2013-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 308 – Ementa: UNIÃO/INFRAERO E MUNICÍPIO DE VITÓRIA. SERVIDORES.EVENTUAL FALHA NA FISCALIZAÇÃO DE IMÓVEL CONSTRUÍDO COM SEIS ANDARES NAS PROXIMIDADES DO AEROPORTO DE VITÓRIA, QUANDO O MÁXIMO PERMITIDO SERIAM TRÊS ANDARES. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DE VOO. RISCO DE COLISÃO AÉREA COM A EDIFÍCIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 268) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Nº. 1.25.010.000085/2008-48 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 118 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS. MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 0250333-91/2008. CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS POPULARES. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DAS CASAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 269) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000325/2007-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 122 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA. PDDE, PNAE, PNAC E PEJA. EXERCÍCIOS DE 2004 E 2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 270) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001674/2013-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 7 – Ementa: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA. EX-PREFEITO. PNAE/1999. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. VALOR DE R$ 383.692,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 271) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.001348/2013-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 116 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

FUNDAÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA - FUNRIO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ANALISTA DO SEGURO SOCIAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 272) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000003/2013-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 209 – Ementa: INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ. MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012. SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIAL AMBIENTAL - ATES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: 1) TRATAMENTO DESIGUAL DEDICADO ÀS EMPRESAS CONCORRENTES; 2) INADEQUAÇÃO DA ANÁLISE DA PROPORÇÃO DE GÊNERO NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DAS EMPRESAS; E 3) ERRÔNEO NÍVEL DE ATRIBUIÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA A UM DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA AGROATINS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 273) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000544/2013-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de possível contratação indevida de pessoal para atuar no PAM de São João do Meriti/RJ, bem como de realização de consultas de diferentes pacientes em um mesmo consultório. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 274) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.26.001.000155/2013-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 43 – Ementa: TCU. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CONVÊNIO N° 231/2004/SARC/MAPA. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS DE PETROLINA E REGIÃO (ASCCOPER/PE). OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. SAQUE INDEVIDO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 275) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002738/2013-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 173 – Ementa: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNDO DE PENSÃO POSTALIS E À ATUAÇÃO DA PREVIC, ENQUANTO AUTARQUIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAQUELE FUNDO. NECESSIDADE DE EVENTUAL INTERVENÇÃO NO FUNDO DE PENSÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 276) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001261/2013-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 13 – Ementa: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM. ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES IMPUTADAS AO EX-COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DO VALE DO ÍNDIO ¿ ASPRAVI, A EXEMPLO DA AUSÊNCIA DE CESSÃO DE SENHA PARA ACESSO ELETRÔNICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 277) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000078/2013-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11535 – Ementa: MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, NOTADAMENTE QUANTO ÀS VERBAS DESTINADAS AO INSS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 278) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000046/2009-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 317 – Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ¿ CODEVASF. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TABULEIRO DOS PIOS. CONVÊNIO N° 793070139/00 (SIAFI 653486). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GUARIBAS, NOTADAMENTE NO QUE REFERE À QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 279) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000754/2007-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 17 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 882/2006. 22º SORTEIO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 280) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000289/2013-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Nepotismo acaso existente no Município de Muquém do São Francisco/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 281) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000015/2014-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suspeita de desconformidades em licitações realizadas pela Prefeitura de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 282) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000324/2014-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Solicitação de intervenção de inscrito no Programa de Moradia do Movimento Sem Terra/Fortaleza/CE para agilizar seu cadastramento requerido na HABITAFORT, para obtenção de uma moradia. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 283) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000420/2013-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 133 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA CASCALHO DO CERRADO LTDA. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 284) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001992/2013-65 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 259 – Ementa: MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA. EX-PREFEITO. SUPOSTA FALTA DE PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO DE SAÚDE ¿ SIOPS. EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 285) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001310/2013-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 158 – Ementa: HOSPITAL GERAL DE BELÉM. FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - FUSEX. COBRANÇA INDEVIDA DE PROCEDIMENTO MÉDICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 286) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000065/2009-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 254 – Ementa: CGU. MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. EX-PREFEITOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 287) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000058/2013-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 244 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 93444/1999. FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 288) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PE Nº. 1.26.003.000083/2013-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 328 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU.RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00969/2007. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE QUIXABA ¿ PE. 23ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS: 1) PNAE E PDDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 289) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.000.000477/2007-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 299 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ¿ FUNASA. MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. PROGRAMA DE INCENTIVO DE ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS - IAB-PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ATRASO DE PAGAMENTO DA EQUIPE MULTICIPLINAR DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 290) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.000.001854/2013-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para elucidar suspeita de desvios de recursos destinados à Saúde no Estado da Bahia, já que Holtz Engenharia Ltda seria a construtora que vence a maioria das licitações. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 291) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000043/2012-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 6 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO/BA. CONVÊNIO 60583/99 (SIAFI 376232). IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA (PGRM). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 292) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000203/2012-97 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 296 – Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 236.MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS: 1) GASTOS COM A SAÚDE A PARTIR DE CONTAS CORRENTES QUE NÃO A DO FMS; 2) UTILIZAÇÃO DA CONTA DO PAB PARA PAGAR AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS; E 3) NÃO LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA EQUIPE DE AUDITORIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 293) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000352/2010-65 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 264 – Ementa: MUNICÍPIO SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA. ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FISCALIZAÇÃO DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 294) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002633/2013-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 111 – Ementa: FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. PROFESSORA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE VERBAS PÚBLICAS ORIGINALMENTE DIRECIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO LABORATÓRIO DE PESQUISA EM BACTERIOLOGIA (LPB) DA UFMG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 295) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000146/2008-47 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 107 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ. PROGRAMA PROJOVEM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 296) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000192/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 123 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GUEDES. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS PÚBLICOS COM FINALIDADES PRIVADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 297) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001846/2012-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 8 – Ementa: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2010) E CÂMARA DOS DEPUTADOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2009 E CONTRATOS Nº 2011/043, 2009/190, 2009/286, 2009/185 E 2010/095).PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EMPRESA UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇO LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 298) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000276/2013-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 15 – Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN. CHEFE DE GABINETE E DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. INSTAURAÇÃO DE PAD. EXONERAÇÃO DO CARGO. APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA PELA OAB/DF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 299) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001601/2013-47 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 34 – Ementa: CEF. BOATO SOBRE O FIM DO BOLSA FAMÍLIA. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVANA CONDUTA DOS GESTORES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ALTERAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SAQUES INDEPENDENTEMENTE DO CALENDÁRIO INDIVIDUAL. TUMULTOS EM AGÊNCIAS DA CAIXA E SUPOSTOS PREJUÍZOS A BENS PÚBLICOS.- Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 300) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001507/2013-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12039 – Ementa: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NO AMAZONAS. CARTEIROS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA NA LISTA DE OBJETOS ENTREGUES AO CARTEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 301) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002125/2013-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 149 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. DOCENTE. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. PARTICIPAÇÃO EM PESQUISAS FINANCIADAS PELO BANCOMUNDIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 302) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002554/2013-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 20 – Ementa: EMPRESA TECBRITA LTDA - RÉ NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008669-59.2013.4.05.8100, AJUIZADA COM O OBJETIVO DE COIBIR O TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NAS RODOVIAS FEDERAIS DO ESTADO DO CEARÁ. PROPOSTA DE DOAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS EMPRESAS ENVOLVIDAS NO CASO, DE BALANÇAS DE PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGA A FIM DE SEREM INSTALADAS NAS PRINCIPAIS RODOVIAS FEDERAIS DO ESTADO DO CEARÁ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 303) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000065/2011-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Vencedor: 311 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE. MUNICÍPIO DE JUPI/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO. VALOR APURADO: R$461,33. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 304) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.006.000033/2009-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 347 – Ementa: SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPPIR. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA. CONVÊNIO Nº 599533.APOIO FINANCEIRO AO PROJETO EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES NA DIVERSIDADE.SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:15 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Procuradora Regional da Republica
Membro Suplente

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
Procuradora Regional da Republica
Membro Suplente

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Procurador Regional da Republica
Membro Titular

ATA DA SEPTICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular. Presente a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, membro suplente. Ausente justificadamente coordenadora a Dr.ª Denise Vinci Tulio. O Presidente iniciou a sessão às 10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento.

1) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000740/2013-77 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 722 – Ementa: APURAÇÃO PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO, DECORRENTE DOS FATOS RELATADOS NA AÇÃO PENAL Nº 0012656-22.1999.8.01.0001, AJUIZADA EM FACE DE ORLEIR MESSIAS CAMELI E OUTROS, EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO, SEM LICITAÇÃO, DE CINCO EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL DE BASE E PRONTO SOCORRO JOANA BENÍCIO DE SOUZA, DURANTE OS MESES DE MAIO E JUNHO DE 1995. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000041/2010-25 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 642 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00942. CONVÊNIO Nº 2406/2005. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALENÇA/BA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE E COMPRA DE EQUIPAMENTOS. POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE DAS VERBAS FEDERAIS REMANESCENTES DO CONVÊNIO QUANDO O CORRETO, EM TESE, SERIA A DEVOLUÇÃO DO SALDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002143/2013-09 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 763 – Ementa: DENÚNCIA SOBRE SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE ILEGALIDADE E ABUSO DE PODER POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO CEARÁ - POSTO DE IPATINGA. TRATAVA-SE DE OPERAÇÂO PARA FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGA EXCEDENTE, EM DECORRÊNCIA DA "COPA DAS CONFEDERAÇÕES/ FIFA 2013", COM INTUITO DE GARANTIR MAIOR FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS. APREENSÃO DE CAMINHÃO COM 3.200 QUILOGRAMAS DE CARVÃO VEGETAL EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.002102/2013-30 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 712 – Ementa: SUPOSTA PRÁTICA DE ATO ADMINISTRATIVO, EM TESE, IRREGULAR DO DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO IFES - CAMPUS SANTA TERESA, AO NOTIFICAR A REPRESENTANTE INFORMANDO A EXCLUSÃO DE PENSÕES POR ELA RECEBIDAS, SEM INSTAURAR PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO APTO A PERMITIR A DEFESA DA REQUERENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000269/2013-56 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 910 – Ementa: IFES - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO. DENÚNCIA DE QUE DOCENTE COM LOTAÇÃO NO CAMPUS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM QUE ESTARIA LECIONANDO NO CAMPUS DE VITÓRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT Nº. 1.20.000.001140/2010-37 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 764 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO - UFMT. CONVÊNIO Nº 003/2004. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA QUESTIONANDO A POSSÍVEL DESNECESSIDADE DE INVESTIMENTOS NA CONSTRUÇÃO DA USINA DE BIOCOMBUSTÍVEL GUARIBA NO DISTRITO DE GUARIBA, MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. EVENTUAL OCORRÊNCIA DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.001099/2013-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 639 – Ementa: APURAÇÃO DE EVENTUAL PREJUÍZO PATRIMONIAL DECORRENTE DO TRANSPORTE DE CARGAS COM EXCESSO DE PESO PELA EMPRESA FRIGORÍFICO BEEF NOBRE LTDA. POSSÍVEL DANO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RODOVIAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

FEDERAIS.AUSÊNCIA DE OUTRAS AUTUAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001295/2008-47 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 810 – Ementa: MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA. EX-PREFEITO. 1. SUPOSTO PAGAMENTO DE SALÁRIOS A MENOR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 2. SUSPEITA DE EXISTIR DUAS AMBULÂNCIAS CIRCULANDO SEM EMPLACAMENTO NO DETRAN/PA. 3. OS PACIENTES DO MUNICÍPIO ERAM LEVADOS DE AMBULÂNCIAS PARA O HOSPITAL SAÚDE CENTER, EM CAPANEMA/PA, DE PROPRIEDADE DO ENTÃO PREFEITO. 4. INDÍCIOS DE FALHAS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ¿ CNES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001728/2011-22 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 723 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES NOS AUTOS DO IPL Nº 411/2009 - "OPERAÇÃO TRANSPARÊNCIA" - NO MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO/PB. POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INIDÔNEAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000185/2011-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 838 – Ementa: CEF. MUNICÍPIO DE AROEIRAS/PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 0163255-01. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS À FAMÍLIAS QUE PERDERAM SUAS RESIDÊNCIAS EM DECORRÊNCIA DE CATÁSTROFES NATURAIS. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000104/2013-30 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 765 – Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA INVASÃO DE ÁREA PERTENCENTE À UNIÃO, SITUADA ÀS MARGENS DA BR 427, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000456/2012-77 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 767 – Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR. CONVÊNIO. CEF. PROGRAMA ¿ESPORTE E LAZER NA CIDADE¿. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000216/2011-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 724 – Ementa: APURAÇÃO DA REGULARIDADE NA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORES E EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS DE IMPACTO AMBIENTAL - EPIAS E DE RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL ¿ RIMAS NO ESTADO DO PARANÁ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR Nº. 1.25.009.000106/2013-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 725 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 245241. MUNICÍPIO DE GUAPOREMA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES AO NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TAIS COMO: A FALTA DE EVIDÊNCIAS QUANTO A MOBILIZAÇÃO DA PREFEITURA NO SENTIDO DE ORIENTAR AS FAMÍLIAS A MANTEREM O CADASTRO ATUALIZADO; AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA, DENTRE OUTRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001452/2012-99 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 836 – Ementa: FUNAI. SERVIDORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003233/2013-25 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 766 – Ementa: TCU. TC Nº 018.957/2010-2. ACÓRDÃO Nº 6337/2013 - 1ª CÂMARA. CONDENAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 41.300/98 NA GESTÃO DE EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE. MANDATO 1997-2004. SEM REELEIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000778/2013-42 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 835 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LIMITE ESTABELECIDO PELO ART. 21 DA LEI Nº 11.494/2007 PARA INVESTIMENTO EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000107/2012-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 768 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034037. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO A AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PELO PROGRAMA POR BENEFICIADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000056/2006-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 716 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). POSSÍVEL OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO. EXERCÍCIO 2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000356/2010-97 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 913 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME ¿ MDS. FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¿ FNAS. MUNICÍPIO DE PUREZA/RN. CONVÊNIOS Nº 464052 E 464056. CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE CANA BRAVA E BEBIDA VELHA. AUSÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES REMANESCENTES DOS CONVÊNIOS SUPRACITADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000934/2011-39 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 909 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE VIAMÃO/RS. EXCLUSÃO DO CADASTRO EM 25.08.2009. MANUTENÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO NO PERÍODO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2010. - Deliberação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000593/2010-81 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 908 – Ementa: TRATA-SE DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PARA APURAR SE A INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - FUPF GOZA DE ALGUMA REGALIA INDEVIDA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS RELACIONADA COM ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000050/2004-13 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 837 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA SENTINELA. FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. CONVÊNIO. MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS. APURAÇÃO DA REGULARIDADE DO REPASSE DE VERBAS PARA CUSTEAR O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005923/2013-86 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 726 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ. EDITAL Nº 59/2013. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO A NÃO INCLUSÃO DA GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA COMO PRÉ-REQUISITO ALTERNATIVO À FORMAÇÃO EM ZOOTECNIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DA DISCIPLINA PRODUÇÃO DE ANIMAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000108/2013-17 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 761 – Ementa: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC. PROCEDIMENTO PARA APURAR O FUNCIONAMENTO: - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.001340/2013-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 728 – Ementa: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO POLÍTICO PPS EM PARIQUERA/SP. PRESIDENTE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO OFERECIMENTO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA QUE FILIADA PARTIDÁRIA SE CANDIDATASSE AO CARGO POLÍTICO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000514/2013-95 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 808 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1425. MINISTÉRIO DO TURISMO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0281/2008: 1- AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2- CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 3- AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000255/2013-92 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 714 – Ementa: 1.PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ/SP. EXERCÍCIO 2012. APURAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E USO INDEVIDO, EM TESE, DE RECURSOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSÍVEL APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DA LEI Nº 8.429/1992. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001131/2013-66 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 773 – Ementa: MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE. FUNASA. EX-PREFEITA. CONVÊNIO N° 250/2005. EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000145/2012-44 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 919 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAJEADO DO TOCANTINS/TO. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DE RECURSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XERENTE E PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.000.000907/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 770 – Ementa: FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REALIZADOS PELA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.000.000915/2012-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 729 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO. MUNICÍPIO DE PAU D¿ARCO/TO. SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO AO VALOR DOS SALÁRIOS DE AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento e pelo acolhimento do declínio de atribuição em relação ao tópico de atribuição estadual. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000520/2013-64 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades em gestão de folha de pagamentos no município de Pavão. Pagamento de funcionários que se aposentaram e continuam a trabalhar. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001772/2013-18 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 989 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10118. UNIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA - ITATIBA/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000108/2014-32 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades praticadas pelo Prefeito do Município de Itatiba/SP, em razão da concessão, mediante lei, de subsídios à parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano, bem como de eventual direcionamento em licitações relacionadas ao transporte público. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002186/2013-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 993 – Ementa: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFRGS. PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA. POSSÍVEL "PRÉ-DESTINAÇÃO" DE VAGAS PARA PESSOAS COM RELAÇÕES POLÍTICAS DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AINDA A EXISTÊNCIA DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DIFICULDADES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000011/2013-20 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 990 – Ementa: GOVERNO FEDERAL. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. PROGRAMA EMERGENCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS (OPERAÇÃO CARRO PIPA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SUA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002191/2011-43 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1003 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM BASE NA AÇÃO PENAL Nº Nº 0070266-15.2010.8.17.0001 AJUIZADA NA 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - TJPE. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. ANO 2008. COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR EM RECIFE/PE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EM TESE, SEM PRÉVIO PROCESSO LICITATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001066/2013-36 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possível ocorrência de irregularidades no pagamento de adicional de periculosidade para funcionários da Eletrobrás Amazonas Energia e na Execução de contrato firmado com a prestadora de serviços Control. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000420/2014-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na licitação N° 01.016/2013 ¿ PP/2013 feita pela prefeitura de Maracanaú-CE consistentes em superfaturamento nos preços e quantidades dos aparelhos, utensílios domésticos, mobiliário em geral e equipamentos adquiridos para uso da Secretaria de Esporte e Lazer, bem como da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú-CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000328/2014-51 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na licitação N° 12.004/2009-PP feita pela prefeitura de Maracanaú-CE. Despesas com material de distribuição gratuita. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000196/2014-68 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostos indícios de irregularidades na licitação de n° 08.003/2013 PP realizada pela Prefeitura de Maracanaú-CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 43) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000105/2013-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1002 – Ementa: AGÊNCIA DO BANCO DO NORDESTE. MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. POSSÍVEL IRREGULARIDADE. OBRA DE REFORMA INICIADA EM FEVEREIRO DE 2012, NÃO TENDO SIDO CONCLUÍDA ATÉ A PRESENTE DATA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000859/2013-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1000 – Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA ¿ SESAI. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: 1- PROCEDIMENTOS ADJUDICADOS E NÃO HOMOLOGADOS. 2- PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CERTOS SERVIÇOS, DEVIDO À CONTRATOS PENDENTES DE PAGAMENTOS. 3- CONTRATOS EMERGENCIAIS SEM JUSTIFICATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000007/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 924 – Ementa: POSSÍVEL VENDA CASADA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, POR PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMO CONDICIONANTE PARA FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004073/2013-07 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades da Companhia Locadora de Equipamentos Petrolíferos (CLEP), a qual teria feito em 2004 e 2005 ¿adiantamentos de recursos para a aquisição de ativos imobilizados¿, bens para a Petrobras S/A. Tais recursos teriam origem parte em empréstimo obtido da empresa BB FUND (constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman) e parte com recursos decorrentes da integralização de capitais. Eles visavam a aquisição de bens para posteriormente serem locados à Petrobras, operação conhecida como ¿Sale Lease Back¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001331/2008-61 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 997 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE. EXERCÍCIOS 2007-2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB, TAIS COMO: - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P. PORA/BELA VISTA Nº. 1.21.005.000109/2013-44 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 987 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR OS NOMES DOS PREFEITOS E AS DATAS DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA MANDATO DOS MUNICÍPIOS DA CIRCUNSCRIÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, DESDE O ANO DE 2000 ATÉ A PRESENTE DATA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000229/2014-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades no empenho n° 02010802, na área de prevenção e combate às drogas, no Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.30.001.004584/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1088 – Ementa: INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIA. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL EM PORTO ALEGRE/RS. FIRMADO COM A EMPRESA PRESERVE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. SERVIDORA PÚBLICA ATIVA DA AUTARQUIA FIGURARIA COMO SÓCIA DA EMPRESA LOCADORA EM POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO ART. 20, XII DA LEI Nº 12.465/2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000118/2002-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 942 – Ementa: IBAMA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 124057-D. EMPRESA CLK DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. SUPOSTA OBSTRUÇÃO DE ACESSO A FAIXA DE PRAIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000033/2010-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 10206 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIOS DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR SE A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE PARA FESTAS E EVENTOS ATENTAM PARA OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.001013/2009-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1090 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA. EX-PREFEITO. PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA. FNDE. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. EXERCÍCIO 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000058/2011-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 3822 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO/MTUR. CONVÊNIO SIAFI Nº 626393 (CONVÊNIO Nº 469/2008). CLUBE DOS CAVALEIROS DE AMERICANA. REALIZAÇÃO DA 22ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE AMERICANA. CONVÊNIO SIAFI Nº 591939 (CONVÊNIO Nº 81/2007). 21ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE AMERICANA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001279/2013-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1211 – Ementa: EMBRAPA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDORA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000296/2008-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 996 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS. SUPOSTO CUSTEIO, COM POSSÍVEL DESPERDÍCIO, DA ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA PELOS MORADORES DA VILA AGROVET. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000749/2012-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1220 – Ementa: 8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA. PROCESSO Nº 2615-06.2011.4.01.3300. MARINHA DO BRASIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REENGAJAMENTO DE MILITAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000015/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1009 – Ementa: MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. CONVÊNIO Nº 657/2009 (SIAFI 655835) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA). FNDE. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS REQUISITANDO INFORMAÇÕES À PREFEITURA E AO FNDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000609/2013-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1125 – Ementa: AGU - REGIONAL PARAÍBA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS POR SERVIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000140/2012-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1117 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. PROCESSO Nº TC-025.735/2006-3. FAPEAGRO. CONTRATO DE REPASSE N º 171.308-04. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. DISPONIBILIZAÇÃO E APROPRIAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO INTEGRALIZAÇÃO DA CONTRA PARTIDA DA ENTIDADE CONTRATANTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000120/2009-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1038 – Ementa: ESTADO DE ALAGOAS. EX-GOVERNADOR. OPERAÇÕES DE LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DE ALAGOAS ¿ LTEALS, NO ÂMBITO DA CONSOLIDAÇÃO, DA ASSUNÇÃO E REFINANCIAMENTO, PELA UNIÃO, DA DÍVIDA MOBILIÁRIA ALAGOANA, ENTRE OS ANOS DE 2000 E 2002. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 62) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001101/2013-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1034 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 24/10/2013 AGENTE POLÍTICO. MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE VERBA FEDERAL PELO GESTOR MUNICIPAL, NO QUADRIÊNIO DE 2009-2012. NOTÍCIA VEICULADA EM RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO ELABORADO PELA GESTÃO ATUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE CONCLUIU TER O REPRESENTANTE TOMADO AS MEDIDAS PARA REAVER OS RECURSOS EVENTUALMENTE MALVERSADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000610/2013-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possível alteração de resultado de processo seletivo realizado pelo Município de Padre Paraíso, na área da saúde pública. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000020/2014-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de peças informativas instauradas em razão de denúncia que informa o não cumprimento por parte do governo do Estado de São Paulo do projeto "Expansão São Paulo", com objetivo de melhorias na rede metroferroviária, gerando prejuízo à população. Determina encaminhamento dos autos ao MPE/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.22.013.000118/2013-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1005 – Ementa: EMPRESA JULIANA APARECIDA ZONTA DE JESUS ME. TRANSPORTE DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000089/2014-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta omissão em desabamento de ponte situada à rua Antonio Zendron, n. 874, bairro Valparaiso, Blumenau/SC, construída pela Prefeitura Municipal de Blumenau há aproximadamente 05 (cinco) anos em suposta rua particular. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000106/2011-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1205 – Ementa: MUNICÍPIOS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA PRM/JACAREZINHO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000456/2014-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventual prática de assédio moral por parte de dirigentes do Banco do Brasil S.A, situação que além de prejudicar funcionário da referida instituição, ora representante, estaria causando prejuízo a empresa. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.014.000069/2013-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1030 – Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FNDE. PNAE. MUNICÍPIO DE FAZENDA VILA NOVA/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2012 FIRMADO COM A COOPERATIVA GAÚCHA DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES DA MERENDA ESCOLAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000188/2013-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 991 – Ementa: UFERSA - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO. PROFESSOR. SUPOSTO EXERCÍCIO CONCOMITANTE DE MAGISTÉRIO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000209/2008-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1121 – Ementa: LIGA NORTERIOGRANDENSE DE APOIO E COMBATE A AIDS - LNACA. PRESIDENTE. CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES NºS 241/2000 E 682/2000. RECEBIMENTOS DE RECURSO DA UNESCO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000960/2010-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1032 – Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CONSTRUIR 17 (DEZESSETE) ESCOLAS INDÍGENAS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000426/2013-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades em razão da não utilização, pelo Município de Ji-Paraná, de todos os 06 (seis) ônibus adquiridos pelo Governo do Estado através do Programa Caminho da Escola, mediante financiamento do BNDES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001106/2013-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1219 – Ementa: CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRIVATIZAÇÃO DA IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. 1 - AUSÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO BANCO CENTRAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000058/2010-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1239 – Ementa: ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA 5ª CCR, REFERENTES AOS SEGUINTES ASPECTOS DO PROCEDIMENTO: 1 INEXISTÊNCIA DE AVERIGUAÇÃO DO SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO, SEM PROCESSO LICITATÓRIO, DE OBRAS NO RIO ITAPOCU; 2. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS VISANDO À PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE; E 3. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO QUE TOCA ÀS PORTARIAS QUE AUTORIZARAM OS PAGAMENTOS EFETUADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001438/2013-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuratório versando sobre desconformidades acaso ocorridas em contrato Petrobras contrato de arrendamento de usina termelétrica de propriedade da Empresa Produtora de Energia - EPE (Pantanal Energia), tendo em vista a existência de suspeita de ramificações da contratada nas Ilhas Cayman. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000792/2013-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1171 – Ementa: GESTORES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS PELOS GESTORES. POSSÍVEIS AMEAÇAS EM FACE DE MEMBROS DE SINDICATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo recebimento da promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000172/2013-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1170 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA DA PRM/JUAZEIRO DO NORTE/IGUATU. DILIGENCIAR JUNTO A MUNICÍPIOS QUE CONTRATAM BANDAS E ARTISTAS COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002720/2013-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades relativas à prestação de contas de verbas do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - por parte da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, sem observância das normas insertas nos arts. 136 e 137 do CTN, notadamente, no tocante ao: a) bom funcionamento do Conselho Municipal; b) boas condições de segurança dos veículos utilizados para o transporte (autorização/laudo de segurança); c) Informação da relação das placas dos referidos veículo e dos motoristas responsáveis com a respectivas cópias do CNH. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002964/2013-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1169 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. REALIZAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS DE Nº 05/2013 E 06/2013. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. OBRAS A SEREM CONTRATADAS JÁ ESTARIAM PRONTAS ANTES MESMO DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.005015/2013-32 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia na qual se alerta para o fato de que o município de Foz do Iguaçu possui uma rua denominada ARIANO SUASSUNA. Tal fato, na opinião do signatário da notícia, atenta contra o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição da República e nos arts. 1º e 3º da Lei nº 6.454/77. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000099/2013-73 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1200 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMFIM DO PIUAÍ/PI. CONVÊNIO N º 3022/06. EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE. SUPOSTA OMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA REPASSADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000550/2012-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1079 – Ementa: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA/PI. RECURSOS DO FUNDEB. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO ART. 22 DA LEI Nº 11.494/07 (APLICAÇÃO DE PELO MENOS 60% DOS RECURSOS NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA). EXISTÊNCIA DE CONSTANTES ATRASOS NO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000051/2013-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1166 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - IFSUL. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PRONATEC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO. FAVORECIMENTO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

LUGAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000072/2013-45 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1004 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÓNIO PEDRO - HUAP. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DESVIO DE MEDICAMENTOS. PROCEDIMENTO DESTINADO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000031/2012-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 992 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 215338/2009. MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 3329/2001 (SIAFI 438784). FUNASA. CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. SUPOSTO NÃO ATINGIMENTO TOTAL DOS OBJETIVOS PACTUADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000190/2014-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1018 – Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. PROJETO PRONAC Nº 052935. REQUERIDO. RECURSOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "FAMÍLIA DRAMA SHOW". SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS EM 31.06.2006. ACP POR TO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001763/2013-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1033 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 24/10/2013 CESPE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA PROVA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO IBAMA, NO ANO DE 2013. IDENTIFICAÇÃO DO NOME DOS CANDIDATOS NO CADERNO DE RESPOSTAS, PROVOCANDO EVENTUAL FRAUDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000981/2012-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1192 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 18/02/2013 UNIÃO DE CEGOS D. PEDRO II - UNICEP. CONVÊNIO Nº 93513/99. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. REPASSE DE VERBAS PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E COMPRA DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA PARCIALMENTE. VALOR IMPUGNADO DE R$ 1.937,15. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000150/2010-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1221 – Ementa: COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA ¿ CEPLA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 21078.000114/2004-68. APURAÇÃO DA CONDUTA DE FUNCIONÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000013/2014-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1123 – Ementa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE ¿ VALE S/A. SUPOSTA IRREGULARIDADE. CADUCIDADE DE DIREITOS NAS MINAS DE "ALVORADA DE MINAS" EM MEADOS DE 2004. POSSÍVEL INTERESSE DO EX-PRESIDENTE DA VALE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000645/2009-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1122 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURITI/PA ¿ EX-PREFEITO. RECURSOS RECEBIDOS DO FNDE. PROGRAMAS PDDE, PNATE, EJA E PEJA. PERÍODO 2005 A 2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001072/2013-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1006 – Ementa: MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF. DEGRADAÇÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS E DEFICIÊNCIA DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS INDÍGENAS; ATRASO NO PAGAMENTO DE PROFESSORES INDÍGENAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000584/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1139 – Ementa: IPL 309/2011-DPF/CAC/PR. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR A DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GM/ASTRA ¿ PLACA DJB-9260. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000110/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 947 – Ementa: TCM/CE. ACÓRDÃO Nº 10726/2009. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HIDROLÂNDIA/CE. EX-GESTORA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. EXERCÍCIO 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000580/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1116 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR. CONTRATO DE REPASSE N 2 0175241-94/2005. MINISTÉRIO DAS CIDADES. OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA HARRY PROCHET. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PARALISAÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000235/2010-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1049 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 675/2005. ESTADO DO MARANHÃO. EXECÍCIOS FINANCEIROS DE 2000 E 2004. GESTÃO DE 19 PROGRAMAS VINCULADOS A 5 MINISTÉRIOS. 1 ¿ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. 2 ¿ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. 3 ¿ MINISTÉRIO DA SAÚDE. 4 ¿ MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. 5 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000033/2003-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1063 – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO DER/MG. OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FERNÃO DIAS (BR-381). RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O EXTINTO DNER ¿ CONVÊNIO Nº PG-036/93. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS LICITAÇÕES REALIZADAS COM AS EMPREITEIRAS. POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003611/2005-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1095 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG. MÉDICO. SUPOSTA COBRANÇA DE VALORES DE PACIENTES. PROCEDIMENTOS QUE ERAM REALIZADOS PELO SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000234/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1218 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ¿ TC 032.153/2010-4. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT. CONVÊNIO 1868/2001. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000638/2013-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1089 – Ementa: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SUPOSTA OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS ATRIBUÍDOS À EMPRESA CONTRATADA SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001875/2008-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1113 – Ementa: ANALISE DOS FATOS REALIZADAS POR TCU e CGU. CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM. CONTRATO CENSIPAM N° 86/2003. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE À INTEGRAÇÃO DA REDE DE TERMINAIS REMOTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA (SIPAM). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. OCORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DIRETA INDEVIDA E AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. INCLUSÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS AINDA PROTEGIDOS POR GARANTIA CONTRATUAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000272/2013-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1190 – Ementa: DEPEN. DIRETOR-GERAL. SINDICÂNCIAS INVESTIGATIVAS N° 08120.000649/2011-37 E 08120.000533/2011-06. APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DE DOIS SERVIDORES. SUPOSTA DESÍDIA. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000057/2013-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1078 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.020314/2005-51. MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI. EX-PREFEITA. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. 2. RETENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SEM O RESPECTIVO RECOLHIMENTO. ANO 2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002666/2013-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1017 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DA ÁREA DE ODONTOLOGIA. EDITAL 451/2012/UFC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA E POSSÍVEL FALHA NA ANALISE DOS TÍTULOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR5ª REGIÃO/PRR5ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 5ª REGIÃO para análise. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000299/2014-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades no que concerne a falhas na execução de serviços de limpeza pública no âmbito da Prefeitura Municpal de Caucaia. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000126/2014-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostos indícios de superfaturamento na compra de alimentos destinados ao Centro de Atenção Psicossocial, por parte da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000119/2014-36 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1119 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FRAUDES EM LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002194/2013-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado em razão das constatações realizadas pelo DENASUS quanto ao funcionamento da gestão municipal da saúde em Barcarena e que foram objeto do Relatório de Auditoria 13690. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 110) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000011/2014-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apura denúncia contra o Sr. Pedro Gomes Filho e o Sr. Oberdan Batista dos Santos por supostas práticas delituosas, no que diz respeito à cobrança de contribuição sindical compulsória aos servidores do município de Pedro Alexandre/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000167/2013-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1184 – Ementa: MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA. EX-PREFEITOS. SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICO EM EDUCAÇÃO ¿ SIOPE. ANOS DE 2008/2012. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PREENCHER O SISTEMA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.002.000638/2013-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação fiscal para fins penais enviada pela DRF/JN através de um CD contendo arquivo por ato de improbidade administrativa contra a administração do Município de Catarina/CE, em processo de número 10315.721027/2013-72. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005882/2011-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1206 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO ¿ CRECI/SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PROCESSO SIMPLIFICADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000187/2013-40 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1175 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. CAMPUS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXIBIÇÃO DO FILME " ELYSIUM" SEM AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.22.013.000096/2013-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1212 – Ementa: TRANSPORTADORA DANIEL ROGÉRIO ALVES DE SOUZA - ME. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001173/2013-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 754 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM GRAVATAÍ/RS. SUPOSTA DISPONIBILIZAÇÃO INDEVIDA DE DADOS BANCÁRIOS DE CLIENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001141/2013-36 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1021 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTA FALHA NO SISTEMA PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO. DIFICULDADES PARA VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE AÇÕES PENAIS OU INQUÉRITOS POLICIAIS EM CURSO. - Deliberação: O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000387/2010-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 577 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ATUAÇÃO PREVENTIVA. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM DECORRÊNCIA DOS FATOS APURADOS NAS PEÇAS INFORMATIVAS Nº 1.34.004.200238/2007-44. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.007113/2013-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Suposta emissão de norma interna com conteúdo discriminatório, orientando os empregados a, por exemplo, não conversarem com os serventes (funcionários responsáveis pela faxina) durante o expediente. Desligamento do ar condicionado na sede da empresa no RJ em qualquer época do ano. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000716/2011-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1207 – Ementa: IMOBILIÁRIA RODOBENS LTDA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA. VENDA DE IMÓVEIS COM VALOR ACIMA DOS PERMITIDOS PELO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000230/2013-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1101 – Ementa: PROFESSOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS NO SITE DO CNPQ. POSSÍVEL RECEBIMENTO DE VALORES COM BASE NESSAS INFORMAÇÕES PRESTADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001191/2010-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1098 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N°826/2006. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA DE "TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES". PROBLEMAS NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR, CADASTROS DESATUALIZADOS E DUPLICIDADE DE BENEFICIÁRIOS, BENEFICIÁRIOS COM RENDA PER CAPITA SUPERIOR AO ESTIPULADO PELO PROGRAMA E AUSÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FORMAL DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002806/2013-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1093 – Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/DPRF/BACEN. SUPOSTO ACESSO DO BANCO BMG À FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR APOSENTADO DO DPRF COM REALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES UNILATERAIS DA MARGEM CONSIGNÁVEL EM EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ANO DE 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001193/2013-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1210 – Ementa: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. EX-PREFEITO ¿ GESTÃO 2009-2012. TRANSPORTE ESCOLAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 ¿ FRAUDES EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. 2 - MAJORAÇÃO DAS REAIS ROTAS REALIZADAS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003224/2013-34 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na prestação das contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Paulista/PE, referentes ao 1º Quadrimestre de 2013, consoante narrado em representação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paulista/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000277/2013-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1213 – Ementa: MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO. A) DESVIO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS DO SAMU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000163/2013-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1202 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/GO. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 2012. SUPOSTO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO A PESSOAS QUE NÃO ATENDEM AOS REQUISITOS DO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000158/2011-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12419 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG. CONVÊNIO Nº. 956/2007. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO INTITULADO `¿ CARNAVAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA 2008¿¿. 1 - PREENCHIMENTO INCORRETO DA NOTA FISCAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 129) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000169/2012-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1007 – Ementa: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. SUPOSTA DEFICIÊNCIA NA SINALIZAÇÃO DA BR-354 - PERÍMETRO URBANO ENTRE OS KM 470/476. ELEVADO ÍNDICE DE ACIDENTES COM VÍTIMAS FATAIS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 130) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000010/2014-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 3041 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS SOLICITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB. PEDIDO DE INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001404/2010-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1104 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. CONVÊNIO N.º 1294/2003. FUNASA ¿ FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES E PERFURAÇÃO DE POÇOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000600/2008-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CAR OS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1134 – Ementa: INCRA. CONSTRUÇÃO DE CASAS NA ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO "DIBOM I" LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. VERBAS NÃO REPASSADAS EM SUA INTEGRALIDADE. OBRAS INACABADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.002255/2011-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1168 – Ementa: AUTOS nº 5005033-82.2011.404.7005. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR A DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GM/PRISMA ¿ PLACA ATT 9737. - Deliberação: O colegiado, à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.001505/2012-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1167 – Ementa: IPL nº 5006344-2011-404.7005. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR A DESTINAÇÃO DO VEÍCULO IMP/RENAULT LAGUNA NEVADA ¿ PLACA AIX-9232. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000006/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 945 – Ementa: TCU. ACORDÃO Nº 11468/2011-TCU-2ª CÂMARA (TC 013.458/2010-8). MARTINÓPOLE/CE. PROGRAMA APOIO AO ATENDIMENTO Á EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) E PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE). FNDE. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. EXERCÍCIO 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001826/2013-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 140 – Ementa: FORÇA AÉREA BRASILEIRA. COMANDO DA AERONÁUTICA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE UM JATO C-99 PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DE SEUS FAMILIARES DE NATAL PARA O RIO DE JANEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000387/2014-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças de equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e do Hospital da Mulher e da Criança - Eneida Soares Pessoa. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.003.000242/2009-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1096 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO 07/10/2013 AGENTE POLÍTICO. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE. MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEC, REPASSADAS NOS ANOS DE 2007/8. ESCOLAS EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SAQUE DE VALORES PELO REQUERIDO, APESAR DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO FIRMADO PELA EDILIDADE COM O BB. DÉBITO DO MUNICÍPIO COM DIVESAS EMPRESAS. MÁ GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ESTARIA SEM EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS. BLOQUEIO DE REPASSES DO PAB E DO FPM AO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000146/2013-45 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1172 – Ementa: TRIANGULO MINEIRO. TRÁFEGO AÉREO DE AERONAVES DE PEQUENO PORTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO ¿ DECEA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001724/2012-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1020 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 07/11/2013 AGENTE POLÍTICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 749857, FIRMADO ENTRE O REPRESENTADO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONVÊNIO AVALIADO EM R$ 487.500,00 E DESTINADO À OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, INCLUINDO CALÇADÃO, ARBORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PEDESTRE. INEXECUÇÃO DAS OBRAS, APESAR DE SUPOSTA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. CANCELAMENTO DO CONVÊNIO PELO MINISTÉRIO DA CIDADE, EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001234/2009-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1191 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 5/09/2011 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ¿ FNDE. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 96/2007. CONVÊNIO Nº 862025/2006 (SIAFI 573742). MUNICÍPIO DE BELÉM/PA. PROGRAMA CULTURAL AFRO ¿ CULTAFRO. FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS DESPESAS 2) ATRASO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PREVISTO PARA O PROGRAMA CULTAFRO. 3) AUSÊNCIA DE DEPÓSITO NA CONTA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000231/2013-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades, eventualmente perpetradas pelo ex-gestor do município de Jaramataia, Sr. JOSÉ ALBERTO B. BARRETO, no âmbito da aplicação dos recursos do FUNDEF, no período de janeiro da dezembro de 2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000110/2012-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 994 – Ementa: PARTICULAR. SUPOSTA DESAPROPRIAÇÃO DAS TERRAS DO REQUERENTE PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS) PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.006.000024/2007-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1203 – Ementa: MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA. SUPOSTA AQUISIÇÃO IRREGULAR DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. ¿OPERAÇÃO SANGUESSUGA. CONVÊNIO N. 1478/2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas.
E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Procuradora Regional da Republica
Membro Suplente

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

ATA DA SEPTICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro titular. Presente a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, membro suplente. O presidente iniciou a sessão às 10:15 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 0.15.000.001000/2005-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12175 – Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSO FEDERAL DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE. RETORNO DOS AUTOS DA PGR PARA ANÁLISE DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDEF/FNDE, ATRAINDO A ATUAÇÃO DO MPF. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ÍNDICIOS DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR PREFEITO SEM QUE HOUVESSE NOTÍCIA DE SUA REELEIÇÃO, EM 2004. FALTA DE REGISTRO DAS MEDIDAS RESSARCITÓRIAS, PELO EVENTUAL DANO CAUSADO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE MEDIDAS PENAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000151/2013-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Delação imputando diversas irregularidades a professores do Município de Baianópolis/BA, com suspeita de conhecimento do Prefeito. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002215/2013-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12179 – Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DA PR/GO PARA O MP/GO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE AVENÇA ENTRE A AGÊNCIA DE TURISMO DO GOVERNO DE GOIÁS E A EMPRESA PORTO BELO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA, PARA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE GOIÂNIA. DESCUMPRIMENTO DA AVENÇA QUE MOTIVOU O GOVERNO DE GOIÁS A FIRMAR CONVÊNIO COM O MTUR, COM INTUITO DE TRANSFERIR RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000097/2012-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1156 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 2159/2006, COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE SAÚDE DOMICILIAR, NOS ANOS DE 2005 A 2008, DENTRE OUTRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001024/2012-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12339 – Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PR NO RIO GRANDE DO SUL PELA OUVIDORIA DO MP ESTADUAL GAÚCHO PARA PROVIDÊNCIAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE ENVOLVENDO O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL ¿ BRDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000511/2013-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1133 – Ementa: ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, FORMULADO EM RECURSO DE DECISÃO NÃO HOMOLOGATÓRIA DE ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.05.000.000553/2013-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1127 – Ementa: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PELA PR DE ORIGEM, NOTICIANDO A JUDICIALIZAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES, AÇÃO DE IMPROBIDADE 0000503-93.2013.8.17.0720. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N° 13 DA 5ªCCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.001157/2013-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1288 – Ementa: 6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS. MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. PROCESSO N° 0513454-11.2012.4.05.8013T. AÇÃO PROPOSTA POR EX-SERVIDORA DO MUNICÍPIO EM FACE DO INSS, PLEITEANDO APOSENTADORIA POR IDADE. SUPOSTA OMISSÃO DO PREFEITO E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000873/2013-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1129 – Ementa: PARTICULAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE ENVOLVENDO REFORMA DE EDIFÍCIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADA FUNDAÇÃO DESTINADA A ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002075/2012-99 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12274 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO DE CONSULTA DIRETA PARA ESCOLHA DE REITOR E DIRETORES GERAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ ¿ IFCE, ENTRE 2013 E 2017. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000141/2013-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1289 – Ementa: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FISCALIZAR E COIBIR A PRÁTICA DE CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUSICAIS COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000333/2012-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1290 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INCRA. MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. CONVÊNIO N° 704624. IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000367/2013-48 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1135 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. EX-PREFEITO DE SÃO BENEDITO/CE. SUPOSTA APROPRIAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

INDÉBITA PREVIDENCIÁRIO, NO ANO DE 2002. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000373/2013-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1141 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. EX-GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS DE PACUJÁ/CE. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA PREVIDENCIÁRIA, NO EXERCÍCIO DE 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000374/2013-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1143 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. EX-GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS DE PACUJÁ/CE. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO EXERCÍCIO DE 2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000416/2013-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1145 – Ementa: FUNASA. SUPOSTO SUMIÇO DE CANOS EM OBRAS DA FUNASA NA LOCALIDADE DE ABORRECIDO, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000443/2013-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1138 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO 20º SORTEIO DE UNIDADES MUNICIPAIS E RELACIONADAS AO MANEJO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE COMBATE À FOME, POR MEIO DE CONVÊNIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002418/2013-69 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1291 – Ementa: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE EX-SERVIDORA. REGISTRO DE PONTO SEM O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES LABORAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002660/2013-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1150 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, POR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. EXERCÍCIO, SUPOSTAMENTE IRREGULAR, DE CARGO DE DIRETOR DE PARTIDO POLÍTICO, CONCOMITANTEMENTE, COM CARGO COMISSIONADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002714/2013-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1151 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. BOLSISTA DO CAPES. ACÚMULO ILEGAL DE REMUNERAÇÃO. PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE REMUNERAÇÃO PELO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO VALOR DA BOLSA COMO PESQUISADOR DO CAPES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002855/2013-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1292 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/EMBRAPA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA EMBRAPA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESCLASSIFICAÇÃO DA SM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME (QUE APRESENTOU O MELHOR LANCE), APÓS DILIGÊNCIA DA ÁREA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000889/2008-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1293 – Ementa: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO. CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO ERASMO DIAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000090/2013-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1153 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. PRESTAÇÃO TARDIA DAS CONTAS DO CONVÊNIO N°658562/2009, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, NO PROGRAMA ¿CAMINHO DA ESCOLA¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000148/2009-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1154 – Ementa: NCRA/MS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ASSENTAMENTO PONTAL DA FAIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MS. AS SUPOSTAS IRREGULARIADES SERIAM AS SEGUINTES: 1. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA POR ASSENTADOS; 2. EXISTÊNCIA ASSENTADO NÃO RESIDENTE NO LOCAL DO ASSENTAMENTO E 3. PAGAMENTO FEITO POR ASSENTADOS A TERCEIRO PARA TRABALHAR A TERRA. REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO POLICIAL PELO PROCURADOR OFICIANTE E DESTINADO A APURAR AS IRREGULARIDADES DOS ITENS 2 E 3, SUPRA. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM DECISÃO LIMINAR, NA QUAL SE DETERMINOU O LEVANTAMENTO OCUPACIONAL DOS ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, COM ULTERIOR RETOMADA DOS LOTES OCUPADOS IRREGULARMENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P. PORA/BELA VISTA Nº. 1.21.005.000056/2012-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1294 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002763/2013-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1295 – Ementa: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROCESSO N° 44065-10.2013.4.01.3800. 1) POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DEVERES FUNCIONAIS PELO MAGISTRADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000343/2013-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12186 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. CONAB. POSSÍVEL IRREGULARIDADE DETECTADA EM PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSTANTE DE CONVÊNIO N° 019999.0001. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MPE DE MINAS GERAIS, MPF EM MINAS GERAIS, BANCO DO BRASIL E CONAB, TENDO COMO OBJETO O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS E SISTEMATIZADAS DE COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, VISANDO O CONTROLE QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS ESTOQUES PÚBLICOS VINCULADOS À POLITÍCIA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS, ESTOQUES ESTRATÉGICOS E DEMAIS ESTOQUES SOB A GESTÃO DA CONAB. CONVÊNIO QUE OBRIGOU À COMPANHIA ELABORAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DAS FISCALIZAÇÕES FEITAS NOS ESTOQUES PÚBLICOS, LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS MINEIROS, SEMPRE QUE HOUVESSE CONSTATAÇÃO DE DESVIO DOS PRODUTOS ALI ARMAZENADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000060/2013-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1296 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS. SUPOSTA CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE TERCEIRIZADOS DE DIVERSAS PREFEITURAS DE MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA CIRCUNSCRIÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS DE POÇOS DE CALDAS/MG. DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PARA O CARGO DE TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000086/2013-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12010 – Ementa: SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DA FLAGRANTE DESPROPORÇÃO ENTRE A REMUNERAÇÃO DO REQUERID, FUNCIONÁRIO FEDERAL, E OS SEUS BENS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA Nº. 1.23.001.000056/2008-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1297 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA. PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES MORAR MELHOR. CONTRATO DE REPASSE N° 140.653-45/2002. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. OBRA REALIZADA EM 80,01% DO TOTAL PREVISTO. CASAS SEM FUNCIONALIDADE EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000101/2011-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1298 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONVÊNIO N° 55.019/1998. SUPOSTAS IRERGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS PARCIALMENTE APROVADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000146/2011-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1299 – Ementa: BANCO DA AMAZÔNIA E BANCO DO BRASIL EM NOVO PROGRESSO/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE CRÉDITOS DO PRONAF. INFORMAÇÕES PRESTADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001755/2012-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1155 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. SUPOSTA PARTICIPAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO USO DE EMPRESAS DE FACHADA, IDENTIFICADAS EM DIVERSAS OPERAÇÕES POLICIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000284/2013-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1300 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE. PROGRAMA MORAR MELHOR. CONTRATO DE REPASSE N° 115.898-70/200/SEDU/CAIXA. CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS E INEXECUÇÃO PARCIAL DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001434/2013-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1301 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA. MUNICÍPIO DE CONDADO/PE. SUPOSTA OMISSÃO NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORMAS DE CASAS QUE BENEFICIARIA OS ASSENTADOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO PATRIMÔNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000137/2011-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12036 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. SUPOSTA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS NO ITEM 2.8 DO RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS DA CGU N° 00190.022491/2006-53, RELATIVOS A CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE LOGOA DO OURO/PE. IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REALIZADOS ENTRE 1998 E 2000. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001610/2013-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1302 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ/IFP. SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA DA PREFEITURA DE TERESINA/PI E CARGO DE ODONTÓLOGO NO IFP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000215/2013-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1303 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS DE RESPONSABILIDADE DO DNOCS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE PAULISTANA, FRONTEIRAS, BOCAINA, SÃO JULIÃO E AROAZES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002022/2013-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1304 – Ementa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO - PRONATEC. 1) SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE PROFESSORES. 2) ADMINISTRAÇÃO DE AULAS POR PARENTES DE FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3) PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR MEIO DE FASE ÚNICA DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS. 4) PROFESSORES SEM O NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002145/2012-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1305 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTURADO PARA ACOMPANHAR AS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA, SOB RESPONSABILIDADE DO GOVERNO ESTADUAL, PARTICULARMENTE A OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000173/2012-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1306 – Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE ¿ PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. REPASSE DE VERBAS ¿ POR MEIO DA LEI ROUANET (LEI N° 8313/91) E DA LEI DE INCETIVO À CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ¿ DESTINADO AO RESTAURO DA IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000156/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1307 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA/IFF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000089/2012-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1160 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 1275/2007, FIRMADO PELO PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL/RS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRREGULARIDADES NOTICIADAS: 1. AUSÊNCIA DE TRÊS PROPOSTAS VÁLIDAS PARA ALGUNS ITENS NA MODALIDADE CONVITE. 2. INEXIGÊNCIA DE CERTIDÕES NEGATIVAS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000019/2014-65 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1161 – Ementa: AGU E CESPE. EVENTUAL OBSCURDIDADE NO EDITAL Nº 04/2013, RELATIVO AO CONCURSO PARA O CARGO DE PROCURADOR FEDERAL. CONTRADIÇÃO ENTRE OS ITENS DO EDITAL, POIS, EM UM DELES, EXIGIA-SE CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE PRÁTICA FORENSE E, EM OUTRO, CERTIDÃO ORIGINAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000621/2012-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12192 – Ementa: RETORNO DOS AUTOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO PARA QUE O PROCURADOR OFICIANTE INFORMASSE ACERCA DO ANDAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 1171/2011-1 E SE HOUVE ENVOLVIMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CEF NAS INVESTIGAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.001.003499/2013-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1162 – Ementa: PETROBRÁS S/A. AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, ENTRE 03.08.1977 E 29.04.1980. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000554/2012-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12194 – Ementa: SUPOSTA APLICAÇÃO IRREGULAR DE VERBA FEDERAL, NO PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE REDE FÍSICA ESCOLAR, NOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA PRM DE ORIGEM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000488/2011-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1308 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE-FUNASA/RR. FALECIMENTO DE INDÍGENA SUPOSTAMENTE EM RAZÃO DE OMISSÃO NA CONCESSÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR1ª REGIÃO/PRR1ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 1ª REGIÃO para análise. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000522/2013-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1309 – Ementa: INCRA. SUPOSTA OMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA/RR EM FAZER O CADASTRAMENTO DE ALGUNS MORADORES DA COMUNIDADE DE TEPEQUÉM/RR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002096/2009-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12197 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA. INSUFICIÊNCIA DE TÉCNICO PARA OPERAR MÁQUINA PARA EXAME DE TOMOGRAFIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000117/2012-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1310 – Ementa: MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA (ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS). CONVÊNIO N° 701960. APOIO AO PROJETO DE CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PESCADORES ARTESANAIS E PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES NO COMPLEXO LAGUNAR SUL DE SANTA CATARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005282/2011-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1163 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. REPASSES, SUPOSTAMENTE IRREGULARES, DE PERCENTAGENS DAS ART'S ARRECADADAS PELO CREA/SP ÀS ASSOCIAÇÕE DE CLASSES, POR MEIO DE CONVÊNIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001660/2012-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1164 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, POR FUNCIONÁRIOS DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000285/2013-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1311 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS/DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 13207/2012. FARMÁCIA FARMALAILA LTDA-ME. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000027/2013-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1312 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL/ANAC. SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO REALIZAÇÃO PELOS INSPETORES DE AVIAÇÃO CIVIL DE CURSOS DE RECICLAGEM NO PRAZO REGULAMENTAR DE TRÊS ANOS. FALTA DE CONCLUSÃO, EM ALGUNS CASOS, DO TREINAMENTO INICIAL MÍNIMO PELA SAR/ANAC. CREDENCIAIS PRORROGADAS, A DESPEITO DA AUSÊNCIA DE TREINAMENTO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001866/2012-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12207 – Ementa: RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA APRECIAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELO REQUERENTE, CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NO RECURSO, O RECORRENTE ARGÚI O SEGUINTE: 1. AUSÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DE PA PARA APURAR ACIDENTE E REPARO EM VIATURA MUNICIPAL CUSTEADO PEL INCRA; 2. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO NO CONTRATO CRT/SE N° 5000/2010, FIRMADO PELO INCRA COM A EMPRESA SERGIAUTO LTDA.; 3. FALSIDADE MATERIAL NOS PROCESSOS ABERTOS NO

INCRA E 4. DETERIORAÇÃO PROPOSITAL DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000133/2013-42 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 12485 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI). MUNICÍPIO DE GRÃO PARA/SC. REPRESENTAÇÃO DANDO CONTA DE QUE A ESPOSA DO ENTÃO PREFEITO ESTARIA ALMOÇANDO E LEVANDO ALIMENTOS DO PETI PARA OUTRAS SECRETARIAS E OUTRAS PESSOAS DE FORMA IRREGULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000437/2013-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1040 – Ementa: 1. RÁDIO COMUNITÁRIA. MUNICÍPIO DE ARARAS/SP. DENÚNCIA SOBRE SUPOSTO DESVIO DA FINALIDADE COMUNITÁRIA DA RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000636/2012-95 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 12484 – Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/TO. SINDICATO DOS TRABALHADORES (SINTECT/TO). POSSÍVEL TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA DOS SERVIÇOS VINCULADOS À ATIVIDADE FIM DA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.001.001863/2012-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1165 – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. CONHECIMENTO DO CONFLITO PARA QUE SEJA FIXADA A ATRIBUIÇÃO DA DA PR-DF, PARA ONDE DEVEM OS AUTOS SER REMETIDOS, VISANDO AO PROSSEGUIMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo conhecimento do conflito e pela atribuição da PR-DF. 61) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000829/2006-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 939 – Ementa: 1. RECEITA FEDERAL. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS (AMAZONPREV). APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REFERIDO FUNDO CONSTANTE DO CADASTRO DA RECEITA FEDERAL, COMO ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE EQUÍVOCOS COM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL (INSS) APLICADA SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS EMPREGADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.000.000925/2006-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1094 – Ementa: 1. FUNDEF. SUPOSTO EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PROVENIENTES DO FUNDEF NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO/BA, NO ANO DE 2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 63) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000145/2013-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 932 – Ementa: 1. MUNICIPALIDADE. FUNASA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FUNASA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 179/2003 (SIAFI 489469), CELEBRADO EM 22/12/2003. INADIMPLÊNCIA MUNICIPAL JUNTO AO SIAFI, SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA OU AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000826/2013-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1042 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICA (EX-GESTORA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL) CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. PIC N° 1.15.000.002054/2012-73 EM TRÂMITE NO ÂMBITO CRIMINAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002701/2013-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 937 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTÊNCIA (FUNRIO). SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ANALISTA DO SEGURO SOCIAL - INSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2013 DE 09 DE AGOSTO DE 2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000055/2012-53 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 878 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA CRIME, ORIUNDA DO MP ESTADUAL REFERENTE À SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA OCORRIDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2008, POR PARTE DE SEU EX-GESTOR, NO VALOR DE R$ 604,56 (FL. 6). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000230/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 941 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE. SUPOSTA OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE MERUOCA, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXERCÍCIOS DE 1999 E 2000. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.002234/2013-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 957 – Ementa: 1. UNIÃO. INSTITUTO NACIONAL DA SEGURO SOCIAL (INSS). AUTOS Nº 0002322-26.2003.4.02.5050. SUPOSTO PEDIDO DE RECEBIMENTO DE PROPINA NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA OBTENÇÃO DE PEDIDO DE APOSENTADORIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000110/2013-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1152 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PEDAGOGIA DE ALTERNÂNCIA NA EMCOR PROFESSORA LUIZA CREMA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BAUNILHA, MUNICÍPIO DE COLATINA/ES. POSSÍVEIS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELOS ALUNOS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA, TENDO EM VISTA A INEFICÁCIA DO MÉTODO DE ENSINO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001463/2010-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1097 – Ementa: 1. FNDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DO PROGRAMAS FEDERAIS, NOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

homologação do Arquivamento. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.000.000336/2008-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1041 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM/DNER NO ESTADO DE MATO GROSSO. TCU. ACÓRDÃO N° 969/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000778/2013-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 958 – Ementa: 1. DENUNCIA ANÔNIMA ENCAMINHADA VIA E-MAIL EM DESFAVOR DE AUDITOR DO IFMT, TENDO EM VISTA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR ADJUNTO DO PRONATEC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000132/2013-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 953 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE SINOP/MT. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO DEPÓSITO DE RECURSOS DA UNIÃO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE MIL CASAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DA UNIÃO NA CONTA CORRENTE DOS REPRESENTANTES DOS ASSENTADOS NO PA SÃO JOSÉ UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000112/2012-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 936 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. PROJETO TANQUES-REDE. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS EVENTUALMENTE REPASSADOS À COLÔNIA DE PESCADORES Z-3, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000205/2013-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1158 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG. IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DAS BACIAS DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA/MG. RELATÓRIO DA AÇÃO DE CONTROLE. FISCALIZAÇÃO n° 217.657 DA CODEVASF-MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000020/2011-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 952 – Ementa: 1. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OCORRIDO NO TRT DA 13ª REGIÃO. EVENTUAL AQUISIÇÃO DIRETA DE EQUIPAMENTO FÍSICO DENOMINADO ¿SALA COFRE¿ JUNTO À EMPRESA ACECO - TÍ LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000145/2013-36 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1149 – Ementa: 1. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA ALGODÃO), LOCALIZADA EM CAMPINA GRANDE/PB, DEVIDO À AUSÊNCIA DE SERVIDOR (O EX-CHEFE GERAL DA UNIDADE) DO LOCAL DO TRABALHO POR LONGOS PERÍODOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.000.003372/2005-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1146 – Ementa: 1. CGU. PREFEITURA DE NOVA AURORA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FALTA DE EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MINISTÉRIO DA SAÚDE. INADEQUAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000036/2012-43 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 933 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR RESPONSABILIDADE DE EX-PREFEITO. POSSÍVEL INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 804418/2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000094/2013-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 962 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB). ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000175/2012-76 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1142 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE 174132-41/2005, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO (POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES) E O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, OBJETIVANDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DESTA EDILIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000004/2007-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 951 – Ementa: 1. CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 95.00.24079-3. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO REQUISITADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000151/2011-03 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 943 – Ementa: 1. DELIMITAÇÃO DO TERRENO DE MARINHA NO CONDOMÍNIO FIGUEIRAS PARK. POSICIONAMENTO DO TERRENO NÃO CONDIZENTE COM OS REGISTROS DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004848/2013-36 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 946 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DA SEGURO SOCIAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA POSSÍVEL FALTA DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005118/2013-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 956 – Ementa: 1. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB). MINISTÉRIO DA DEFESA. COMANDO DA AERONÁUTICA ¿ III COMAR. PROCESSO SELETIVO 2013. QUADRO DE OFICIAIS CONVOCADOS. ALEGAÇÃO DE EXCLUSÃO DE CERTAME SOB A JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL RESPECTIVO NO PRAZO DO EDITAL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA CONFUSÃO E FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, PRAZOS DE RECURSOS E OUTRAS ETAPAS DO CONCURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005926/2012-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 961 – Ementa: 1. DENÚNCIA. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE INSCRIÇÃO NOS QUADROS DA CATEGORIA SEM A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000131/2013-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 948 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE PEÇAS DO PA Nº 1.30.009.000053/2010-36. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO. EVENTUAL FAVORECIMENTO DE CANDIDATO. POSSÍVEL INTIMIDAÇÃO EXERCIDA PELA ENTÃO DIRETORA DO IFRJ-ARRAIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000211/2012-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 964 – Ementa: 1. PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL. REGULARIZAÇÃO DA ÁREA PERTENCENTE À UNIÃO. FAZENDA DO PINHEIRO. PARTE QUE COMPÕE ÁREA INDUSTRIAL PRÓXIMO AO RIO PARAÍBA DO SUL ¿ PINHEIRAL/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002901/2013-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1100 – Ementa: 1. REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DA RECEITA FEDERAL E BANCO DO BRASIL, INFORMANDO SOBRE EVENTUAL RESTRIÇÃO DO CPF E BLOQUEIO DE SALÁRIO DO REPRESENTANTE RECEBIDO EM CONTA BANCÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006444/2013-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 950 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E/OU TRANSFERÊNCIA DE BENS DA ENTIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001195/2010-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 960 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. AUDITORIA INTERNA NO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE NO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MELHORIA DA ESCOLA, BEM COMO DO CONVÊNIO Nº 816.021/2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000302/2010-50 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 934 – Ementa: 1. FUNASA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O INSTITUTO GAMGA ZUMBA. EVENTUAL FALTA DE REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 40/2009. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE INDÍGENA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000520/2013-26 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na aplicação das verbas do FUNDEB no Município de São Francisco de Assis do Pauí/PI ¿ atraso no pagamento dos salários e do terço de férias dos professores e ausência de antecipação do 13º salário nas datas de aniversário e de reajuste salarial do ano de 2013. Os fatos narrados estariam, ainda, em dissonância com o Acordo Judicial assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, pelo Juiz de Direito e pelo Promotor do Ministério Público Estadual. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 94) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.001.000106/2006-56 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1109 – Ementa: MUNICÍPIO DE MUCURI/BA. EX PREFEITO. CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ANO DE 2005. VERBAS ADVINDAS DO SUS E DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM EMPRESAS CONTRATADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000228/2008-09 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 863 – Ementa: GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE. CONVÊNIO Nº. 153/2001 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO FNDE. PROJETO ALVORADA II. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APRESENTADAS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ PRÓSPERO SITUADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000057/2013-74 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1022 – Ementa: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA. EX-GESTOR. PROGRAMAS PDDE/PDE-ESCOLA (2011 E 2012); PNATE (2011 E 2012); PNAE (2011 E 2012) E CONVÊNIO N° 657500/2009. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000178/2013-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1053 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAÚ/SP. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DA APROVAÇÃO DE 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO PROGRAMA MCMV. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001771/2013-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1001 – Ementa: FUNASA/MT. SERVIDORES FEDERAIS. ASSÉDIO MORAL E ABUSO DE PODER. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES POR PARTE DE ALGUNS SERVIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000473/2007-43 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 995 – Ementa: GERENTE EXECUTIVA DO INSS NO ESTADO DE MATO GROSSO. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO Nº. 2005.36.00.900294-3. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NO SENTIDO DE QUE O INSS IMPLANTASSE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000423/2013-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 999 – Ementa: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RANCHOS/GO. APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO À REQUISIÇÃO FORMULADA PELA PROCURADORA DA REPÚBLICA TITULAR DO 2º OFÍCIO DO NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS NOS AUTOS DO PA Nº. 1.18.000.001908/2009-97. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000589/2013-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1054 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MINISTÉRIO DO TRANSPORTE/PB. APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS SERVIDORES PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001588/2013-99 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1065 – Ementa: MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA NO ESPÍRITO SANTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) APURAR POSSÍVEL EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. 2) EVENTUAL OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE RELACIONADA À REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO TERMINAL PESQUEIRO DE VITÓRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000346/2006-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 834 – Ementa: MUNICÍPIO SANTARÉM - PA. APURAR SUPOSTO DESAPARELHAMENTO E INSUFICIÊNCIA DE PESSOAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DA GERÊNCIA EXECUTIVA II DO IBAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.000.002354/2011-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 914 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 032.571/2008-5. CONVÊNIO Nº. 305/2005 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA ESTAÇÃO DA LUZ /MG E FUNDO NACIONAL DE CULTURA. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001401/2013-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 921 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO/SE. CONVÊNIO Nº.102/2003 COM MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSO SENHOR DOS PASSOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COM COMPRAS DE EQUIPAMENTOS NÃO PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001285/2010-72 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1080 – Ementa: INCRA/AM. PROJETO DE ASSENTAMENTO TARUMÃ MIRIM-VICINAL DO NOVO PARAÍSO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À OMISSÃO DO INCRA NO REPASSE DE VERBAS FEDERAIS AO RESPECTIVO PROJETO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000210/2013-47 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 832 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 1988/2005. MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP. RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL. SUPOSTA DISPARIDADE NA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COM PREDOMINÂNCIA DE MEMBROS REPRESENTATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONVENIADAS À MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000519/2013-30 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 833 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº. 011470841/2000/INDESP/CAIXA. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS VERBAS DO RESPECTIVO TERMO CONTRATUAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.002366/2013-68 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 922 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE. MINISTÉRIO DA CULTURA. 4º EXPO CARIRÉ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EVENTO FESTIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001641/2013-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 985 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ¿ ECT. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA/MG. SUPOSTOS ATRASOS DE CORRESPONDÊNCIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000143/2013-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1056 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERIAS ¿ UFMG E FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL - FUMP. EXPEDIÇÃO E ENTREGA DE DIPLOMA. SUPOSTA IRREGULARIDADE COM COBRANÇA DE TAXA E DECLARAÇÃO DE ¿NADA CONSTA¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000064/2012-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1111 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. EX-PREFEITO. MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. PROJETO SENTINELA ¿ ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA , ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, NO ANO DE 2002. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000391/2013-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta ilegalidade contida no Edital n.° 022/2013 ¿ o qual provê vagas para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajaí/SC ¿ ao exigir a apresentação da comprovação da condição como isento de pagamento de inscrição na qualidade de doador de sangue somente pessoalmente, não prevendo a possibilidade de tal documentação ser apresentada via correspondência. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000565/2013-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades nas obras de reforma da Escola Tereza Magri do Carmo de Tanabi/ SP, bem como na contratação de professores pelo município sem a realização de concurso público. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000711/2012-53 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 998 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO- CGU. CONVÊNIO Nº. 1976/2003. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANANÉIA/SP E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTABELECIDO SEM PRÉVIO TERMO ADITIVO, 2) AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS, 3) AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DA CONTRAPARTIDA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000042/2014-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto assédio moral e perseguição por parte do Secretário de Obras César Salazar da Mata. Noticia ainda a existência de auxiliares de serviço, sem a necessária habilitação, dirigindo carros oficiais por determinação do referido secretário. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000523/2012-50 - Relatado por: Dr(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1114 – Ementa: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SOB Nº. 2009.36.00.017063-4. APURAR SE HOUVE O EFETIVO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000255/2013-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 918 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE MORADA NOVA (AUDIPIMN). MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. CONVÊNIO Nº. 009/2004 CELEBRADO COM DNOCS. EXECUÇÃO E REFORMA NA ESTRUTURA DO SETOR ¿N¿. SUPOSTAS IRREGULARIDADE: 1) EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM PLANO DE TRABALHO, 2) DINHEIRO DEPOSITADO DIRETO NA CONTA DA ESPOSA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.002.000078/2012-66 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 925 – Ementa: MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO. TRANSPORTE ESCOLAR. REPASSE DE VERBAS FEDERAIS DO PNATE. APURAR SUPOSTA FALTA DE SEGURANÇA NO TRANSPORTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000403/2013-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 865 – Ementa: CONCURSO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (CESPE). CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. APURAR SUPOSTA INCONSISTÊNCIA NA CORREÇÃO DE DUAS QUESTÕES DA PROVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR1ª REGIÃO/PRR1ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 1ª REGIÃO para análise. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000021/2010-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 931 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA. EX-GESTOR MUNICIPAL. PROGRAMAS PDDE, PNAE, PDDE/PME, PENATE e PEJA. EXERCÍCIO DE 2005-2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000179/2013-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1015 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS COM MESMO LOTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000351/2014-46 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostos indícios de irregularidades na licitação N° 01.009/2013-PP/2013 feita pela prefeitura de Maracanaú-CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002417/2013-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 926 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01.PRF2013 ¿ CESPE/UNB. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CORREÇÃO DE PROVA DISCURSIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR5ª REGIÃO/PRR5ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 5ª REGIÃO para análise. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000322/2013-59 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1028 – Ementa: SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS. EVENTUAIS IRREGULARIDADES: 1) ACUMULAÇÃO ILEGAL COM APOSENTADORIA DE PROFESSOR DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL PÚBLICOS DE VIÇOSA COM CARGO DE PROFESSOR NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. 2) VENCIMENTOS E PROVENTOS ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000054/2011-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 988 – Ementa: MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. PNATE. PERÍODO DE 2008 A 2010. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000020/2013-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1068 – Ementa: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO ¿ CELPE. PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI. SUPOSTA MÁ QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSÍVEL PREJUÍZO A CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIÓLOGICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000028/2012-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1074 – Ementa: MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. CONVÊNIO Nº. EP 1867/04 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE. MELHORIAS SANITÁRIAS. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E SE S CONTAS ESTÃO REGULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006827/2013-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta ilegalidade na implementação de programa governamental de transporte de alunos em escolas públicas da Prefeitura de São Paulo. Contratação da fabricação de 4.600 bicicletas de bambu sem licitação e sem controle do INMETRO ou de outro órgão capaz de averiguar a segurança. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000386/2013-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 920 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO. SERVIDORA PÚBLICA. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS EM PROVEITO PRÓPRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000145/2014-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de que o prefeito de Barrinha/SP determinou que prédios públicos fossem pintados com a cor vermelha, em alusão ao partido dos trabalhadores, do qual o alcaide é filiado. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002198/2013-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de que a Prefeitura de Goiânia, por autorização do Sr. Prefeito Paulo Garcia, teria, de forma fraudulenta, colocando em "dia" as contas da Prefeitura de Goiânia no ano 2012 para que, com as contas autorizadas pelo TCM, pudesse assumir o novo mandato de prefeito. Além disso estaria o Prefeito supostamente envolvido em fraude na licitação no ano de 2011, quando a Prefeitura de Goiânia contratou com a empresa Gurgel & Amaral Telegás LTDA a compra de pisos Paver (pisos pré-moldados de concreto). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000293/2010-35 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 912 – Ementa: INCRA EM SANTARÉM/PA. PROJETO DE ASSENTAMENTO MOJU I E II.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE CRÉDITOS A BENEFICIÁRIOS QUE NÃO RECEBERAM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000001/2010-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 923 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM SANTARÉM/PA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2009. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE CANCELAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000012/2014-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto uso irregular da dispensa de licitações por parte da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, baseado no Decreto Emergencial n.°74/2013, para aquisição de combustível pelo qual se contratou a empresa E. E. SILVA EPP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000013/2012-59 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1076 – Ementa: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE. EX.PREFEITO. CONVÊNIO N. EP 0316/04 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. RESTAURAÇÃO/REFORMA DE 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS PARA COMBATE À DOENÇA DE CHAGAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APRESENTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E VÍCIOS NA OBRA DE UMA RESIDÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.014.000001/2013-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 617 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS POPULARES NO MUNICÍPIO. ALUGUEL/VENDA APÓS A ENTREGA. PESSOAS BENEFICIADAS COM MAIS DE UMA UNIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.002.000220/2013-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11049 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. EX-PREFEITO. PROJOVEM. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. EXERCÍCIO 2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO EXECUÇÃO DOS "COLETIVOS DO PROGRAMA". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000057/2013-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 682 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PA CONVÊNIO Nº 65583/2009 (SIAF Nº 653611). PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000602/2013-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 671 – Ementa: POLÍCIA RODOVIA FEDERAL. MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA. ITINGA/MG. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005313/2013-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 310 – Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. EDITAL Nº 48/2013. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EDITAL DO CERTAME. ATRIBUIÇÃO DA MESMA PONTUAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR3ª REGIÃO/PRR3ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 3ª REGIÃO para análise. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.000.001049/2006-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 478 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 339/2004. 13ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.005.000240/2012-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 481 – Ementa: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. PROGRAMA FOME ZERO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A DIVERSAS ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005783/2013-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 405 – Ementa: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG. DIRETOR. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL QUE CONDENOU O GRUPO DE SAÚDE AO PAGAMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTEOCORRIDO NO MUSEU AEROESPACIAL EM OUTUBRO DE 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005470/2013-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 514 – Ementa: CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CESPE-UNB). CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. EDITAL Nº 01/2013. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) LIMITAÇÃODO NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS; 2) ANULAÇÃO INDEVIDA DE QUESTÕES DA PROVA; E 3) NÃO CONCESSÃO DE PONTUAÇÃO AOS MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR2ª REGIÃO/PRR2ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 2ª REGIÃO para análise. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000040/2012-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 394 – Ementa: INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ. MÉDICO PERITO. SUPOSTO DESRESPEITO AOS DIREITOS E A DIGNIDADE PESSOAL DE SEGURADO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PARA VERIFICAÇÃO DA CESSAÇÃO OU PERMANÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000162/2013-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1386 – Ementa: MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE NOME DE PESSOA VIVA EM BENS PÚBLICOS. BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Nº. 1.20.000.000653/2013-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 461 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO - UFMT. CAMPI DE CUIABÁ, RONDONÓPOLIS, SINOP E MÉDIO ARAGUAIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000915/2006-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 612 – Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 213/88. AGROPECUÁRIA CAMARCAN S/A. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA ¿ FINAM. PERÍODO DE 12.01.1972 A 01.07.1982. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000216/2013-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 480 – Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA PARA ATUAR COMO OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVO DO SEU QUADRO DE PESSOAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002765/2013-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 704 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/MG. SUPOSTO DANO AO ERÁRIO FEDERAL NO TOCANTE AO SUCATEAMENTO E AVARIAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001955/2013-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades no tocante à política de congelamento de salário de servidores estaduais, por ausência de promoção de processo de revisão geral anual da remuneração. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003403/2011-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 525 – Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS A PESSOAS LIGADAS AO PDT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 08190.222177/13-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1217 – Ementa: NEPOTISMO. BANCO DO BRASIL. Supostas irregularidades em relação à nomeação de servidor para o cargo de Gerente da Divisão Jurídica (DIJUR) do DF e a transposição de funcionário da carreira administrativa para a jurídica com nomeação ao mais alto cargo de Assessor Jurídico da DIJUR. Possível desrespeito aos normativos do Banco do Brasil (Sistema TAO). Entendimento da Procuradora oficiante pelo declínio de atribuição ao MPT para atuar no caso, tendo em vista que a representação foi proposta em face de sociedade de economia mista. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.000166/2011-37 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relatório de Fiscalização nº 1695/2010 da CGU apontando possíveis irregularidades na execução do Programa Brasil Escolarizado no Município de Nova Esperança do Piriá/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 156) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000134/2013-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta irregularidade no Pregão Presencial nº 41/2013, realizado pelo Município de Ubaíra/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000039/2014-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de funcionário fantasma na Prefeitura de Quipapá/PE, desde agosto de 2013, no cargo de Coordenador de Projetos, lotada no Núcleo de Inclusão Digital. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 158) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000157/2013-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades em licitações (Convite nº 13/2008 e nº 16/2008) no Município de Livramento/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 159) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.05.000.000540/2012-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 492 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. CONVÊNIO Nº 658139/2009. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000275/2013-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação noticiando inconsistência na prestação do serviço de transporte público no âmbito do Município de Rio do Pires/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001076/2012-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 483 – Ementa: PROCEDIMENTO PREVENTIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES AOS ENTÃO PREFEITOS E AOS PREFEITOS ELEITOS (ELEIÇÕES DE 2012) NOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS NA COMPETÊNCIA TERRITORIAL DAS VARAS FEDERAIS DE PALMAS/TO, PARA SE ATENTAREM À NECESSÁRIA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS E À ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CORRELATA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000258/2012-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 467 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE. PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PDDE, PNAE E PNATE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001643/2013-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 535 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA BASE DE CÁLCULO DA MULTA DE 40% DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.001216/2013-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na dispensa de servidores concursados da Área Técnica de Raio-X contratados pelo Estado do Rio de Janeiro, em razão de terceirização do serviço através de celebração de contrato de gestão com a Organização Social Pró-Saúde. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1.15.000.000335/2014-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de constatação de elevado valor na aquisição de gêneros alimentícios e de outros bens de consumo por parte da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000501/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades nas obras de reforma e ampliação da Cidade das Crianças do Município de José Bonifácio/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000661/2013-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na execução do PNATE no Município de Itambé/PE, no tocante à falhas no serviço de transporte escolar. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000003/2014-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades praticadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Galho/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002197/2012-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades em licitações (Carta Convite nº 85/2007 e Tomada de Preços nº 007/2007) no Município de Cabedelo/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000253/2014-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na contratação de serviços de criação de logomarcas para secretarias do Município de Caridade/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000436/2014-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades em licitações na Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, precisamente no que tange à licitação nº 01.006/2011PP, visando à aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003697/2013-50 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 567 – Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. PROJETO MOSTRA STUDIO FUKSAS NO MUSEU DA CASA BRASILEIRA. CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PARTICULARES ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC 118601). CANCELAMENTO DA EXPOSIÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004216/2010-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 563 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. SERVIDORA CÔNJUGE DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 8ª REGIÃO. DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE DIREÇÃO EM CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC) AINDA PENDENTE DE CRIAÇÃO FÍSICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000577/2005-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 484 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) À FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002035/2012-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 494 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-290/RS, ENTRE O KM 92 E 95, PELA CONCEPA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000232/2012-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 468 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MOSSORÓ/RN. DOCENTE SUBMETIDA AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. SUPOSTO AFASTAMENTO INDEVIDO DE SUAS FUNÇÕES PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO EXTERIOR, ANTES DE CONCLUIR PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000072/2012-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 463 – Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 019.327/2010-2. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. CONTRATO DE REPASSE Nº 070211-00/1998. MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SUA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000609/2013-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 560 – Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS Nº 037.773/2011-9. AUDITORIA REALIZADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000191/2009-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 668 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1105. 25ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS. FNDE. MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN. EXERCÍCIO DE 2006 E 2007.PROGRAMAS EJA/2006, PNAE/2006 E 2007 E PDDE/2007. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000036/2011-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 674 – Ementa: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000208/2011-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 12191 – Ementa: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO. SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PERTECENTE À UNIÃO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE NOVA HAMBURGO E SÃO LEOPOLDO E INTEGRANTE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES DO VALE DO RIO DOS SINOS, SERVINDO DE BACIA DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DO ARROIO GAUCHINHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.020.000133/2013-86 - Relatado por: Dr(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 523 – Ementa: INSS. AGÊNCIA SÃO GONÇALO/PA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CESSÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS BENEFICIÁRIOS À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CRÉDITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000167/2013-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 477 – Ementa: MUNICÍPIO DE ORÓS/CE. ATUAÇÃO PREVENTIVA. CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS. UTILIZAÇÃO INDISCRIMINADA E ABUSIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000024/2014-70 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possível desvio de recursos públicos oriundos do FUNDEB para a manutenção de veículos de transporte escolar municipal da Prefeitura de Paulistas/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 185) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000173/2013-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Noticia de malversação de recursos públicos oriundos do Royalties/Fundo Especial, por meio de pagamentos realizados à determinados servidores municipais em valores superior ao estipulado em Lei Municipal, bem como pela saída de numerários de conta bancária sem a devida comprovação dos respectivos processos de pagamento, no município de Encruzilhada/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 186) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000232/2013-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 566 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01491. FUNDEB. MUNICÍPIO DE BOA NOVA/BA. PERÍODO DE 2005 A 2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000119/2012-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 456 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARREIRAS. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE). EXERCÍCIO DE 2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA DE COMBUSTÍVEL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000151/2013-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 690 – Ementa: MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000062/2014-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1224 – Ementa: Notícia de possíveis irregularidades praticadas por membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo no tocante à prática de nepotismo e de não andamento de procedimento investigativo contra vereadores do Município de Vila Velha/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000299/2013-55 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 402 – Ementa: INCRA/PA. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM. SUPOSTA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS A EMPRESA TERRAPLANA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA., PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO INCRA, APÓS REGULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRECEDIDOS DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000272/2011-26 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 611 – Ementa: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONDUTA DE AGENTE PENITENCIÁRIO QUE TERIA DISPARADO ARMA DE FOGO NO INTERIOR DE CASA NOTURNA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR Nº. 1.22.006.000285/2013-39 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 688 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001206/2009-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 486 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE BUJARU. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA QUILOMBOLAS - PNAQ. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. EXERCÍCIO DE 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001775/2013-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 680 – Ementa: DENASUS/PA. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13427. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DA REGIONAL MACRO NORDESTE CAPANEMA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000740/2010-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 532 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO 2007). NEGATIVAÇÃO DO MUNICÍPIO NO SIAFI EM DECORRÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AOS CONTRATOS CR 106.113-99 (URBANIZAÇÃO E/OU PRODUÇÃO DE MORADIAS) E CR 107.086-80 (IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000089/2009-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 528 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE , EM RAZÃO DA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE IGACI/AL, POR MEIO DO SUBCONVÊNIO Nº 22/96/PSF/SESAU-SMS, FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000467/2013-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na aplicação de verbas do FUNDEB no âmbito do Município de Conchal/SP e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

na composição do respectivo Conselho de Acompanhamento e Controle Social. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001469/2013-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de supostas irregularidades no processo seletivo do programa PROJOVEM, para os cargos de Educador, regido pelo Edital PROJOVEM nº 01/2013, da prefeitura de Aracaju/SE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE Nº. 1.33.012.000422/2013-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 526 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTO MAU ATENDIMENTO POR PARTE DE MÉDICA PERITA DA AGÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000390/2012-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 273 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS PARA SE ATENTAREM À NECESSÁRIA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS FIRMADOS DURANTE SUA GESTÃO, TENDO EM VISTA O TÉRMINO DO MANDATO NO ANO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.004.000004/2003-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 605 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (PDE) E PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO SEVERO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO CAIXA ESCOLAR. PERÍODO DE 2000 A 2002. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000290/2012-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 385 – Ementa: FUNDEB. MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001967/2013-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta irregularidade praticada pelo prefeito do Município de Pedra Grande/RN no tocante à realização de festa de grande porte para comemoração de vitória no julgamento no TRE/RN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000130/2009-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 676 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1226/2008. FUNASA. MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MELHORIAS SANITÁRIAS NAS ÁREAS INDÍGENAS DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE VILHENA/RO, NAS ALDEIAS BETHEL SURUÍ, RIO QUENTE E NOVA IRATANA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL; E 2) POÇO TUBULAR COM VAZÃO INFERIOR À ESTIMADA EM PROJETO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL Nº. 1.29.020.000080/2013-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades envolvendo possível alienação indevida de imóveis pertencentes ao Município de Cachoeira do Sul/RS, situados no ¿Distrito Industrial e Comercial do Aeroporto¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006361/2012-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 490 – Ementa: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A REFERIDA FUNDAÇÃO E A EMPRESA TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003485/2013-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades relacionadas ao trabalho de bombeiros militares em locais privados, tirando as vagas dos bombeiros civis, na cidade de Caruaru/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000978/2009-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 489 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 866/2006. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DEPANAMÁ/GO. PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE GASTOS -R$13.192,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000709/2013-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades no tocante a possível desvio de finalidade na utilização de ônibus escolares por prefeituras paraibanas. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000116/2011-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 616 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01694. PROGRAMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT. SUPOSTA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES E DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS ACERCA DO RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000085/2014-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de irregularidades relacionadas à constatação de elevado valor na contratação de um serviço de buffet por parte da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002099/2013-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 400 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. COMUNICAÇÃO SOBRE REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO NO KM 54 DA BR 116 PELOSMOTORISTAS DE TÁXI DA CIDADE DE PACAJUS/CE. REIVINDICAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS TAXISTAS NAS ESTRADAS PÚBLICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000065/2013-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 398 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 1096. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE. CONTRATO DE REPASSE N° 142.265-83-2002. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

A) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA; B) PAGAMENTO A MAIOR À CONTRATADA, PELA NÃO RETENÇÃO DO VALOR DO INSS; C) CONTRATAÇÃO DE ITEM DE SERVIÇO EM VALOR SUPERIOR AO DA MEDIANA DO SINAPI; D) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, AOS SINDICATOS DE TRABALHADORES E ÀS ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO, DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS FEDERAIS; E) EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 142.265-83. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:30 horas.
E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Procurador Regional da Republica
Membro Titular

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
Procuradora Regional da Republica
Membro Suplente

ATA DA SEPTICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular. Presente a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, membro suplente. Ausente justificadamente coordenadora a Dr.ª Denise Vinci Tulio. O Presidente iniciou a sessão às 10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003513/2013-07 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de atividade comercial em área pública sem ter passado por processo de licitação para contratação dos serviços nele prestados. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002092/2013-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1334 – Ementa: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RN. PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO- FGTS. POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS. FAVORECIMENTO DE PARENTES NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PELA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL. EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EM 02/01/2007. NA SEQUÊNCIA NOMEADA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. EXONERADA DEFINITIVAMENTE EM 01/10/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000817/2011-03 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1332 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NORTE - CESNORS/UFSM. DOCENTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001372/2013-54 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de suposta proibição de aparelhos de televisão em hospitais, bem como a destinação dos aparelhos que estavam na Clínica Médica do Hospital de Base em Porto Velho/RO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001929/2011-27 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1250 – Ementa: INCRA/GO. PROJETO DE ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OCUPAÇÃO DAS GLEBAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000142/2009-62 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1249 – Ementa: 1.EXTINTA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DA FUNAI EM ILHÉUS/BA. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2009. PERÍODO DE JANEIRO DE 2007 A SETEMBRO DE 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000120/2010-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 2406 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ. SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NA DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DE MARINHA NO LITORAL PARANAENSE DEVIDO À FALTA DE CRITÉRIOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS RESULTANDO INDEVIDAS COBRANÇAS DE TAXAS DE OCUPAÇÃO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001602/2011-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1610 – Ementa: MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. EX-PREFEITOS. SUSPEITA DE IMPROPRIEDADES NO CONVÊNIO Nº EP Nº 2751/2005 CELEBRADO COM A FUNASA. 1) POÇO TUBULAR CONSTRUÍDO COM PROFUNDIDADE INFERIOR À PREVISTA. 2) PAGAMENTO POR SERVIÇOS NÃO REALIZADOS. 3)INDISPONIBILIDADE DA CONTRAPARTIDA DE OBRA. 4) EXISTÊNCIA DE SALDO NA CONTA ATÉ O ANO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000439/2014-68 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação ao ex-gestor do Município de Maracanaú/CE de haver cometido irregularidades na licitação nº 01.001/2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRETOS-SP Nº. 1.34.035.000060/2013-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1654 – Ementa: Notícia de que servidora aprovada em concurso público foi exonerada do cargo sem a devida instauração de PAD. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000896/2013-86 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1614 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL. CONCURSO PÚBLICO. INCONFORMISMO DE PARTICIPANTE CONTRA O EXÍGUO PRAZO DE DEZ (10) ENTRE O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES E A PLICAÇÃO DAS PROVAS - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR4ª REGIÃO/PRR4ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 4ª REGIÃO para análise. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.400.000012/2013-18 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1241 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA-INCRA. MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA CONDUTA DE SERVIDOR PÚBLICO- TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES. SUPOSTA TENTATIVA DE AFASTAMENTO DE ALGUNS MORADORES DO "ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO". SUPOSTA OMISSÃO NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000058/2013-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1112 – Ementa: FNDE. PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL: PDDE EDUCAÇÃO ESPECIAL (2011/2012), PDDE/FEDFS (2011/2012), PDDE - EDUCAÇÃO INTEGRAL (2011/2012), PDDE/PDE-ESCOLA (2012), PDDE (2012), PNAE (2011/2012), PNATE (2011/2012) E BRALF (2010). MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/MA. EX-PREFEITO. GESTÃO 2005/2012. POSSÍVEL OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP Nº. 1.34.001.004321/2011-09 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1118 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE JANDIRA/SP. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.004639/2010-54. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIOS Nº 2331/2006 E 2269/2005. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO, TENDO EM VISTA A DEFICIÊNCIA NO CONTROLE PATRIMONIAL DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001352/2013-83 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1730 – Ementa: Impropriedades, porventura ocorridas, na execução de obras do Programa de Compensação Social executadas pelo Poder Público municipal de Porto Velho/RO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 16) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA Nº. 1.14.010.000020/2008-86 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1316 – Ementa: FUNDEF. PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR. MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA/BA. EX-GESTOR. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM MERENDA ESCOLAR OFERECIDA DE QUALIDADE RUIM E EM QUANTIDADE INSUFICIENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000478/2013-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1655 – Ementa: Notícia de que o representado quando ocupava cargo de Secretário Municipal de Trânsito promovia leilões de veículos apreendidos pelo Detran para fazer caixa de campanha. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000267/2013-87 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1071 – Ementa: DPRF/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE. VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO TRANSITANDO EM RODOVIA FEDERAL. BR 365. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000030/2010-94 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1616 – Ementa: MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA FEDERAL REPASSADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MEDIANTE O CONVÊNIO Nº 655905/2008 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - FALTA DE INFORMES REFERENTES À COMPRA E REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA Nº. 1.25.015.000004/2013-27 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1605 – Ementa: MUNICÍPIOS DE IMBITUVA, IRATI, REBOUÇAS E RIO AZUL - PR. NOTÍCIA DE SUPOSTA FALTA DE CONSERVAÇÃO DA BR-153 NO TRECHO QUE ATRAVESSA AS LOCALIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.013.000006/2013-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 2430 – Ementa: MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA. EVENTUAL. SUSPEITA DE DESVIO DE VERBAS DO FUNDEB/2012-2013 -... EVENTUAL(IS) INCONSISTÊNCIA(S) NA FORMA DE CALCULAR O VALOR DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ... - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.001346/2009-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1321 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1266/2008. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PIRIÁ/PA. VÁRIAS IRREGULARIDADES APONTADAS - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.001835/2010-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1231 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 4454/2010. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS ENVOLVENDO APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NOS CONTRATOS DE REPASSE Nº 148.698-48, Nº 2628.0125551-02/2001 E Nº 125.552-16. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006946/2013-69 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 348 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (CREFITO/3ª REGIÃO). NOTÍCIA DE CONTRATAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO ADOTANDO O REGIME DA CLT. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000089/2012-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1183 – Ementa: DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇAO DO PROGRAMA NASF ¿ NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ. EXERCÍCIO 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000604/2012-39 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1624 – Ementa: INCRA/RR. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL NO SENTIDO DE EMITIR DECLARAÇÃO DE

APTIDÃO AO PRONAF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000559/2011-27 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1173 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A LEGALIDADE E A CORRETA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSS) E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO INTERESSE PÚBLICO (OSCIPS) . MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CAMPINAS/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001684/2012-72 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1337 – Ementa: FNDE. PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ¿ PGRM. MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. EX-PREFEITO. MANDATO 2001-2004. SEM REELEIÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 374866 (NÚMERO ORIGINAL Nº 60437/99) DESTINADO A IMPLEMENTAR O MENCIONADO PROGRAMA NO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000755/2012-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1341 – Ementa: MINSTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN. PROCEDIMENTO DE ATUAÇÃO PREVENTIVA PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTUAL RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS A VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM VÉSPERA DE ELEIÇÕES, COM O FIM DE COIBIR DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONSEQUENTE EXPLORAÇÃO ELEITOREIRA POR PARTE DOS PREFEITOS MUNICIPAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000769/2012-33 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1346 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA PARA ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EVENTUALMENTE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN EM DECORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM, INCLUSIVE SOBRE QUESTÕES LIGADAS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005782/2013-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1178 – Ementa: PATRIMÔNIO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2013. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS NA ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍTICAS ¿ ENCE. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DA LEI Nº 4.739/65 QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ESTATÍTICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005364/2011-42 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1618 – Ementa: HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS/RIO DE JANEIRO/RJ. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR MÉDICO MILITAR DO NOSOCÔMIO QUE TAMBÉM ATUA NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000324/2013-24 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 986 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC. AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUPOSTO DESINTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL QUE ORDENOU A DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000554/2013-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1256 – Ementa: CGU. MUNICÍPIO DE JARDIM/CE. CEF. RELATÓRIO DE DEMANDA Nº 00206.001407/2011-1. MINISTÉRIO DO TURISMO. PROGRAMA DE TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECUROS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000026/2012-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1322 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM TERRENO DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE PARA MORADIA DE FAMÍLIAS CARENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001486/2012-83 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1137 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR DOCENTES DA INSTITUIÇÃO SUBMETIDOS AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000245/2013-95 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1253 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR. CEF. CONTRATO DE REPASSE Nº 0297.590-02. MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATRASO DAS OBRAS DO RESTAURANTE POPULAR DE CABO FRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002419/2013-39 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1648 – Ementa: Auditoria realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego noticia possível inobservância no cumprimento de diversos direitos trabalhistas dos empregados no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000131/2009-07 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1012 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NOMEAÇÃO IRREGULAR DE PROFESSOR PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA E NOMEAÇÃO IRREGULAR DE PROFESSORA COMO DIRETORA PARA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EM ANGRA DOS REIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000014/2007-73 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1620 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. SUPOSTA PERCEPÇÃO INDEVIDA DE ADICIONAL NOTURNO BEM COMO DE DESCUMPRIMENTO DA JORNADA LABORAL POR SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO SUBMETIDOS AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Nº. 1.30.010.000367/2010-08 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1622 – Ementa: MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ. SUPOSTO ABANDONO DE OBRA E UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE QUALIDADE INFERIOR EM ASFALTAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL EFETUADOS EM VIA PÚBLICA COM VERBA FEDERAL - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000087/2009-89 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1328 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE SÃO MATÉUS/ES. CONVÊNIO Nº. 609611. INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E TURÍSTICA NO MUNCÍPIO. POSSÍVEL IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS, EDITAL 10/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000492/2012-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1246 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DE VEÍCULO GM/VECTRA, PLACA EBM-4821 APREENDIDO NOS AUTOS DO IPL 5003256-62.2011.404.7005, AÇÃO PENAL Nº 5006447-18.2011.404.7005, DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002740/2013-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1338 – Ementa: DEPARTAMENTO DE AUDITORIA-SUS. DENASUS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. WALMATE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 45) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000448/2008-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1059 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00744. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO - APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO AMAPÁ. MUNICÍPIO DE MACAPÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL. POSSÍVEL MALSERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000162/2012-45 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1326 – Ementa: MEC. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ¿ PNATE. MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO MENCIONADO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000033/2011-66 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1252 – Ementa: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA-CEFET/RJ. POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA E SEMANAL EM TEMPO INFERIOR AO EXIGIDO PELA LEI Nº 8.112/90, PELOS SERVIDORES DO CEFET-RJ, LOTADOS NA UNED PETRÓPOLIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000034/2011-29 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1352 – Ementa: FNDE. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE NATAL/RN. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ IVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000131/2012-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1351 – Ementa: FNDE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. EXERCÍCIO DE 2010. MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA. SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS A TÍTULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MENCIONADO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001887/2013-61 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1595 – Ementa: MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 4.244/2002 REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE AERONAVES DA AERONÁUTICA. INDÍCIOS DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL NO RETORNO DE VIAGEM REALIZADA A SERVIÇO. ALTERAÇÃO DO PERCURSO DE RETORNO DO CEARÁ PARA ASSISTIR À FINAL DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO/RJ NO DIA 30/6/2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000292/2013-03 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1592 – Ementa: INSS. SUPOSTA DEMORA NO ATENDIMENTO RESULTANDO DESENTENDIMENTO ENTRE SEGURADO E SERVIDOR BEM COMO A INTERFERÊNCIA DE VIGILANTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003119/2013-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1596 – Ementa: CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 2677/2013 CELEBRADO COM A DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO PROGRAMA INTERLEGIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002194/2012-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1350 – Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC. PROCESSO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO SETORIAL DE ARTES VISUAIS, ÓRGÃO INTEGRANTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL ¿ CNPC. SUPOSTA AUSÊNCIA DE OBJETIVIDADE NA FORMULAÇÃO DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000482/2011-99 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1061 – Ementa: INCRA. MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA. O REPRESENTANTE RELATA QUE DESDE 2010 ESTÁ FORMALMENTE ASSENTADO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO MOJU I E II, CONTUDO MORA DE FATO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO - ITUQUI. ESTE ÚLTIMO, NO ENTANTO, NÃO OFERECE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SE FIXAR À TERRA. ACRESCENTA QUE DESDE AQUELA DATA FORMALIZOU PEDIDO AO INCRA PARA QUE FOSSE TRANSFERIDO PARA O PA ITUQUI, NÃO RECEBENDO RESPOSTA. INFORMA AINDA, A EXISTÊNCIA DE COMPRA E VENDA ILEGAL, EM TESE, DE LOTES NO PA ITUQUI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002182/2013-72 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1060 – Ementa: MEC. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2011. MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

EXERCÍCIO 2006. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS GERANDO PREJUÍZO, EM TESE, AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000025/2013-27 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1062 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.020314/2005-5. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS, TAIS COMO: 1. IMPROPRIEDADES NA REALIZAÇÃO DO CONVITE Nº 015/2006. 2. IMPROPRIEDADES NA REALIZAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2007. 3. IMPROPRIEDADES NA REALIZAÇÃO DO CONVITE Nº 014/2007. 4. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 135604-45 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000091/2012-62 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1354 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01386. MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO PISO BÁSICO FIXO ¿ PBF EM DESPESAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ANOS 2008 E 2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002237/2013-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1601 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 7208/2013. MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA. IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SUS, ENVOLVENDO O EX-SECRETÁRIO DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000004/2014-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1051 – Ementa: TCU. TC Nº 009.607/2011-0. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA. POSSÍVEL OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR EX-GESTORES. TÉRMINO DOS MANDATOS EM 2000 E 2004 RESPECTIVAMENTE. NÃO HOUVE REELEIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000272/2013-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1571 – Ementa: ESTADO DA BAHIA. SUPOSTA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. EVENTUAL ATRASO NO PAGAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.000347/2011-63 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1314 – Ementa: MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/MG. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR O CUMPRIMENTO PELO MUNCÍPIO DA DETERMINAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 01/2006), QUE INDICA A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.000757/2012-05 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1230 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 228591/2010. FUNASA. MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2099/01 PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP Nº. 1.34.002.000430/2013-09 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1233 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000008/2010-63 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1325 – Ementa: CEF. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN. CONTRATO DE REPASSE Nº 237.956-69/2007 DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO. SUPOSTA PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.001402/2013-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1617 – Ementa: SESAI/PASSO FUNDO/RS. SERVIDOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1)UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA FINS PARTICULARES ... CONCESSÃO INDEVIDA DE DIÁRIAS ...) CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE PARENTE ... - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006996/2013-95 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1619 – Ementa: INSS. INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000223/2013-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 379 – Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. CONVÊNIO Nº 1860/2005. CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS COM MÓDULOS SANITÁRIOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIALMENTE APROVADA. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR EX-PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000207/2012-28 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1657 – Ementa: Procedimento deflagrado de Relatório da CPI que levantou a necessidade de investigação da omissão do Poder Executivo de Caririaçu/CE em apresentar prestação de contas ao Poder Legislativo Municipal. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.001311/2008-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1066 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ¿ ANEEL. AGÊNCIA AMBIENTAL DE GOIÁS ¿ AGMA. SUPOSTA CONCESSÃO IRREGULAR DE FINANCIAMENTO PELO BNDES PARA CONSTRUÇÃO DE PEQUENA HIDRELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000375/2013-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 2321 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA. EX-PREFEITO. INDÍCIOS DE OMISSÃO NO ENVIO DE DADOS NECESSÁRIAS AO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SIOPS E SISTN NO PERÍODO DE 2009 A 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 71)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.16.000.001547/2012-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1229 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA A PARTIR DE MATÉRIA JORNALÍSTCA INFORMANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO CONTRATAÇÕES NO GABINETE DE SENADOR DA REPÚBLICA COM EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000162/2010-33 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1251 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ARRENDAMENTO À TRANSPETRO DE DETERMINADA ÁREA DE ARMAZENAGEM E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS E O USO DO PIER PÚBLICO DE INFLAMÁVEIS DO PORTO DE PARANAGUÁ/PR - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000217/2013-34 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1584 – Ementa: MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO TC/PAC Nº 1179/09 CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE PISTOLA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002694/2013-20 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1349 – Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. REGIÃO RURAL DE ÁGUAS CLARAS. SUBDISTRITO DE MARIANA/MG. TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS. CENTRO TECNOLÓGICO DE INCLUSÃO DIGITAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. DENÚNCIA DE QUE O TELECENTRO NÃO VEM ATENDENDO À COMUNIDADE DA REGIÃO, UMA VEZ QUE NÃO TEM FUNCIONÁRIOS PARA CUIDAR DOS EQUIPAMENTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000380/2009-55 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1623 – Ementa: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ. INDÍCIOS DE INCORREÇÕES NO CONVÊNIO Nº 1.30.017.000380/2009-55 CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE 3(TRÊS) UNIDADES MÓVEIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003358/2013-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1600 – Ementa: TCU. SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO. SUSPEITA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS SOB O REGIME CELTISTAS PELAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001963/2013-40 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1348 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS E BENS FEDERAIS NO ÂMBITO DAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO E SÃO FRANCISCO DO PARANÁ DE IRANDUBA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000230/2014-02 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia de suposto superfaturamento de preços e quantidades na contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento integral do Sistema de Iluminação Pública do Município. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000195/2013-78 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1232 – Ementa: ESCRITÓRIO REGIONAL DO IBAMA EM UBERLÂNDIA/MG. DIRETOR E OUTROS. NEGATIVA DE PEDIDO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE SOLICITADA POR SERVIDOR (ANALISTA AMBIENTAL) LOTADO NO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA PARA EXERCÍCIO PROVISÓRIO EM UBERLÂNDIA/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001266/2010-08 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 2002 – Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 7810. GESTÃO 2009. MUNICÍPIO DE VIGIA/PA. IRREGULARIDADES APONTADAS. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) EM FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA INICIALMENTE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000149/2013-40 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1607 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE BOA VISTA/PE. SUSPEITA DE DESVIO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS RECEBIDOS PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO DA FAMÍLIA PREVISTA NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000297/2010-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1336 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 1139/2008 . CONVÊNIO N°01.0097.00/2005 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE E O MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. EXECUÇÃO DE SERVIÇO INFERIOR AO PREVISTO. FALTA DE UTILIZAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS REPASSADOS PELO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000486/2013-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1538 – Ementa: NOTÍCIA DE SUPOSTOS PAGAMENTOS FEITOS AO REQUERIDO, DECORRENTES DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PRESTADOS A MUNICÍPIOS PIAUIENSE, JUNTO AO TCE /PI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001030/2012-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1501 – Ementa: DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DO JEF/TO, POR SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE DE TOCANTINS, QUE CONCEDEU ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, PARA OBRIGAR A UNIÃO E O ESTADO DE TOCANTINS, DE FORMA SOLIDÁRIA, À REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000439/2011-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1520 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE, NA CONDUÇÃO DE PAD, PELA UFSM, INSTAURADO CONTRA PROFESSORES DA UNIVERSIDADE E RELACIONADO À PRÁTICA DE EVENTUAL FRAUDE AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. APURAÇÃO DA SUPOSTA INFRAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, QUE NÃO ENSEJARAM PUNIÇÃO DISCIPLINAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000070/2012-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12350 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. SUPOSTO DESVIO DE VERBA REPASSADA PELO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

INCRA AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, PARA SERE UTILIZADA NO ASSENTAMENTO ¿FAZENDA CAMPO NOVO¿, DE 2009 A 2011 E NO CONTRATO DE ASSENTAMENTO RJ002500000384. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000206/2010-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12349 – Ementa: AUTARQUIA FEDERAL. DNIT. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO INSTAURADO A PARTIR DA ACP N° 5000053-72.2010.404.7120, NA QUAL FORAM CONSTATADAS DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO DNIT, EM PARTICULAR, QUANTO AO ANDAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS NOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE TANGENCIAM OS MUNICÍPIOS GAÚCHOS DE SANTA MARIA E SANTIAGO, NOS ANOS DE 2005 E 2010. PROCEDIMENTO INSTAURADO TAMBÉM PARA INVESTIGAR A FORMA DE FISCALIZAÇÃO EMPREGADA POR AQUELE ÓRGÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE Nº. 1.33.012.000282/2013-32 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11663 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA - CONSAD- IMPEDINDO A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1.003.450-20/2012, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SUPOSTA TRANSFERÊNCIA DE R$ 249.975,00 PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO, SUPOSTAMENTE, A CARGO DO INVESTIGADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004285/2013-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1451 – Ementa: NOTÍCIA DE SUPOSTA INVASÃO DE TERRENO DA UNIÃO, NO BAIRRO DE JACAREPAGUÁ/RJ, COM INÍCIO DE DEMARCAÇÃO PELOS INVASORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001804/2013-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1409 – Ementa: ENTE POLÍTICO. MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI. UTILIZAÇÃO DE RECURSO DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇA DE VEÍCULO NÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.001578/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1263 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA FISCALIZAR A REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO PARA COPA DO MUNDO. CONVÊNIOS N. 336594-84 E N. 747248/2010 FIRMADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. CONVÊNIO N. 313426-56 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000182/2013-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1265 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS- DENASUS. RELATÓRIO N. 8088. IRREGULARIDADES PRATICADAS POR DROGARIA NA GESTÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006050/2011-67 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1315 – Ementa: CÓPIAS DOS AUTOS JUDICIAIS N° 2005.51.01003107-4. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DA OBRA DE REFORMA NO INSTITUTO ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ) E A SEATEK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SUPOSTOS PREJUÍZOS SUPORTADOS PELA EMPRESA. IMPROPRIEDADES QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO. MODIFICAÇÕES NO PROJETO ORIGINAL. ATRASO NAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000771/2008-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1248 – Ementa: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. ADITAMENTO EM CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERMINAL NO PORTO DE SANTOS CELEBRADO COM DEICMAR S/A. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO PRÉVIA À ANTAQ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000518/2013-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1031 – Ementa: EX-PREFEITO. PROGRAMA MORAR MELHOR. CONTRATO DE REPASSE 1129.335-59/2001. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS. TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. PRESCRIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos para diligências. Após retorno dos autos e posterior constatação do cumprimento do enunciado, remeta-se à 2º CCR para análise da prescrição no âmbito de suas atribuições. 96) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000477/2010-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 12347 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. RECEBIMENTO DE FORMA INDEVIDA DE DIÁRIAS POR SERVIDOR DO IBGE. ILÍCITO APURADO EM PAD, QUE CULMINOU NA APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO DE 04 DIAS, IMPONDO-LHE O DEVER DE RESTITUIR AS DIÁRIAS RECEBIDAS, NO VALOR DE R$ 411,45. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR Nº. 1.25.009.000325/2013-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1422 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROJETO PEDAGÓGICO ¿SELO DE EXCELÊNCIA NO TRABALHO EM EQUIPE¿ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, CONSISTINDO NO NÃO ENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E CONSTRANGENDO OS PROFESSORES A REALIZAR TAREFAS FORA DAS SALAS DE AULA E EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE, NO USO DA MERENDA ESCOLAR, CONSISTINDO NA UTILIZAÇÃO DAS SALSICHAS DA MERENDA NUMA FESTA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EVANGÉLICA E VINÍCIUS DE MORAES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000027/2012-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1528 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO MMA/SRH/N.º041/2001 (SIAFI N.º 423384), CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE ÁGUA NOS POVOADOS DE SÃO BENTO E LAGOA DO ZINK, COM VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 30/10/2001 A 31/05/2002. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.34.001.006433/2013-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1400 – Ementa: INFRAERO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EDITAL N° 01.1/99.01. CANDIDATO QUE, APESAR DE TER SIDO APROVADO EM 1º LUGAR EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, NÃO FOI NOMEADO PARA OCUPÁ-LO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000975/2013-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1403 – Ementa: INCRA/AM.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EXECUÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2012, CONSISTINDO NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO A EMPRESA QUE NÃO ERA DISTRIBUIDORA DA FORD E QUE, SEGUNDO A DENÚNCIA, TERIA DE SUBCONTRATAR OUTRA EMPRESA, ALGO QUE SERIA VEDADO PELO EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000021/2009-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1541 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI, REFERENTES À APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB NA GESTÃO DE 2008, ESPECIFICAMENTE QUANTO À EFETIVA ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, A QUEM COMPETE FISCALIZAR AS DESPESAS PAGAS COM AS VERBAS DO FUNDO E À APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 60% NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000091/2013-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1048 – Ementa: VITORINO FREIRE/MA. EX-GESTOR. CONVÊNIO N°6577785/2009 CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO- FNDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS TARDIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008539/2010-43 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11664 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. EX-PRESIDENTE DO CRMV/SP. IC INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO DO TCU N° 4858/2010 QUE JULGOU A TCE N° 12.454/2002-2. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001413/2013-30 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11662 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA PR DO RIO DE JANEIRO À CNPQ A RESPEITO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS NA COBRANÇA DE DÉBITO REFERENTE A TCE N° 008.305/209, JULGADA PELO ACÓRDÃO TCU N° 9924/2011. CONDENAÇÃO À RESTITUIÇÃO DE R$ 264.785,59 AO ERÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000437/2013-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1456 – Ementa: ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE DEFESA PROCESSUAL APRESENTADA PELA REQUERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO DE IMPROBIDADE, EM TRÂMITE PERANTE O REQUERENTE, NA QUAL FOI PEDIDA A CONDENAÇÃO PELO SEU ENVOLVIMENTO COM A CHAMADA ¿MÁFIA DOS SANGUESSUGAS¿. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000002/2010-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1466 – Ementa: RELATÓRIOS DE N° 7990, 8007 E 8438, DA DENASUS, APONTANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PELOS GESTORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE VERDE E ACREÚNA, NO ESTADO DE GOIÁS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NOS ANOS DE 2001 E ENTRE 2005 E 2008, COM POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000038/2013-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1077 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO. SUPOSTA RECUSA INJUSTIFICADA EM CUSTEAR PASSAGENS AÉREAS AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE GAYS, TRANSGÊNEROS E LÉSBICAS DE ANÁPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO EM JANEIRO DE 2013. SUPOSTA PREVISÃO DE RECURSOS DESTINADOS PARA ESSA FINALIDADE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001461/2013-32 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1413 – Ementa: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. SUPOSTAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE AGENTES DE SAÚDE. CONTRATOS COM REMUNERAÇÃO EM BRANCO. POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P. PORA/BELA VISTA Nº. 1.21.005.000070/2012-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1023 – Ementa: BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ¿ RURAL (PSH/RURAL). SUPOSTA AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA RECEPÇÃO DO BENEFÍCIO. REPRESENTADA NÃO SE ENQUADRARIA NO CONCEITO DE BAIXA RENDA POR TER SUPOSTAMENTE ADQUIRIDO IMÓVEL RESIDENCIAL EM LEILÃO DA CAIXA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002659/2013-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11658 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES EM: 1. CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO, APENAS PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, INEXISTINDO CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS PROFESSORES; 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ÀS FUNDAÇÕES DA UFMG, PELOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA; 3. PERMISSÃO DO USO DO CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO POR PESSOAS ESTRANHAS À UFMG; 4. CONSTRUÇÃO DE SHOPPING EM FRENTE À REITORIA, RESTRINGINDO O USO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DO LOCAL AOS LOJISTAS; 5. UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO POR EMPRESAS PERTENCENTES AOS DOCENTES; 6. CESSÃO DA OFICINA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA PARA EMPRESA QUE, ALÉM DE UTILIZAR-SE DE BOLSISTAS PAGOS PELO DEPARTAMENTO, COBRA PELOS SERVIÇOS ALI EXECUTADOS; 7. UTILIZAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM LABORATÓRIOS DA UFMG, SEM ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E 8. MANUTENÇÃO DE LOCAIS INSALUBRES E FALTA DE PAGAMENTO DO RESPECTIVO ADICIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001468/2013-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1399 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. POSSÍVEL INTERPRETAÇÃO DA LEI COM PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDORES QUE REALIZAM DESLOCAMENTOS SEM PERNOITE E SEM CUSTOS DE TRANSPORTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000043/2011-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1543 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PELO MUNICÍPIO DE JACOBINA/PI, CONSISTINDO NA DESATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE BENEFICIÁRIOS, INDÍCIO DE RENDA SUPERIOR AO LIMITE PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO E NA AUSÊNCIA DE ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AÇÕES SOCIAIS. - Deliberação: O colegiado, à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000936/2012-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1461 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. IRREGULARIDADES NO EMPREGO DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO FUNDEB, NO ANO DE 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/OURICURI Nº. 1.26.003.000123/2009-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11661 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS NO RELATÓRIO FISCAL N° 7441/2009 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA SUS E RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 644/2004 PELO MUNICÍPIO DE EXU/PE, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PINTO SARAIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000033/2008-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1426 – Ementa: PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SUPOSTAMENTE IRREGULARES, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, COM PARTICIPAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, ENVOLVENDO APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUE INTEGRARIAM AMPLO ESQUEMA DE FRAUDE EM LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, CONSISTINDO NA ¿FABRICAÇÃO¿ DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTINADOS A JUSTIFICAR O EMPREGO DAS VERBAS FEDERAIS, NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOC PELOS GESTORES MUNICIPAIS, NO ANO DE 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000031/2014-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto uso irregular de recursos destinados à melhoria da saúde bucal do Município de Ulianópolis/PA constatado a partir de Relatório Complementar de Auditoria N°13189, realizada pelo SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000982/2012-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11778 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA. IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 804200/2004. OBJETO DA, JULGADA PELO ACÓRDÃO DO TCU N° 117/2012. CONVÊNIO FIRMADO COM O FNDE, PARA FINANCIAR EVENTO REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE ABRIL DE 2004. IRREGULARIDADE PRESCRITA. REGISTRO DE MEDIDA CÍVEL. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DA TCE N° 6.305/2006-0 À AGU PARA EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO DAS MEDIDAS NO ÂMBITO PENAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000057/2011-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1236 – Ementa: ESQUEMA DOS GAFANHOTOS. INCLUSÃO INDEVIDA DE FUNCIONÁRIOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO DE RORAIMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP Nº. 1.34.001.000809/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1055 – Ementa: MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP. EX-PREFEITO. CONVÊNIO SENASP/MJ N° 133/2008 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. GASTOS EM DESACORDO COM CONVÊNIO. DEVOLUÇÃO DOS VALORES PELA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000084/2011-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11681 – Ementa: MARINHA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA MANUTENÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA MARINHA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS (PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - PRN). 1. SUPOSTO DESCUIDO RELACIONADO À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE ESGOTO, O QUE ESTARIA GERANDO RISCOS À SAÚDE DA COMUNIDADE DO CONJUNTO HABITACIONAL. 2. SUPOSTA PREFERÊNCIA NA APLICAÇÃO DAS VERBAS DESTINADAS AOS PRN AO BAIRRO JARDIM DO SOL, ONDE RESIDEM OS OFICIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000066/2013-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1545 – Ementa: RETIRADA, SUPOSTAMENTE IRREGULAR, DE COMPUTADORES PERTENCENTES CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DA CIDADE DE FLORÍNEA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO MCT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001827/2012-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1515 – Ementa: SUPOSTOS CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA E ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE, NOS ANOS DE 2012 E 2013, CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE REPASSE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ¿ CEF - DOS VALORES DESCONTADOS DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM A ALUDIDA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001727/2013-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1406 – Ementa: DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERGIPE - IFS. SUPOSTO USO IRREGULAR DE VEÍCULO PERTENCENTE À AUTARQUIA, PARA FINS PARTICULARES. NOTÍCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DO IFS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001247/2007-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1245 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. TC N°003.933/2006-3. CONVÊNIO RS/1130/2002 FIRMADO ENTRE O INCRA E O INSTITUTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA DE REFORMA AGRÁRIA (ITERRA). PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000996/2011-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1437 – Ementa: INCRA/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ASSENTAMENTO MARIA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/SE, INCIDENTES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS TERRAS PARA OS OCUPANTES, SOBRE A SELEÇÃO DE ASSENTADOS E SOBRE A MANIFESTAÇÃO DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS PARA A EXPULSÃO DE ASSENTADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000742/2012-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1136 – Ementa: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. INQUÉRITO INSTAURADO PARA FINS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA. POSSÍVEL RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE SECA E DE ESTIAGEM EM 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000092/2008-31 - Relatado por: Dr(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº o Voto Vencedor: 1430 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N° 2693 FIRMADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOS, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E GERANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO FEDERAL, NO VALOR DE R$ 45.867,37. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003410/2013-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1126 – Ementa: HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO- HCE. PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA. DIFICULDADES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES. EXIGÊNCIA DE QUE O PACIENTE PESQUISE PREÇOS EM LISTA DE CLÍNICAS PARA AUTORIZAÇÃO DE ORÇAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR2ª REGIÃO/PRR2ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 2ª REGIÃO para análise. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001379/2013-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1110 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO- REDEH. CONVÊNIO MMA N° 000044/2002 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. IMPUGNAÇÃO DAS DESPESAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000655/2011-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1254 – Ementa: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB. INQUÉRITO INSTAURADO PARA AVERIGUAR CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA EM ACP QUE DETERMINOU A RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ENTREPOSTO DE PESCA DE SANTOS CELEBRADO ENTRE A CONAB E O TERMINAL PESQUEIRO DE SANTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (TPS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000187/2010-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para investigar indícios de anormalidades em acordo firmado entre a Petrobras S/A, para realização de serviços de terraplanagem e construção de unidades PTA e PET do COMPERJ - Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, localizado no município de Itaboraí. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000251/2009-94 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11770 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM JOIVILLE/SC. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EXTERNAS. DESIGNAÇÃO SUPOSTAMENTE INDEVIDA DE CONJUGÊ PELA GERENTE EXECUTIVA DAQUELA UNIDADE, PROVOCANDO A POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE VATANGEM PATRIMONIAL IGUALMENTE INDEVIDA. SUPOSTA FALTA DE AVALIAÇÃO PELA GERENTE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DAQUELAS PESQUISAS, EM DESCUMPRIMENTO DE ORIENTAÇÃO INTERNA DO INSS N° 148/2006 E SUPOSTO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DAS PESQUISAS EXTERNAS, NO VALOR DE R$ 29.923,10. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001181/2013-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1524 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO CONVÊNIO N° 3369/2001, FIRMADO ENTRE O MS E O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. FATOS QUE CONSTITUEM CAUSA DE PEDIR NA ACP N° 3015-22.4.01.3600, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VF/MT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000157/2013-60 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1398 – Ementa: PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO-CIRCULAR Nº 08/2013, DA PRM DE JUAZEIRO DO NORTE AO INVESTIGADO, DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS MUSICAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002951/2013-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11659 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. SUPOSTAS OFENSAS À CLASSE DOS POLICIAIS FEDERAIS FEITAS POR DELEGADA FEDERAL, NA CPI DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. SUPOSTA OMISSÃO DO SUPERINTENDÊNCIA DA PF EM APURAR O CASO ENVOLVENDO A DELEGADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002891/2012-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11660 – Ementa: PARTICULAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE ENVOLVENDO EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23076.032490/2012-77, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA ACONDICIONAMENTO DE CÁDAVERES, NO HC DA UFPE. SUPOSTO CONLUIO ENTRE A PARTICIPANTE DO PREGÃO E O GRUPO DE EMPRESAS DA QUAL FAZ PARTE, COM INTENTO DE FRAUDAR LICITAÇÕES PÚBLICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000043/2012-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1539 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADE EM CONTRATO DE REPASSE DE VERBAS DA UNIÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA REFERIDA CIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000163/2013-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1147 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. CONVÊNIO N° 147/2001 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/PR E O MINISTÉRIO DA CULTURA. NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000421/2012-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1240 – Ementa: MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS. DIVERSAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO. TRANSFERÊNCIA INDEVIDA PARA CONTA DO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001895/2012-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1313 – Ementa: AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL. TCO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ABUSO DE AUTORIDADE EM EVENTO DENOMINADO ¿MICARÊ GOIÂNIA¿. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM SE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

VALER INDEVIDAMENTE DE SUA CONDIÇÃO FUNCIONAL PARA INGRESSAR NO EVENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000374/2013-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1270 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG. EX-PREFEITO. CONTRATO DE REPASSE N. 0141927-63/2002 FIRMADO COM A UNIÃO ATRAVÉS DA CEF PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. VALOR SUPOSTAMENTE EXCESSIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.000.003211/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 2643 – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE A PR DE MINAS E A PRM DE POUSO ALEGRE/MG, SENDO ESTE O SUSCITANTE. APURAÇÃO NA DEFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA FEDERAL, A CARGO DE CONCESSIONÁRIA, CAUSANDO DANOS NA PISTA DE ROLAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.001.005735/2012-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1011 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. SELEÇÃO PARA CURSO DE MESTRADO. SUPOSTA DESCONSIDERAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO. AUSÊNCIA DE AMPLA PUBLICIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000134/2011-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1115 – Ementa: PROGRAMA ASSISTENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR IMOBILIÁRIA. SUPOSTA EXIGÊNCIA DE TAXAS INDEVIDAS. SUPOSTA NECESSIDADE INDEVIDA DE ABERTURA DE CONTA EM AGÊNCIA DA CEF DIVERSA DAQUELA DA QUAL JÁ CORRENTISTA A REPRESENTANTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000191/2011-67 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1131 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA. SUPOSTA PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DE PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS EM ASSENTAMENTO FUNDIÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000223/2013-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para apurar suspeita de aquisição de bens sem licitação, bem como de concessão de aumento a servidores, acima do legalmente admitido. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000087/2007-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11656 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. SUPOSTA IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE N° 0163544-93/2004 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE VINTE CASAS POPULARES, NO BAIRRO VALÃO. VALOR DO CONTRATO DE R$ 295.096,80. SUPOSTA SITUAÇÃO DE ABANDONO DAS OBRAS E QUE, TAMBÉM, SE ENCONTRARIAM EM PÉSSIMO ESTADO DE QUALIDADE, COM RISCO DE DETERIORAÇÃO E SEM SEGURANÇA NO LOCAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001543/2013-26 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1490 – Ementa: IBAMA/BA. SUPOSTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, EM PREJUÍZO ÀS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DO IBAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000071/2010-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1257 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES- DNIT. EXECUÇÃO DE OBRAS NA RODOVIA BR 405/PB. 1- OCUPAÇÃO IRREGULAR DE PROPRIEDADES PRIVADAS. MEROS INTERESSES INDIVIDUAIS. 2- DESTRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. IMPACTO DAS OBRAS EM SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001498/2012-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1072 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE REPAROS REALIZADAS NA BR-262. DEGRADAÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA RECENTEMENTE RESTAURADA. NECESSIDADE DE NOVOS REPAROS. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.002.000121/2004-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1276 – Ementa: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA. CRIAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEF SEM INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE CADA SEGMENTO (PROFESSORES, PAIS DE ALUNOS E SERVIDORES DAS ESCOLAS). NÃO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001050/2012-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1467 – Ementa: NOTÍCIA ENCAMINHADA À PR/MA, RELATANDO PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, EM ESPECIAL A RUA 143 E A AVENIDA 13. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000185/2011-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1010 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAIRÉ/CE. BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTO CANCELAMENTO IRREGULAR DO BENEFÍCIO DA REPRESENTANTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000239/2013-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1013 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO N° 141677, 142970 E 142973. MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. 1- FUNASA. INDÍCIOS DE CONLUIO ENTRE EMPRESAS PARTICIPANTES. PAGAMENTO EFETUADO A EMPRESAS SEM COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE COM O INSS E FGTS. OBRAS NÃO EXECUTADAS. 2- PNAE. PAGAMENTO EFETUADO SEM A APRESENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. CONTROLE INSATISFATÓRIO DE ESTOQUE E DE DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COM VALORES ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO . 3- FUNDEF. IMPROPRIEDADES NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. DESPESAS EFETUADOS FORA DOS OBJETIVOS DO FUNDO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE PARCELA DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE PROFESSORES TERCEIRIZADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000616/2013-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1599 – Ementa: Suposta ocorrência de atos de improbidade administrativa e lesão ao patrimônio público em contratos habitacionais firmados pelo Prefeitura Municipal de Castro/PR com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

mutuários no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.001090/2013-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar eventuais irregularidades em licitação efetuada pelo Município de Japeri para compra de carnes. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002317/2013-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1394 – Ementa: TRT DA 10ª REGIÃO. SUPOSTO EXCESSO DE SERVIDORES REQUISITADOS, EXERCENDO ATIVIDADES PRIVATIVAS DE TITULAR DE CARGO EFETIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000259/2011-67 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1140 – Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE. POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO RESULTADO DO CENSO DEMOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002674/2012-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1081 – Ementa: INTÉRPRETES DE LIBRAS. EDITAL N° 042/RIFB. REMUNERAÇÃO ESTIPULADA EM HORAS/AULA. VALORES CONTRATUAIS SUPERIORES AOS DOS QUADROS DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO. VÍCIO DE LEGALIDADE (ART. 7°, INC. II DA LEI N° 12.425/11). PAGAMENTO EFETUADO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO IFB. NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO CONTRATO. IMPRESCINDIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS AOS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR1ª REGIÃO/PRR1ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 1ª REGIÃO para análise. 160) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001030/2011-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1275 – Ementa: EX-PREFEITO DE ITAPIRANGA/AM. CONVÊNIO N° 843/2007 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001767/2013-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1238 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB.EX-PREFEITO. FNDE. RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS DA CGU. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DAS DESPESAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE GASTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003380/2013-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1235 – Ementa: CESPE/UNB. SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE PROVA DISCURSIVA DEVIDO AO PEQUENO PRAZO ENTRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E A DATA DA PROVA DISCURSIVA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR1ª REGIÃO/PRR1ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 1ª REGIÃO para análise. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000029/2012-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1234 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS/PI. FUNDEB. 1- ATRASO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE DEZEMBRO DE 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000096/2011-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1052 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ¿ TCU. ACÓRDÃO Nº 3731/2010. HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DE GUIAS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DURANTE O ANO DE 2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000380/2013-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1536 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CGU N° 38025/2013, RELATIVO A 13 AÇÕES DE GOVERNO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DE PALMA/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000793/2012-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11774 – Ementa: AGENTES POLÍTICOS. PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO DO MPF. INSTARUAÇÃO DE IQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PELA PR DO ACRE, VISANDO RECOMENDAR AOS PREFEITOS MUNICIPAIS, CUJA GESTÃO SE ENCERROU EM 31.12.2012, QUE EFETUASSEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU DOS INSTRUMENTOS CORRELATOS, FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000430/2013-52 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1261 – Ementa: MUNICÍPIO DE BUJARI/AC. EX-PREFEITO. CONVÊNIO N. 14836/2009 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO ESPORTE. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000007/2012-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1445 – Ementa: IBAMA. ATRASO NO ENCAMINHAMENTO DE NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE AO MPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000108/2010-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1447 – Ementa: MUNICÍPIO DE PETROLINA. IRREGULARIDADES CONTIDAS NOS CONVÊNIOS 2673/2001, 3713/2002 E 397/2003, FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARACATU/UNAI-MG Nº. 1.22.006.000270/2010-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1418 – Ementa: MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. IRREGULARIDADE NOS PREGÕES N° 02; 04 E 10, TODOS DE 2010, REFERENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPEVA-SP Nº. 1.22.013.000114/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1084 – Ementa: S.O MADEIRAS LTDA ME. CAMINHÃO TRAFEGANDO COM EXCESSO DE PESO. RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPEVA-SP Nº. 1.34.038.000009/2014-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta prática de nepotismo pelo atual Prefeito de Itaberá/SP, que teria nomeado seu sobrinho para o cargo de Secretário do Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

daquela municipalidade. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.001886/2011-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades praticadas na gestão de recursos da educação pelo Município de São Miguel do Guamá, relativas a despesas com serviços que o representante alega não terem sido prestados. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.001.000157/2010-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta entrega, pelo município de Pedra Branca/CE, das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informações à Providência Social (GFIP) sem a inserção de parte dos segurados empregados e dos contribuintes individuais e a não declaração em DCTF dos valores do PASEP devidos, no período de 08/2007 a 12/2009, resultando na lavratura de Autos de Infração registrados sob os DEBCAD 37.238.348-3, 37.238.345-9, 37.238.347-5 e 37.238.346-7. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000090/2014-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possível irregularidades na utilização na gestão de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) pelo município de Piracicaba/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000214/2013-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1258 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS. IRREGULARIDADES EM CÁLCULOS APRESENTADOS EM PROCESSO JUDICIAL. ERRO MATERIAL CONSTATADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP Nº. 1.34.043.000050/2012-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1237 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO. DIVULGAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE HELIPORTO. AUTORIZAÇÃO DA ANAC PARA CONSTRUÇÃO SOMENTE DE HELIPONTO. DESVIO DE FINALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000014/2014-45 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventual ato de improbidade no não pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Jaú de serviços de fornecimento de mão de obra supostamente prestados pela empresa J.P. DE ASSIS NETO EDIFICAÇÕES - ME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000117/2013-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11682 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 1035/2004/TCU/2ªCÂMARA (TC Nº 001.240/2003-6). ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FERROVIA DO AÇO1 ARMAZENADOS EM CRUZEIRO/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BRAG. PAULISTA-SP Nº. 1.34.004.000418/2013-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta aplicação irregular de recursos oriundos do FUNDEB pela Prefeitura de Lindóia nos anos de 2011 e 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000963/2013-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1396 – Ementa: DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROFERIDA PELO JEF/SE. PROCESSOS NOS QUAIS O ESTADO DE SERGIPE FOI CONDENADO A FORNECER MEDICAMENTOS AOS AUTORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000065/2010-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1014 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN. CONTRATO DE REPASSE N° 0282713-60/2008 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001090/2011-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 935 – Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. 1 - CONTRATO DE REPASSE N° 278.468-12/2008 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN. FALHA NO PROJETO BÁSICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela Homologação do Arquivamento e Homologação do Declínio de atribuição. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000146/2014-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na realização de concurso público para preenchimento de cargos municipais, dentre eles o de professor, pela Prefeitura de São Simão. Segundo o edital, quatro vagas estariam disponíveis e, no entanto, decorrido quase um ano do processo seletivo, realizado em abril de 2013, nenhum dos candidatos aprovados foi convocado para assumir o cargo, nem mesmo a própria representante. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS Nº. 1.29.018.000048/2010-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 11716 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. SUSPOTA IREGULARIDADE NO USO DE VERBA FEDERAL NA PROMOÇÃO DO EVENTO ¿RALLY INTERNACIONAL DE ERECHIM¿ E NAS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO MUNICIPAL. VERBAS FEDERAIS REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO N° 732010/2010, COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE R$ 164.907,00, COM VISTAS A COBRIR GASTOS COM A PROMOÇÃO DA 3ª ETAPA DAQUELE RALLY. COBRANÇA SUPOTAMENTE IRREGULAR DE INGRESSOS PARA O EVENTO. FALTA DE INTERESSE NA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002213/2013-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1324 – Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS. EXPRESSA PREVISÃO EDITALÍCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR2ª REGIÃO/PRR2ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 2ª REGIÃO para análise. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000006/2013-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventuais irregularidades cometidas no procedimento licitatório nº 01/2001, consistente na habilitação da empresa TETO CONSTRUTORA LTDA, sem o preenchimento dos requisitos constantes do edital. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000714/2007-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventuais irregularidades contratuais entre a empresa Tome Engenharia e Transportes Ltda. e a CODESP - Companhia Docas do Estado de São Paulo, nos autos das Ações Ordinárias 2002.61.04.003384-1 e 2002.61.04.004567-3, em trâmite na 2ª Vara Federal de Santos. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1.30.015.000010/2014-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta exigência do pagamento de valores em processos de licenciamento ambiental que tramitam perante a Secretária de Meio Ambiente do Município de Macaé/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000307/2013-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1124 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO. CONVÊNIO N° 620235/2007 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO. FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM 2007 E 2008. PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.000003/2014-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto desvio de função de guardas municipais; possível pagamento ilegal de encargos especiais a diversos guardas municipais; uso irregular de veículos particulares por guardas municipais, com diversas irregularidades perante o Departamento de Trânsito do Paraná; paralisação de processos administrativos disciplinares da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança Pública por iniciativa do Secretário interino da SMSP, supostamente com anuência do Diretor Técnico e apoio do Corregedor da mesma. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000047/2014-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1435 – Ementa: SUPOSTA ILEGALIDADE COMETIDA NO EDITAL PARA INGRESSO NA GRADUAÇÃO DA UFPI, CONSISTINDO NA AUSÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS, NO PERCENTUAL MÍNIMO PREVISTO EM LEI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000017/2014-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de supostos casos de nepotismo e ineficiência na Prefeitura de Bom Jardim Minas/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 194) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000064/2011-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada pelo SINDSEMB - Sindicato dos Servidores Municipais de Barreiras-BA, noticiando que as negociações travadas em 2011 entre os professores da rede municipal de ensino e a então Prefeita do Município de Barreiras-BA, Jusmari Terezinha (Gestão 2009-2012) não lograram êxito, e, ao final, solicitando a intervenção deste Parquet Federal. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 195) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000001/2014-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostos atrasos constantes no pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, além do não pagamento dos salários de dezembro de 2012 e os reajustes e progressões devidas. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000067/2012-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1050 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF NO ANO DE 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, remetendo-se os autos ao(à) PGR/SUBGDP/PGR - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSUAL/PGR para análise. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000578/2013-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na contratação de serviços sem a processo licitatório, ou causa que justificasse sua dispensa, ou sem publicação das contratações do poder Público Municipal, além de realizar vultuosas despesas com o Orçamento Participativo, sem que tenha previsão orçamentária. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000239/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1025 – Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. FNDE. CONVÊNIO 820200/2006 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SUPOSTO DESVIO DE VERBA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.014.000261/2013-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1496 – Ementa: SUPOSTO DANO, CAUSADO EM RODOVIA FEDERAL, DETECTADO NO KM 690, DA BR 381, POR TRÁFEGO COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000146/2010-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1067 – Ementa: EX-PREFEITA. FNDE. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE NOS EXERCÍCIOS DE 2006, 2007 E 2008. ACP POR IMPROBRIDADE JÁ AJUIZADA QUANTO AOS EXERCÍCIOS DE 2006 E 2007. IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUANTO AO EXERCÍCIO DE 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002517/2008-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1120 – Ementa: BANCO CENTRAL DO BRASIL- BACEN. OPERAÇÕES FINANCEIRAS COM PREJUÍZO AO ERÁRIO EM 2007 (OPERAÇÃO SWAP). PARECER PERICIAL 293/2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002278/2012-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1242 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA. GASTOS EXCESSIVOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA DOCENTES. EMPRESA CONTRATADA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000362/2014-26 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostos indícios de superfaturamento de preços e quantidades na licitação 13.002/2013 para contratação de empresa de prestação de serviço de planejamento e organização de eventos de grande porte para realização do Carnaval 2013 do Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.003.000093/2007-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 1370 – Ementa: SERVIDORES DO INSS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000006/2014-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta autorização indevida de obra privada em local público, destruindo parte de praça no Município de Juiz de Fora/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000247/2013-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de que o gestor municipal da cidade de Mirassol D' Oeste/MT supostamente deixou prescrever os valores de dívida ativa em nome do referido município, referentes ao ano de 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000097/2013-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do

Voto Vencedor: 11657 – Ementa: INSS EM CÁCERES/MT. SUPOSTA DEMORA NA RESTITUIÇÃO DOS AUTOS DA AÇÃO N° 0000299-53-2012.4.01.3601, EM TRÂMITE PERANTE AO 2º JEF, DA SUBSEÇÃO DE CÁCERES/MT, RESULTANDO EM ATRASO NO CUMPRIMENTO DE DECISÃO PROFERIDA NAQUELA AÇÃO, QUE DETERMINOU A IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO REQUERENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Procuradora Regional da Republica
Membro Suplente

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

ATA DA SEPTICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro titular. Presente a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, membro suplente. O presidente iniciou a sessão às 10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO BOA VISTA-SP Nº. 1.22.006.000111/2013-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1459 – Ementa: NESTLE BRASIL LTDA. TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E DIRIMIDO EM FAVOR DA PROCURADORIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. SUGESTÃO DO MEMBRO OFICIANTE DE JUNTADA DAS CONSTATAÇÕES DE EXCESSO DE PESO AOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0032872-68.2012.4.01.3400, PROPOSTA NA 4ª VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, CONTRA A EMPRESA INVESTIGADA, COM OBJETO IDÊNTICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo deferimento da solicitação formulada pelo Procurador oficiante para que as constatações de excesso de peso anexados ao presente procedimento sejam encaminhadas à 4ª Vara Federal do Distrito Federal para juntada aos autos da ação civil pública em comento. 2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001508/2013-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 708 – Ementa: INFRAERO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES EM DECORRÊNCIA DE FORTES CHUVAS NA CIDADE DE SALVADOR. ALAGAMENTO DO SAGUÃO E ESCOAMENTO DA ÁGUA ATRAVÉS DAS TOMADAS E MONITORES DO TERMINAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002377/2011-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11432 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ. TERMINAL PORTUÁRIO DE COTEGIPE - TPC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXPLORAÇÃO DE TERMINAL DE USO PRIVATIVO, OUTORGADO PELA ANTAQ AO TCP, CONSISTENTES NA DUPLICIDADE DE AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA E NA DESCONFORMIDADE DO VOLUME E DAS CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002655/2013-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 807 – Ementa: SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA BAHIA NO TOCANTE À SONEGAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E À PRESTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA À AUTORIDADE FAZENDÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000277/2013-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 905 – Ementa: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI. SERVIÇOS EDUCACIONAIS PRESTADOS E NÃO PAGOS PELOS MUNICÍPIOS DE BAIANÓPOLIS/BA, FORMOSA DO RIO PRETO/BA, RIACHÃO DAS NEVES/BA, SANTA RITA DE CÁSSIA/BA E TABOCAS DO BREJO VELHO/BA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB NO PERÍODO DE 2001 e 2002. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.006.000016/2012-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 753 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO/BA. EX-PREFEITO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 496/MAS/2003. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DA FAMÍLIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 7) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000228/2013-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1684 – Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANSCISCO/CODEVASF. MUNICÍPIO DE URANDI/BA. EMENDA PARLAMENTAR BENEFICIANDO O MUNICÍPIO COM R$ 200.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGUADAS PÚBLICAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULAÇÕES. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO PELA CODEVASF DA PLANILHA DE EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA Nº. 1.14.010.000057/2007-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 710 – Ementa: MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA. DESDOBRAMENTO DA PROPALADA MÁFIA DOS SANGUESSUGAS. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. SUPOSTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FRAUDULENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002790/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 707 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM/CE. ACÓRDÃO Nº 4179/08. MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000125/2012-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 904 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 204896. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS NO PERÍODO DE 2008/2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001825/2013-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 779 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SEUS DIRIGENTES: 1) ALTERAÇÃO DO MODELO ORGANIZACIONAL COM CRIAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003423/2013-99 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 780 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PATROCÍNIO A CLUBES DE FUTEBOL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000176/2013-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 748 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00812. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) RECURSOS DO PDDE SEM APLICAÇÃO POR MAIS DE 180 DIAS. 2) AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE. 3) DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS. 4) DESCONHECIMENTO ACERCA DO PROGRAMA PELOS DOCENTES DE ESCOLAS BENEFICIADAS. 5) RECURSO UTILIZADO EM FINALIDADE DIVERSA À PROPOSTA PELO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000909/2013-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 831 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA POR EMPRESA PRIVADA, PORQUANTO ESTARIA CONTRATANDO COM O PODER PÚBLICO, MESMO TENDO SIDO CONDENADA EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001686/2013-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1686 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/UFMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PESSOAIS E POLÍTICOS NOS PROCESSOS DE REMOÇÃO INTERNA DE TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO CAMPI DO INTERIOR PARA A CAPITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000164/2012-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 782 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS 00190.010514/2008-49. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000828/2013-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 801 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - IFMT. DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE FREQUENTES FALTAS DE ALGUNS SERVIDORES. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001012/2013-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 743 – Ementa: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI E CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - CRECI/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.001.000037/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 757 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ¿ TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 021.057/2009-9. MUNICÍPIO DE CAMPOS JÚLIO/MT. CONDUTA DE EX-PREFEITA. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 3817/2002 (SIAFI 471429) FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000085/2013-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 705 – Ementa: CONSELHO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - CEREM/MS - CNRM. PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/2013. SUPOSTAS IRREGULARIDADESNA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS. VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR3ª REGIÃO/PRR3ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 3ª REGIÃO para análise. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000831/2012-48 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1687 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE BOLSA A PROFESSOR SERVIDOR DOS QUADROS DA UNIVERSIDADE. POSSÍVEL ACÚMULO INDEVIDO DA BOLSA COM A REMUNERAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001375/2013-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 591 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG.SUPOSTO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS. PROFESSORA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVANA FACULDADE DE MEDICINA E EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NA UNIMED. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001875/2013-39 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1688 – Ementa: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SUPOSTA OMISSÃO DA ECT NA IMPLANTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR DE CORRESPONDÊNCIA NO BAIRRO ELDORADO EM IBIRITÉ/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.003197/2011-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 553 – Ementa: INFRAERO. AEROPORTO DE CONFINS/MG. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DA COPA DO MUNDO FIFA 2014. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE TRÊS INTERVENÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000212/2011-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 803 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. - Deliberação: O colegiado, à

unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000379/2013-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 592 – Ementa: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA DE SETOR EM RAZÃO DE DESENTENDIMENTO COM VOLUNTÁRIOS DO REFERIDO HOSPITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000038/2011-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 706 – Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO DE AIURUOCA/MG. PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.009.000100/2012-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 785 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS/MG. CONVÊNIO Nº 3483/2005. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG Nº. 1.22.020.000002/2014-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1689 – Ementa: AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AGÊNCIAS DOS CORREIOS. SUPOSTA VULNERABILIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CAIXAS ELETRÔNICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000094/2012-88 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 778 – Ementa: SUPOSTA ARMAÇÃO ENGENDRADA CONTRA A REPRESENTANTE PARA AFASTAR O MARIDO DELA DA CONCORRÊNCIA DO MERCADO DE PRÓTESE DENTÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000139/2014-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1690 – Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA/PA. CONVÊNIO SIAFI N° 644148. OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.001342/2011-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1691 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. AÇÃO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 1456/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DESPESAS FEITAS COM OS RECURSOS DO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA Nº. 1.23.001.000058/2008-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 817 – Ementa: FUNDEF. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. EXERCÍCIO DE 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000120/2012-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1692 – Ementa: INCRA. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM SANTARÉM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) SERVIDOR DE OUTRA UNIDADE ESTAVA RECEBENDO DIÁRIAS E PERNOITANDO NA SEDE DO ÓRGÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000289/2009-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 709 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RECUSA DE CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE UM LOTE LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE GUARANÁ DO IPAUPIXUNA, MUNICÍPIO DE SANTARÉM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000360/2010-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 794 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA NOS EXERCÍCIOS DE 2006 E 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.000.001909/2011-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 784 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO VERBAS PÚBLICAS EM LICITAÇÕES QUE TIVERAM COMO PARTICIPANTES PESSOAS JURÍDICAS INVESTIGADAS NA OPERAÇÃO TRANSPARÊNCIA (IPL Nº 411/2009). SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.000.002159/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1693 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB. CONVITE N° 002/2009. SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA E HABITACIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO NA ¿OPERAÇÃO GASPARZINHO¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000184/2013-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 793 – Ementa: INSS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO NÃO PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO A PARTICULAR EM JUNHO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000287/2013-93 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1694 – Ementa: MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB. TOMADA DE PREÇOS N° 03/2013. EXECUÇÃO DE OBRA PARA EDIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. SUPOSTA EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA HABILITAÇÃO EM VALOR SUPERIOR AO LIMITE DE 1% PREVISTO NA LEI 8.666/93. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003346/2012-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 781 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR. VEREADOR. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VEREADOR E DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003482/2010-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1696 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE TRANSPORTE DA UNIVERSIDADE. 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

POSSÍVEL FAVORECIMENTO DE TERCEIRIZADOS EM DETRIMENTO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS. 2) CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS COM GRAU PRÓXIMO DE PARENTESCO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003587/2011-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1697 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR/CAPES. ACÓRDÃO N° 318/2011/TCU. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. CONDENAÇÃO À DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE BOLSA DE ESTUDOS E OUTROS BENEFÍCIOS EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO PELO BOLSISTA DA TESE DE DOUTORADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003011/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 755 – Ementa: SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EXARADA NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 001392885.2011-4.05.8300 DA 9ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000051/2010-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 830 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01274/2008. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DO PETI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000155/2013-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 788 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO - SPU/PE. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO MPF NA LIBERAÇÃO DO ANTIGO CAMPO DE POUSO EM GARANHUS/PE, BEM COMO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE RESPONSABILIZAÇÃO E DE INDENIZAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001384/2013-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 628 – Ementa: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS CONTAS FUNDEB E FNS .EM BENEFÍCIO DA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001735/2013-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 805 – Ementa: MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001815/2013-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 625 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/PI. SERVIDORES LOTADOS NA 1ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA-PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) FALTA DE COMPROMETIMENTO COM O SERVIÇO. 2) DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO. 3) AUSÊNCIA DE ANOTAÇÕES DAS SAÍDAS DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE. 4) RECUSA NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DEVIDAS. 5) INASSIDUIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000106/2013-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1698 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN. POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000553/2013-59 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1699 – Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. PROCESSO N° 0513711-39.2012.4.05.8400 RELATIVO AO CUSTEIO DAS DESPESAS PARA TRATAMENTO MÉDICO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL POR PARTE DO ESTADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000589/2007-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1700 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. CONDUTA DE AGENTE POLICIAL. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO NA ¿OPERAÇÃO PARAÍSO¿ PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000770/2012-68 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1701 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. ATUAÇÃO PREVENTIVA PARA ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAL TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A MUNICÍPIOS POTIGUARES EM RELAÇÃO AOS QUAIS FOI DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA SECA E DA ESTIAGEM NO ANO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001167/2013-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 749 – Ementa: MUNICÍPIO DE NATAL. EX-PREFEITA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL QUE DETERMINOU O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELA MUNICIPALIDADE. PROCESSOS DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000063/2007-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 899 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES - RN.SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.100.000169/2010-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 820 – Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS ANTE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO EM 2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000107/2010-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 751 – Ementa: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE - ICMBIO. SUPOSTA PERSEGUIÇÃO POLÍTICA E AMEAÇA DE MORTE CONTRA SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CHEFE DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO SERIDÓ. CONDUTA DO SUPERINTENDENTE DO IBAMA COM A FINALIDADE DE EXONERAR O SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CHEFIA. - Deliberação: O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000028/2013-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 798 – Ementa: INFRAERO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DISPENSAS DE LICITAÇÃO REALIZADAS PARA CONCESSÃO DE ÁREAS SEDIADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO EM PORTO ALEGRE/RS. CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA ABRIGO DE AERONAVES, PARA MANUTENÇÃO DE AERONAVES E SERVIÇOS CORRELATOS E PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E DE TERCEIROS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.000.001649/2013-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1702 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE/FURG. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. CONDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE EM PROCESSO TRABALHISTA EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE RECURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000140/2013-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 902 – Ementa: EMPRESA DIPRO CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS S/S LTDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DA EMPRESA EM DESACORDO COM AS NORMAIS LEGAIS, NOTADAMENTE NO QUE SE REFERE À FALTA DE DOCUMENTAÇÃO, BEM COMO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000803/2006-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 752 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ¿ DNIT. PROCEDIMENTO PARA AVERIGUAR A ADEQUAÇÃO DA VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA NAS RODOVIAS EXISTENTES NA REGIÃO DE SANTA MARIA AOS PRECEITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS LIMITES DE VELOCIDADE. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS COMPLEXOS E DETALHADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS Nº. 1.29.018.000198/2013-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1703 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS. PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SUA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000130/2012-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 756 – Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ¿ MAPA. MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ. CONDUTA DE EX-PREFEITO. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO - PRODESA. SERVIÇO DE PATRULHAS MECANIZADAS AOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE NºS 0212288-47/2006 E 0261321-78/2008. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS E DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIDORES MUNICIPAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento e homologação do Declínio de Atribuição. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000047/2013-22 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1704 – Ementa: INMETRO. PROGRAMA DE METROLOGIA FORENSE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. OFERTA DE BOLSA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO LABORATÓRIO DE QUÍMICA FORENSE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000037/2008-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 550 – Ementa: CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS/RJ. SUPOSTO TUMULTO NO FLUXO DE ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA ALEGADA REMOÇÃO INDEVIDA DE PACIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS CONSTANTINO OTAVIANO POR PARTE DA REFERIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002628/2013-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1705 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/DNIT. MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC. KM 259,617 DA BR-101. SUPOSTA INADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LIMITE DE VELOCIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000682/2013-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 11758 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO/CREA/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.012.000423/2013-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 790 – Ementa: UNIFESP. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DOCENTE NA ÁREA DE ECONOMIA, SUBÁREA ECONOMIA AMBIENTAL. EDITAL Nº 087/2013. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR3ª REGIÃO/PRR3ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 3ª REGIÃO para análise. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000856/2007-97 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 792 – Ementa: INSS/SP. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO POR SERVIDORA QUE TERIA ATUADO COMO INTERMEDIADORA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000956/2013-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 783 – Ementa: MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE. CONVÊNIO Nº 55000857200700315 (SIAFI 597584). CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001479/2013-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 1706 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE MARUIM/SE. CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AO MPF NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.002.000050/2011-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1353 –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Ementa: 1. SPU. POSSÍVEL ABANDONO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, SITUADO EM ANÁPOLIS/GO, LOCAL ONDE FUNCIONAVA A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela Homologação parcial do Arquivamento e Homologação do Declínio de Atribuições ao MP estadual. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 0.15.000.001769/2004-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1331 – Ementa: 1. CGU. MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.00.000.004362/2013-47 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1395 – Ementa: 1. ANVISA. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES POR PARTE DA ANVISA QUANDO DA REAVALIAÇÃO DO PRODUTO AGROTÓXICO, CONSISTENTES NA RETIRADA ABRUPTA DO DEFENSIVO AGRÍCOLA DO MERCADO NACIONAL COM DESRESPEITO AO RITO PROCESSUAL ADEQUADO E NA FUNDAMENTAÇÃO EM FATOS INVERÍDICOS, CAUSANDO POSSÍVEIS DANOS À AGRICULTURA DO PAÍS, AO MEIO AMBIENTE, AOS PRODUTORES E AOS CONSUMIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 75) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000497/2013-97 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1402 – Ementa: 1. 5ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTA DEFICIÊNCIA DE SEGURANÇA NO PÁTIO DE FISCALIZAÇÃO DA PRF SANTA CECÍLIA, CONFORME FATOS RELATADOS NO IPL Nº 0075/2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001084/2012-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1408 – Ementa: 1. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 90.911-98/99/MPFDA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM, NO ÂMBITO DO PRONAF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001917/2013-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1405 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS ¿ UFAM. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 26/2013 ¿ CARGO DE TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS. SUPOSTA IRREGULARIDADE COM REPETIÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA ANTERIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.000.000656/2005-02 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1391 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO. EX-GESTOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2004. INSUFICIÊNCIA E FALTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABASTECIMENTO DE UNIDADES ESCOLARES, INCLUSIVE NA ZONA RURAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 79) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001197/2012-03 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1282 – Ementa: 1. FUNASA. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 30/2001. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI/BA. CONVÊNIO Nº 1019/99 CELEBRADO COM A FUNASA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE NO MUNICÍPIO. REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO VALOR DE R$ 360.000,00 APROXIMADAMENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001828/2013-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1424 – Ementa: 1. REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA/BA, DE ATOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE ATOS OU RESUMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS COM VERBAS DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000512/2013-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1436 – Ementa: MUNICÍPIO DE TURURU/CE. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo recebimento da promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001106/2008-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1421 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ (COREN/CE). REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO POSSÍVEL CONDUÇÃO IRREGULAR DO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL 001/2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000713/2013-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1428 – Ementa: EMPRESAS SERVEG E POLIAN. PREFEITURA DE BREJO SANTO/CE. POSSÍVEL INTERFERÊNCIA DO PREFEITO NAS CONTRATAÇÕES DE EMPREGADOS REALIZADA PELA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001909/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1431 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTOS INDÍCIOS DA CONCESSÃO/UTILIZAÇÃO POR SERVIDORES DE PASSAGENS ÁREAS À CIDADE DE ORIGEM, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA, SEM A COMPROVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001932/2011-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1441 – Ementa: BANCO BOZANO ADQUIRIDO A POSTERIORI PELO SANTANDER. CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) NÃO REPASSE À CEF, PELO BOZANO DE CRÉDITOS DO ANTIGO BANCO MERIDIONAL. 2) EMPRÉSTIMO POSSIVELMENTE IRREGULAR OU DESVANTAJOSO PARA CEF, FIRMADO COM A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABYARA 3) ENRIQUECIMENTO SEM JUSTA CAUSA DO PRESIDENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002165/2007-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1327 – Ementa: 1. CGU. CESPE/UNB. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM FRACIONAMENTO DE PAGAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS DANDO MARGEM A POSSÍVEL SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PRATICADOS POR MEMBROS DA DIRETORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CESPE/UNB) NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1/1/2001 E 22/11/2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000806/2013-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1425 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE KARTS ESPECIAIS/GO. EX PRESIDENTE. VERBAS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE. APURAR SE O DEMANDADO CONTINUA ATUANDO NO SEGMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000148/2013-29 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1404 – Ementa: 1. PROGRAMA FEDERAL DE AUXÍLIO A AEROPORTOS. TERMO DE CONVÊNIO Nº 12-MT/96, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA / DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL / SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTOS, REAPARELHAMENTO, REFORMA E EXPANSÃO NO AEROPORTO DE TANGARÁ DA SERRA. POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DA OBRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.000.000373/2008-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1358 – Ementa: 1. UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Nº 018.640/2003. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. PAGAMENTOS ADMINISTRATIVOS EVENTUALMENTE INDEVIDOS EM TESE PRATICADOS POR SERVIDORES DO 11º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL (EXTINTO DNER). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000180/2013-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1356 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. EX-PREFEITO. MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DA UNIÃO. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0720/2007 (SIAFI Nº 620043) COM O OBJETIVO DE ELABORAR O PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO NO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.001324/2009-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1416 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE ULIANÓPOILIS/PA. PERÍODO DE 2006-2009. ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ¿ PAB - NAS AÇÕES ESPECÍFICAS DE SAÚDE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DO PAB ¿ FIXO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002095/2013-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1419 – Ementa: EMPRESA SOLEITE S/A. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N°. 274/1999 EMITIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ¿ SUDAM. PROJETO PARA DESENVOLVER PECUÁRIA LEITEIRA. APURAÇÃO DOS SUPOSTOS INDÍCIOS DE DESVIO NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA ¿ FINAM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA Nº. 1.23.001.000322/2009-35 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1388 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. POSSÍVEL NÃO PRESTAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REFERENTES AO PNATE/2005, POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL ANTERIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000575/2013-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1392 – Ementa: 1. MONTE ALEGRE/PA. NOTÍCIA DE FATO ABERTA EM DECORRÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM MONTE ALEGRE/PA COM O FIM DE SEREM TRATADAS DIVERSAS QUESTÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE TUCURUI-PA Nº. 1.23.007.000022/2013-82 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1128 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ¿ TCU. TC Nº. 022.216/2009-1. ACÓRDÃO Nº. 1823/2013. CONVÊNIO Nº. 1021/2001 FIRMADO ENTRE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS E MUNICÍPIO PACAJÁ/PA. EX. PREFEITO. APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO E SUPERFATURAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.000.001896/2011-18 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1355 – Ementa: 1. FUNASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO EP 660/04 (SIAFI 524057), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A FUNASA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000252/2012-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1362 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA DA AÇÃO PENAL N. 0000581-59.2009.4.05.8201, AJUIZADA EM DESFAVOR DOS INVESTIGADOS QUE SE UTILIZARAM DE DOCUMENTAÇÃO FALSA PARA ABRIR A PESSOA JURÍDICA TERRACOTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR Nº. 1.25.009.000803/2011-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1174 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR. EX.PREFEITO. RECURSOS ADVINDOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¿ PNAS. PROJETO PRIMEIROS PASSOS. ANO DE 2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COM DIRECIONAMENTO DAS EMPRESAS VENCEDORAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000073/2013-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1378 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH). MUNICÍPIO DE IBAITI/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE CASAS POPULARES PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000006/2009-69 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1390 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE OBRA INACABADA NA MUNICIPALIDADE, SENDO OBJETO DE REPASSE DE VERBAS FEDERAIS. CONTRATO DE REPASSE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000183/2012-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1411 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, II DA LEI 8.429/92, POR PARTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, POR TER DEIXADO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES E ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO DESLINDE DO ICP Nº 1.28.200.000032/2009-69. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000686/2009-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1412 –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ¿ MARA/RS. UTILIZAÇÃO, NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS/PAGOS/CEDIDOS PELAS EMPRESAS INSPECIONADAS. AVERIGUAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO DE ATOS TÍPICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000976/2013-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1420 – Ementa: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE PASSO FUNDO/RS. DISPARIDADE DE SERVIDORES ENTRE DELEGACIAS DESCENTRALIZADAS NO INTERIOR DO RIO GRANDE DO SUL. POSSÍVEL PRESTAÇÃO INADEQUADA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000247/2013-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1375 – Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDOR, EX-REITOR PRO TEMPORE DO REFERIDO INSTITUTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000193/2013-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1335 – Ementa: 1. INCRA. MUNICÍPIO DO TUPANCIRETÃ/RS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EMPRESA ESTRANGEIRA STORA ENZO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O INCRA RELATIVOS A COMPRA DE TERRAS RURAIS COM O INTUITO DE BURLAR A EXIGÊNCIA DE PRÉVIO CONSENTIMENTO DO CONSELHO DA DEFESA NACIONAL (CDN). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005584/2013-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 12402 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO ¿ CREA/RJ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CREA/RJ (2011-2013) EM RAZÃO DE POSSÍVEL ABUSO NA PROMOÇÃO DA IMAGEM PESSOAL DO PRESIDENTE DO CREA-RJ, CANDIDATO À REELEIÇÃO, NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS PELA REVISTA DA ENTIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000764/2012-88 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1333 – Ementa: 1. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA NOTICIANDO EVENTUAL RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA POR MEMBRO DO TRE COM VISTA A CUSTEAR CAMPANHAS DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, A PRETEXTO DE REALIZAR JULGAMENTO FAVORÁVEL NO TRE/RR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000587/2013-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1423 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE E-MAIL NO QUAL RELATA QUE DURANTE O GOVERNO DO PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO TENTOU-SE VENDER POR 600 MIL REAIS UMA RESERVA DE NIÓBIO AVALIADA EM 1 TRILHÃO DE DÓLARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000055/2012-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1433 – Ementa: 1. SAÚDE. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE MAMÓGRAFOS PELA CLÍNICA SÃO MARCOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000136/2013-76 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1417 – Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS. SUPOSTA INVASÃO EM ÁREA DA UNIÃO COM DEGRADAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, ESPECIFICAMENTE, MATA ATLÂNTICA, AS MARGENS DA BR 101, SENTIDO SUL, KM 125, ITAJAÍ/SC (ENTRE A REVENDA DE CAMINHÕES VOLVO E O TÚNEL DE RETORNO). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000328/2013-82 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1415 – Ementa: 1. MARINHA DO BRASIL. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CURSOS MINISTRADOS PELA EMPRESA LIGHTHOUSE EM NOME DA MARINHA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000763/2013-30 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1439 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO. DENÚNCIA NOTICIANDO SUPOSTAS DEMISSÕES IRREGULARES POR PARTE DO CONSELHO POR ENTENDER QUE O REGIME JURÍDICO APLICADO A ELES É O CELETISTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003394/2011-75 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1427 – Ementa: 1.MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONVÊNIO MA/SARC/DFPA Nº 34. ASSOCIAÇÃO DA PECUÁRIA LEITEIRA ¿ EXPOMILK. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROCESSO Nº 019.949/2004-8. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004332/2013-42 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1414 – Ementa: CREA/SP. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. SUPOSTA IRREGULARIDADE COM INFRINGÊNCIA DE REGRAS DE EDITAL NO QUE TANGE À FALSA RESIDÊNCIA DO CANDIDATO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ-SP Nº. 1.34.007.000040/2013-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1434 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR ADEQUAÇÃO DA ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)EM EMITIR E FISCALIZAR O ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AOS SEUS REGRAMENTOS E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PELA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE QUINTANA/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000452/2013-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1380 – Ementa: 1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). REPRESENTAÇÃO EM FACE AO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DIANTE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PARCERIA JUNTO AO CREAS COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO EXPERIMENTAL, DENOMINADO "PEDAGOGIA SENSITIVA DA AFETIVIDADE", ANTE A INEXISTÊNCIA DE METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS SATISFATÓRIAS PARA ERRADICAR AS ANOMALIAS FAMILIARES, EDUCACIONAIS E COMPORTAMENTAIS QUE ATINGEM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO CREAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR3ª REGIÃO/PRR3ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 3ª REGIÃO para análise. 117) PROCURADORIA DA

REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000356/2013-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1389 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE ITANHAÉM/SP. EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO DE COMPRA DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CELEBRADO PELA PREFEITURA DO REFERIDO MUNICÍPIO COM A EMPRESA J. EDUC FABRIL LTDA. ME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPEVA-SP Nº. 1.34.038.000082/2013-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1407 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ/SP. EX.PREFEITOS. MANDATOS - 1997-2000 E 2005-2008. CONVÊNIO Nº. 60156/1999 CELEBRADO COM FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ¿ FNDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. AUSÊNCIA DE PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PGRM REFERENTE AO ANO EXERCÍCIO 2000; 2. NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO NO MERCADO FINANCEIRO NO ANO EXERCÍCIO 2000. NÃO RECOLHIMENTO, DURANTE O ANO DE 2001, DO SALDO À CONTA DO CONCEDENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.000.000977/2013-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1432 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. APURAR EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR SUPOSTA INFRINGÊNCIA NO ART. 117, INCISOS IX E XII, DA LEI N° 8.112/90. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001188/2013-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 1393 – Ementa: 1. PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. ACÓRDÃO 582/2013-TCE/TO QUE TRATA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007, DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS/TO AGESP, SOB A RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR À ÉPOCA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Procurador Regional da Republica-Membro Titular

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
Procuradora Regional da Republica-Membro Suplente

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA N.º 34, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O Procurador Regional Eleitoral no Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 72; 77, in fine; e, 79, parágrafo único; todos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo E. Conselho Nacional do Ministério Público por meio da Resolução CMNP n.º 30/2008, de 19 de maio de 2008 (DJ de 27/05/2008, pág. 159);

CONSIDERANDO a indicação de Promotores de Justiça encaminhada pela E. Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo por meio eletrônico (correspondente expediente PRR3ª n.º 8327/2014), recebido nesta Procuradoria Regional Eleitoral em 25/04/2014;

CONSIDERANDO que se está tratando do biênio 2013/2014 (período de 04/01/2013 a 03/01/2014);

RESOLVE:

DESIGNAR, em aditamento às Portarias PRE/SP nº 01/2013, de 08/01/2013 (DOU de 09/01/2013), nº 03/2013, de 10/01/2013 (DOU de 14/01/2013), e suas posteriores alterações; bem como em aditamento às Portarias PRE/SP nº 31/2014, de 09/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 09/04/2014); nº 32/2014, de 14/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 14/04/2014); e nº 33/2014, de 22/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 22/04/2014); para oficiarem, provisoriamente, nos períodos abaixo discriminados, na condição de Promotores Eleitorais Substitutos perante as Zonas Eleitorais respectivamente indicadas, os Exmos. Senhores Promotores de Justiça a seguir nominados:

ZONA	LOCAL	PROMOTOR SUBSTITUTO	ABRIL/2014
066ª	LIMEIRA	HELIO DIMAS DE ALMEIDA JÚNIOR	DIAS 23 A 30
088ª	PEREIRA BARRETO	ROBSON ALVES RIBEIRO	DIAS 14, 15 E 17 A 30
110ª	RIO CLARO	BRUNA MARIA BUCK MUNIZ	DIAS 08 A 30
126ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI	DIAS 28 A 30
136ª	SOCORRO	RAFAEL AMANCIO BRIOZO	DIA 16
145ª	CACHOEIRA PAULISTA	RICARDO REIS SIMILI	DIAS 22 A 30
153ª	MIRANDÓPOLIS	EDUARDO WANSSA DE CARVALHO	DIA 22
164ª	PAULO DE FARIA	GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI	DIAS 22 A 28
190ª	APARECIDA	RUI ANTUNES HORTA	DIA 30
194ª	PORTO FERREIRA	REINALDO LUCAS DE MELO	DIA 23
212ª	GUARUJÁ	GUILHERME ONOFRI AZEVEDO FIGUEIREDO	DIAS 22 A 30
214ª	BURITAMA	RODRIGO MAZZILLI MARCONDES	DIAS 22 A 29
232ª	PALMEIRA D´OESTE	JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO	DIAS 14 A 16

ZONA	LOCAL	PROMOTOR SUBSTITUTO	ABRIL/2014
330ª	TEODORO SAMPAIO	JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO	DIAS 28 A 30

DESTITUIR, em aditamento às Portarias PRE/SP nº 31/2014, de 09/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 09/04/2014); nº 32/2014, de 14/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 14/04/2014); e nº 33/2014, de 22/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 22/04/2014); os seguintes Exmos. Promotores de Justiça, anteriormente designados para atuarem na condição de promotores eleitorais substitutos, nos períodos abaixo discriminados, junto às Zonas Eleitorais respectivamente indicadas:

ZONA	LOCAL	PROMOTOR SUBSTITUTO	ABRIL/2014
088ª	PEREIRA BARRETO	EDUARDO WANSSA DE CARVALHO	DIAS 17 A 30
153ª	MIRANDÓPOLIS	MARILIA GONCALVES GOMES	DIA 22
186ª	SANTA BÁRBARA D´OESTE	PEDRO DOS REIS CAMPOS	DIAS 28 A 30
214ª	BURITAMA	MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE	DIAS 22 A 30
250ª	SÃO PAULO – LAPA	RODRIGO JIMENEZ GOMES	DIAS 26 A 30
382ª	RIBEIRÃO PIRES	ARIELLA TOYAMA SHIRAKI	DIA 16

DECLARAR VAGOS, em aditamento às Portarias PRE/SP nº 01/2013, de 08/01/2013 (DOU de 09/01/2013); nº 03/2013, de 10/01/2013 (DOU de 14/01/2013); e suas posteriores alterações; bem como em aditamento às Portarias PRE/SP nº 31/2014, de 09/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 09/04/2014); nº 32/2014, de 14/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 14/04/2014); e nº 33/2014, de 22/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 22/04/2014); os seguintes cargos atribuídos a promotores eleitorais titulares, nos períodos abaixo indicados:

ZONA	LOCAL	PROMOTOR TITULAR	ABRIL/2014
006ª	SÃO PAULO – VILA AMRIANA	ERONIDES APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	DIAS 22 A 25
025ª	BIRIGUI	DIANA MARIA SILVA BRAUS	DIA 16
099ª	POMPÉIA	ARTHUR MALDONADO GONZAGA	DIAS 10 E 11
134ª	SERRA NEGRA	GUILHERME SCHILTTLER OLIVEIRA	DIA 25
138ª	TANABI	FÁBIO MENEGUELO SAKAMOTO	DIA 16
166ª	SÃO CAETANO DO SUL	DANIELA REIS PASTORELLO	DIA 16
202ª	ALTINÓPOLIS	IVAN CINTRA BORGES	DIAS 24 E 25
208ª	MIGUELÓPOLIS	MARCELO BRANDAO FONTANA	DIA 16
214ª	BURITAMA	JOAO PAULO SERRA DANTAS	DIA 30
239ª	ARARAQUARA	CARLOS ALBERTO MELLUSO JÚNIOR	DIAS 10 E 11
320ª	SÃO PAULO – JABAQUARA	FRANCISCO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA	DIA 14
321ª	SANTO ANDRÉ	JOSÉ LUIZ SAIKALI	DIAS 28 A 30
333ª	PEDREIRA	WALESKA BUENO SANCHES	DIAS 16 E 22
356ª	SOROCABA	JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA MARUM	DIAS 28 A 30
382ª	RIBEIRÃO PIRES	DENISE CECILIA PAVAN BUORO	DIA 16
396ª	JACAREÍ	RENATA LUCIA MOTA LIMA DE OLIVEIRA RIVITTI	DIAS 14 A 16

RETIFICAR a Portaria PRE/SP nº 33/2014, de 22/04/2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 22/04/2014) para que o cargo de promotor eleitoral titular junto à 421ª Zona Eleitoral – São Paulo – Teotonio Vilela, não mais seja declarado vago nos dias 22 a 25 de abril de 2014.

Os efeitos desta Portaria retroagem à data de início do respectivo período de designação.

Dê-se ciência da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e ao Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Publique-se no DMPF-e e no D.J.E.

ANDRÉ DE CARVALHO RAMOS
Procurador Regional Eleitoral

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Notícia de Fato nº 1.11.000.000331/2014-14

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993, na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o teor do procedimento administrativo em epígrafe,instaurado a partir de representação do Sr. Antonio Fernando da Silva, Coordenador Geral do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, a fim de apurar supostas irregularidades na celebração do contrato de locação do imóvel denominado "Edifício Jornalista Arnon de Mello", situado na Rua Aristeu de Andrade, nº 377, bairro do Farol, Maceió/AL, firmado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e Organização Arnon de Mello, no valor de R$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão do presente procedimento administrativo, a fim de apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais destinados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas por meio do Contrato nº 04/14, com a adoção das seguintes providências:

1) Autuação como inquérito civil, com os registros de praxe;

2) Nomeação dos servidores que estão lotados no 3º Ofício da PR/AL, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, para secretariarem o presente feito, os quais, por serem funcionários do quadro efetivo, atuarão independente de compromisso;

3) Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão a instauração do presente inquérito civil, para os fins previstos nos artigos 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23, de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos artigos 5º, VI, 6º e 16, §1º, I, da Resolução nº 87/2006, alterada pela Resolução nº 106/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal; e

4) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, requisitando esclarecimentos acerca dos fatos noticiados na presente denúncia, que deve seguir em anexo, bem como informações acerca de eventual repasse de recursos federais no contrato de locação do imóvel denominado "Edifício Jornalista Arnon de Mello" Contrato nº 04/14, celebrado entre a União, através desse Tribunal, e Organização Arnon de Mello, encaminhando cópia integral do Processo nº 4.659/13.

RODRIGO GOMES TEIXEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 7, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que ao final subscreve, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1.º, IV, da Lei n.º 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6.º, VII, "b", da Lei Complementar n.º 75, de 20.5.93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, CF; art. 8.º, II, LC n.º 75/93);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório instaurado a partir do Acórdão 5470/2013 do TCU do processo de Tomada de Contas Especial, TC 028.005/2012-0, relativo ao Convênio 1389/1999 celebrado entre a FUNASA e a Prefeitura do Município de Coari/AM.";

RESOLVE instaurar INQUÉRITO Civil para "apurar supostas irregularidades na aplicação de recursos financeiros repassados em convênio de n 1389/1999 (SIAFI 387576), celebrado entre a FUNASA e a Prefeitura do Município de Coari/AM".

Para isso, DETERMINA-SE:

I – Seja esta Portaria autuada no início do procedimento, publicada nos termos do artigo 39 da Resolução n.º 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II – Seja fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do IC, prorrogável se necessário, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPF n.º 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPF n.º 106, de 06/04/2010.

Cumpra-se.

PAULA CRISTINE BELLOTTI
Procuradora da República

PORTARIA Nº 8, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que ao final subscreve, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1.º, IV, da Lei n.º 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6.º, VII, "b", da Lei Complementar n.º 75, de 20.5.93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, CF; art. 8.º, II, LC n.º 75/93);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório instaurado supostas irregularidades na construção da creche Pro Infância tipo "B" no Bairro no Bairro São João cuja conclusão deveria ter ocorrido em setembro de 2012 no Município de Tefé/AM;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO Civil para “apurar possíveis irregularidades na execução da construção da creche Pro Infância tipo "B" no Bairro no Bairro São João cuja conclusão deveria ter ocorrido em setembro de 2012, no Município de Tefé/AM”.

Para isso, DETERMINA-SE:

I – Seja esta Portaria autuada no início do procedimento, publicada nos termos do artigo 39 da Resolução n.º 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II – Seja fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do IC, prorrogável se necessário, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPF n.º 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPF n.º 106, de 06/04/2010.

Cumpra-se.

PAULA CRISTINE BELLOTTI
Procuradora da República

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que ao final subscreve, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1.º, IV, da Lei n.º 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6.º, VII, “b”, da Lei Complementar n.º 75, de 20.5.93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, CF; art. 8.º, II, LC n.º 75/93);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório instaurado para apurar denúncia formulada por Antônia de Oliveira Sampaio na sede da Procuradoria da República do Amazonas sobre possíveis irregularidades no programa "Luz para Todos" na cidade de Coari/AM.;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO Civil para “apurar possíveis irregularidades na execução do programa "Luz para Todos" na cidade de Coari/AM”.

Para isso, DETERMINA-SE:

I – Seja esta Portaria autuada no início do procedimento, publicada nos termos do artigo 39 da Resolução n.º 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II – Seja fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do IC, prorrogável se necessário, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPF n.º 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPF n.º 106, de 06/04/2010.

Cumpra-se.

PAULA CRISTINE BELLOTTI
Procuradora da República

PORTARIA N° 21, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, “b”, da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

RESOLVE converter a NF nº 1.13.002.000027/2014-82 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para “apurar supostas irregularidades na utilização de recursos repassados ao Município de Tefé/AM no exercício de 2006, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)”.

Para isso, DETERMINA-SE:

I – Seja esta Portaria autuada no início do procedimento, publicada nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II – Seja fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do ICP, prorrogável se necessário, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPF n. 106, de 06/04/2010;

III – Oficie-se o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta informações, atualizadas, sobre a situação da prestação de contas dos valores repassados ao Município de Tefé/AM no âmbito do PDDE no exercício de 2006, remetendo toda a documentação porventura existente, preferencialmente em meio digital;

IV – Oficie-se o TCU para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se possui, em trâmite ou arquivado, qualquer processo que tenha como objeto os valores repassados ao Município de Tefé/AM no âmbito do PDDE no exercício de 2006. Em caso de resposta positiva, remeter cópia integral dos autos, preferencialmente em meio digital;

V – Oficie-se a CGU para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se possui algum procedimento administrativo que tenha como objeto os valores repassados ao Município de Tefé/AM no âmbito do PDDE no ano de 2006, ou se realizou qualquer diligência no referido município que tenha resultado na detecção de irregularidades na execução do PDDE no mencionado exercício financeiro. Em caso de resposta positiva, remeter cópia integral dos autos, preferencialmente em meio digital;

VI -Oficie-se a Prefeitura Municipal de Tefé/AM para que remeta a esta Procuradoria toda a documentação que possuir acerca da execução das ações referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PDDE), no exercício de 2006, tais como contratos, procedimentos licitatórios, recibos etc, preferencialmente em meio digital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

MÁRCIO ALBUQUERQUE DE CASTRO
Procurador da República

PORTARIA N° 23, DE 15 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

RESOLVE converter a NF nº 1.13.002.000029/2014-71 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para "apurar supostas irregularidades na utilização de recursos repassados ao Município de Tefé/AM no exercício de 2011, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)".

Para isso, DETERMINA-SE:

I – Seja esta Portaria autuada no início do procedimento, publicada nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II – Seja fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do ICP, prorrogável se necessário, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMPF n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMPF n. 106, de 06/04/2010;

III – Oficie-se o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta informações, atualizadas, sobre a situação da prestação de contas dos valores repassados ao Município de Tefé/AM no âmbito do PNAE no exercício de 2011, remetendo toda a documentação porventura existente, preferencialmente em meio digital;

IV – Oficie-se o TCU para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se possui, em trâmite ou arquivado, qualquer processo que tenha como objeto os valores repassados ao Município de Tefé/AM no âmbito do PNAE no exercício de 2011. Em caso de resposta positiva, remeter cópia integral dos autos, preferencialmente em meio digital;

V – Oficie-se a CGU para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se possui algum procedimento administrativo que tenha como objeto os valores repassados ao Município de Tefé/AM no âmbito do PNAE no ano de 2011, ou se realizou qualquer diligência no referido município que tenha resultado na detecção de irregularidades na execução do PNAE no mencionado exercício financeiro. Em caso de resposta positiva, remeter cópia integral dos autos, preferencialmente em meio digital;

VI -Oficie-se a Prefeitura Municipal de Tefé/AM para que remeta a esta Procuradoria toda a documentação que possuir acerca da execução das ações referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2011, tais como contratos, procedimentos licitatórios, recibos etc, preferencialmente em meio digital.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

MÁRCIO ALBUQUERQUE DE CASTRO
Procurador da República

PORTARIA Nº 27, DE 7 DE MARÇO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII,"c", XI da Lei Complementar nº 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 12, I, da Resolução PR/AM nº 01/2012;

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme art. 215, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre a Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519/1998, em seu art. 8º, protege o conhecimento tradicional associado à biodiversidade, ao determinar:

[…] Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

j) Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas; [...]

CONSIDERANDO ser objetivo específico da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, estabelecido no art. 3º, XV, do Decreto-lei nº 6.040/2007, reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;

CONSIDERANDO a informação encaminhada pela Procuradoria da República no Acre, segundo a qual as empresas Cognis Brasil e Croda do Brasil estariam adquirindo matérias-primas exóticas no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que segundo os relatos narrados, tais matérias-primas seriam aplicadas em produtos comercializados para indústrias cosméticas e farmacêuticas, configurando possível apropriação indevida de conhecimento tradicional;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL para "apurar possível apropriação de conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético pelas empresas Cognis Brasil e Croda do Brasil".

Como providências iniciais, DETERMINO:

I – O envio do(s) expediente(s) correlato(s) à COJUR para autuação e registro no âmbito da PR/AM;

II – A comunicação da instauração à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio do Sistema Único;

III – O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

IV – A expedição de ofício às empresas Cognis Brasil e Croda do Brasil para que se manifestem acerca dos fatos narrados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informando a identificação dos eventuais fornecedores;

V – A solicitação, à ASSPA, de informações acerca das pessoas jurídicasCognis Brasil e Croda do Brasil;

VI – A expedição de ofício à Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, encaminhando cópia dos autos, para conhecimento e providências cabíveis;

VII – A designação da assessora ISABELA DO AMARAL SALES para secretariar os trabalhos.

JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (artigo 129, inciso VI, CF; artigo 8º, inciso II, LC 75/93);

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 1.13.000.000590/2014-71 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de apurar possível ocorrência de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 545/2014, realizado no âmbito daComissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fisioterapia, em regime de plantão ininterrupto, com a utilização de recursos integralmente federais, administrados pela Secretária de Estado da Saúde – SUSAM.

Para isso, DETERMINA-SE:

I – à COORJUR para autuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO.

II – oficiar a SUSAM, para se manifestar acerca da representação e encaminhando também a documentação que entender pertinente.

III – oficiar a Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, para encaminhar a documentação do certame e se manifestar a respeito da representação.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

ALEXANDRE JABUR

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

Considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (artigo 129, inciso VI, CF; artigo 8º, inciso II, LC 75/93);

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 1.13.000.000584/2014-13 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de apurar supostas irregularidades nos processos licitatórios regidos pelos editais de Tomada de Preços 001/2014, 002/2014 e 003/2014 para aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – do Ministério da Educação, na construção de três escolas.

Para isso, DETERMINA-SE:

I – à COORJUR para autuar esta portaria no início do procedimento e efetuar sua remessa à publicação, nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, via Sistema ÚNICO.

II – oficiar a Prefeitura Municipal de Nhamundá solicitando informações e envio de documentação pertinente aos processos licitatórios regidos pelos editais de Tomada de Preços 001/2014, 002/2014 e 003/2014 para aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – do Ministério da Educação, na construção de três escolas, incluindo:

a) motivos para o impedimento do cadastramento da empresa PROENG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ com nº 05.874.705/0001-51 a participação nos certames supracitados.

b) situação atual dos processosde Tomada de Preços 001/2014, 002/2014 e 003/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Cumpridas e atendidas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

ALEXANDRE JABUR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 135, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta Ofício nº 017/SESUD/17ª VARA, resolve:

I - Designar o Doutor DANILO JOSÉ MATOS CRUZ, Procurador da República, para oficiar como Membro do Ministério Público Federal durante a Inspeção Ordinária Anual da 17ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no período de 19 a 23 de maio de 2014.

PABLO COUTINHO BARRETO

PORTARIA Nº 87, DE 08 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000350/2013-98, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento Lyrica 750 mg pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000350/2013-98.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento LYRICA 750 MG pelo Sistema Único de Saúde".

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 88, DE 08 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000355/2013-11, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento Codaten 50 mg pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000355/2013-11.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento CODATEN 50 mg pelo Sistema Único de Saúde".

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 89, DE 08 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000368/2013-90, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento LIVTEN L pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000368/2013-90.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento LIVTEN L pelo Sistema Único de Saúde."

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 90, DE 8 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000370/2013-69, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento IMIPRAMINA pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000370/2013-69.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento IMIPRAMINA pelo Sistema Único de Saúde."

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 91, DE 08 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000372/2013-58, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento OXIBUTININA pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000372/2013-58.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento OXIBUTININA pelo Sistema Único de Saúde."

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 92, DE 08 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000375/2013-91, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento SERTRALINA 50 MG pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000375/2013-91.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento SERTRALINA 50 MG pelo Sistema Único de Saúde."

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 93, DE 8 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000378/2013-25, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento Diclofenaco pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000378/2013-25.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento Diclofenaco pelo Sistema Único de Saúde."

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 94, DE 8 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000379/2013-70, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento DIOSMIN SDU pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000379/2013-70.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento Diosmin SDU pelo Sistema Único de Saúde."

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 95, DE 08 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000381/2013-49, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento MIOSAN CAF pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000381/2013-49.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento MIOSAN CAF pelo Sistema Único de Saúde."

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

PORTARIA Nº 96, DE 08 DE ABRIL DE 2014

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPF e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000383/2013-38, dando conta do não fornecimento gratuito do medicamento CEFALIV pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de demanda coletiva para incluir o fármaco na lista de medicamentos de fornecimento gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente procedimento ao quanto determina a Resolução 87/06 do CSMPF, especialmente o seu art. 4º, § 4º (Incluído pela Resolução CSMPF nº 106, de 6.4.2010);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De conseguinte, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente ao Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000383/2013-38.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é apurar as razões do não fornecimento gratuito do medicamento CEFALIV pelo Sistema Único de Saúde."

c) Reiterar o item c do Ofício n.º 80/2014/PRM-VC/GAB/MM, de 14/07/2014.

Fica o servidor Guilherme Del Sousa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP, nomeado para funcionar como Secretário; o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 – CSMPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 168, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007 e na Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 11, de 05 de abril de 2013, que determinou o fechamento e a interdição da Seção de Arquivo – SEARQ do Superior Tribunal Militar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com os seguintes dados:

Requerido: Superior Tribunal Militar

Objeto: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. SEÇÃO DE ARQUIVO. Apurar e tomar providências quanto ao fechamento e à interdição da Seção de Arquivo – SEARQ do Superior Tribunal Militar (Ato Normativo nº 11, de 05 de abril de 2013), em virtude de infestação por fungos nos depósitos de documentos, colocando em risco a saúde dos servidores da Justiça e dos usuários em geral.

Após os registros de praxe, deverão ser realizadas as seguintes providências:

(1) comunicar a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e remeter cópia para que providencie a publicação no Diário Oficial da União.

(2) afixar cópia desta portaria no local de costume.

(3) alterar a capa destes autos para que conste como objeto do Inquérito Civil o descrito retro.

(4) incluir o correspondente arquivo virtual na área disponível para consulta no site da Procuradoria da República no Distrito Federal.

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

PORTARIA Nº 169, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Notícia de Fato nº 1.16.000.003289/2013-26

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007 e na Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com os seguintes dados:

Requerido: Associação dos Policiais Legislativos do Senado Federal - APOLESF

Objeto: ASSOCIAÇÃO CIVIL. CONFUSÃO QUANTO À NATUREZA. APOLESF. Apurar e tomar providências quanto à notícia de que a Associação dos Policiais Legislativos do Senado Federal – APOLESF, de natureza civil e com personalidade jurídica de direito privado, vem emitindo documentos de identificação de seus associados com denotações de caráter público, como a utilização do emblema (Brasão) da República Federativa do Brasil, caracterizando uma possível identificação civil de particular.

Após os registros de praxe, deverão ser realizadas as seguintes providências:

(1) comunicar a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e remeter cópia para que providencie a publicação no Diário Oficial da União;

(2) afixar cópia desta portaria no local de costume;

(3) alterar a capa destes autos para que conste como objeto doInquérito Civil o descrito retro;

(4) incluir o correspondente arquivo virtual na área disponível para consulta no site da Procuradoria da República no Distrito Federal.

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2014

"Negativa por parte de gerentes do Banco do Brasil na prestação de informações ao Ministério Público de contas bancárias abertas exclusivamente para a movimentação de verbas públicas."

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando que:

a) a Constituição Federal de 1988, em seu art. 127, outorgou ao Ministério Público o poder/dever de zelar pelo patrimônio público e social após definir-lhe o papel de guardião permanente da ordem jurídica e do regime democrático;

b) o art. 129 da Carta Constitucional, por sua vez, estabelece como função institucional a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. Para tanto, dotou-lhe de instrumentospara atuar de forma independente e de acordo com os limites preconizados pelo Estado Democrático de Direito;

c) em consonância com a Lei Maior, a Lei Complementar nº 75/93 concretizou mecanismos que possibilitaram ao Ministério Público proceder à colheita de elementos de convicção, a fim de elucidar a materialidade de infrações cíveis ou criminais, como consectário lógico da própria função do órgão ministerial;

d) não raras vezes, o Ministério Público entende relevante a obtenção de documentos e dados bancários de contas-corrente instituídas especificamente para a movimentação de verbas públicas, uma vez que não se encontram sob a égide do sigilo fiscal, mas, ao revés, estão sujeitas ao regime da publicidade;

e) tais informações e documentos vem sendo reiteradamente negados pelas agências bancárias do Banco do Brasil com fulcro em entendimento da sua assessoria jurídica regional;

f) o art. 8º, §2º da Lei Complementar 75/93 esclarece que nenhuma autoridade poderá opor ao Ministério Público, sob qualquer pretexto, a exceção de sigilo, sem prejuízo da subsistência do caráter sigiloso da informação, bem como ressalva, no §3º, que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa.

RESOLVE instaurar procedimento preparatório, determinando o registro e autuação, pela ementa, afeto à 5ª CCR.

DETERMINO, a expedição de RECOMENDAÇÃO às AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL sob atribuição territorial desta PRM, bem como à ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL DO BANCO DO BRASIL, para que não negue atendimento tempestivo às requisições ministeriais oriundas da Procuradoria da República localizada no município de Colatina/ES, em especial, quando diga respeito a obtenção de documentos e dados bancários de contas abertas exclusivamente para movimentar dinheiro público.

Conforme Instrução de Serviço nº 0003/2013, de 24 de julho de 2013, designo como secretário do presente procedimento o servidor MARCELO DANTAS ROCHA, matrícula 13.834-7.

Ao cartório para, autuação, registro e providências de praxe.

JORGE MUNHÓS DE SOUZA

RECOMENDAÇÃO Nº 5, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Procedimento Preparatório 1.17.002.000064/2014-41

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, CONSIDERANDO que:

a) a Constituição Federal de 1988, em seu art. 127, outorgou ao Ministério Público o poder/dever de zelar pelo patrimônio público e social após definir-lhe o papel de guardião permanente da ordem jurídica e do regime democrático;

b) o art. 129 da Carta Constitucional, por sua vez, estabelece como função institucional a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. Para tanto, dotou-lhe de instrumentos para atuar de forma independente e de acordo com os limites preconizados pelo Estado Democrático de Direito;

c) em consonância com a Lei Maior, a Lei Complementar nº 75/93 concretizou mecanismos que possibilitaram ao Ministério Público proceder à colheita de elementos de convicção, a fim de elucidar a materialidade de infrações cíveis ou criminais, como consectário lógico da própria função do órgão ministerial;

d) não raras vezes, o Ministério Público entende relevante a obtenção de documentos e dados bancários de contas-corrente instituídas especificamente para a movimentação de verbas públicas, uma vez que não se encontram sob a égide do sigilo fiscal, mas, ao revés, estão sujeitas ao regime da publicidade;

e) tais informações e documentos vem sendo reiteradamente negados pelas agências bancárias do Banco do Brasil com fulcro em entendimento da sua assessoria jurídica regional;

f) o art. 8º, §2º da Lei Complementar 75/93 esclarece que nenhuma autoridade poderá opor ao Ministério Público, sob qualquer pretexto, a exceção de sigilo, sem prejuízo da subsistência do caráter sigiloso da informação, bem como ressalva, no §3º, que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa;

g) diante das negativas, o MPF impetrou mandados de segurança contra atos do gerente da agência do Banco do Brasil em Pancas (2013.50.05.00709-0) e Barra de São Francisco (2013.50.05.00708-9), com sentença favorável ao pedido ministerial;

h) a partir das decisões judiciais acima mencionadas os agentes do Banco do Brasil terão fundamento seguro para atender às requisições do MPF, sem o receio de serem responsabilizados pela prestação de tais informações;

i) É atribuição do Ministério Público expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito dos bens, interesses e direitos, cuja defesa lhe caiba promover, conforme art. 6º, XX da LC 75/93.

RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO às AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL sob atribuição territorial desta PRM, bem como à ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL DO BANCO DO BRASIL, para que:

Não negue atendimento tempestivo às requisições ministeriais oriundas da Procuradoria da República localizada no município de Colatina/ES, em especial, quando diga respeito a obtenção de documentos e dados bancários de contas abertas exclusivamente para movimentar dinheiro público.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério Público Federal considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização pela opção de não acatar as requisições ministeriais para o fornecimento de informações bancárias de contas abertas para movimentar verbas públicas, o que caracteriza os crimes previstos no art. 10 da Lei 7.347/85 e no art. 330 do CP, sem prejuízo da prática de ato de improbidade administrativa prevista na Lei 8.429/92.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Confiro um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para informar a este órgão do Ministério Público Federal o acatamento ou não e as providências adotadas.

JORGE MUNHÓS DE SOUZA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/06 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/07);

Considerando o teor do Termo de Declarações nº. 41/2014, onde o cidadão Alex Nunes Silva denuncia a falta de segurança no campus da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, visto a frequente ocorrência de assaltos no interior da instituição.

Considerando que o Ministério Público, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, tem por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se inclui o direito fundamental à segurança, consagrado nos artigos 5º e 6º da Carta Magna;

Considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar o caso em apreço.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e a documentação anexa como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se à Universidade Federal do Maranhão – UFMA, requisitando manifestação circunstanciada acerca dos fatos narrados no mencionado Termo de Declarações, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 (dez) dias;

iii. cientifique-se a PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMPF.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA
Procuradora da República - Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio de sua agente signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/93) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007);

Considerando o teor da representação em anexo, noticiando que a aluna Leideane Valadares Pinto ao buscar atendimento na Coordenação do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão foi grosseiramente tratada pela Professora Doutora Luciléa França;

Considerando que o Ministério Público, conforme o art. 127 da Constituição Federal de 1988, tem por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se inclui o direito fundamental à educação, consagrado nos artigos 6º e 205 da Carta Magna;

Considerando que, a teor dos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que o Ministério Público possui como função institucional a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar o caso.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e os documentos a ela anexos como INQUÉRITO CIVILvinculado ao 1º Ofício Cível, afeto à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se à UFMA requisitando manifestação circunstanciada, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os fatos narrados na aludida representação, cuja cópia deve seguir anexa; e

iii. cientifique-se a PFDC, por e-mail, anexando-se arquivo digital desta Portaria, requerendo a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme previsão do art. 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMPF.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA
Procuradora da República-Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e

"d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/06 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/07);

Considerando o teor da Representação anexa, noticiando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, publicou o Edital nº 001/2014 disciplinando Concurso Público para provimento de cargos efetivos de carreira Técnico Administrativa em Educação sem, no entanto, prever isenção de taxa de inscrição nos moldes estabelecidos no art. 11 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990,e Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; Considerando que o Ministério Público, nos termos do disposto pelo artigo 127 da Constituição Federal, possui por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais está o direito de acesso a cargos públicos nos moldes delineados no artigo 37,I e II, da Carta Magna e, ainda, no art. 11 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990,e Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

Considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com o escopo de apurar o caso em apreço.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e a documentação anexa como INQUÉRITO CIVIL vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se ao IFMA requisitando manifestação circunstanciada sobre os fatos narrados na aludida Representação, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 (dez) dias; e

iii. cientifique-se a PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMPF.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA
Procuradora da República-Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

PORTARIA Nº 54, DE 28 DE ABRIL DE 2014

A Procuradoria da República no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, no exercício de suas funções institucionais e...

Considerando a previsão inserta no art. 129, III, da Constituição da República;

Considerando o que dispõe o art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993;

Considerando a incumbência prevista no art. 7º, I, da aludida Lei Complementar;

Considerando que o objeto desta investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal com atuação no Município de Imperatriz - MA;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17.09.2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, ambas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

Considerando o disposto na Resolução nº 87, de 03.08.2006, alterada pela Resolução nº 106, de 06.04.2010, ambas editadas pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF...

Converte a Procedimento Preparatório nº 1.19.001.000356/2013-39 em Inquérito Civil, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e no art. 5º, da Resolução CSMPF nº 87/2006, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

1) Descrição resumida dos fatos investigados: Representação formulada pelo Município de Senador La Rocque/MA, em face de seu antigo gestor JOÃO ALVES ALENCAR, em virtude da omissão no dever de prestar contas por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, relativas aos exercícios 2011 e 2012.

Designa, para atuar como secretário do Inquérito Civil, o seguinte servidor, desnecessária a colheita de termo de compromisso: Luís Eduardo Pinho de Castro, matrícula 17187.

Estabelece a título de diligências iniciais: Dê-se cumprimento ao terceiro parágrafo de fl. 40, porém, ao invés de comparecimento pessoal do investigado, as indagações devem ser remetidas através de ofício, com A.R, o qual deverá ser respondido por escrito. Fixo o prazo de 10 dias úteis para resposta. Converta-se o presente em ICP. Itz, 27/04/2014.

Determina a publicação desta Portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Imperatriz - MA, nos termos do que prevê: o art. 4º, VI, c/c art. 7º, IV, ambos da Resolução CNMP nº 23/2007; o art. 6º, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPF nº 87/2006.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do que prevê: o art. 4º, VI, c/c art. 7º, § 2º, I e II, ambos da Resolução CNMP nº 23/2007; o art. 6º, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPF nº 87/2006.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, assim como alterada a capa da investigação, para que passe a constar o termo "Inquérito Civil".

PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO
Procurador da República

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE ABRIL DE 2014

A Procuradoria da República no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, no exercício de suas funções institucionais e...

Considerando a previsão inserta no art. 129, III, da Constituição da República;

Considerando o que dispõe o art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993;

Considerando a incumbência prevista no art. 7º, I, da aludida Lei Complementar;

Considerando que o objeto desta investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal com atuação no Município de Imperatriz - MA;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17.09.2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, ambas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

Considerando o disposto na Resolução nº 87, de 03.08.2006, alterada pela Resolução nº 106, de 06.04.2010, ambas editadas pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF...

Converte a Procedimento Preparatório nº 1.19.001.000370/2013-32 em Inquérito Civil, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e no art. 5º, da Resolução CSMPF nº 87/2006, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):Descrição resumida dos fatos investigados: Denúncia de supostos desvios de recursos do FUNDEB pelo prefeito de Sítio Novo, João Carvalho dos Reis, que deveriam ser destinados a reforma de escolas.

Designa, para atuar como secretário do Inquérito Civil, o seguinte servidor, desnecessária a colheita de termo de compromisso: Luís Eduardo Pinho de Castro, matrícula 17187.

Estabelece a título de diligências iniciais: A secretaria deve dar cumprimento ao despacho de fl. 05, terceiro parágrafo. Contudo, ao invés de solicitar o comparecimento pessoal do prefeito, deve lhe ser remetido ofício, com AR, perguntando-o acerca dos questionamentos contidos no referido despacho. Converta-se o presente procedimento em ICP.

Determina a publicação desta Portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Imperatriz - MA, nos termos do que prevê: o art. 4º, VI, c/c art. 7º, IV, ambos da Resolução CNMP nº 23/2007; o art. 6º, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPF nº 87/2006.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do que prevê: o art. 4º, VI, c/c art. 7º, § 2º, I e II, ambos da Resolução CNMP nº 23/2007; o art. 6º, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPF nº 87/2006.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, assim como alterada a capa da investigação, para que passe a constar o termo “Inquérito Civil”.

PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições previstas no inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR n. 458, de 02 de julho de 1998, resolve designar a Procuradora da República Marcellus Barbosa Lima para dar cumprimento ao Inquérito Policial Nº 2052-14.2013.4.01.3600.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Procuradora da República
Procuradora-Chefe da PR/MT Substituta

PORTARIA Nº 58, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A Procuradora-Chefe em Substituição da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições previstas no inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR n. 458, de 02 de julho de 1998, resolve designar o Procurador da República Bianca Britto de Araújo para dar cumprimento a decisão do Núcleo de Apoio Operacional À Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão ao Procedimento Administrativo nº 1.20.000.000063/2013-41.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Procuradora da República
Procuradora-Chefe da PR/MT em Substituição

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A Procuradora-Chefe em Substituição da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições previstas no inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR n. 458, de 02 de julho de 1998, resolve designar o Procurador da República Douglas Guilherme Fernandes para dar cumprimento a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão exarada nas Inquérito Civilnº 1.20.000.000834/2011-38.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Procuradora da República
Procuradora-Chefe da PR/MT em Substituição

PORTARIA Nº 60, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A Procuradora-Chefe em Substituição da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições previstas no inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR n. 458, de 02 de julho de 1998, resolve designar a Procurador da República Marcellus Barbosa Limapara dar cumprimento a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão exarada na Notícia de Fato nº 1.20.000.001593/2013-79.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Procuradora da República
Procuradora-Chefe da PR/MT Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA Nº 61, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A Procuradora-Chefe em Substituição da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições previstas no inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR n. 458, de 02 de julho de 1998, resolve designar a Procurador da República Ludmila Bortoleto Monteiro para dar cumprimento a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão exarada na Notícia de Fato nº 1.20.000.001596/2013-11.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Procuradora da República
Procuradora-Chefe da PR/MT Substituta

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Procedimento Preparatório nº 1.20.005.000027/2013-37

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República, no art. 5º, II, "d", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93, no art. 8º da Lei nº 7.345/85 e nos termos do que dispõe a Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando as informações constantes no Procedimento Preparatório 1.20.005.000027/2013-37;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/1993, em seu art. 7º, I, dispõe ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar inquéritos civis;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências que ultrapassarão o prazo do Procedimento Preparatório (PP);

RESOLVE CONVERTER, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução nº 87/06, do CSMPF, bem como do art. 2º, §6º, da Resolução 23/07, do CNMP, o presente PP em INQUÉRITO CIVIL, determinando-se:

1. O registro e a autuação da presente Portaria nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil", vinculado à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, tendo por objeto fiscalizar o atendimento prestado na Casa de Apoio à Saúde do Índio (CASAI) de Rondonópolis.

2. A comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 5º da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, da Resolução nº 23 do CNMP e art. 16, §1º, I, da Resolução nº 87 do CSMPF);

3. O cumprimento das diligências constantes do despacho que determinou a presente conversão.

LÚCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO
Procurador da República

PORTARIA Nº 32, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, com fundamento nos incisos II e III, do artigo 129, da Constituição da República de 1988, bem como na alínea "b", do inciso III, do artigo 5º, e alínea "b", inciso VII do artigo 6º, todos da Lei Complementar nº75/93;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República de 1988;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República de 1988;

Considerando, ademais, que a Constituição da República de 1988 e a LC nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

Considerando, ainda, o disposto na alínea "b", inciso III do art. 5ª da LC 75/93, in verbis: "(…) Art. 5º São funções institucionais do Ministério Público da União: (…) III - a defesa dos seguintes bens e interesses:(…)b) o patrimônio público e social";

Considerando, outrossim, o disposto na alínea "b", inciso VII do art. 6ª da LC 75/93, in verbis: "(…) Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:: (…) VII - promover o inquérito civil e a ação civil pública para: (...) b) a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico";

Considerando o exercício funcional na área temática do Patrimônio Público e Social e Improbidade Administrativa relacionada a questões federais;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis, bem como o esgotamento do prazo do presente feito, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

RESOLVE, nos termos do art. 1º, caput, do art. 4º, todos da Resolução CNMP n.º 23/2007, converter o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, para apurar possíveis irregularidades na condução do Processo Administrativo/Sindicância nº. 23188.001259/2013-55, instaurado no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, campus Juína, em 14/03/2013, cujo assunto era o "cancelamento de aluno do ensino superior por desacato a servidores.", mantendo-se seu número de autuação e Ofício para o qual foi distribuído.

Proceda-se ao registro e atuação do IC, devendo constar em sua capa e no sistema único a seguinte ementa (resumo):

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

apurar possíveis irregularidades na condução do Processo Administrativo/Sindicância nº. 23188.001259/2013-55, instaurado no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, campus Juína, em 14/03/2013, cujo assunto era o "cancelamento de aluno do ensino superior por desacato a servidores.".

Comunique-se à Egrégia 5ª Câmara, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, determino seja oficiado ao Reitor do IFMT, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com o ofício cópia desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2010 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

TALITA DE OLIVEIRA
Procuradora da República

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal, e pela Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e:

CONSIDERANDO o teor da representação contida no Procedimento Administrativo n. 1.20.001.000151/2013-32, a qual elenca denúncias da prática de nepotismo no âmbito do IFMT – Campus de Cáceres-MT, inclusive exemplificando relações de parentesco entre servidores investidos em cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 7.203/2010 e a Súmula Vinculante n. 13 do STF, vedam a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a investigação dos fatos noticiados encontram-se na esfera de atribuição do Ministério Público Federal, a teor do art. 129, III, da CF, e do art. 5º, III, 'b', da Lei Complementar n. 75/1993;

RESOLVE converter o Procedimento Administrativo n. 1.20.001.000151/2013-32, em INQUÉRITO CIVIL, com o fim de "apurar eventual prática de nepotismo no âmbito do IFMT – Campus de Cáceres-MT".

Autue-se a presente portaria e as cópias que a acompanham, nos termos do art. 5º, da Resolução CSMPF n. 87/2006.

Altere-se a campo resumo da capa dos autos para que conste com exatidão o objeto do presente apuratório.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se à 5ª CCR.

THALES FERNANDO LIMA

PORTARIA Nº 87, 23 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, com fundamento nos incisos II e III, do artigo 129, da Constituição Federal e na alínea "b", do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº75/93;

Considerando, ademais, que a Constituição Federal e a LC nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

Considerando o exercício funcional na área temática do Patrimônio Público e Social e Improbidade Administrativa relacionada a questões federais;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

R E S O L V E converter o Procedimento Administrativo nº 1.20.000.000638/2013-25 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar supostas irregularidades em contratos firmados entre a Construtora Trimec/Consórcio Trimec-Hytec e o Estado do Mato Grosso, para realização de obras públicas; mantendo-se sua ementa, número de autuação e Ofício para o qual foi distribuído.

Comunique-se à Egrégia 5ª Câmara, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se.

DENISE NUNES ROCHA MÜLLER SLHESSARENKO
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

b) considerando que a Constituição Federal, em seu art. 127, atribui ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

c) considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras ações necessárias à proteção do meio ambiente, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal e do art. 5º, III, "d",do art. 6º, VII, "b", e XIV, "g", e art. 37, II, da Lei Complementar 75/93 ;

d) considerando que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, bem como requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais, forte nos incisos VI e VIII do artigo 129 da Constituição Federal;

f)considerando o exposto no ofício nº 235/2013 – MPF/PRMS/EKS, oriundo da Procuradoria de República em Mato Grosso do Sul, no qual foi sugerido que fosse fiscalizado o cumprimento do Decreto nº 5.940/2006, o qual "institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências";

g) considerando a necessidade de adoção de medidas efetivas no sentido de zelar pela escorreito cumprimento do Decreto nº 5.940/006 por parte dos órgãos da administração federal direta e indireta neste município;

h)considerando que o presente procedimento tramita por prazo superior a 180 dias, com prorrogações devidamente comunicadas à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão;

DETERMINO:

Converta-se a Peça Preparatório n. 1.21.004.000121/2013-69 em Inquérito Civil, cujo objeto será "Tutela do Meio Ambiente – 4ª CCR – Apurar o cumprimento do Decreto nº 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e sua destinação e a associações e cooperativas de catadores pelos órgão e entidades da administração pública federal com sede no Estado de mato grosso do Sul."

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª CCR, para os fins previstos no art. 5º, art. 6º e art.16, § 1º, I, da Resolução CSMP nº 87/2010.

Designo a servidora Suélen Trentin Sodré para atuar nesse inquérito civil como secretária, enquanto lotado no 2º Ofício.

Abra-se conclusão imediata.

CARLOS ALBERTO DOS RIOS JUNIOR
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Ref. Procedimento Preparatório nº 1.22.005.000358/2013-01. Objeto: Apurar possível malversação de recursos federais transferidos ao Município de Juramento/MG pela FUNASA, no ano de 2007, para execução de melhorias sanitárias domiciliares visando ao controle da doença de chagas. Câmara: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

O Ministério Público Federal, por meio do Procurador da República do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Montes Claros/MG, MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, legitimado pelo artigo 129, inciso III da Constituição e pelo art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/93, e:

CONSIDERANDO a notícia de supostas irregularidades na execução do Convênio TC – PAC – 0708/07, no valor total de R$ 750.000,00, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA para a execução de melhorias sanitárias domiciliares visando ao controle da doença de chagas, gerando suspeita de lesão ao erário;

CONSIDERANDO que as supostas irregularidades envolvem: a) utilização indevida de R$ 95.989,47, parte dos recursos do convênio, para pagamento de pessoas físicas funcionárias da prefeitura para execução de obras, sem que houvesse previsão para execução direta no plano de trabalho, nem a quantidade de mão de obra e o valor a ser pago; b) vícios na licitação; c) negativação do município perante o SIAFI, devido ao não ressarcimento da quantia atualizada de R$ 119.552,92, solicitada pela FUNASA;

CONSIDERANDO que os fatos podem, em tese, configurar a prática de ato de improbidade administrativa, passível de sancionamento na forma da Lei nº 8.429/92, da Lei n°8.666/93 e do Decreto-Lei nº 201/67, e/ou gerar a responsabilidade de ressarcir os cofres públicos por dano ao erário;

CONSIDERANDO que se trata do emprego de recursos federais sujeitos a prestação de contas perante o órgão federal concedente, circunstância que fixa a competência da Justiça Federal para processar e julgar eventual demanda judicial que venha a envolver os fatos (art. 109, I, da CF e Súmula nº 208 do STJ);

RESOLVE converter, em inquérito civil de mesmo número, o processo preparatório em epígrafe, com a finalidade de apurar se houve malversação de recursos federais repassados ao Município de Juramento/MG pela FUNASA, por meio do convênio TC – PAC - 0708/07, cujo objeto era a execução de melhorias sanitárias domiciliares, de modo a subsidiar futura adoção das medidas judiciais cabíveis ou promoção de arquivamento.

Autue-se a presente portaria como peça inaugural do inquérito civil, sob a numeração de f. 02-A a 04-A, incluindo-se o objeto do inquérito civil no campo "resumo" do SISTEMA ÚNICO e enviando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins de ciência, e à Procuradoria da República em Minas Gerais, para fins de publicação na página da Procuradoria da República no Município de Montes Claros na rede mundial de computadores (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPF nº 87/2010 – versão consolidada).

Registre-se esta portaria em livro próprio, para controle do prazo previsto no art. 15 da Resolução CSMPF n. 87/2006.

Acautelem-se os autos na SEJUR por 60 (sessenta) dias ou até a vinda do IPL nº. 312/2013, visto que apura, na esfera criminal, os mesmos fatos do presente inquérito civil, para análise conjunta dos procedimentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Designo os servidores do Setor de Apoio aos Gabinetes desta Procuradoria da República em Montes Claros para secretariarem o presente inquérito civil.

MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA
Procurador da República

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Ref. PP nº 1.22.005.000284/2013-02

O Ministério Público Federal, por meio do Procurador da República do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Montes Claros/MG, MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, legitimado pelo artigo 129, inciso III da Constituição e pelo art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/93, e:

Considerando que, nos termos do art. 4º, §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como do artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento administrativo tem prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogável pelo mesmo período, uma única vez, servindo apenas à realização de diligências preliminares, nos casos em que não for possível, desde logo, a adoção de alguma das providências relacionadas no art. 4º, caput, da Resolução CSMPF nº 87/2006;

Considerando que, de acordo com aqueles mesmos dispositivos, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo do procedimento administrativo, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-lo em inquérito civil;

Considerando que os elementos de convicção até o momento reunidos no presente procedimento administrativo não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público Federal;

RESOLVE converter, em inquérito civil público de mesmo número, o procedimento administrativo em epígrafe, para apurar os fatos representados, notadamente eventuais ameaças, atentados ou difamações direcionadas à comunidade indígena Xacriabá em virtude da instabilidade provocada pela retomada de terras no município de Itacarambi/MG, a fim de subsidiar a futura adoção das medidas judiciais cabíveis ou promoção de arquivamento.

Autue-se a presente portaria como peça inaugural do inquérito civil, sob a numeração de f. 02-A a 03-A, alterando-se o objeto do inquérito civil registrado na capa dos autos e no SISTEMA ÚNICO nos termos desta portaria. Envie-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins de ciência, e à Procuradoria da República em Minas Gerais, para fins de publicação na página da Procuradoria da República no Município de Montes Claros na rede mundial de computadores (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPF nº 87/2010 – versão consolidada).

Registre-se esta portaria em livro próprio, para controle do prazo previsto no art. 15 da Resolução CSMPF n. 87/2006.

Designo os servidores do Setor de Apoio aos Gabinetes desta Procuradoria da República em Montes Claros para secretariarem o presente inquérito civil.

Em seguida, determino:

a) a reiteração dos ofícios de f. 55 e 97, com prazo de 20 (vinte) dias;

b) seja solicitada ao MPMG cópia integral da notícia de fato nº MPMG-0024.13.012836-6.

Atendidas as determinações e respondidos os ofícios, venham os autos conclusos.

MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Ref. Procedimento preparatório nº 1.22.005.000279/2013-91.Objeto: Apurar possível malversação de recursos federais do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Montes Claros, no período de 2009 a 2012, em razão de supostas irregularidades na seleção de beneficiários.Câmara: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

O Ministério Público Federal, por meio do Procurador da República do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Montes Claros/MG, MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, legitimado pelo artigo 129, inciso III da Constituição e pelo art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/93, e:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como do artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento preparatório tem prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogável pelo mesmo período, uma única vez, servindo apenas à realização de diligências preliminares, nos casos em que não for possível, desde logo, a adoção de alguma das providências relacionadas no art. 4º, caput, da Resolução CSMPF nº 87/2006;

CONSIDERANDO que, de acordo com aqueles mesmos dispositivos, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo do procedimento preparatório, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-lo em inquérito civil;

CONSIDERANDO que os elementos de convicção até o momento reunidos no presente procedimento preparatório não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados podem, em tese, configurar a prática de ato de improbidade administrativa, passível de sancionamento na forma da Lei nº 8.429/92, além de crime previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 201/67;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa Minha Vida envolve a utilização de recursos federais gerenciados pela Caixa Econômica Federal e supervisionados pelo Ministério das Cidades, circunstância que fixa, em tese, a competência da Justiça Federal para processar e julgar eventual demanda judicial que venha a envolver os fatos (art. 109, I, da CF e Súmula nº 208 do STJ);

RESOLVE converter, em inquérito civil de mesmo número, o procedimentoem epígrafe, com a finalidade de apurar possível malversação de recursos federais do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Montes Claros, no período de 2009 a 2012, em razão de supostas irregularidades na seleção de beneficiários, de modo a subsidiar futura adoção das medidas judiciais cabíveis ou promoção de arquivamento.

Autue-se a presente portaria como peça inaugural do inquérito civil, sob a numeração de fls. 02-A a 04-A, incluindo-se o objeto do inquérito civil no campo "resumo" do SISTEMA ÚNICO e enviando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins de ciência, e à Procuradoria da República em Minas Gerais, para fins de publicação na página da Procuradoria da República no Município de Montes Claros na rede mundial de computadores (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPF nº 87/2010 – versão consolidada).

Registre-se esta portaria em livro próprio, para controle do prazo previsto no art. 15 da Resolução CSMPF n. 87/2006.

Designo os servidores do Setor de Apoio aos Gabinetes desta Procuradoria da República em Montes Claros para secretariarem o presente inquérito civil.

Atendidas as determinações, venham os autos conclusos.

MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA
Procurador da República

PORTARIA Nº 57, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Instaura o Inquérito Civil nº 1.22.004.000265/2013-88

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, fundamentado no art. 129 da Constituição Federal c/c artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e artigo 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução CNMP nº 23/07 resolve determinar a instauração de inquérito civil público visando a regular coleta de elementos de instrução, com o objetivo de averiguar a veracidade da situação fática adiante narrada e buscar uma resolução, administrativa ou judicial.

Trata-se do Procedimento Preparatório nº 1.22.004.000265/2013-88, instaurado para apurar suposta ocorrência de falhas no Programa Saúde da Família, referentes ao descumprimento da carga horária de médicos, deficiências no atendimento às famílias cadastradas e precariedade dos vínculos de trabalho firmados com os profissionais do programa no município de Monte Santo de Minas/MG.

Cumpra-se as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria sob a seguinte ementa: Improbidade Administrativa. Município de Monte Santo de Minas MG. Programa Saúde da Família. Militão Paulino de Paiva.

2. Reitere-se o ofício de fl. 32;

3. Promova-se as necessárias alterações no Sistema Único e publique-se no mural desta Procuradoria da República por 10 dias;

4. Comunique-se esta conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO DE 15 DE ABRIL DE 2014

Inquérito Civil nº: 1.23.000.001986/2010-65

O presente Inquérito Civil tem por objeto possíveis irregularidades noticiadas no Relatório de Fiscalização nº 01576 da CGU, relativamente ao Município de São João da Boa Vista, especificamente no que diz respeito ao Programa Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

A CEF, em expediente de fl.49, informou ter encaminhado à matriz do órgão em Brasília dossiê do contrato 198.888-93 firmado com o município em questão para instauração da devida TCE em face das irregularidades encontradas na prestação de contas.

O feito permaneceu em monitoramento por 3 (três) meses, período após o qual novamente foram requisitadas informações à Caixa Econômica acerca do contrato em questão.

De acordo com o Of. n. 208/2013/GIDUR/BE, a CEF afirmou que, em razão da Instrução Normativa n. 75/2012 do Tribunal de Contas da União, a referida Tomada de Contas Especial seria arquivada, sendo os autos restituídos da CGU à Caixa, por ser referente a valor inferior a R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Urge, pois, a continuidade do presente para apuração do resultado da Tomada de Contas Especial.

Assim, considerando o permissivo contido na Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, e considerando que não se afigurou possível a conclusão do Inquérito Civil Público em epígrafe no prazo de um ano, tendo em vista a necessidade de ultimação de diligências imprescindíveis à formação de convencimento sobre os fatos que compõem o seu objeto.

Resolvo PRORROGAR por 1 (um) ano, nos termos do art.15 da Resolução nº 87 do CSMPF, o presente apuratório.

Dando continuidade as diligências:

1- Requisite-se à CEF cópia dos relatórios das fiscalizações realizadas para aferição das obras executadas e da liberação dos pagamentos ä empresa responsável.

Dê-se ciência à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Procurador Regional da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2014

Inquérito Civil Público nº: 1.23.000.003506/2008-86

O presente Inquérito Civil tem por objeto apurar indícios de irregularidades existentes no Programa Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no município de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme relatório de Fiscalização n. 1159/2008 da Controladoria-Geral da União, realizado em razão da 26a Etapa do "Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos", no período de 07/05.08 a 11.07.08.

O INCRA informou por meio do OF/INCRA/SR-01/G/Nº 1317/2012, de 07.11.12, juntado na fl. 142, que foi instaurada Tomada de Contas Especial, nos autos 54100.000795/2012-07, visto que não foi tomada qualquer providência pelo atual Prefeito Getúlio Brabo para solucionar as pendências em questão.

Por meio do of. n. 0553/2013-GABPR1, este parquet requisitou novas informações ao Instituto, o qual foi respondeu por meio do OFICIO/INCRA/SR-01/PA/G/NO 259/2013, informando que, diante da deflagração dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, o município em questão requereu cópia dos autos para subsidiar sua defesa. Ademais, informou que o processo de TCE encontra-se em fase de finalização do Relatório, restando apenas, antes de sua concretização, a análise da defesa da municipalidade, caso necessário.

Com base em tal resposta, o presente inquérito permaneceu em monitoramento.

Portanto, em face ao tempo decorrido e a necessidade de prosseguimento das diligências, impõe-se a continuidade do andamento do feito.

Assim, considerando o permissivo contido na Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, e considerando que não se afigurou possível a conclusão do Inquérito Civil Público em epígrafe no prazo de um ano, tendo em vista a necessidade de ultimação de diligências imprescindíveis à formação de convencimento sobre os fatos que compõem o seu objeto.

Resolvo PRORROGAR por 1 (um) ano, nos termos do art.15 da Resolução nº 87 do CSMPF, o presente apuratório.

Dando continuidade às diligências:

1- Oficie-se ao INCRA, questionando acerca da finalização do Relatório, e requisitando cópia da documentação pertinente, a fim de propor ACP.

Dê-se ciência à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Procurador Regional da República

DESPACHO, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Tendo em vista o Termo de Ajuste de Conduta formalizado com a prefeitura do município de Augusto Corrêa/PA, como intervenientes, Governo do Estado do Pará, Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAEPA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama/PA e Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP (TAC 6/2013 – PR-PA-00033183/2013), determino:

1) A Instauração de PA de Acompanhamento para verificar o cumprimento das cláusulas do acordo.
2) O envio de uma das vias assinadas do TAC para o Programa Municípios Verdes.
3) O envio de uma das vias assinadas do TAC para o Município de Augusto Corrêa.
4) A comunicação para a ASCOM da assinatura do TAC para atualização do site com os municípios do PMV.

DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos dos artigos 127, caput e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 75 de 1993, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, promovendo as medidas e providências adequadas e necessárias para tanto;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos patrimônios nacional, público e social, cultural brasileiro e do meio ambiente (art. 5º, III, da Lei Complementar nº 75 de 1993);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, conforme preceitua o art. 129, II da CR/88;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º da Resolução nº 87/2006 do CSMPF, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6°, VII, da Lei Complementar n° 75/93 e art. 8°, § 1 °, da Lei n° 7.347/85);

CONSIDERANDO fatos relatados na Manifestações nº 36489 e 34416 efetuadas na Sala de Atendimento ao Cidadão, as quais aludem possíveis irregularidades nas incrições do Programa Federal FIES – MEC, na Faculdade Integrada de Patos/PB.

INSTAURO o presente Inquerito Civil, a fim de apurar os fatos relatados.

Como providências iniciais, DETERMINO:

I – encaminhe-se ao SJUR para registro no âmbito da PRM/PT;

II – autue-se o procedimento em Inquérito Civil;

III – comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do MPF, encaminhado-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

IV – fica designado o servidor Tiago Jeronimo Lopes, Mat. Nº 24804, para secretariar os trabalhos;

V – proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como sua publicação no site da PRPB;

VI – Notifique-se o Diretor Geral das Faculdades Integradas de Patos/PB, Sr. João Leuson Palmeira Gomes Alves, bem como a Secretária Geral da instituição, Sra. Silvania Palmeira, para prestar esclarecimentos acerca dos fatos laudidos nas representações supramencionadas;

VII – Junte-se aos autos as etiquetas PRM-PT-PB-00001276/2014 e PRM-PT-PB-00000972/2014 concernentes às manifestações retro, juntamente com as telas retiradas de sítios eletrônicos referentes aos fatos em questão;

1. VIII – após, façam os autos conclusos.

Cumpra-se.

JOÃO RAPHAEL LIMA

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, a e d, e art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando o disposto no artigo 20, da Resolução TSE nº 23.372/2011;

d) considerando a necessidade de garantir o exercício do direito de voto dos presos provisórios e dos adolescentes internados;

e) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

f) considerando o que estabelece a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

g) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo.

Converte o procedimento administrativo autuado sob o nº 1.24.000.001860/2013-04 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS FATOS INVESTIGADOS: PFDC. Cidadania. Direito de voto. Organização da votação dos presos provisórios e adolescentes internados nas Eleições Municipais de 2012. Artigo 20 da Resolução TSE nº 23.372/2011.

INTERESSADO PELOS FATOS INVESTIGADOS: TRE/PB – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL -PARAÍBA e outro.

AUTORES DA REPRESENTAÇÃO: PGR/PFDC.

Determina que a Secretaria da PRDC aguarde a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, acerca do questionamento formulado por meio do Memorando nº 111/2014.

Ordena, ainda, que seja comunicada à PFDC a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo no sistema de cadastramento informático.

WERTON MAGALHÃES COSTA

DESPACHO Nº 2142, DE 23 DE ABRIL DE 2014

REF: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1.24.000.002110/2013-41

Tendo em vista o decurso do prazo para a conclusão do presente Procedimento Preparatório e a necessidade de realização de novas diligências, prorrogo sua duração por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do art. 2º, § 6º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Federal.

Reiterem-se as solicitações constantes dos Ofícios 743/2014 e 744/2014, encaminhados ao Presidente e Vice da Comunidade Quilombola de Matão, respectivamente.

Informe-se a 6ªCCR dessa decisão, por meio eletrônico.

WERTON MAGALHÃES COSTA
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto

DESPACHO Nº 2107, DE 23 DE ABRIL DE 2014

REF.: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1.24.000.002302/2013-58

Tendo em vista o decurso do prazo para a conclusão do presente Procedimento Preparatório e a necessidade de realização de novas diligências, prorrogo sua duração por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do art. 2º, § 6º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Federal.

Informe-se à PFDC dessa decisão, por meio eletrônico.

WERTON MAGALHÃES COSTA
Procurador Regional Dos Direitos Do Cidadão Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.437/85, bem como de acordo com o art. 2º, I da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, art. 2º, I da Resolução nº 87/06 e art. 4º, §4º da mencionada Resolução (redação dada pela Resolução nº 106/10), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, visando eventual dano ambiental proveniente da construção de pátio de fertilizantes e caminhões no município de Antonina-PR, resolve converter o presente Procedimento Preparatório nº 1.25.007.000184/2013-46 em INQUÉRITO CIVIL.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins do art. 6º da Resolução nº 87/06/CSMPF, encaminhando-lhe arquivo digital desta portaria e também para que se faça a publicação no Diário Oficial.

SÉRGIO VALLADÃO FERRAZ
Procurador da República

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 6º, VII, 7º, I e 39, da LC nº 75/93 e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, bem como considerando o disposto nas Resoluções nºs 87/06/CSMPF e 23/07/CNMP, determina a conversão do presente Procedimento Administrativo de nº 1.25.002.002152/2009-49 em

INQUÉRITO CIVIL

para apurar a eventual prática de aumento abusivo de preço na comercialização de álcool, máscaras e outros produtos destinados à prevenção e controle do contágio da gripe A H1N1 (gripe suína) na cidade de Cascavel/PR.

Proceda-se ao registro e autuação da presente. Comunique-se, por meio eletrônico, para fins de publicação oficial desta Portaria, nos termos do art. 7º, da Resolução 23/07/CNMP. Acompanhe-se o prazo inicial de 1 (um) ano, a partir desta data, para conclusão do inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Cascavel, 22 de abril de 2014.

GABRIEL SILVEIRA DE QUEIROS CAMPOS
Procurador da República

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/2014, CELEBRADO EM 24/03/2014

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1.25.011.000111/2013-95. REFERENTE à constatação, diante de autuação feita pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de pesca amadora embarcada mediante o uso de petrecho proibido (redes de espera), no Rio Paraná, município de Querência do Norte/PR, segundo Auto de Infração n.º 104864, emitido pelo IAP em 06/11/2013. PARTES: de um lado Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República, RAPHAEL OTÁVIO BUENO SANTOS, como compromitente, e de outro lado, o Sr. JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS, como compromissado. OBJETO: a) pagamento de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser depositada na conta judicial nº 0399.005.0400-8, Agência 0399, Caixa Econômica Federal; e b) a comprovação do recolhimento da multa imposta pelo IAP/PR, bem como advertência no sentido de que tais fatos não se repitam. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2014. ASSINATURAS: Raphael Otávio Bueno Santos, Joaquim dos Santos Freitas.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 2014

Converte Procedimento Preparatório em Inquérito Civil destinado a apurar deficiência na prestação de serviço educacional à Comunidade Quilombola do Serrote no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, especialmente, com fulcro no artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República; nos artigos 5º, III, "e", 6º, VII, "a", 7º, I, e 8º, incs. I a IX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública na tutela dos interesses transindividuais (art. 129, inc. III, da CF/88);

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais e pelo respeito do Poder Público e serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República (art. 129, Inc. II, da CF/88);

CONSIDERANDO que atribuição do Ministério Público da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteger os interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor (artigo 6, VII, c, da Lei Complementar n° 75/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição da República que preceitua que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, promulgou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, obrigando, assim, a República Federativa do Brasil a observar as normas ali estipuladas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que a referida Convenção é aplicável às Comunidades Remanescentes de Quilombos, por força do disposto no artigo 1, 1, "a";

CONSIDERANDO que a Convenção nº 169 da OIT obriga os governos a adotarem medidas que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais dos povos indígenas e tribais, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições (artigo 2, 2, "b");

CONSIDERANDO que o artigo 27 da mesma Convenção dispõe que "os programas e os serviços de educação destinados aos povos interessados deverão ser desenvolvidos e aplicados em cooperação com eles a fim de responder às suas necessidades particulares, e deverão abranger a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas suas demais aspirações sociais, econômicas e culturais";

CONSIDERANDO que os fatos veiculados no procedimento preparatório 1.26.001.000204/2013-00 narra notícia de deficiências da prestação de serviço educacional na Escola Araújo Jorge, situada na comunidade quilombola do Serrote em Santa Maria da Boa Vista-PE;

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá requisitar informações, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta (artigo 8°, II, da Lei Complementar 75/93);

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em epígrafe em Inquérito Civil destinado a apurar os fatos acima mencionados, determinando a remessa dessa portaria e documentos anexos à Subcoordenadoria Jurídica para registro, autuação como IC vinculado à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, e realização das demais comunicações de praxe:

Determino, ainda, sejam os autos, em seguida, encaminhados à secretaria deste gabinete para adoção das seguintes providências:

a) Reitere-seo expediente de fl. 102;

b) Elabore-se minuta de ofício dirigido à Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista-PE, requisitando informações acerca do acolhimento da Recomendação n° 3/2014 (fls.97/98v).

Designo a servidora Camila Ferreira de Souza, técnica administrativa, para atuar neste procedimento enquanto lotada neste gabinete.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE ABRIL DE 2014

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS.CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 5A CCR. Notícia de Fato nº 1.26.000.000927/2014-91

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República in fine firmada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n.° 75, de 20 de maio de 1993, e;

Considerando que a Notícia de Fato visa a apurar suposto cometimento de irregularidades no âmbito da PETROBRÁS, consubstanciadas na efetivação de contratos com possível sobrepreço, o que teria causado prejuízo ao erário no monte de R$ 1.324.116.792,62 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos);

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público, do meio ambiente, da saúde, bem como de outros direitos e interesses sociais e difusos;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal.

Considerando o teor da Resolução n° 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela Resolução nº 106 do CSMPF, de 6 de abril de 2010.

Considerando que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais.

Resolve converter a notícia de fato nº 1.26.000.000927/2014-91 em Inquérito Civil Público, determinando:

1) Registro e autuação da presente portaria juntamente com a Notícia de Fato supracitada, assinalando como objeto do Inquérito Civil "apurar suposto cometimento de irregularidades no âmbito da PETROBRÁS, consubstanciadas na efetivação de contratos com possível sobrepreço, o que teria causado prejuízo ao erário no monte de R$ 1.324.116.792,62 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)";

– Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, do servidor Luciana Leal Pedrosa, matrícula 25170, ocupante do cargo de técnico administrativo nesta PRPE, nos termos do art. 4O da Resolução no 23/2007 – CNPM e art. 5oda Resolução no87/2006 do CSMPF, para funcionar como Secretário;

– Publique-se este ato no portal eletrônico que a Procuradoria da República no Estado de Pernambuco mantém na rede mundial de computadores;

– Comunique-se à 5a CCR da instauração do presente Inquérito Civil Público, nos termos do art. 6o da Resolução no 87 do CSMPF, solicitando-lhe publicação desta portaria no Diário Oficial da União (art. 4O, VI, da Resolução no 23/ 2007 – CNMP e art. 16, § 1o , I, Resolução no 87 – CSMPF).

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Cumpra-se.

SILVIA REGINA PONTES LOPES

DESPACHO Nº 977, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Notícia de Fato nº 1.26.002.000034/2014-26

SUSIANE MICHELE BORGES CORREIA DA SILVA compareceu a esta unidade ministerial para relatar que sua sobrinha NATHALIA THAIS DE LIMA necessita se submeter a tratamento com suplemento alimentar de importação proibida no Brasil, essencial para a sua saúde e vida.

Solicitou, ainda, a adoção de medidas cabíveis, a fim de que seja permitido, no Brasil, a administração do referido suplemento para a menor NATHÁLIA THAIS DE LIMA, bem como se obrigasse o Estado a fornecer o referido suplemento alimentar, pois a família não dispõe de recursos financeiros para custear e garantir a sua importação.

Na ocasião, SUSIANE juntou ao seu pedido vários exames e laudos. Um dos documentos, inclusive, dá a entender que será tentada a associação de cannabidiol como terapêutica adjuvante no tratamento de Nathália.

No entanto, verificando a urgência do caso e a impossibilidade de tomar alguma providência judicial, contatei a mãe de NATHÁLIA para obter maiores informações a respeito de sua situação.

Em resposta, foram encaminhados ao meu e-mail algumas informações por ela e pela médica de NATHALIA

É o relatório.

Determino a juntada aos autos da documentação encaminhada,

Em primeiro lugar, determino a juntada aos autos da documentação encaminhada e salva na pasta G:\Oficio 01 - Caruaru\Bruno\Extrajudiciais\2014\caso Nathália.

Na sequência, entendo necessário instaurar inquérito civil para verificar a possibilidade de ajuizamento de ação civil pública em favor de NATHÁLIA THAIS DE LIMA a fim de garantir-lhe o fornecimento de medicamento (cannabidiol).

Como diligência inicial, junte-se aos autos cópia da decisão proferida pelo Magistrado da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal no processo nº 24632-22.2014.4.05.3400.

Aguarde-se o envio do laudo médico da profissional que acompanha Nathália Thais de Mila.

Minuta portaria pela Secretaria.

Confira-se urgência e prioridade à tramitação do presente procedimento, devendo os autos ficarem retidos em meu gabinete dada a necessidade de judicialização da questão posta.

Cumpra-se.

BRUNO GALVÃO PAIVA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que ao final assina, com base nos arts. 127 e 129 da Constituição da República de 1988 e no art. 6º, VII da Lei Complementar75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88 e art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 prevê em seu artigo 6º, VII, "c" ser atribuição do Ministério Público Federal promover inquérito civil público e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decorrente do § 1º do art. 4º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com a redação dada pela Resolução nº 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, se encerrou em relação ao procedimento preparatório nº 1.30.009.000316/2013-50;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 20, VII da Constituição da República, os terrenos de marinha e os acrescidos aos terrenos de marinha são bens da União;

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório relata a existência de construções irregulares incidentes sobre faixa de areia e terrenos de marinha no Loteamento Verão Vermelho, Tamoios, Município de Cabo Frio/RJ;

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de se prosseguir na instrução do presente procedimento, sobretudo em razão de aguardar-se resposta, pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cabo Frio, ao ofício acostado à fl. 100;

DELIBERA POR:

Converter o referido procedimento preparatório em inquérito civil público, adotando-se a seguinte ementa: "CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS IRREGULARES SOBRE FAIXA DE AREIA E TERRENO DE MARINHA – 2º DISTRITO DE CABO FRIO (TAMOIOS) – LOTEAMENTO VERÃO VERMELHO";

Determinar que o cartório procedimental desta Procuradoria faça os registros de praxe e realize efetivo controle do prazo de 1 (um) ano previsto no art. 15 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Determinar que a assessoria envie a presente portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal por meio eletrônico, para ciência, nos termos do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e para publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16, § 1º, I da referida Resolução, certificando nos autos o efetivo envio do presente ato;

Aguarde-se o atendimento ao ofício de fl. 100. Após, conclusos.

DOUGLAS SANTOS ARAÚJO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que ao final assina, com base nos arts. 127 e 129 da Constituição da República de 1988 e no art. 6º, VII da Lei Complementar75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88 e art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 prevê em seu artigo 6º, VII, "c" ser atribuição do Ministério Público Federal promover inquérito civil público e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decorrente do § 1º do art. 4º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com a redação dada pela Resolução nº 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, se encerrou em relação ao procedimento preparatório nº 1.30.009.000290/2013-40;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 20, VII da Constituição da República, os terrenos de marinha e os acrescidos aos terrenos de marinha são bens da União;

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório relata a existência de construções irregulares incidentes sobre faixa de areia e terrenos de marinha na Praia de Unamar e Tamoios, no Município de Cabo Frio/RJ;

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de diligências para a instrução do presente procedimento;

DELIBERA POR:

Converter o referido procedimento preparatório em inquérito civil público, adotando-se a seguinte ementa: "OCUPAÇÃO IRREGULAR DE BENS PÚBLICOS – 2º DISTRUITO DE CABO FRIO (TAMOIOS) – PRAIA DE UNAMAR.";

Determinar que o cartório procedimental desta Procuradoria faça os registros de praxe e realize efetivo controle do prazo de 1 (um) ano previsto no art. 15 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Determinar que a assessoria envie a presente portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal por meio eletrônico, para ciência, nos termos do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e para publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16, § 1º, I da referida Resolução, certificando nos autos o efetivo envio do presente ato;

DOUGLAS SANTOS ARAÚJO

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que ao final assina, com base nos arts. 127 e 129 da Constituição da República de 1988 e no art. 6º, VII da Lei Complementar75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88 e art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 prevê em seu artigo 6º, VII, "c" ser atribuição do Ministério Público Federal promover inquérito civil público e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decorrente do § 1º do art. 4º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com a redação dada pela Resolução nº 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, se encerrou em relação ao procedimento preparatório nº 1.30.009.000295/2013-72;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações, conforme dispõe o artigo 225 da CRFB/88.

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório relata o despejo inadequado de "entulhos", resíduos sólidos e outros materiais oriundos da construção civil nos arredores da localidade conhecida como Rebeche, acesso a Praia Grande, em Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de diligências para a instrução do presente procedimento;

DELIBERA POR:

Converter o referido procedimento preparatório em inquérito civil público, adotando-se a seguinte ementa: "OMISSÃO NO DEVER DE FISCALIZAÇÃO – FORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE LIXO A PARTIR DE MATERIAL ORIUNDO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL";

Determinar que o cartório procedimental desta Procuradoria faça os registros de praxe e realize efetivo controle do prazo de 1 (um) ano previsto no art. 15 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Determinar que a assessoria envie a presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal por meio eletrônico, para ciência, nos termos do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e para publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16, § 1º, I da referida Resolução, certificando nos autos o efetivo envio do presente ato;

DOUGLAS SANTOS ARAÚJO

PORTARIA Nº 5, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que ao final assina, com base nos arts. 127 e 129 da Constituição da República de 1988 e no art. 6º, VII da Lei Complementar75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88 e art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 prevê em seu artigo 6º, VII, "c" ser atribuição do Ministério Público Federal promover inquérito civil público e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decorrente do § 1º do art. 4º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com a redação dada pela Resolução nº 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, se encerrou em relação ao procedimento preparatório nº 1.30.009.000335/2013-86;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 196 da Constituição da República, a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório relata a existência de irregularidades na construçãodas Unidades de Saúde da Família – Porto da Aldeia e Centro – no Município de São Pedro da Aldeia/RJ;

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de se prosseguir na instrução do presente procedimento, sobretudo em razão de aguardar-se resposta, pela Procuradora Geral do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, aos ofícios acostados às fls.12, 19 e 20;

DELIBERA POR:

Converter o referido procedimento preparatório em inquérito civil público, adotando-se a seguinte ementa: "IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PORTO DA ALDEIA E CENTRO -MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA";

Determinar que o cartório procedimental desta Procuradoria faça os registros de praxe e realize efetivo controle do prazo de 1 (um) ano previsto no art. 15 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Determinar que a assessoria envie a presente portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal por meio eletrônico, para ciência, nos termos do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e para publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16, § 1º, I da referida Resolução, certificando nos autos o efetivo envio do presente ato;

Aguarde-se o atendimento ao ofício de fls.12, 19 e 20. Após, conclusos.

DOUGLAS SANTOS ARAÚJO

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Interessado(s): Município de Petrópolis, CONCER, APA/Petrópolis e REBIO Tinguá; Ementa: "INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE - Notícia de possível ocupação irregular na faixa de domínio da rodovia BR-040, Km 78, sentido Rio de Janeiro, entre a Fazenda Inglesa e Duarte da Silveira, no Município dePetrópolis-RJ -Construção(ões) realizada(s) sob linha de transmissão de energia elétrica – Local inserido em Área de Proteção Ambiental e na Zona de Amortecimento da REBIO Tinguá – IC nº 19/2013, remetido pelo Ministério Público Estadual."

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "b" e XIV, "g", da Lei Complementar 75/93, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do meio ambiente e de outros interesses sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o ofício 256/2014, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Petrópolis, versando sobre possível ocupação irregular na faixa de domínio da rodovia BR-040, km 78, sentido Rio de Janeiro, entre a Fazenda Inglesa e Duarte da Silveira, no Município de Petrópolis-RJ,

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para acompanhar os fatos noticiados, determinando, desde logo, a adoção das providências seguintes:

1 - Autue-se a presente Portaria;

2 - comunique-se àe. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3 - expeça-se ofício à CONCER, com cópia desta Portaria e da Informação Técnica nº 81/2013-APA Petrópolis (fls. 47-50), requisitando informar se a ocupação encontra-se na faixa de domínio da rodovia BR-040 e, nesse caso, quais as providências adotadas, apresentando, ainda, planta indicando a exata localização da(s) edificação(ões) em relação à faixa de domínio da Rodovia BR-040;

4 - expeça-se ofício à SETRAC, com cópia desta Portaria e da Informação Técnica nº 81/2013-APA Petrópolis (fls. 47-50), requisitando a realização de diligência ao local, a fim de verificar a situação social do(s) ocupante(s) da área, com o envio de informações a este Órgão, esclarecendo se encontra(m)-se inserido(s) em Programa Habitacional do Município de Petrópolis;

5 - expeça-se ofício à REBIO TINGUÁ, com cópia desta Portaria e da Informação Técnica nº 81/2013-APA Petrópolis (fls. 47-50), requisitando informar se houve a realização de vistoria no local visando à verificação da notícia de ocupação irregular, esclarecendo se a área integra a Unidade de Conservação ou se está localizada em sua Zona de Amortecimento, apontando, ainda, as providências adotadas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

6 - expeça-se ofício à LIGHT e à AMPLA, com cópia desta Portaria e da Informação Técnica nº 81/2013-APA Petrópolis (fls. 47-50), requisitando informar se houve a realização de vistoria no local visando à verificação da notícia de ocupação sob a linha de transmissão de energia elétrica, esclarecendo se foram verificadas instalações e/ou intervenções na faixa de segurança da linha de transmissão e, nesse caso, quais as medidas adotadas.

Após cumpridas as determinações, venham os autos em conclusão para deliberação.

VANESSA SEGUEZZI

PORTARIA Nº 224, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por este Procurador da República signatário:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público Federal previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, na Lei Complementar nº 75/93, bem como no artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 1.30.001.006625/2013-11, que visa apurar possível irregularidade na atuação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), consubstanciada na suposta comercialização de seguros para encomendas sem autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a ser inaugurado pela presente Portaria.

Desta forma, determino a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se a presente Portaria, conferindo-lhe a publicidade devida com as anotações de praxe;

2)Comunique-se a instauração do ICP à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com o envio de cópia da presente, para fins de publicação;

3)Requisite-se à ECT que, no prazo de 25 dias, informe circunstanciadamente se já elaborou a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que será apreciado pelo Conselho Diretor da SUSEP no âmbito do Processo Administrativo Sancionador de Representação nº 15414.000653/2012-46, referente à venda de seguros para encomendas sem autorização da aludida Autarquia. Em caso positivo, encaminhe cópia da minuta a esta Procuradoria da República, esclarecendo-se, ainda, se já a remeteu à SUSEP e se o Compromisso de Ajustamento de Conduta já foi celebrado;

4) Após, acautele-se em Cartório pelo prazo de 50 dias.

MÁRCIO BARRA LIMA
Procurador da República

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por este Procurador da República signatário:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público Federal previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, na Lei Complementar nº 75/93, bem como no artigo 1º da Lei nº 7347/85;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.006276/2013-20, que visa apurar a atuação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no exercício de sua atribuição fiscalizatória quanto a suposta limitação excessiva da oferta de planos de saúde individuais ou familiares pelas operadoras, em prejuízo aos consumidores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE converter o presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a ser inaugurado pela presente Portaria.

Desta forma, determino a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se a presente Portaria, conferindo-lhe a publicidade devida com as anotações de praxe;

2) Comunique-se a instauração do ICP à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com o envio de cópia da presente, para fins de publicação;

3) Requisite-se à ANS que, no prazo de 20 dias, informe circunstanciadamente, quais são os critérios adotados pela Agência para avaliar se a operadora ao decidir não renovar o contrato, estipular ou reajustar as cláusulas contratuais com base na sinistralidade em planos de contratação coletiva, não está violando a Súmula Normativa ANS n.º 19/2011 e o art. 14 da Lei n.º 9.556/19981;

4) Após, acautele-se em Cartório pelo prazo de 35 dias.

MÁRCIO BARRA LIMA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 7, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Objeto: Direitos do Cidadão. Segurança. Verificar as condições de segurança no acesso ao Distrito de Rincão del Rey, em Rio Pardo, RS, pela BR 471.
INQUÉRITO CIVIL Nº 1.29.007.000080/2013-92

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das suas atribuições constitucionais (art. 129, II e IX, da Constituição da República), legais (arts. 6º, XX, 7°, I, 8°, I a IX, todos da Lei Complementar n° 75/93) e regulamentares (arts. 2º, II, 4º, II, e 5° da Resolução CSMPF n.º 87/2010), e

Considerando o teor do Ofício nº 567/2013, oriundo da Promotoria de Justiça de Rio Pardo, contendo abaixo-assinado de moradores do Distrito de Rincão del Rey, manifestando o descontentamento e preocupação com o trevo de acesso a essa localidade pela BR 471, devido aos acidentes ocorridos no local (fls. 03 a 40);

Considerando que o Procedimento Preparatório possuía como objeto verificar as condições do acesso a Rincão del Rey, na BR 471, no Município de Rio Pardo;

Considerando que, oficiado, o DNIT informou que está em andamento a licitação para conservação e reforma da pista da BR 471, e que, em determinadas situações, é possível realizar melhoramentos físicos, desde que devidamente justificados (fls. 43 a 50);

Considerando que, quanto à colocação de um redutor de velocidade no km 145 da BR 471, solicitado pela comunidade local (fl. 53), o DNIT informou que "estuda a possibilidade de aditivo do contrato em vigor para implantação de novos equipamentos em atendimento à demanda existente por fiscalização do excesso de velocidade em locais não contemplados na 1ª etapa do PNCV" e que "a solicitação ora apresentada na BR-471/RS, km 145, em Rio Pardo, comunidade de Rincão Del Rey, constará no cadastro desta Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul e poderá ser atendida caso sejam disponibilizados novos equipamentos para instalação" (fls. 61 e 62);

Considerando que foi oficiado novamente ao DNIT para que informe o prazo que será atendida a solicitação da comunidade de Rincão Del Rey, porém, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta nada sobreveio aos autos;

Considerando que é função institucional do Ministério Público da União a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (Lei Complementar 75/93, art. 5º, I), incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República eart. 5º, II, "d" e art. 6º, VII, da Lei Complementar 75/93);

Considerando que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, podendo, para o exercício de suas atribuições funcionais, nos procedimentos de sua competência e na condução das investigações, ouvir pessoas, requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, da União, do Estado e dos Municípios, fazer ou determinar vistorias e inspeções, acompanhar buscas e apreensões, designar e presidir audiências, bem como expedir notificações e requisições, a qualquer pessoa, órgão ou autoridade, nos limites de sua atribuição funcional, intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar (arts. 7º, I e 8°, II e VII, da Lei Complementar 75/93 e art. 9° da Resolução CSMPF n° 87/2010);

Considerando ter transcorrido o prazo para tramitação de procedimento preparatório;

RESOLVE:

Determinar a conversão deste Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, com a adoção das seguintes providências:

1. Registro e autuação desta, pelo Setor Jurídico, no sistema Único do Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil", vinculado à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, registrando-se como seu objeto: Direitos do Cidadão. Segurança. Verificar as condições de segurança no acesso ao Distrito de Rincão del Rey, em Rio Pardo, RS, pela BR 471.

2. Nomeação do servidor Régis Zanchi Flores, ocupante do cargo de Analista Processual, para funcionar como Secretário, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 5°, V, da Resolução CSMPF nº 87/2010;

3. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia desta Portaria à PFDC, por meio eletrônico, nos termos do art. 6º, da Resolução CSMPF nº 87/2010, por meio de cadastro no Sistema Único que possibilite a sua publicação (art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2010 e art. 16, §1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2010);

4. Afixação da presente Portaria, pelo prazo de 10 (dez) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul (art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007).

Como providências investigatórias iniciais, determina-se:

Reitere-se o Ofício PRM/SC nº 53/2014 (fl. 64), solicitando que informe, em 10 (dez) dias úteis, o prazo estimado em que será atendida a solicitação da comunidade de Rincão del Rey, em Rio Pardo, de instalação de redutor de velocidade no km 145 da BR 471.

Após, retornem os autos conclusos.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução CNMP nº 23 e o art. 15 da Resolução CSMPF nº 87 do CSMPF, deve o Setor Jurídico realizar o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

JULIANO STELLA KARAM
Procurador da República

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Instaura o Inquérito Civil n.º 1.29.000.001945/2013-06

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, inc. III, da Constituição Federal), legais (arts. 6.º, inc. VII, e 7.º, inc. I, da Lei Complementar n.º 75/93) e regulamentares (arts. 1.º e 2.º da Resolução n.º 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal),

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório n.º1.29.000.001945/2013-06, instaurado a partir de mensagem eletrônica enviada a esta Procuradoria da República, noticiante de que o Secretário Municipal da Saúde de Porto Alegre autorizou a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) exemplares do livro "O Escudeiro da Luz - Os Zumbis da Pedra", da empresa Edições Besouro Box - com a finalidade de distribuição na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre – RME-POA/RS -, por meio de suposta dispensa indevida de licitação e superfaturamento (Processo Administrativo da PMPA n.º 001.050293.11.7);

CONSIDERANDO que o cotejo da cópia do Processo Administrativo da PMPA n.º 001.050293.11.7 (Anexo 01), respeitante à aquisição de exemplares do livro supracitado, bem assim da cópia do Ofício n.º 133/12, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, revelam que os recursos aplicados são oriundos do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que as informações contidas no Parecer Técnico ASSESP PR/RS n.º 018/2014 dão conta que a conta corrente utilizada para o pagamento do objeto do contrato em questão é destinada à percepção dos numerários provenientes de transferências da União;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação mais aprofundada dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO que, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos (art. 129, inc. III, da CF/88, e art. 5.º, inc. III, alínea 'b', da Lei Complementar n.º 75/93), bem como a defesa da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade no âmbito da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União (art. 5.º, inc. II, alínea 'h', da Lei Complementar n.º 75/93);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal instaurar inquéritos civis públicos e procedimentos administrativos correlatos (art. 7.º, inc. I, da Lei Complementar n.º 75/93);

DETERMINO a conversão do Procedimento Preparatório n.º 1.29.000.001945/2013-06 em Inquérito Civil, tendo por objeto apurar supostas irregularidades praticadas no Processo Administrativo da PMPA n.º 001.050293.11.7, destinado à aquisição de 50.000 (cinquenta mil) exemplares do livro "O Escudeiro da Luz - Os Zumbis da Pedra", da empresa Edições Besouro Box, com a finalidade de distribuição na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre – RME-POA/RS, mediante a aplicação de verbas públicas federais repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde.

DETERMINO, ainda, a adoção das seguintes medidas iniciais:

I – autuação e registro da presente portaria, nos termos da Resolução/CSMPF nº 87/2010, com comunicação à 5.ª CCR/MPF e remessa à publicação, nos termos dos arts. 6.º e 16 da mencionada resolução (certificando-se nos autos o atendimento a tais providências);

II – juntada doParecer Técnico ASSESP PR/RS n.º 018/2014 e da cópia do Ofício n.º 133/12, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre;

III – expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista que a mensagem eletrônica juntada às fls. 148-9 noticia ter o Ministério Público de Contas solicitado a apuração da irregularidade noticiada;

IV – expedição de ofício ao Tribunal de Contas da União, solicitando-se informações acerca da possível análise respeitante à aplicação da verba federal em comento;

V – a obtenção perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, através da SECRIM, de cópia dos atos constitutivos e alterações respeitantes às pessoas jurídicas Edições Besourobox Ltda. (CNPJ 07.235.888/0001-90), Livraria e Distribuidora Momento Cultural Ltda. (CNPJ 72.261.977/0001-73) e Livraria Estação Cultura – A. Perez Livraria (CNPJ 07.977.979/0001-00).

Advindas as respostas, voltem os autos conclusos.

RODOLFO MARTINS KRIEGER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 135, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Procurador da República Mario Roberto dos Santos, com exercício na Procuradoria da República no Município de São Miguel do Oeste, para atuar, como representante do Ministério Público Federal, nas audiências do dia 28/4/2014 na Subseção Judiciária de Chapecó/SC, sem prejuízo de suas atribuições originárias, por motivo de licença saúde do procurador natural.

MARCELO DA MOTA

PORTARIA Nº 9, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Notícia de Fato nº 1.33.008.0000196-2014-70.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

a notícia de supostas irregularidades cometidas por concessionária da exploração da Rodovia Federal BR 101, a AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.313.969/0001-97, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 935, Edifício Neogrid, Bairro Santo Antônio, Município de Joinville/SC, CEP 89218-105, no que diz respeito à precariedade na assepsia dos materiais usados nos resgates de usuários da rodovia na sua Unidade SAU-4, situada no Município de Porto Belo;

que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público ezelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, inclusive instaurando inquérito civil e ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos (Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, inc. VII, “b”; e art. 129, incs. II e III, da Constituição da República);

que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, podendo, para o exercício de suas atribuições funcionais, nos procedimentos de sua competência e na condução das investigações, ouvir pessoas, requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estado e dos Municípios, fazer ou determinar vistorias e inspeções, acompanhar buscas e apreensões, designar e presidir audiências, bem como expedir notificações e requisições, a qualquer pessoa, órgão ou autoridade, nos limites de sua atribuição funcional, intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar (Lei Complementar n° 75/93, arts. 7º, I, e 8º, II e VII, e art. 9º da Resolução nº 87 do CSMPF).

RESOLVE:

CONVERTER a notícia de fato em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fim de coletar informações complementares

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

que acresçam às considerações acima referidas, visando ao acompanhamento e elucidação dos fatos.

De imediato, DETERMINO:

a) autue-se a portaria;

b) comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sobre a instauração do presente inquérito;

c) providencie-se as publicações de praxe.

ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Notícia de Fato nº 1.33.008.000238/2013-91.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, CONSIDERANDO

a notícia encaminhada pelo Ministério Público de Santa Catarina de que o Município de Camboriú/SC notificou, em 26/06/2013, a empresa Autopista Litoral Sul S.A. Em razão da realização de obra irregular de drenagem para a implantação da marginal leste da Rodovia BR 101, no trecho entre Balneário Camboriú e Itajaí, mais precisamente entre o Posto Irmãos da Estada e a Faculdade Avantis;

que tal drenagem, então em fase de implantação, estaria sendo ligada diretamente à drenagem já existente na entrada do Bairro Monte Alegre, no Município de Camboriú/SC, a qual não comporta a vazão hidráulica proveniente desta obra, podendo causar sérios prejuízos à população do referido bairro, como a inundação de imóveis e destruição da tubulação e pavimentação existente na localidade;

que a atividade que deu causa aos prejuízos relatados foi praticada pela empresa Autopista Litoral Sul S.A., que obteve da União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) a concessão para administrar a Rodovia BR 101 (Trecho Curitiba-Florianópolis), notadamente para realizar serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da referida rodovia;

que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III, e Lei Complementar n° 75/93, art. 5º, II, "d", e art. 6º, VII);

que incumbe ao Ministério Público Federal, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos (Lei Complementar nº. 75/93, art. 7º, I), podendo, para o exercício de suas atribuições, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta e indireta, bem como expedir notificações e intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar (Lei Complementar nº. 75/93, arts. 7º, I, e 8º, II);

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com o fim de avaliar a ocorrência de danos causados pela obra de drenagem para a implantação da marginal leste no trecho entre Balneário Camboriú e Itajaí, entre o Posto Irmãos da Estada e a Faculdade Avantis, realizada pela empresa Autopista Litoral Sul S.A, e, eventualmente, obter a promoção da sua reparação.

De imediato, DETERMINO:

a) autue-se esta portaria;

b) comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sobre a instauração do presente Inquérito Civil;

c) providencie-se as publicações de praxe.

ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Notícia de Fato nº 1.33.008.000435/2013-19.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

a notícia de suposto recebimento indevido do benefício de Programa Bolsa Família por parte de duas funcionárias públicas que exercem o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Balneário Piçarras/SC;

que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Lei Complementar n° 75/93, art. 5º, incs. I, "h", e V, "b", art. 6º, inc. VII, "b"; e art. 129, incs. II e III, da Constituição da República);

que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, podendo, para o exercício de suas atribuições funcionais, nos procedimentos de sua competência e na condução das investigações, ouvir pessoas, requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estado e dos Municípios, fazer ou determinar vistorias e inspeções, acompanhar buscas e apreensões, designar e presidir audiências, bem como expedir notificações e requisições, a qualquer pessoa, órgão ou autoridade, nos limites de sua atribuição funcional, intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar (Lei Complementar n° 75/93, arts. 7º, inc. I, e 8º, incs. II e VII, e art. 9º da Resolução n° 87 do CSMPF).

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ICP) com o fim de apurar suposto recebimento indevido de Benefício Bolsa Família por parte das referidas funcionárias públicas municipais de Balneário Piçarras/SC.

De imediato, DETERMINO:

a) autue-se a portaria e as peças de informação relativas ao caso;

b) comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal informando da instauração do presente ICP;

c) providencie-se as publicações de praxe.

ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA,
Procurador da República.

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas no art. 129, inc. II, III e VI da CF/88; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 6º, inc. VII, art. 7º, inc. I e art. 8º, todos da Lei Complementar nº 75/93; art. 1º, caput, art. 4º, inc. II e 5º, todos da Resolução nº 87/2006, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal e art. 2º e art. 4º, da Resolução nº 23/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF), estando compreendida em sua função institucional a promoção da ação civil pública e do inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, consumidores e de outros interesses difusos e coletivos, nestes, compreendidos os individuais homogêneos (art. 129, inc. III, da CF, e, art. 82, do CDC, c/c art. 21, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União e dos serviços de relevância pública (art. 5º, da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO que o expediente administrativo foi instaurado inicialmente no Ministério Público Estadual objetivando apurar a deficiente prestação do serviço postal no município de Santiago do Sul/SC;

CONSIDERANDO que o serviço postal deve ser mantido pela União, conforme previsão na constituição Federal, no artigo 21, inciso X;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município informou que está adotando providências que visam regularizar a situação;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para dar continuidade à instrução, determinando a adoção das seguintes medidas:

a) Registro da presente Portaria de Conversão no Sistema Único, com a devida comunicação à 3ª CCR;

b) Proceda-se às anotações no sistema de acompanhamento processual do Ministério Público Federal (ÚNICO);

c) Oficie-se ao Município de Santiago do Sul/SC para que preste informações atualizadas acerca das medidas adotadas em relação ao objeto do presente expediente; e,

d) Recebidas as informações voltem os autos conclusos ao gabinete.

Sem prejuízo, acaso ainda não encerrado este Inquérito Civil no prazo de um ano, sejam os autos conclusos para análise da necessidade de prorrogação.

RENATO DE REZENDE GOMES
Procurador da República

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

a) considerando o comparecimento do Sr. OSNI DALECIO DA SILVA noticiando a negativa de fornecimento de medicamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS:

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL nº 1.33.001.000245/2014-34, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e a notícia de fato que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se no Diário Oficial da União e no sítio da PRSC e comunique-se esta instauração ao Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na PRR 4ª Região, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

RICARDO MARTINS BAPTISTA
Procurador da República

PORTARIA Nº 70, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

a) considerando o comparecimento da Sra. IRACEMA REITER SEIBT noticiando a negativa de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde – SUS:

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL nº 1.33.001.000244/2014-90, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e a notícia de fato que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se no Diário Oficial da União e no sítio da PRSC e comunique-se esta instauração ao Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na PRR 4ª Região , para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

RICARDO MARTINS BAPTISTA
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

RECOMENDAÇÃO Nº 7, DE 7 DE ABRIL DE 2014

Inquérito Civil nº 1.33.002.000338/2013-78

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República infraassinado, no exercício de suas funções institucionais e legais estatuídas, em especial, no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição da República, vem expor e recomendar o seguinte:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos Serviços de Relevância Pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, especialmente das comunidades indígenas; e, ainda, defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, II, III e V, da Constituição Federal e art. 6º, VII, "a", "b", "c" e "d", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe, no artigo 231, "caput", que "são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens";

CONSIDERANDO que a educação é um direito social constitucionalmente assegurado aos cidadãos brasileiros (artigo 6º, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a "educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais" (artigo 1º da Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, art. 227, estabelece que é dever da família, da sociedade, da comunidade e do Estado colocar com prioridade absoluta a criança e o adolescente a salvo de toda forma de negligência, exploração e violência. Garante ainda o respeito a liberdade e direito de acesso a lazer.

CONSIDERANDO que a "educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais" (artigo 1º da Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO a instauração nesta Procuradoria da República do Inquérito Civil nº 1.33.002.000338/2013-78, em razão de informações recebidas sobre a realização de bailes e jogos nos fins de semana, nas dependências Escola Indígena de Educação Básica Cacique Vanhkre, inclusive com a disponibilização de cigarros e bebidas alcoólicas aos menores de idade.

CONSIDERANDO também, que foram identificadas diversas irregularidades naquela unidade de ensino, especialmente relacionadas a conservação, manutenção, higiene e segurança da escola e a realização de eventos que não sejam relacionados com a educação contribuem para agravar ainda mais a situação encontrada.

RECOMENDA, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93: a) à Gerência de Educação; b) à liderança indígena e, c) à direção da escola, para que se abstenham de autorizar ou promover a realização de qualquer evento nas dependências da EIEB Cacique Vankre sem vínculo direto com os interesses da educação, salvo prévia autorização expressa e fundamentada da Gerência de Educação, que deverá demonstrar o relevante interesse social ou cultural do evento e estabelecer is limites de uso das dependências da escola, encaminhando cópia da autorização ao Ministério Público Federal, para ciência. Em qualquer das hipótese, deverá ser vedado o uso e comercialização de bebidas alcoólicas nas dependências da escola.

Manifestem-se os interessados no prazo de 15 dias úteis sobre a ciência e concordância com o recomendado, sendo que eventual notícia da realização de eventos nas dependências da escola, darão ensejo à adoção das medidas cabíveis com a responsabilização dos envolvidos.

Remeta-se cópia desta recomendação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR
Procurador da República

DESPACHO, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Inquérito Civil Público nº 1.33.008.000133/2007-94.

1) considerando o decurso do prazo e a imprescindibilidade da realização de outras diligências, a fim de avaliar as medidas necessárias para alcançar o objeto do presente feito, em especial complementar as diligências indicadas pelo NAOP e determinadas pelo despacho de folha 144 (v), prorrogo o seu prazo por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

2) à Secretaria da PRDC para comunicação da prorrogação de prazo à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC,via e-mail, bem como para que proceda aos devidos controles nos sistemas informatizados deste Órgão (documentar o cumprimento no ICP/PA);

ANALÚCIA HARTMANN
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 498, DE 22 DE ABRIL DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a realização de Correição Ordinária nas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

unidades do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo no período de 22 de abril a 09 de maio de 2014; considerando o disposto no artigo 13, parágrafo único, do Ato Ordinatório n.º 01/2013 da Corregedoria do Ministério Público Federal, resolve:

I – Designar a assessora SARAH DIONÍSIO DECIMONE, matrícula 25086-4, lotada na PRM/Bauru, para acompanhar os trabalhos correicionais relacionados ao gabinete que atende a Subseção Judiciária em Botucatu;

II – Determinar que seja dado conhecimento à Coordenadoria da PRM/Bauru e à servidora designada;

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANAMARA OSÓRIO SILVA
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 512, DE 25 DE ABRIL DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,resolve:

I – Designar o Excelentíssimo Procurador da República André Libonati para atuar nos autos nº 0007688-38.2013.403.6143 e nº 0000956-07.2014.403.6143, bem como outros autos conexos, todos em trâmite perante a Subseção Judiciária em Limeira,

II – Determinar seja dado conhecimento ao Procurador designado e à Subseção Judiciária em Limeira.

III – Essa Portaria entra em vigor nesta data.

ANAMARA OSÓRIO SILVA
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO

(Referente à Portaria nº 501, de 23 de abril de 2014)

Retificar a Portaria PR/SP nº 501, de 23 de abril de 2014, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal – Extrajudicial, de 24 de abril de 2014, página 51, referente a designação de Membro para realizar itinerância na Subseção Judiciária em Registro, no período de 23 a 24 de abril de 2014,;

Onde se lê:

a) “Luís Antônio”

b) “São João da Boa Vista”

Leia-se:

a)“Luiz Antônio”

b)“Registro”

ANAMARA OSÓRIO SILVA
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 7, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Converta-se o presente feito em INQUÉRITO CIVIL nº 1.34.016.000252/2013-59,a fim de apurarpossível conduta atentatória aos direitos do consumidor pela Caixa Econômica Federal, agencia de Votorantim, à legislação consumerista, uma vez que a instituição financeira estaria praticando “venda casada” de serviços, prática abusiva expressamente vedada pelo artigo 39, inciso I, da Lei 8.078/1990.

Autue-se a presente portaria e o procedimento preparatório que a acompanha como Inquérito Civil.

Após os registros habituais, publique-se Portaria, cientificando, via Sistema Único, esta instauração à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LYANA HELENA JOPPERT KALLUF PEREIRA

PORTARIA Nº 8, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na

Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Converta-se o presente feito em INQUÉRITO CIVIL nº 1.34.016.00094/2013-90,a fim de apurar possível dano a interesse de alunos regularmente matriculados em curso ofertado pela Universidade Paulista – UNIP, na modalidade educação à distancia (EAD).

Autue-se a presente portaria e o procedimento preparatório que a acompanha como Inquérito Civil.

Após os registros habituais, publique-se Portaria, cientificando, via Sistema Único, esta instauração à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LYANA HELENA JOPPERT KALLUF PEREIRA

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, considerando o disposto nos arts. 129, III, da CF, e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, bem como o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL para acompanhar, fiscalizar e garantir os direitos dos moradores tradicionais do Sertão do Ubatumirim, em Ubatuba/SP. Determino, ainda, a realização das seguintes diligências: a) registro e autuação da presente portaria, despacho e documentos que a instruem; b) comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, no prazo de 10 dias, acompanhado de cópia desta portaria, para fins de publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/06 e art. 7º, §2º da Res. 23 do CNMP.

MARIA REZENDE CAPUCCI
Procuradora da República

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando a incumbência prevista nos arts. 6º, XIV, f, e 7º, I, ambos da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o teor da Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a partir do Procedimento Preparatório nº 1.34.015.000363/2013-75, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e o procedimento que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ÁLVARO STIPP
Procurador da República

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O Procurador da República no Município de São Bernardo do Campo STEVEN SHUNITI ZWICKER, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85 e no disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme inteligência do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo é uma autarquia federal, criada pela Lei Federal nº 5.194/66, tendo como atribuição a fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO Sessão Plenária Ordinária nº 1829 de 31/10/2002 do CREA-SP que instituiu Tabela para Associação do CREA-SP com Entidades de Classe que permite a celebração de Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Uso de Instalações do CREA com associações de classe sem a exigência de licitação;

CONSIDERANDO que a celebração de contratos entre a Administração e Particulares, em regra, deve ser precedida de procedimento licitatório, sob pena de violação à Lei nº 8.666/93, que, por sua vez, elenca as hipóteses em que a licitação será inexigível, dispensada e dispensável;

CONSIDERANDO que mencionado negócio jurídico - Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Uso de Instalações - não encontra guarida na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a unidade do CREA-SP em São Bernardo do Campo está instalada juntamente com a Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC/Sede Regional ABC;

RESOLVE:

1 – Instaurar Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração de possíveis irregularidades cometidas por parte do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, consistente na celebração de Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Uso de Instalações para sua unidade de São Bernardo do Campo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

2 – Sejam adotadas, por ora, as seguintes diligências:

I - Comunique-se à 5ª Câmara – Patrimônio Público e Social sobre a instauração do presente inquérito civil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a teor do preconizado pelo artigo 6º da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

II - Publique-se o teor da presente portaria no Diário Oficial da União e portal do Ministério Público Federal, nos moldes do determinado pelo artigo 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

III - oficie-se ao CREA-SP para que informe se para a instalação de sua unidade em São Bernardo do Campo foi celebrado Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Uso de Instalações com o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC/Sede Regional ABC, em caso positivo que envie:

cópia integral do procedimento administrativo pelo qual o CREA celebrou contrato de prestação de serviços e cessão de uso de instalação com o SINTEC, bem como de todos os aditivos até a presente data;

valor e data de todos os pagamentos decorrentes deste contrato com seus respectivos comprovantes;

composição da diretoria do CREA-SP e da unidade de São Bernardo do Campo desde a celebração do referido contrato até a presente data;

tabela listando e descrevendo individualmente todas as atividades de fiscalização em que o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC eventualmente atuou para o CREA, bem como os valores pagos;

valores gastos, mês a mês, desde o início do referido contrato, com água, energia, impostos, conservação, copa, seguros, etc., em conformidade com o contrato celebrado;

IV - oficie-se ao Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC/Sede Regional ABC solicitando seu estatuto e composições da diretoria desde a celebração do contrato com o CREA-SP. Solicite, ainda, a cópia da capa do IPTU do imóvel e a descrição de gastos nos mesmos termos do item 5 do tópico anterior;

V -oficie-se ao Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo solicitando certidão da matrícula do imóvel situado na Rua Mediterrâneo, 607, Jardim do Mar,São Bernardo do Campo – SP;

VI - oficie-se à Caixa Econômica Federal requisitando serviço de avaliação do valor de mercado de aluguel do imóvel situado na Rua Mediterrâneo, 607, Jardim do Mar,São Bernardo do Campo – SP; nos termos do art. 8º, III da Lei Complementar 75/93, destacado, ainda, o valor da locação da parte do onde o CREA-SP está instalado.

Para o eficaz andamento deste inquérito civil, nomeio a Sra. ADRIANA VIEIRA, servidora deste Ministério Público Federal, para o cumprimento das diligências que se fizerem necessárias.

STEVEN SHUNITI ZWICKER

RECOMENDAÇÃO Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2014

INQUÉRITO CIVIL Autos nº 1.34.001.001296/2013-65

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República infra assinado, no exercício de suas funções institucionais e legais, com assento em especial no disposto nos artigos 127 “caput” e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, nos artigos 5º, inciso V, alíneas “a” e “b”, e 6º, incisos VII e XX, da Lei Complementar nº 75/93, bem como no artigo 23 da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Federal, entre outras funções institucionais, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública;

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República em São Paulo o Inquérito Civil nº 1.34.001.001296/2013-65, que visa apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços de saúde pelos profissionais vinculados à Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP;

CONSIDERANDO que no decorrer da instrução desses autos foram constatadas diversas irregularidades no cumprimento da carga horária de médicos e docentes que trabalham na UNIFESP;

CONSIDERANDO que o artigo 37 “caput” da Constituição Federal ao tratar da Administração Pública elenca como princípios orientadores da atividade administrativa a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, que vêm sendo infringidos ante a inexistência de controle efetivo da presença dos profissionais da saúde em seus horários de trabalho;

CONSIDERANDO que os agentes públicos estão vinculados ao atendimento de finalidades públicas e que pertencem ao quadro de pessoal do Estado, sendo, portanto, indisponível a prestação de seus serviços por parte da Administração Pública, posto que pagos pelos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade da prestação de serviços pelos agentes públicos e a necessária transparência da supervisão administrativa reclama fiscalização e controle efetivo da carga horária dos profissionais da saúde dedicada ao atendimento público;

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde supramencionados são pagos com verbas federais, o que confere atribuição ao Ministério Público Federal para promover as medidas necessárias à sua correta fiscalização e controle da qualidade de seus serviços;

RECOMENDA, nos termos do artigo 6°, inciso XX, da Lei Complementar n° 75/93, à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, na pessoa de sua Magnífica Reitora Sra. Soraya Soubji Smaili, que adote as seguintes providências:

1 – instalação de sistema eletrônico (ponto eletrônico) para controle e registro da jornada de trabalho de todos os profissionais da área da saúde vinculados à UNIFESP;

2 – afixar cartazes em todos os pontos de prestação de serviço de saúde da instituição, em local visível e apropriado, contendo o nome, especialidade, e horário de trabalho de cada profissional da saúde vinculado à UNIFESP;

3 – implementação de sistema de pesquisa de qualidade do atendimento prestado pelos profissionais da UNIFESP, com a adoção de formulários específicos para os usuários avaliarem os seguintes aspectos: a) tempo de espera para ser atendido; b) tempo de duração da consulta; c) grau de satisfação com o atendimento (triagem, informações, ambulatório, médicos).

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: a presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às

providências solicitadas, podendo implicar a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis em face dos responsáveis pela inobservância dos princípios que regem a Administração Pública.

PRAZO: Assinalo, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 75/93 o prazo de 30 (trinta) dias para que informe sobre o cumprimento da presente Recomendação.

ADRIANA SCORDAMAGLIA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 4/2014, CELEBRADO EM 26/03/2014

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.34.012.000044/2014-71, REFERENTE a irregularidades nas condições de armazenamento, dispensação e acesso aos medicamentos mantidos pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida-SP, bem como atividades privativas de farmacêuticos sendo desempenhadas por profissionais não habilitados. PARTES: de um lado, o Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República Felipe Jow Namba, como compromitente, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, representada pela Prefeita Municipal de Ilha Comprida, e o Conselho Regional de Farmácia/SP, representado por sua advogada, como compromissários. OBJETO: regularizar as condições de armazenamento, dispensação e acesso aos medicamentos mantidos pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP. VIGÊNCIA: apresentação de relatórios trimestrais sobre o acordado, devendo ser acompanhado pelo Conselho Regional de Farmácia. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2014. ASSINATURAS: FELIPE JOW NAMBA (MPF), DÉCIO JOSÉ VENTURA (Prefeito Municipal de Ilha Comprida), LETÍCIA REGIO NARITA RODRIGUES (Diretora de Saúde de ilha Comprida), ONOFRE PINTO FERREIRA (Gerente Geral de Fiscalização do CRF/SP) e KARIN YOKO HATAMOTO SASAKI (Advogada do CRF/SP).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 16, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O 1º Ofício do Patrimônio Público do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no Estado de Sergipe, no exercício de suas funções institucionais e...

Considerando a previsão inserta no art. 129, III, da Constituição da República;

Considerando o que dispõe o art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993;

Considerando que o objeto desta investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal com atuação no Estado de Sergipe;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17.09.2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, ambas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e na Resolução 87, alterada pela Resolução106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando a impossibilidade de conclusão do presente procedimento no prazo estabelecido no art. 4º § 1º daResolução 87 do CSMPF e no art. 2º § 6º da Resolução 23 do CNMP.

Converto o Procedimento Preparatório nº 1.35.000.001435/2013-23 em Inquérito Civil, na forma estabelecida no art. 4º § 4º daResolução 87 do CSMPF e no art. 2º § 7º da Resolução 23 do CNMP, tendo por objeto a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S): Apurar supostas irregularidades nas obras de reforma de galpões do IFS/SE.
POSSÍVEL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S): A apurar.
AUTOR(ES) DA REPRESENTAÇÃO: TCU

Designa, para atuarem como secretários do inquérito civil, os seguintes servidores, não sendo necessário a colheita de termo de compromisso: Igor José Oliveira Pereira e Edson Guedes Gomes.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, assim como alterada a capa da investigação, para que passe a constar o termo “Inquérito Civil”.

EUNICE DANTAS
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 76, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das funções do ofício da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão e da Defesa do Consumidor e Ordem Econômica no Estado do Tocantins – PRDC/TO, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, nos arts. 6º, VII, 7º, I, e 38, I, da Lei Complementar n.° 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 8°, § 1º, da Lei n.° 7.347, de 24 de julho de 1985, nos autos da Notícia de Fato n.o 1.36.000.000282/2014-41, e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO representação por meio da qual foi relatado suposto desrespeito contra os direitos dos alunos com deficiência da Universidade Norte do Paraná – Unopar, de Porto Nacional/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República), resolve:

Instaurar inquérito civil visando à coleta regular e legal de elementos a respeito do suposto desrespeito contra os direitos dos alunos com deficiência da Universidade Norte do Paraná – Unopar, de Porto Nacional/TO, para posterior ajuizamento da ação cabível ou arquivamento, nos termos da lei.

Encaminhe-se a presente portaria à Coordenadoria Jurídica desta Procuradoria para registro e autuação como inquérito civil, além de afixar cópia deste ato no local de costume, onde o público em geral tem acesso, pelo prazo de 10 (dez) dias, o que deve ser devidamente certificado nos autos.

Ademais, a assessoria desta PRDC/TO deverá comunicar a instauração deste inquérito civil à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, remetendo-lhe cópia deste ato para publicação, de acordo com o art. 16, § 1º, I, da Resolução n.° 87, de 3 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF, e o art. 7º da Resolução n.° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Em seguida, oficie-se à Unopar de Porto Nacional/TO requisitando que preste as seguintes informações, imprescindíveis à elucidação dos fatos: (a) se, de fato, são verdadeiros os fatos alegados na representação da notícia de fato; (b) se a Unopar conta com ambiente e estrutura adequados e adaptados para receber estudantes com deficiência.

Conforme o artigo 8º, § 5°, da Lei Complementar n.° 75/93, o prazo para atendimento à requisição é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do expediente, ao qual deverão ser anexadas cópias desta portaria e do documento de fls. 2/3.

Após o cumprimento das diligências ou o decurso de 20 (vinte) dias, venham os autos do inquérito civil conclusos para deliberação.

Finalmente, a fim de observar o art. 9º da Resolução n.° 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução n.° 87 do CSMPF, deve a assessoria desta PRDC/TO realizar o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, lavrando a devida certidão nos autos após o seu transcurso.

FÁBIO CONRADO LOULA
Procurador da República

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das funções do ofício da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão e da Defesa do Consumidor e Ordem Econômica no Estado do Tocantins – PRDC/TO, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, nos arts. 6º, VII, 7º, I, e 38, I, da Lei Complementar n.° 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 8°, § 1º, da Lei n.° 7.347, de 24 de julho de 1985, nos autos da Notícia de Fato nº 1.36.000.000389/2014-99, e

CONSIDERANDO a representação por meio da qual foi relatada a recusa da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT em devolver a taxa de inscrição paga por candidatos que desistiram do concurso para provimento de cargos efetivos de Técnico Administrativo em Educação (Edital n.° 012/2014), em decorrência da remarcação das provas conforme acordo firmado nos autos do processo n.° 0002748-50.2014.4.01.4300;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República), resolve:

Instaurar inquérito civil visando à coleta regular e legal de elementos a respeito da suposta recusa da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT em devolver a taxa de inscrição paga por candidatos que desistiram do concurso para provimento de cargos efetivos de Técnico Administrativo em Educação (Edital n.° 012/2014), em decorrência da remarcação das provas conforme acordo firmado nos autos do processo n.° 0002748-50.2014.4.01.4300, para posterior ajuizamento da ação cabível ou arquivamento, nos termos da lei.

Encaminhe-se a presente portaria à Coordenadoria Jurídica desta Procuradoria para registro e autuação como inquérito civil, além de afixar cópia deste ato no local de costume, onde o público em geral tem acesso, pelo prazo de 10 (dez) dias, o que deve ser devidamente certificado nos autos.

Ademais, a assessoria desta PRDC/TO deverá comunicar a instauração deste inquérito civil à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, remetendo-lhe cópia deste ato para publicação, de acordo com o art. 16, § 1º, I, da Resolução n.° 87, de 3 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF, e o art. 7º da Resolução n.° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Em seguida, oficie-se à Fundação Universidade do Tocantins - UFT requisitando que preste as seguintes informações, imprescindíveis à elucidação dos fatos: (a) se, de fato, não estão sendo atendidas as reclamações dos candidatos, requerendo a devolução da taxa de inscrição do referido concurso, em decorrência da remarcação das provas conforme cronograma que consta do acordo firmado nos autos do processo n.° 0002748-50.2014.4.01.4300; e (b) se positiva a resposta para a questão anterior, qual a justificativa para a recusa.

Conforme o artigo 8º, § 5°, da Lei Complementar n.° 75/93, o prazo para atendimento à requisição é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do expediente, ao qual deverão ser anexadas cópias desta portaria e do documento de fls. 2/3.

Após o cumprimento das diligências ou o decurso de 20 (vinte) dias, venham os autos do inquérito civil conclusos para deliberação.

Finalmente, a fim de observar o art. 9º da Resolução n.° 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução n.° 87 do CSMPF, deve a assessoria desta PRDC/TO realizar o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, lavrando a devida certidão nos autos após o seu transcurso.

FÁBIO CONRADO LOULA
Procurador da República

PORTARIA Nº 78, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das funções do ofício da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão e da Defesa do Consumidor e Ordem Econômica no Estado do Tocantins – PRDC/TO, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, nos arts. 6º, VII, 7º, I, e 38, I, da Lei Complementar n.° 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 8°, § 1º, da Lei n.° 7.347, de 24 de julho de 1985, nos autos da Notícia de Fato n.o 1.36.000.000267/2014-01, e

CONSIDERANDO a representação que questiona os critérios adotados pela Universidade Federal do Tocantins – UFT para fixar a reserva dos cargos para as pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República), resolve:

Instaurar inquérito civil visando à coleta regular e legal de elementos a respeito dos critérios adotados pela Universidade Federal do Tocantins – UFT para fixar a reserva dos cargos para as pessoas portadoras de deficiência, para posterior ajuizamento da ação cabível ou arquivamento, nos termos da lei.

Encaminhe-se a presente portaria à Coordenadoria Jurídica desta Procuradoria para registro e autuação como inquérito civil, além de afixar cópia deste ato no local de costume, onde o público em geral tem acesso, pelo prazo de 10 (dez) dias, o que deve ser devidamente certificado nos autos.

Ademais, a assessoria desta PRDC/TO deverá comunicar a instauração deste inquérito civil à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, remetendo-lhe cópia deste ato para publicação, de acordo com o art. 16, § 1º, I, da Resolução n.° 87, de 3 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF, e o art. 7º da Resolução n.° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Em seguida, oficie-se à UFT, requisitando que informe quais são os critérios adotados pela Universidade para fixar a reserva dos cargos para as pessoas portadoras de deficiência, explicitando a motivação para tanto.

Conforme o artigo 8º, § 5°, da Lei Complementar n.° 75/93, o prazo para atendimento à requisição é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do expediente, ao qual deverão ser anexadas cópias desta portaria e do documento de fls. 2/3.

Após o cumprimento da diligência ou o decurso de 20 (vinte) dias, venham os autos do inquérito civil conclusos para deliberação.

Finalmente, a fim de observar o art. 9º da Resolução n.° 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução n.° 87 do CSMPF, deve a assessoria desta PRDC/TO realizar o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, lavrando a devida certidão nos autos após o seu transcurso.

FÁBIO CONRADO LOULA
Procurador da República

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 77/2014
Divulgação: segunda-feira, 28 de abril de 2014 - Publicação: terça-feira, 29 de abril de 2014

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: publica@pgr.mpf.gov.br

Responsáveis:
Konrad Augusto de Alvarenga Amaral
Coordenador de Gestão Documental

Silvio Meireles Soares
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.